Associação Internacional de Avaliação de Impactos

Avaliação de Impactos Sociais:
Guia para a avaliação e gestão dos impactos sociais dos projetos

Autor principal:
Frank Vanclay, *Universidade de Groningen*

Autores que deram contributos:
Ana Maria Esteves, *Community Insights Group*
Ilse Aucamp, *Equispectives Research & Consulting Services*
Daniel M. Franks, *Universidade de Queensland*

Abril de 2015

Objetivo e público leitor destinatário

O objetivo deste Guia é prestar aconselhamento a várias partes interessadas sobre as boas práticas exigíveis nos processos de avaliação de impactos sociais (AIS) e de gestão de impactos sociais, especialmente no que respeita ao desenvolvimento de projetos. O termo 'desenvolvimento de projetos' refere-se a barragens, minas, extração de petróleo e de gás, fábricas, portos, aeroportos, pipelines, corredores de linhas elétricas, estradas, linhas ferroviárias e outras infraestruturas, incluindo projetos de agricultura, exploração florestal e aquacultura em grande escala. Este Guia baseia-se nos *Princípios Internacionais para a Avaliação de Impactos Sociais* da IAIA (2003). Se os Princípios Internacionais estabelecem as principais noções gerais do campo da AIS, incluindo os valores éticos da profissão, o presente documento procura prestar aconselhamento sobre as boas práticas na realização e análise de Avaliações de Impactos Sociais e na gestão adaptativa dos projetos para abordar as questões sociais. Enquanto declaração de boas práticas e, por vezes, de práticas inovadoras, nem todas as informações deste documento serão necessariamente aplicáveis em todas as situações – as pessoas que utilizarem estas informações terão de estabelecer por si mesmas o que é apropriado em cada contexto específico.

O presente documento dirige-se principalmente aos seguintes utilizadores:

- Profissionais / Consultores de AIS que pretendam verificar como a sua prática se compara com as melhores práticas internacionais;
- Proponentes e responsáveis pela implementação de Projetos (setor privado ou público) para ajudá-los a avaliar os consultores de AIS e saber o que esperar deles;
- Agências reguladoras, no que se refere à apreciação da qualidade e conformidade dos relatórios de AIS e à determinação de procedimentos e exigências;
- Especialistas sociais nos Bancos de Desenvolvimento Multilateral (BDM), como o Banco Mundial, a Corporação Financeira Internacional (CFI), o Banco Asiático de Desenvolvimento (BAD), o Banco Africano de Desenvolvimento (BAfD), o Banco Europeu para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BERD), o Banco Europeu de Investimento (BEI) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
- Pessoal da área social noutras instituições financeiras, especialmente bancos que adotam os Princípios do Equador;
- Agências de cooperação para o desenvolvimento;
- Agências de planeamento do governo;
- Comunidades e população local;
- Organizações da sociedade civil;
- Pessoas responsáveis pelas estruturas reguladoras da AIS.

Agradecimentos

Nas discussões realizadas em conferências da Associação Internacional de Avaliação de Impactos e noutros locais, centenas de pessoas deram contributos que foram integrados neste documento. Algumas merecem uma menção especial devido à sua contribuição particularmente significativa, nomeadamente: San-Marie Aucamp, James Baines, Hilda Bezuidenhout, Eelco de Groot, Damien Eagling, Gabriela Factor, Cornelia Flora, Nora Götzmann, Philippe Hanna, Angelo Imperiale, Deanna Kemp, Ivo Lourenço, Lucy McCombes, Behrooz Morvaridi, Ciaran O'Faircheallaigh, Marielle Rowan, Helen Russell, Rauno Sairinen, Arn Sauer, Frank Seier, Eddie Smyth, Mike Steyn, Nick Taylor, Lidewij van der Ploeg, Francesca Viliani e Jorge Villegas.

Isenção de Responsabilidade

Este documento proporciona uma orientação geral sobre o que a Associação Internacional de Avaliação de Impactos (IAIA) considera ser a boa prática atual na avaliação de impactos sociais, no momento da publicação. Esta orientação é fornecida apenas como serviço público geral para a comunidade profissional e não constitui uma prestação de aconselhamento jurídico ou técnico. Como as jurisdições variam muito nas suas leis e requisitos, os profissionais terão sempre de confirmar as exigências em qualquer contexto em que trabalhem. A referência a qualquer empresa ou sociedade neste documento não constitui necessariamente aval ou suporte. A IAIA não se responsabiliza por erros ou omissões, ou por quaisquer consequências que possam advir do seguimento deste aviso.

Sobre a fotografia da capa

Brigada de pastoreio de renas número 4, exploração agrícola municipal em Yar-Sale, Península do Sul de Yamal, abril de 2012, fotografia tirada por Florian Stammler, Centro do Ártico, Universidade da Lapónia. Utilizada com autorização.

Várias vezes por semana, antes da viagem para o próximo acampamento, as famílias de cada brigada de pastores nómadas reúnem as suas renas e escolhem as que vão usar para puxar os trenós com os seus pertences. É da responsabilidade de cada condutor do trenó escolher os animais que deseja.

Sobre os autores

Professor Frank Vanclay, australiano, é atualmente professor de geografia cultural na Faculdade de Ciências Espaciais na Universidade de Groningen, Países Baixos. O facto de ter crescido no nordeste da Austrália, numa região em rápido desenvolvimento, levou-o a ter um interesse permanente pela avaliação dos impactos sociais e pela governança do desenvolvimento. Apesar de ter um percurso académico, o seu forte interesse em investigação social aplicada e um compromisso para com a relevância social da investigação académica, justificam que tenha sido frequentemente contratado como consultor de questões sociais em geral e, especialmente, na avaliação de impactos sociais, por uma grande variedade de organizações, incluindo a Comissão Mundial de Barragens, o Banco Mundial, agências governamentais em muitos países e várias ONG internacionais e organizações industriais. Foi professor convidado na Universidade da Finlândia Oriental e na Universidade de São Paulo. Está associado à IAIA há mais de 25 anos, ocupando muitos cargos de liderança, sendo, por exemplo, o atual Presidente do Conselho Editorial da revista da IAIA, *Impact Assessment & Project Appraisal*. É o autor de muitos dos principais documentos na área da avaliação de impactos sociais e recebeu o prémio individual da IAIA em 2014, reconhecendo a sua contribuição pessoal para o avanço da teoria e prática da disciplina de avaliação de impactos sociais. E-mail: **frank.vanclay@rug.nl**

Dra. Ana Maria Esteves, moçambicana, mas atualmente residente na Holanda, tem um interesse de longa data na questão de como o setor extrativo pode contribuir para o desenvolvimento social. Criou uma empresa de consultoria em desempenho social, a Community Insights Group (CIG), em 2002. A Ana Maria e a CIG prestaram apoio nas áreas de desempenho social e conteúdo local para muitas empresas de recursos globais, como a Shell, BG, Tullow Oil, Anglo American, Rio Tinto e BHP Billiton, em todas as regiões do mundo. Embora seja principalmente uma profissional, tem muitas publicações sobre a avaliação de impactos sociais e questões de conteúdo local, e é professora convidada do Departamento de Engenharia Civil e Ambiental da Universidade de Strathclyde, em Glasgow, Escócia. Será Presidente da IAIA em 2016-2017, tendo anteriormente ocupado muitas funções de liderança na IAIA. Fundou e gere a SIAhub (**http://www.socialimpactassessment.com**), uma plataforma online para os profissionais da AIS.
E-mail:amesteves@communityinsights.eu

Dra. Ilse Aucamp, sul africana. Trabalhando como profissional da AIS, é uma assistente social qualificada com um mestrado em Gestão Ambiental e acabou de concluir o seu doutoramento sobre como a AIS pode ser utilizada como ferramenta para o desenvolvimento social. É diretora da Equispectives Research and Consulting Services, uma empresa especializada em investigação social e nos aspetos sociais da gestão ambiental. Ilse trabalhou principalmente em África e realizou mais de 100 estudos de AIS durante a sua carreira, incluindo muitos projetos de mineração e grandes infraestruturas. Esteve igualmente envolvida na monitorização a longo prazo dos aspetos sociais durante a implementação dos projetos. Ensina AIS a um nível de pós-graduação em várias universidades sul-africanas. O seu envolvimento com a IAIA inclui ser membro da Comissão Executiva Nacional da IAIA África do Sul e ex-presidente da secção de AIS da IAIA internacional. Ilse faz parte do painel consultivo do Centro de Direitos Ambientais, uma ONG da África do Sul especializada em justiça social e ambiental. Para Ilse, o aspeto mais gratificante da AIS é trabalhar com as comunidades de base. E-mail: **ilse@equispectives.co.za**

Dr. Daniel Franks, australiano, é Diretor-Adjunto do Centro de Responsabilidade Social em Mineração do Instituto de Minerais Sustentáveis da Universidade de Queensland. Com formação em geologia, política e ciências sociais, a sua investigação e prática centram-se nos desafios de sustentabilidade da mineração e desenvolvimento energético. Trabalhou como copresidente da secção de AIS da IAIA desde 2011 e é membro do Grupo Temático de Boa Administração de Extração e Recursos Terrestres da Rede de Soluções de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas. Tem várias publicações em literatura académica e realizou investigações para organizações, nomeadamente: O PNUD, o Banco Mundial, a Oxfam, a Fundação Ford, a Greenpeace, a Agência Australiana para o Desenvolvimento Internacional, o Conselho Internacional de Mineração e Metais e a maior parte das grandes empresas de mineração. Foi professor convidado na Universidade Católica do Norte, Chile; na Universidade de Columbia, Nova Iorque; na Universidade da Finlândia Oriental; e na Universidade da Austrália Ocidental. E-mail: **d.franks@smi.uq.edu.au**

Pontos principais deste documento de orientação

A Avaliação de Impactos Sociais (AIS) é atualmente entendida como sendo o processo de identificação e gestão das questões sociais do desenvolvimento de projetos e inclui o envolvimento eficaz das comunidades afetadas em processos participativos de identificação, avaliação e gestão de impactos sociais. Embora a AIS ainda seja utilizada como um mecanismo de previsão de impactos e ferramenta de tomada de decisões em processos regulamentares, para considerar os impactos sociais antes de uma decisão de permissão ou licenciamento, igualmente importante é o seu papel de contribuição para a gestão contínua de questões sociais em todo o ciclo de desenvolvimento do projeto, desde a conceção até ao pós-encerramento. Como acontece em todos os outros campos (discursos), a AIS constitui uma comunidade de prática com o seu próprio paradigma de teorias, métodos, histórias de casos, conceções e valores. O que é a "avaliação de impactos sociais" e aquilo que implica, deve ser entendido no contexto do paradigma de AIS e não na interpretação do significado que as palavras "social", "impacto" ou "avaliação" têm no dicionário. Este paradigma encontra-se definido e articulado nos *Princípios Internacionais para a Avaliação de Impactos Sociais* e neste documento de orientação.

A AIS surgiu na década de 1970 juntamente com a avaliação de impacto ambiental (AIA) e originalmente tentou emular a AIA tanto quanto possível. Muitas vezes, a AIS era feita como parte da AIA, geralmente mal. Com o tempo, no entanto, a prática da AIS divergiu da AIA devido à crescente perceção de que as questões sociais diferem fundamentalmente das questões biofísicas; que a principal tarefa da AIS deve ser melhorar a gestão das questões sociais (em vez de influenciar apenas os critérios de decisão); e que a eficácia da AIS em termos de alcançar os melhores resultados para as comunidades afetadas seria otimizada se fosse relevante para os proponentes (dos setores público e privado) que iniciam e implementam os projetos. Devido à interligação entre as questões ambientais, sociais e de saúde, vale a pena realizar avaliações integradas e a AIASS (avaliação dos impactos ambientais, sociais e de saúde) tornou-se prática padrão no setor privado. No entanto, os impactos sociais começam muito antes do momento em que a aprovação do projeto é requerida - iniciam-se logo que começam a circular rumores sobre a implementação de um possível projeto. A gestão das questões sociais (e, por conseguinte, da AIS) exige, portanto, que se comece tão cedo quanto possível após a conceção dos projetos.

Uma diferença determinante entre a AIS e a AIA é o foco crescente da AIS na melhoria dos benefícios dos projetos para as comunidades afetadas. Embora permaneça a necessidade de garantir que os impactos negativos são identificados e efetivamente mitigados, é igualmente importante a revisão dos projetos e atividades auxiliares no sentido de garantir maiores benefícios para as comunidades. Isto é necessário para o projeto ganhar a sua "licença social para operar" e também porque tentar minimizar os danos (a abordagem tradicional na AIS) não garante que o projeto seja considerado aceitável pelas partes interessadas locais ou que um projeto não cause danos significativos. Potenciar os benefícios de um projeto abrange uma série de questões, incluindo: a alteração da infraestrutura do projeto para garantir que também pode satisfazer as necessidades da comunidade local; proporcionar financiamento social para projetos de desenvolvimento local sustentável e para dar apoio às comunidades locais na implementação de planos estratégicos de desenvolvimento; um compromisso genuíno de maximizar as oportunidades de conteúdo local (ou seja, empregos para a população local e aquisições locais), removendo barreiras ao acesso de modo a possibilitar que as empresas locais forneçam bens e serviços; e a prestação de formação e apoio à população local. Quando as pessoas são reassentadas para possibilitar que um projeto seja implementado, é essencial garantir que os seus meios de subsistência pós-reassentamento são restaurados e melhorados.

O essencial para obter uma licença social para operar é tratar as comunidades com respeito. As práticas significativas, transparentes e contínuas de envolvimento da comunidade, desde as primeiras fases de qualquer intervenção, são essenciais para fomentar a confiança e o respeito. Os valores e princípios fundamentais da AIS estão especificados nos *Princípios Internacionais para a Avaliação dos Impactos Sociais*. Estes princípios incluem: o objetivo da AIS e do projeto deve ser contribuir para o *empowerment* dos grupos vulneráveis na comunidade; todas as avaliações devem incorporar uma perspetiva de género; o respeito pelos direitos humanos deve sustentar todas as ações. A emergência do discurso sobre as Empresas e os Direitos Humanos, especialmente com a adoção dos *Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos*, significa que o respeito pelos direitos humanos é agora uma responsabilidade fundamental do desenvolvimento do setor privado. Com muitos impactos sociais e ambientais interpretáveis em termos de direitos humanos, a AIS terá uma relevância cada vez maior. As pessoas afetadas são detentoras de direitos legais e a AIS pode demonstrar o seu valor às empresas como forma de reduzir a sua exposição ao risco e ajudá-las a estar em conformidade com as normas internacionais e/ou as boas práticas, à medida que estas evoluem ao longo do tempo. Idealmente, uma AIS e uma AIASS abrangentes devem abordar todas as questões significativas relativas aos direitos humanos, associadas a um projeto.

Alguns conceitos chave importantes para a AIS

Embora seja disponibilizado um extenso glossário no final deste documento, nesta secção são apresentados e descritos alguns conceitos fundamentais que são essenciais para a compreensão das questões envolvidas na gestão de impactos sociais.

Licença Social para Operar refere-se ao nível de aceitação ou aprovação das atividades de uma organização pelas suas partes interessadas (*stakeholders*), especialmente as comunidades locais afetadas. As empresas líderes estão atualmente conscientes da necessidade de ir para além do simples cumprimento dos requisitos regulamentares, e levar também em consideração, se não mesmo concretizar, as expetativas de uma grande variedade de partes interessadas, incluindo as ONG internacionais e as comunidades locais. Se não o fizerem, correm o risco não apenas de danos na reputação e da redução de oportunidades que possam acarretar, mas também o risco de serem alvo de greves, protestos, bloqueios, sabotagem, processos legais e sofrerem as consequências financeiras dessas ações. Em alguns países, a "licença social" tornou-se um termo estabelecido na linguagem dos negócios, influenciando ativamente, se não mesmo impulsionando, a estratégia comercial de muitas empresas, e faz parte do cenário da governação. **Para mais informações**, consultar: Boutilier, R.G. 2014 Frequently asked questions about the social licence to operate. *Impact Assessment & Project Appraisal* 32(4), 263-272.
http://dx.doi.org/10.1080/14615517.2014.941141

Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) é um mecanismo processual desenvolvido para ajudar a garantir o direito dos povos indígenas à autodeterminação. É um conceito que ganhou estatuto pela sua inclusão na *Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas*, de 2007, e na Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho, de 1989. O seu estatuto jurídico varia conforme um país tenha assinado um ou outro desses instrumentos e o tenha integrado eficazmente no direito interno. "Livre" significa que não deve haver coerção, assédio, intimidação ou manipulação por parte de empresas ou governos, de modo a obter o consentimento das partes interessadas, e se uma comunidade disser "não", não deverá haver retaliação. "Prévio" significa que o consentimento deve ser solicitado e recebido antes de se iniciar qualquer atividade em terras comunitárias e que deve haver tempo suficiente para a sua consideração adequada por quaisquer comunidades afetadas. "Informado" significa que há uma total abertura de informação, por parte dos promotores de projetos, sobre os seus planos, numa linguagem e formato aceitáveis para as comunidades afetadas, e que cada comunidade dispõe de informações, e capacidade suficiente para ter uma compreensão razoável do que esses planos poderão significar, incluindo os impactos sociais que irão sofrer. Embora o "consentimento" normalmente implique que as comunidades têm um poder de escolha real, que podem dizer 'sim' se houver um bom fluxo de benefícios e oportunidades de desenvolvimento, ou que podem dizer 'não' se não estiverem satisfeitas com o acordo, e que existe um mecanismo viável para determinar se há um amplo apoio na comunidade como um todo, na realidade, a implementação do CLPI continua a ficar muito aquém do desejável. O CLPI, em diferentes graus, foi adotado como um requisito pela CFI e por muitas outras organizações internacionais. Há uma discussão crescente sobre se o espírito do CLPI deve ser utilizado para demonstrar respeito por todas as comunidades e para obter uma licença social para operar. **Para mais informações**, consultar Buxton, A. & Wilson, E. 2013 *FPIC and the Extractive Industries: A Guide to applying the Spirit of Free, Prior and Informed Consent in Industrial Projects*, Londres: IIED.
http://pubs.iied.org/pdfs/16530IIED.pdf

Uma abordagem baseada nos direitos humanos refere-se a um quadro conceptual e processual direcionado para assegurar a promoção e proteção dos direitos humanos em políticas, programas, planos e projetos. É a base de todos os instrumentos e ações relevantes para os direitos humanos e tem sido aplicada numa grande variedade de contextos (principalmente na cooperação em saúde e desenvolvimento). Procura: (1) posicionar os direitos humanos e os seus princípios como o elemento central das ações; (2) exigir responsabilização e transparência por parte dos portadores de deveres para com os titulares de direitos; fomentar a capacitação e o reforço das capacidades dos titulares de direitos para, *inter alia,* responsabilizar os portadores de deveres; assegurar que a participação significativa dos titulares de direitos nos processos de desenvolvimento e nas intervenções planeadas é reconhecida como um direito intrínseco e não apenas como uma boa prática; e (5) garantir o envolvimento não discriminatório dos titulares de direitos e a priorização de indivíduos ou grupos especialmente vulneráveis ou marginalizados (por exemplo, mulheres, idosos, crianças e jovens, minorias e povos indígenas).
Para mais informações, consultar: **http://hrbaportal.org/**

A *due diligence* (verificação preventiva) em matéria de direitos humanos refere-se ao pressuposto, nos *Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos,* de que as empresas devem realizar um processo de *due diligence* para garantir que uma ação, transação ou aquisição proposta não tenha riscos ocultos para os direitos humanos (por outras palavras, riscos para as pessoas e comunidades, não apenas riscos para a empresa). Uma vez que muitos impactos sociais também influenciam os direitos humanos, as partes interessadas que são afetadas são detentoras de direitos legais. Isto aumenta a importância dos impactos sociais e a importância da sua avaliação. Os impactos sociais são, por conseguinte, assuntos sérios que as empresas devem abordar. **Para mais informações**, consultar: ICMM 2012 *Integrating Human Rights Due Diligence into Corporate Risk Management Processes*.
https://www.icmm.com/website/publications/pdfs/social-and-economic-development/3308.pdf

Riscos não técnicos referem-se às questões administrativas, jurídicas, sociais e políticas que se colocam a um projeto, em contraste com os riscos técnicos (ou seja, os riscos físicos, estruturais, de engenharia e ambientais). O foco técnico e tecnocrático de muitos membros do staff dos projetos (e a sua mentalidade associal) implicam que os riscos técnicos sejam geralmente considerados de forma integral, enquanto que os riscos não técnicos são subestimados ou totalmente ignorados. No entanto, devido às ações de protesto que as comunidades locais podem desenvolver, os riscos não técnicos são riscos financeiros potencialmente graves para um projeto e, portanto, devem ser totalmente considerados e abordados. **Para mais informações**, consultar: Davis, R. & Franks, D. 2014 *Costs of Company-Community Conflict in the Extractive Sector*. **http://www.hks.harvard.edu/m-rcbg/CSRI/research/Costs%20of%20Conflict_Davis%20%20Franks.pdf**

Risco social tem diferentes significados em diferentes discursos. No discurso de AIS e de projeto empresarial, o "risco social" é um conceito amplamente semelhante ao "risco não técnico" e é o termo preferencial. O Banco Mundial define risco social como «a possibilidade de que a intervenção crie, reforce ou aprofunde a desigualdade e/ou o conflito social, ou que as atitudes e ações das principais partes interessadas possam subverter a realização do objetivo de desenvolvimento, ou que as partes interessadas não assumam responsabilização pela concretização do objetivo de desenvolvimento ou pelos meios para o alcançar». Para o Banco, o risco social é considerado quer como um risco (ameaça) para o sucesso do projeto, quer como um risco (questões sociais) criado pelo projeto, o qual, por sua vez, se transforma em ameaça para o projeto. Num ambiente empresarial, o risco social pode ser considerado como os riscos de negócio (por exemplo, custos extra) para a empresa decorrentes de quaisquer impactos sociais ou problemas sociais criados pelo projeto, como custos imprevistos de mitigação, futuros litígios e/ou pagamentos de indemnizações, greves de trabalhadores, atos retaliatórios de sabotagem e danos à reputação. Para mais informações, consultar: Kytle, B. & Ruggie, J. 2005 *Corporate Social Responsibility as Risk Management: A Model for Multinationals*. **http://www.ksg.harvard.edu/m-rcbg/CSRI/publications/workingpaper_10_kytle_ruggie.pdf**

Acordos de Impactos e Benefícios (ou Acordos de Desenvolvimento da Comunidade) são acordos negociados entre promotores de projetos e as populações afetadas. Embora às vezes incluam governos, esses acordos geralmente são estabelecidos entre opromotor de um projeto e as partes interessadas afetadas, embora o impulso e o conteúdo possam ser influenciados pela política do governo. Os acordos normalmente incluem declarações sobre os possíveis impactos residuais, disposições sobre como esses impactos devem ser abordados, os benefícios que foram prometidos e os processos de governação que serão usados para gerir o relacionamento entre as partes. **Para mais informações**, consultar: Gibson, G. & O'Faircheallaigh, C. 2010 *IBA Community Toolkit: Negotiation and Implementation of Impact and Benefit Agreements*. Toronto: Walter & Duncan Gordon Foundation. **http://www.ibacommunitytoolkit.ca**

Meios de subsistência sustentáveis refere-se a um modo de pensar sobre as comunidades e as pessoas, no que respeita às suas capacidades e aos recursos de subsistência (bens, capitais) e às estratégias de subsistência (atividades) que empreendem para ganhar o seu sustento e assegurar o seu modo de vida. Os meios de subsistência referem-se ao modo de vida de uma pessoa ou agregado familiar e à forma como ganham o seu sustento, nomeadamente, como asseguram as necessidades básicas de vida, por exemplo, comida, água, alojamento e vestuário, e o modo como vivem na comunidade. Os meios de subsistência são interdependentes entre si e dependentes do ambiente biofísico. Um meio de subsistência é sustentável quando permite lidar com e recuperar de pressões e choques (ou seja, é resiliente) e manter ou aumentar as suas capacidades e recursos, tanto no presente quanto no futuro, sem prejudicar a base de recursos naturais. As pessoas necessitam de um meio de subsistência sustentável para sobreviver e, portanto, todas as intervenções têm de considerar os impactos nos meios de subsistência das pessoas. Para mais informações, consultar: Scoones, I. 1998 *Sustainable Rural Livelihoods: A Framework for Analysis*, IDS Working Paper 72. https://opendocs.ids.ac.uk/opendocs/bitstream/handle/123456789/3390/Wp72.pdf?sequence=1

Valor partilhado é um modo de pensar sobre o papel da empresa, que reconhece que as necessidades sociais, e não apenas as necessidades económicas convencionais, definem mercados, e que o objetivo da sociedade deve ser redefinido como criação de valor partilhado, e não apenas como lucros para os seus acionistas, de modo a que a sociedade beneficie, assim como a empresa. Este ponto de vista também reconhece que os danos sociais criam frequentemente despesas para as empresas na forma de riscos sociais e, portanto, têm de ser cuidadosamente geridos. Para mais informações, consultar: Porter, M. & Kramer, M. 2011 Creating shared value. *Harvard Business Review* 89(1-2), 62-77. **https://www.fsg.org/publications/creating-shared-value**; Hidalgo, C. et al. 2014 *Extracting with Purpose*. FSG. **https://www.sharedvalue.org/sites/default/files/resource-files/Extracting%20with%20Purpose_FINAL_Full%20Report_Single%20Pages.pdf**

Os **Princípios do Equador** (PE) constituem um quadro de responsabilidade social empresarial e de sustentabilidade para o setor financeiro mundial. Mais especificamente, são uma estrutura de gestão de riscos adotada por instituições financeiras (ou seja, bancos) para determinar, avaliar e gerir os riscos ambientais e sociais de projetos em qualquer parte do mundo e para todos os setores da indústria. O seu principal objetivo é oferecer um padrão mínimo de *due diligence* para apoiar a tomada de decisões de risco responsáveis. Os bancos que adotam os PE comprometem-se a implementar os princípios nas suas políticas, procedimentos e normas ambientais e sociais internas para financiar projetos e concordam em «não fornecer Financiamento ou Empréstimos Empresariais Relacionados com Projetos, a projetos em que o cliente não irá, ou não consegue, cumprir os PE.» Os bancos que subscrevem os PE fornecem uma maioria considerável do financiamento internacional de projetos em países em desenvolvimento. Basicamente, os PE são um conjunto de princípios de alto nível; para orientações operacionais, os PE exigem o cumprimento dos **Padrões de Desempenho da CFI**. Para mais informações, consultar: **http://www.equator-principles.com** e **http://www.ifc.org/performancestandards**

Índice

Objetivo e público leitor destinatário i

Isenção de responsabilidade / Sobre a fotografia da capa ii

Sobre os autores iii

Pontos principais deste documento de orientação iv

Alguns conceitos chave importantes para a AIS v

A Avaliação de Impactos Sociais é um processo de gestão e não um produto 1

Os impactos sociais são tudo o que afeta as pessoas 2

Avaliação de Impactos Sociais e Gestão de Desempenho Social 4

A Avaliação de Impactos Sociais é relevante para todas as fases do projeto 6

A quem compete, quem utiliza e quem faz as Avaliações de Impactos Sociais? 6

As fases e as tarefas da Avaliação de Impactos Sociais 7

Fazer Avaliação de Impactos Sociais é um bom negócio e é bom para os negócios 9

O objetivo de todos os projetos deve ser o desenvolvimento social sustentável 11

Os povos indígenas, tradicionais, tribais e outros povos ligados à terra devem ser reconhecidos e receber atenção específica 16

A Avaliação de Impactos Sociais não é o mesmo que Participação Pública 20

O conteúdo local ajuda a criar valor partilhado 28

Ética para os Profissionais de AIS 32

Fase 1: Compreender os problemas 34

Fase 2: Prever, analisar e avaliar as possíveis vias de impacto 45

Fase 3: Desenvolver e implementar estratégias 51

Fase 4: Criar e implementar programas de monitorização 60

Listagem tipo dos conteúdos de um relatório de Avaliação de Impactos Sociais e/ou de um Plano de Gestão de Impactos Sociais 64

Critérios de Revisão para verificação dos Relatórios de Avaliação de Impactos Socias e dos Planos de Gestão de Impactos Sociais 66

Conclusão 70

Principais referências sobre Avaliação e Gestão de Impactos Sociais 71

Outras fontes e links relevantes relacionados com a Avaliação e Gestão de Impactos Sociais 73

Glossário de termos e conceitos da AIS 74

A Avaliação de Impactos Sociais é um processo de gestão e não um produto

Os *Princípios Internacionais para a Avaliação de Impactos Sociais* definem a AIS como sendo «o processo de análise, monitorização e gestão das consequências sociais intencionais e não intencionais, tanto positivas quanto negativas, de intervenções planeadas (políticas, programas, planos, projetos) e quaisquer processos de mudança social invocados por essas intervenções». Embora a AIS possa ser, e tenha sido, aplicada em muitos contextos diferentes, este documento de orientação aborda a aplicação da AIS ao nível do projeto, por exemplo, a construção planeada de novas infraestruturas, tais como aeroportos, pontes, desvios, barragens, autoestradas, minas, pipelines, portos, corredores de linhas elétricas, parques eólicos, bem como a agricultura comercial, os desenvolvimentos agroflorestais e a criação de áreas de conservação da natureza. O planeamento e a construção desses projetos podem provocar muitos impactos sociais. Desde as fases iniciais, normalmente há especulações sobre o projeto que podem afetar os preços da propriedade e podem levar a um êxodo ou, inversamente, a um afluxo de pessoas (conhecido como "efeito de atração" – "*honeypot effect*").

Os projetos podem criar oportunidades e benefícios para as pessoas, mas ao mesmo tempo também podem ter efeitos prejudiciais. Normalmente, os projetos nunca são uniformemente bons ou maus, há uma distribuição diferencial de custos e benefícios dentro das comunidades próximas. É demasiado simplista falar em termos de vencedores e perdedores, porque as pessoas podem ser beneficiadas e prejudicadas ao mesmo tempo. É necessária uma boa gestão para garantir que os benefícios dos projetos são potenciados e que os impactos negativos são evitados ou minimizados, numa base contínua, durante a vida do projeto. A AIS é um processo que pode ajudar muito a garantir a obtenção de benefícios e a evitar danos.

Uma vez que envolve os processos de gestão dos impactos sociais do desenvolvimento e contribui para o valor partilhado, melhorando os resultados para as comunidades locais, bem como para o promotor (empresarial ou governamental), a AIS do projeto deve ser realizada quer seja legalmente exigida ou não. A quantidade de esforço investido na AIS para identificar e gerir adequadamente os impactos sociais deve ser proporcional aos possíveis impactos e riscos do projeto. As atividades iniciais de delimitação do âmbito devem ajudar o profissional a identificar o nível relativo de esforço que plausivelmente será necessário.

Em vez de um relatório convencional de impactos sociais, algo semelhante a um relatório de Estudo de Impacto Ambiental, será mais adequado elaborar um Plano de Gestão de Impactos Sociais (PGIS) e documentos de gestão relacionados como, por exemplo, Plano Comunitário de Saúde e Segurança, Plano de Ação de Reassentamentos, Plano de Compromisso das Partes Interessadas, Plano de Aquisição Local, que oferecem coletivamente um conjunto integrado de ações e procedimentos para gerir as questões sociais suscitadas pelo projeto. Um PGIS descreve as estratégias a realizar durante cada uma das fases de um projeto (incluindo o pós-encerramento) para monitorizar, descrever, avaliar, rever e responder proativamente à mudança. A gestão adaptativa é uma parte importante da gestão dos impactos sociais. Os PGIS estão a ser cada vez mais exigidos pelos governos e investidores em projetos. Geralmente são desenvolvidos como o produto final da elaboração de avaliações de impacto para aprovação de projetos sendo, posteriormente, atualizados periodicamente. Idealmente, os PGIS devem constituir e/ou ser parte integrante dos sistemas internos de gestão da empresa; em alternativa, as empresas poderão implementar um sistema de gestão de impactos sociais como parte do seu processo de planeamento geral.

Para mais informações sobre a Avaliação de Impactos Sociais enquanto processo de gestão, consultar:

Esteves, A.M., Franks, D. & Vanclay, F. 2012 Social impact assessment: The state of the art. *Impact Assessment & Project Appraisal* 30(1), 35-44. **http://dx.doi.org/10.1080/14615517.2012.660356**

Franks, D., Fidler, C., Brereton, D., Vanclay, F. & Clark, P. 2009 *Leading Practice Strategies for addressing the Social Impacts of Resource Developments*. St Lucia: Centro de Responsabilidade Social em Mineração do Instituto de Minerais Sustentáveis da Universidade de Queensland. **http://www.csrm.uq.edu.au/docs/Franks_etal_LeadingPracticeSocialImpacts_2009.pdf**

Franks, D. & Vanclay, F. 2013 Social Impact Management Plans: Innovation in corporate and public policy. *Environmental Impact Assessment Review* 43, 40-48. **http://dx.doi.org/10.1016/j.eiar.2013.05.004**

Vanclay, F. 2003 International Principles for Social Impact Assessment. *Impact Assessment & Project Appraisal* 21(1), 5-11. **http://dx.doi.org/10.3152/147154603781766491**

Os impactos sociais são tudo o que afeta as pessoas

Os *Princípios Internacionais para a Avaliação de Impactos Sociais* consideram que os impactos sociais incluem todas as questões associadas a uma intervenção planeada (ou seja, um projeto) que afetam ou preocupam as pessoas, direta ou indiretamente. Concretamente, um impacto social é considerado como algo experienciado ou sentido a qualquer nível, percetivo (cognitivo) ou corpóreo (corporal, físico), ao nível de uma pessoa individual, uma unidade económica (família/agregado familiar), um grupo social (círculo de amigos), um local de trabalho (uma empresa ou agência governamental) ou pela comunidade/sociedade em geral. Estes níveis diferentes são afetados de formas diferentes por um impacto ou uma ação causadora de impacto.

Como o "impacto social" é entendido como algo associado a um projeto que afeta ou implica qualquer grupo de pessoas afetadas, quase tudo pode ser potencialmente um impacto social, desde que seja valorizado ou considerado importante para um grupo específico de pessoas. Os impactos ambientais, por exemplo, também podem ser impactos sociais porque as pessoas dependem do meio ambiente para os seus meios de subsistência e porque podem ter ligação afetiva aos locais onde os projetos estão a ser instalados. Os impactos na saúde e bem-estar são impactos sociais. A perda de património cultural, de habitats importantes ou biodiversidade também pode ser um impacto social, porque é valorizada pelas pessoas. Deste modo, a AIS deve considerar tudo o que é relevante para as pessoas e para a forma como vivem. Isto significa que a AIS não deve começar com uma lista de verificação de possíveis impactos, mas sim identificar os impactos sociais a partir de uma compreensão do projeto e de um entendimento de como o projeto afetará aquilo que é importante para as partes interessadas. Não obstante, o Quadro 1 dá uma ideia do que são os impactos sociais.

QUADRO 1: O que são os impactos sociais?

Os impactos sociais são alterações em um ou mais dos seguintes aspetos:

- O modo de vida das pessoas - ou seja, como vivem, trabalham, se divertem e interagem umas com as outras no dia-a-dia;
- A sua cultura - ou seja, as suas crenças, costumes, valores e língua ou dialeto partilhados;
- A sua comunidade - a coesão, estabilidade, carácter, serviços e infraestruturas;
- Os seus sistemas políticos – o modo como as pessoas podem participar nas decisões que afetam as suas vidas, o nível de democraticidade e os recursos fornecidos para esse fim;
- O seu ambiente - a qualidade do ar e da água que as pessoas usam; a disponibilidade e qualidade dos alimentos que consomem; o nível de perigo ou risco, poeiras e ruído a que estão expostos; a adequação do saneamento, a sua segurança física e o acesso e controlo sobre os recursos;
- A sua saúde e bem-estar - a saúde é um estado de total bem-estar físico, mental, social e espiritual e não meramente a ausência de doença ou enfermidade;
- Os seus direitos pessoais e de propriedade - particularmente se as pessoas são afetadas economicamente ou se sofrem desvantagens pessoais que podem incluir uma violação das suas liberdades civis;
- Os seus receios e aspirações - as suas perceções sobre a sua segurança, os receios sobre o futuro da sua comunidade e as suas ambições para o seu futuro e o futuro dos seus filhos.

Fonte: Vanclay, F. 2003 International Principles for Social Impact Assessment. *Impact Assessment & Project Appraisal* 21(1), 5-11. **http://dx.doi.org/10.3152/147154603781766491**

Um aspeto conceptual importante consiste na diferenciação entre um processo de mudança social e um impacto social. Nem todos os processos indutores de mudança numa comunidade causam necessariamente impactos sociais. Por exemplo, um aumento modesto da população não é necessariamente um impacto social negativo. Em muitas circunstâncias, pode ser um benefício que leva ao crescimento económico e ao desenvolvimento social. Por outro lado, um aumento não planeado, rápido e elevado de população associado a um projeto (afluxo) pode criar muitos impactos sociais. A questão para a AIS é como garantir que o processo de migração interna seja antecipado, preparado e gerido adequadamente de forma a minimizar os impactos negativos e maximizar os possíveis benefícios.
Embora a AIS seja, por vezes, descrita como uma dimensão social da avaliação de impacto ambiental, existem muitas diferenças. Por exemplo, os impactos ambientais tendem a ocorrer apenas quando se inicia o projeto, enquanto que os impactos sociais podem ocorrer no momento em que começam a circular rumores de que algo poderá acontecer. Os boatos levam à especulação e a comportamentos especulativos. Em algumas situações como, por exemplo, uma indústria socialmente indesejável ou outra utilização não desejada do uso do solo, os boatos também podem provocar e ampliar os medos e a ansiedade das pessoas, independentemente de terem ou não fundamento e de o projeto ir ou não efetivamente concretizar-se. O medo e a ansiedade, como todos os impactos percecionados, são impactos sociais reais que as pessoas experimentam, e não devem ser descartados, mas sim geridos de forma eficaz.

A extensão e a eficácia do envolvimento da comunidade no projeto têm uma enorme influência na dimensão do medo e da ansiedade gerada. A dimensão dos impactos sociais vivenciados depende, em grande parte, de fatores contextuais, como a genuinidade dos mecanismos de envolvimento utilizados e o grau em que as opiniões de todas as partes interessadas foram consideradas e refletidas nos diversos relatórios e ações de mitigação.

Os impactos sociais também podem ser originados por projetos que geram falsas expectativas numa comunidade, seja pela equipa do projeto, ao prometer conscientemente coisas que não vão acontecer, ou inadvertidamente, pela má gestão das expectativas e permitindo que os boatos aumentem essas expetativas. Por exemplo, é importante que os promotores sejam realistas quanto ao número e ao tipo de empregos que provavelmente estarão disponíveis para a população local. As comunidades podem sentir-se "enganadas" quando os benefícios que esperavam receber de um projeto não acontecem. Isto contribui para uma falta de confiança na empresa e uma perda de licença social.

Como discutido mais adiante neste documento (na Tarefa 10), os impactos sociais raramente resultam de simples relações de causa e efeito. Existem padrões complexos de linhas e dimensões de impacto que se intersetam. A saúde, o bem-estar e os acontecimentos sociais são sempre multifatoriais. Por exemplo, as alterações físicas nos habitats, originadas pelo projeto, podem alterar a ecologia dos organismos patogénicos, e as modificações nas condições de subsistência e estilos de vida podem alterar os padrões de exposição a organismos vetoriais (como mosquitos), aumentando assim a morbilidade e talvez a mortalidade. Mudar os padrões de trabalho (especialmente com trabalho em turnos rotativos e/ou escalas longas) pode levar a efeitos na saúde não apenas para o trabalhador, mas também para o cônjuge e dos seus filhos. Os distúrbios do sono, a depressão, o consumo excessivo de álcool e drogas e a violência familiar estão associados ao trabalho por turnos.

Outro aspeto que importa ter em conta é que os projetos tendem a causar sempre inflação local. Isto pode causar graves ruturas entre as pessoas que trabalham para o projeto e as que não trabalham. Enquanto os trabalhadores do projeto recebem salários que normalmente correspondem à taxa de inflação (e contribuem para isso), outras pessoas suportam despesas crescentes sem o benefício do rendimento adicional. Assim, os projetos invariavelmente aumentam a desigualdade numa comunidade, razão pela qual é realmente importante que os projetos contribuam para iniciativas locais de investimento social. Nas comunidades de áreas urbanas em rápida expansão, a influência do projeto pode implicar que não haja trabalhadores disponíveis para os empregos no setor dos serviços com baixas remunerações. O "desvio" de trabalhadores de outros setores, incluindo do governo, é também um grande problema que cria uma elevada rotatividade nos funcionários e uma falta de capacidade.

Para mais informações sobre os diferentes tipos de impactos sociais, consultar:

Fehr, R., Viliani, F., Nowacki, J. & Martuzzi, M. (eds) 2014 *Health in Impact Assessments: Opportunities not to be missed*, Copenhaga: Delegação Regional da Organização Mundial de Saúde para a Europa. **http://www.euro.who.int/en/health- topics/environment-and-health/health-impact-assessment/publications/2014/health-in-impact-assessments- opportunities-not-to-be-missed**

Harris-Roxas, B. et al. 2012 Health Impact Assessment: The state of the art. *Impact Assessment and Project Appraisal* 30(1), 43-52, 2012. **http://dx.doi.org/10.1080/14615517.2012.666035**

ICMM 2010 *Good Practice Guidance on Health Impact Assessment*. https://www.icmm.com/website/publications/pdfs/health-and-safety/792.pdf

IFC 2009 *Introduction to Health Impact Assessment*. Washington, DC: Corporação Financeira Internacional. https://www.commdev.org/wp-content/uploads/2015/06/Introduction-to-Health-Impact-Assessment.pdf

IFC 2009 *Projects and People: Handbook for Addressing Project-Induced In-migration*. Washington, DC: Corporação Financeira Internacional. **http://documents.worldbank.org/curated/en/415141468176677099/pdf/626310PUB0Proj00Box0361488B0PUBLIC0.pdf**

Petkova, V. et al. 2009 Mining developments and social impacts on communities: Bowen Basin case studies. *Rural Society* 19(3), 211-228. **http://dx.doi.org/10.5172/rsj.19.3.211**

Vanclay, F. 2002 Conceptualising social impacts. *Environmental Impact Assessment Review* 22(3), 183-211. **http://dx.doi.org/10.1016/S0195-9255(01)00105-6**

Vanclay, F. 2012 The potential application of Social Impact Assessment in integrated coastal zone management. *Ocean & Coastal Management* 68, 149-156. **http://dx.doi.org/10.1016/j.ocecoaman.2012.05.016**

Vanclay, F. (ed.) 2014 *Developments in Social Impact Assessment*. Cheltenham: Edward Elgar.

Avaliação de Impactos Sociais e Gestão de Desempenho Social

A Avaliação de Impactos Sociais (AIS) surgiu juntamente com a Avaliação de Impactos Ambientais (AIA) no início dos anos 1970, sobretudo como uma ferramenta regulamentar. Ao longo do tempo, tem havido uma evolução constante na forma como a AIS é praticada. À medida que o interesse na AIS aumentou, desenvolveu-se uma comunidade de profissionais da AIS, estruturando um discurso em torno da mesma. Como todas as áreas profissionais de competência, a compreensão do tema evoluiu dentro do respetivo discurso. A alteração mais importante que ocorreu traduziu-se na crescente compreensão de que abordar os impactos sociais requer a gestão ativa das questões sociais desde o início de um projeto, muito antes da aprovação regulamentar ser necessária. Outra alteração importante é a crescente constatação de que as comunidades não querem que os impactos do projeto lhes sejam impostos, querem ser parceiros ativos no codesenvolvimento e querem beneficiar dos projetos do setor privado. O valor partilhado é, portanto, uma consideração importante. Outra constatação é a de que, na atualidade, os reguladores e as autoridades de monitorização não são apenas as agências governamentais, mas incluem ONG locais e globais (especialmente ONG de vigilância e fiscalização), associações industriais internacionais, instituições financeiras e de seguros e as próprias comunidades afetadas pelo projeto. Embora a legislação nacional continue a ser importante, são as associações internacionais da indústria (por exemplo, o ICMM, a IPIECA, a International Hydropower Association) e instituições financeiras (CFI, bancos que adotam os Princípios do Equador) que atualmente assumem o papel principal na definição de normas. Os projetos que não cumprem estas normas internacionais podem não ser bem-sucedidos na obtenção de financiamento ou seguros para os projetos. Os projetos que não cumprem as expectativas internacionais podem estar sujeitos a ações de protesto e podem enfrentar desafios jurídicos e outras pressões por parte de ativistas. Tudo isto significa que os projetos têm de obter e manter uma licença (social) para operar de muitas partes interessadas, cada uma com interesses diferentes e não necessariamente complementares, e não apenas de uma única agência reguladora governamental.

Esta mudança no discurso e na prática da AIS significou que a AIS é atualmente entendida em termos muito mais amplos do que apenas a identificação de um conjunto de impactos sociais e a apresentação de um documento para obter aprovação regulamentar. A AIS abrange atualmente uma grande variedade de tarefas (ver abaixo) associadas à interação entre uma empresa/projeto e as comunidades locais. No mundo empresarial, este conjunto completo de atividades é frequentemente denominado de desempenho social, para o separar da tarefa específica de obter aprovação regulamentar.

A gestão das questões sociais dos projetos e, portanto, o leque completo de tarefas dos profissionais de AIS inclui potencialmente as atividades referidas seguidamente. Importa notar, no entanto, que estas tarefas não são todas realizadas ao mesmo tempo e o que um determinado profissional de AIS deve fazer em cada caso específico dependerá do contexto particular.

- Realizar uma avaliação *ex ante* dos prováveis impactos sociais
- Estabelecer a ligação com a equipa da AIA (e quaisquer outras equipas de avaliação) para garantir que os aspetos sociais dos impactos ambientais e na biodiversidade, e que os impactos ambientais e na biodiversidade resultantes das alterações sociais, são considerados nas avaliações de impacto e nos planos de gestão
- Elaborar um perfil comunitário (ou seja, uma descrição do contexto social local)
- Construir uma base de referência social relevante para a tomada de decisões e documentar as alterações sociais (ou seja, recolher dados para variáveis sociais chave, por forma a documentar o estado pré-impacto)
- Identificar e implementar alterações no projeto e realizar outras ações para mitigar os impactos sociais
- Planear o reassentamento e/ou compensação para as pessoas que vão ser objeto de uma deslocalização económica, em casos em que não haja alternativa
- Elaborar um Quadro de Política de Reassentamento, um Plano de Ação de Reassentamento, um Plano de Restauração e Valorização dos Meios de Subsistência e garantir que estes são integrados nos planos de desenvolvimento e nos prazos de execução do projeto
- Realizar uma *due diligence* em direitos humanos e avaliações de impacto sobre os direitos humanos, envolvendo especialistas em direitos humanos, conforme for necessário
- Identificar formas de melhorar os benefícios do projeto
- Identificar as partes interessadas e mapear os seus interesses, relações e potenciais impactos bidirecionais entre as partes interessadas e o projeto
- Facilitar processos genuínos de envolvimento da comunidade, consistentes com o espírito do consentimento livre, prévio e informado
- Quando estiverem envolvidas comunidades indígenas, dar apoio nos processos para o cumprimento dos requisitos formais de Consentimento Livre, Prévio e Informado
- Ajudar as comunidades afetadas a entender o que os potenciais impactos sociais de um projeto podem significar para si
- Melhorar o conteúdo local e os acordos locais de aquisição
- Monitorizar as questões sociais
- Criar e implementar ações de investimento social

- Estabelecer mecanismos de compensação apropriados
- Criar e implementar mecanismos de reclamação
- Negociar Acordos de Impactos e Benefícios
- Desenvolver Planos de Gestão de Impactos Sociais
- Preparar documentação para uma autoridade reguladora
- Identificar questões e/ou obrigações para considerar a gestão de impactos sociais a incluir em contratos com subcontratantes do projeto
- Elaborar a documentação de conformidade com as normas de desempenho para uma instituição financeira (Banco Mundial, CFI, outro banco multilateral de desenvolvimento ou um banco que adota os Princípios do Equador)
- Realizar uma avaliação de *due diligence* ou auditoria de desempenho social para uma comunidade, ONG ou para uma instituição financeira
- Dar assistência no planeamento do encerramento.

A AIS (ou, pelo menos, o desempenho social), sob a forma de gestão das questões sociais, abrange um conjunto muito vasto de atividades e é aplicável a toda a vida do projeto. Na prática real, as tarefas de gestão das questões sociais são realizadas por uma grande variedade de pessoas. Portanto, a responsabilidade de pensar e gerir as questões sociais tem de ser uma parte essencial da cultura empresarial e da cultura de projetos no local de trabalho e, assim como a segurança, diz respeito a todos. No entanto, é necessário que haja uma pessoa, no projeto, com responsabilidade pelo desempenho social. Muitas das tarefas de desempenho social são subcontratadas a consultores, como os profissionais de AIS. É improvável que cada contrato de consultoria em particular exija que sejam abordadas todas as tarefas descritas acima ou no presente documento. Contudo, este documento disponibiliza orientação sobre como considerar as questões sociais em todas as fases do projeto. Diferentes partes do documento serão relevantes para pessoas diferentes em momentos diferentes.

Para mais informações sobre as componentes da AIS, consulte o restante documento e consulte também:

Esteves, A.M., Franks, D. & Vanclay, F. 2012 Social impact assessment: The state of the art. *Impact Assessment & Project Appraisal* 30(1), 35-44. **http://dx.doi.org/10.1080/14615517.2012.660356**

Esteves, A.M. & Vanclay, F. 2009 Social Development Needs Analysis as a tool for SIA to guide corporate-community investment: Applications in the minerals industry. *Environmental Impact Assessment Review* 29(2), 137-145. **http://dx.doi.org/10.1016/j.eiar.2008.08.004**

Franks, D. & Vanclay, F. 2013 Social Impact Management Plans: Innovation in corporate and public policy. *Environmental Impact Assessment Review* 43, 40-48. **http://dx.doi.org/10.1016/j.eiar.2013.05.004**

A Avaliação de Impactos Sociais é relevante para todas as fases do projeto

A AIS é o processo de gestão das questões sociais dos projetos. Ajusta-se às diferentes preocupações e questões sociais em diferentes pontos do ciclo de vida do projeto. A Figura 1 descreve um ciclo de projeto típico e identifica o papel potencial da AIS em cada fase. O ponto importante é que a AIS tem um papel a desempenhar em cada fase. Embora o ciclo do projeto seja geralmente descrito como um processo linear, a realidade não é tão direta. Os projetos não transitam, necessariamente, de forma suave, de fase para fase, e podem ficar parados numa determinada fase ou podem regressar à fase inicial.

Figura 1: A AIS pode aplicar-se a todas as fases do ciclo do projeto

A quem compete, quem utiliza e quem faz as Avaliações de Impactos Sociais?

A AIS pode ser utilizada por uma grande variedade de partes interessadas para um vasto leque de propósitos. No modelo convencional (AIA), embora o procedimento exato variasse em função do contexto jurisdicional, normalmente as entidades regulamentares exigiam que os proponentes incumbissem as empresas de consultoria da produção de um relatório de AIS/AIA que cumprisse os requisitos e, por vezes, um processo de revisão formal por pares. Geralmente, haveria um período de comentários públicos, com o consultor a ter de responder aos comentários públicos. Várias ONG poderiam intentar medidas legais se considerassem que o relatório ficara abaixo do padrão exigível. Este modelo regulamentar não era muito eficaz porque causava ressentimento nos proponentes e, muitas vezes, não era levado a sério, era introduzido demasiado tarde no processo de planeamento para poder ter influência no projeto, e também devido à falta de seguimento por parte das agências regulamentares relativamente a quaisquer condições de licenciamento. A AIS tem sido muito mais eficaz em influenciar a conceção do projeto e a melhorar os resultados para as comunidades, sempre que foi parte importante dos processos de planeamento e de gestão do risco por parte dos proponentes. Embora a maioria dos consultores de AIS defendam as comunidades, ainda existe um evidente desequilíbrio de poder entre o proponente e a comunidade. Um modelo que pode ser aplicado em contextos em que haja um baixo grau de confiança entre o proponente e a comunidade, é aquele em que o proponente fornece fundos para que as comunidades anfitriãs possam contratar os seus próprios consultores de avaliação de impactos. Esse tipo de AIS baseada na comunidade contribuiria para uma comunidade mais informada. Indiscutivelmente, este modelo daria suporte a um processo de negociação consistente com o espírito de consentimento livre, prévio e informado.

As fases e as tarefas da Avaliação de Impactos Sociais

Existem várias formas de representar as tarefas envolvidas num processo de AIS. Algumas mostram que a AIS está intimamente relacionada com a AIA, outras definem a AIS como sendo semelhante a uma versão social de um sistema de gestão ambiental, destacando a natureza iterativa do processo e concebendo-o como um processo de melhoria contínua. Neste Guia, o processo de AIS é representado como incluindo quatro fases (ver Figura 2) que são de certo modo sequenciais, mas que também se sobrepõem. Através da recolha e análise de dados, a AIS constitui um processo de aprendizagem e, como tal, os pressupostos inicias e os entendimentos preliminares podem ter de ser alterados à luz de novas informações, pelo que é necessário um processo iterativo de validação e atualização, informado por um processo contínuo de consulta com os proponentes do projeto e outras partes interessadas, especialmente as comunidades afetadas.

Figura 2: As fases da avaliação de impactos sociais

A boa prática da AIS envolve, essencialmente, a realização de todas as tarefas listadas no Quadro 2. Estas tarefas são apresentadas por ordem cronológica aproximada, mas deve ter-se em atenção que elas se informam mutuamente e que, à medida que a informação é acumulada na AIS, as decisões tomadas no início do processo sobre o âmbito, a área de influência e as partes interessadas, podem ter de ser refeitas em função da obtenção de nova informação. É, portanto, um processo iterativo. A lista de tarefas que compõem a AIS é apresentada de sequida e será discutida em pormenor mais adiante neste documento.

QUADRO 2: As 26 tarefas que compõem a avaliação de impactos sociais

Fase 1: Compreender os problemas

1. Obter um bom entendimento do projeto proposto, incluindo todas as atividades complementares necessárias para apoiar o desenvolvimento e operação do projeto.
2. Esclarecer as responsabilidades e funções de todos os envolvidos em ou associados à AIS, incluindo relações com os outros estudos especializados que esteiverem a ser realizados, e estabelecer quais as leis nacionais e/ou diretrizes e normas internacionais que devem ser cumpridas.
3. Identificar a "área social de influência" preliminar do projeto, as comunidades potencialmente afetadas e beneficiárias (próximas e distantes) e as partes interessadas.
4. Obter um bom entendimento sobre as comunidades que poderão ser afetadas pelo projeto, elaborando um Perfil Comunitário que inclua: (a) uma análise minuciosa das partes interessadas; (b) uma discussão sobre o cenário sociopolítico; (c) uma avaliação das diferentes necessidades, interesses, valores e ambições dos vários subgrupos das comunidades afetadas, incluindo uma análise de género; (d) uma avaliação do seu histórico de impactos, ou seja, a sua experiência com projetos anteriores e outros eventos históricos; (e) uma discussão das tendências que estão em curso nessas comunidades; (f) uma discussão sobre os ativos, os pontos fortes e os pontos fracos das comunidades; e (g) opcionalmente, os resultados de um inquérito de opinião. Esta tarefa é geralmente denominada de descrição do perfil.
5. Informar plenamente os membros da comunidade sobre: (a) o projeto; (b) projetos semelhantes noutros locais para lhes dar uma ideia de como podem ser afetados; (c) como podem ser envolvidos na AIS; (d) os seus direitos processuais no âmbito regulamentar e de desempenho social do projeto; e (e) o acesso aos mecanismos de reclamação e de feedback.
6. Conceber processos participativos inclusivos e espaços deliberativos para ajudar os membros da comunidade: (a) a entender como serão afetados; (b) a determinar a aceitabilidade dos impactos prováveis e benefícios propostos; (c) a tomar decisões informadas sobre o projeto; (d) a facilitar a visão da comunidade sobre os futuros desejados; (e) a contribuir para os planos de mitigação e de monitorização; e (f) a prepararem-se para a mudança.
7. Identificar as questões sociais e de direitos humanos que têm potencial para ser motivo de preocupação (por exemplo, na delimitação do âmbito).
8. Recolher dados de referência para as principais questões sociais.

Fase 2: Prever, analisar e avaliar as possíveis vias de impacto

9. Através da análise, determinar as alterações sociais e impactos que provavelmente decorrerão do projeto e suas várias alternativas.
10. Considerar cuidadosamente os impactos indiretos (ou de segunda ordem e superior).
11. Considerar como o projeto contribuirá para os impactos cumulativos que estão a ser experienciados pelas comunidades anfitriãs.
12. Determinar como os vários grupos e comunidades afetadas provavelmente responderão.
13. Estabelecer a significância das mudanças previstas (ou seja, priorizá-las).
14. Contribuir ativamente para a conceção e avaliação das alternativas ao projeto, incluindo a opção de não implementação e outras.

Fase 3: Desenvolver e implementar estratégias

15. Identificar formas de abordar os potenciais impactos negativos (usando a hierarquia de mitigação).
16. Desenvolver e implementar formas de melhorar os benefícios e as oportunidades relacionadas com o projeto.
17. Desenvolver estratégias para ajudar as comunidades a lidar com a mudança.
18. Desenvolver e implementar mecanismos adequados de feedback e reclamação.
19. Facilitar um processo de acordo entre as comunidades e o promotor, conducente à elaboração de um Acordo de Impactos e Benefícios (AIB).
20. Ajudar o proponente a facilitar as contribuições das partes interessadas e a elaborar um Plano de Gestão dos Impactos Sociais (PGIS) que implemente os benefícios, medidas de mitigação, acordos de monitorização e acordos de governação estabelecidos no AIB, bem como planos para lidar com quaisquer problemas imprevistos, à medida que venham a surgir.
21. Concretizar processos para permitir que proponentes, autoridades governamentais e partes interessadas da sociedade civil implementem os acordos estabelecidos no PGIS e no AIB, e desenvolvam e integrem os seus próprios planos de ação de gestão nas suas organizações, estabeleçam os respetivos papéis e responsabilidades durante a implementação daqueles planos de ação e mantenham um papel contínuo na monitorização.
22. Ajudar o proponente a desenvolver e implementar planos de desempenho social contínuos que abordem as obrigações do contratante estabelecidos no PGIS.

Fase 4: Criar e implementar programas de monitorização

23. Desenvolver indicadores para monitorizar a mudança ao longo do tempo.
24. Desenvolver um plano de monitorização participativo.
25. Considerar como a gestão adaptativa será implementada e considerar a implementação de um sistema de gestão social.
26. Realizar avaliações e revisões periódicas (auditoria).

Fazer Avaliação de Impactos Sociais é um bom negócio e é bom para os negócios

Embora o objetivo da AIS seja garantir melhores resultados de desenvolvimento para as pessoas e comunidades, isto será mais facilmente conseguido quando as empresas e outros intervenientes perceberem os benefícios que podem ter se adotarem a AIS. Assim, para alcançar os seus objetivos, tanto o de minimizar os danos quanto o de maximizar os benefícios para as comunidades afetadas, quer seja legalmente exigida quer não, a AIS terá de estar em consonância com (e influenciar) os processos empresariais e a planificação temporal, e as empresas terão de perceber o valor da AIS para se empenharem totalmente na sua adequada realização e na implementação, de boa fé, das estratégias de mitigação e valorização recomendadas.

Embora em certas jurisdições a AIS possa ser uma obrigação legal, o argumento moral ou normativo é que as comunidades esperam que as empresas façam uma AIS adequada e, portanto, a AIS faz parte das obrigações de responsabilidade social das empresas - fazer a AIS é a coisa certa a fazer! Contudo, embora este argumento tenha uma certa justificação altruísta,
não convence necessariamente as empresas que acreditam que o seu dever é maximizar os retornos para os seus acionistas, dentro dos limites da lei. De igual modo, o argumento mais egoísta de que fazer a AIS corretamente é necessário para que as empresas obtenham a sua licença social para operar não convence forçosamente os executivos de empresas, porque, seguindo esta lógica, a AIS é vista apenas como os custos/despesas necessários para obter aprovação e permissão social. Enquanto custo, serão sempre feitas tentativas para reduzir os gastos, especialmente porque não há ligação direta percebida ou facilmente substanciada entre o custo da AIS e o seu retorno sob forma de aprovação social. Em contrapartida, argumentamos que fazer a AIS corretamente não deve ser encarado como um gasto, mas como um investimento na gestão do risco. Reduzirá as prováveis despesas futuras ao identificar possíveis problemas e reduzir, assim, os possíveis gastos futuros sob a forma de litígios, atrasos na aprovação, despesas de gestão das ações de protesto ou de enfrentamento da violência contra funcionários e/ou propriedades, e por perdas em negócios, derivadas dos danos à reputação. A redução do risco também leva à redução de custos de capital e, consequentemente, aumenta o valor para o acionista.

A AIS tem o potencial de identificar o conhecimento local que pode orientar as decisões de localização do projeto e reduzir o custo para as empresas que advém de decisões de localização inadequadas. Embora muitas informações possam ser obtidas por meio de investigações técnicas e modelos de previsão, não substituem as experiências vividas pelas populações locais. Ter o apoio positivo das comunidades locais pode ajudar muito no desenvolvimento de projetos.

A AIS pode ajudar a estabelecer uma base local de emprego e fornecimentos. Ter funcionários e fornecedores competentes perto de projetos reduz os custos de transporte, logística e inventário e reduz as ineficiências da cadeia de abastecimento.
Apoiar o desenvolvimento de comunidades prósperas e saudáveis que são locais atrativos para viver e trabalhar, aumenta a atração e a retenção de funcionários de qualidade. Além disso, as exigências de maior investimento social e de impostos mais altos para o setor podem ser reduzidas se as comunidades e os governos acreditarem que as empresas estão a fazer uma contribuição valiosa para as suas comunidades. Assim, existem muitas razões pelas quais fazer uma AIS corretamente é um bom negócio. A AIS acrescenta valor a todos os impulsores de negócios (consultar Figura 3).

Para mais informações sobre os benefícios de fazer a avaliação de impactos sociais, consultar:

Davis, R. & Franks, D.M. 2014 *Costs of Company-Community Conflict in the Extractive Sector.* Corporate Social Responsibility Initiative Report, John F. Kennedy School of Government, Universidade de Harvard, Cambridge, MA. **http://www.hks.harvard.edu/m-rcbg/CSRI/research/Costs%20of%20Conflict_Davis%20%20Franks.pdf**

Franks, D.M., Davis, R., Bebbington, A.J., Ali, S.H., Kemp, D., Scurrah, M. 2014 Conflict translates environmental and social risk into business costs, *Proceedings of the National Academy of Sciences* 111(21), 7576-7581. **http://www.pnas.org/cgi/doi/10.1073/pnas.1405135111**

IFC 2010 Strategic Community Investment: *A Good Practice Handbook for Companies Doing Business in Emerging Markets.* Washington, DC: Corporação Financeira Internacional. **http://www.ifc.org/wps/wcm/connect/f1c053804886 5842b50ef76a6515bb18/12014complete-web.pdf?MOD=AJPERES**

Sohn, J. (ed.) 2007 *Development without Conflict: The Business Case for Community Consent.* Washington, DC: World Resources Institute. **http://www.wri.org/publication/development-without-conflict**

Site SociaLicense.com 2014 **http://www.socialicense.com**

Figura 3: Representação esquemática dos impulsores de valor comercial para os quais a AIS acrescenta valor

Figura 4: Capitais da Comunidade

Fonte: Cornelia Butler, North Central Regional Center for Rural Development (utilizado com autorização).

O objetivo de todos os projetos deve ser o desenvolvimento social sustentável

Quando as empresas, especialmente sociedades multinacionais estrangeiras, recebem uma autorização legal para trabalhar dentro de um país, também precisam de obter e manter uma licença social para operar. Para obter uma licença social, têm de dar uma contribuição positiva para o país e, mais importante, para as comunidades locais em que operam, além de quaisquer impostos e direitos que possam ser obrigadas a pagar. O seu direito a aceder a oportunidades lucrativas advém das oportunidades oferecidas pelas empresas e dos investimentos que fazem e contribuem para o desenvolvimento social no país anfitrião e nas comunidades locais. Em troca, são vistas como empresas fiáveis, socialmente responsáveis e como "promotor de desenvolvimento, de eleição", o que se traduz em benefícios para a reputação e acesso a mercados noutros locais - uma parte muito importante da proposta de valor partilhado.

Para obter e manter uma licença social genuína, é necessário que o projeto tenha em consideração a sua contribuição para o desenvolvimento social. O desenvolvimento social significa mais do que apenas oferecer alguns empregos e financiamento para uma nova escola ou piscina, exige que a parceria do projeto com as comunidades locais constitua uma força para uma mudança social positiva e um desenvolvimento social benéfico. O desenvolvimento social deve ser um processo participativo de mudança social planeada, destinado a melhorar o bem-estar da comunidade como um todo e, especialmente, dos grupos vulneráveis, desfavorecidos ou marginalizados de uma região. Em vez de se tratar de benefícios para os indivíduos em si, o desenvolvimento social é mais uma forma de facilitar a mudança nas instituições e na sociedade para reduzir a exclusão e a fragmentação social, promover a inclusão social e a democratização, e fortalecer a capacidade institucional e de governação. O desenvolvimento social olha para além dos problemas e deficiências para se concentrar no aumento das capacidades das pessoas e instituições e o modo como podem ser fortalecidas. Contudo, as empresas devem ser claras e específicas nas suas intervenções para garantir que não absorvem ou usurpam o papel e as responsabilidades das autoridades locais.

O investimento social refere-se às contribuições financeiras e em espécie que um projeto proporciona à comunidade local para o desenvolvimento social. Idealmente, estes recursos não devem ser desperdiçados numa lista de itens não sustentáveis e impraticáveis, devem antes contribuir para a obtenção de resultados de desenvolvimento social. Isto implica que deve haver um processo de avaliação para selecionar e priorizar as opções de investimento social. O termo investimento social estratégico é usado quando, para além de apoiar os resultados de desenvolvimento social para a comunidade local, há um ganho claro para a empresa em disponibilizar os fundos. Contribuir para programas de formação que desenvolvam as competências da força de trabalho local, para que possam fornecer mão-de-obra ou serviços para o projeto, é um exemplo claro de valor partilhado.

Os objetivos de desenvolvimento social que serão apropriados variarão com o contexto específico de implementação. Identificar estes objetivos deve ser um processo participativo liderado pela comunidade. Em termos gerais, valeria a pena considerar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (ver Figura 5). Identificar e avaliar as possíveis opções para o investimento social também exige pensar sobre os pontos fortes e fracos das comunidades locais. Uma perspetiva comumente utilizada como auxiliar é a "abordagem dos capitais comunitários" (às vezes conhecida como o modelo de pirâmide) que sustenta a Abordagem de Meios de Subsistência Sustentáveis (e as suas variantes) (ver Quadro 3 e Figura 4). A Abordagem de Meios de Subsistência Sustentáveis considera as capacidades, os recursos dos meios de subsistência (bens, capitais) e as estratégias de subsistência (atividades) que as pessoas empreendem para ganhar o seu sustento e conduzir o seu modo de vida. No centro do modelo está a noção de que todos os recursos ou bens da comunidade podem ser representados como um conjunto de capitais. A avaliação das estratégias de investimento social pode considerar esses capitais e o modo como o reforço de um ou mais deles pode aumentar o bem-estar geral na comunidade.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Figura 5: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Fonte: Site dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, **https://sustainabledevelopment.un.org/**

QUADRO 3: Tipos de capital ou ativos

Nota: Existem várias formas de capital (bens, recursos) e muitas formas diferentes de as agrupar e definir. O que é incluído deve depender do contexto da aplicação. Os diversos tipos de capitais devem ser considerados como metáforas e utilizados genericamente, em vez de serem estritamente definidos e interpretados de forma limitada. O conceito de capitais pode ser aplicado em diferentes níveis de análise - pode aplicar-se a um indivíduo, a um agregado familiar, a uma comunidade local ou região. A abordagem dos capitais foi originalmente desenvolvida numa perspetiva de compreensão das estratégias de subsistência dos indivíduos que vivem em comunidades rurais carenciadas, em países em desenvolvimento. Tem vindo a ser aplicado numa grande variedade de situações.

Capital Natural: inclui os stocks e fluxos dos bens oferecidos pelo meio ambiente (por exemplo, serviços ecossistémicos), como alimentos e recursos agrícolas, recursos florestais, reservas minerais, solo, água, zonas húmidas e recursos piscícolas.

Capital Físico: *(também conhecido como capital produzido, fabricado ou construído):* inclui o stock de equipamentos, instalações físicas (por exemplo, fábricas), infraestruturas (por exemplo, estradas, aeroportos, hospitais, escolas) e outros recursos produtivos pertencentes aos indivíduos, ao setor comercial ou ao próprio país, bem como aos sistemas de gestão necessários para que funcionem.

Capital Financeiro: os recursos financeiros disponíveis para as pessoas, como as suas poupanças e o acesso ao crédito. Considera igualmente quaisquer dívidas ou hipotecas que possam ter.

Capital Humano: inclui os níveis de conhecimento e competência, educação formal, saúde e nutrição dos indivíduos, bem como a sua motivação e aptidão.

Capital Social: por vezes simplistamente definido apenas como as redes sociais e de confiança, inclui também as regras sociais, normas, obrigações e acordos de reciprocidade integrados nas relações sociais, nas estruturas sociais e nos acordos institucionais da sociedade.

Capital Político ou Institucional: refere-se à existência e funcionamento eficaz (ou seja, a capacidade) dos mecanismos de governação da sociedade - às próprias instituições de governação e às normas, regras, regulamentos que aplicam e à forma da sua aplicação.

Capital Cultural e Espiritual: inclui a forma como as pessoas concebem o mundo e o seu lugar no mundo, assim como a forma como agem dentro dele. Refere-se ainda à medida em que a cultura, as tradições e a língua locais, etc., promovem ou impedem o bem-estar, a inclusão social e o desenvolvimento social. O capital espiritual ajuda a manter um equilíbrio entre os diferentes capitais e a permanecer em contacto com os valores profundamente enraizados e com as coisas que dão sentido à vida. O capital cultural influencia que vozes são ouvidas e entendidas, quais as que têm influência em determinadas áreas e como a criatividade, a inovação e a influência emergem e são estimuladas.

Para mais informações sobre o desenvolvimento social e os investimentos sociais,

consultar: Recurso online Community Toolbox: **http://ctb.ku.edu/en/table-of-contents**

Emery, M. & Flora, C.B. 2006 Spiraling-up: Mapping community transformation with community capitals framework, *Community Development: Journal of the Community Development Society* 37(1), 19-35. **http://dx.doi.org/10.1080/15575330609490152**

Esteves, A.M. & Vanclay, F. 2009 Social Development Needs Analysis as a tool for SIA to guide corporate-community investment: Applications in the minerals industry. *Environmental Impact Assessment Review* 29(2), 137-145. **http://dx.doi.org/10.1016/j.eiar.2008.08.004**

Flora, C.B. et al. (sem data) *Community Capitals: A Tool for Evaluating Strategic Interventions and Projects*. Ames: North Central Regional Center for Rural Development, Universidade do Iowa. http://ncrcrd.msu.edu/uploads/files/Community%20Capitals.pdf

Hallam, A. 2012 *Scottish Government Investment in Rural Community Development: A Community Capitals Approach.* Edimburgo: Governo escocês. **http://www.scotland.gov.uk/Resource/0038/00389818.pdf**

ICMM 2012 Community Development Toolkit **https://www.icmm.com/website/publications/pdfs/social-and-economic-development/4080.pdf**

IFC 2010 *Strategic Community Investment: A Good Practice Handbook for Companies Doing Business in Emerging Markets.* Washington, DC: Corporação Financeira Internacional. **http://www.ifc.org/wps/wcm/connect/f1c0538048865842b50ef76a6515bb18/12014complete-web.pdf?MOD=AJPERES**

Midgley, J. 2014 *Social Development: Theory and Practice.* Los Angeles: Sage.

Owen, J. & Kemp, K. 2012 Community development in mining assets, capitals, and resources: Frameworks for corporate community development in mining. *Business & Society* 51(3), 382-408. **http://dx.doi.org/10.1177/0007650312446803**

Pawar, M. & Cox, D. (eds) 2010 *Social Development: Critical Themes and Perspectives.* Nova Iorque: Routledge.

Porritt, J. 2005 *Capitalism as if the World Matters*. Londres: Earthscan.

Scoones, I. 1998 *Sustainable Rural Livelihoods: A Framework for Analysis,* IDS Working Paper 72. **https://opendocs.ids.ac.uk/opendocs/bitstream/handle/123456789/3390/Wp72.pdf?sequence=1**

Wang, C. 2012 *A Guide for Local Benefit Sharing in Hydropower Projects*. Washington, DC: Banco Mundial. **https://openknowledge.worldbank.org/handle/10986/18366**

World Bank 2010 *Mining Foundations, Trusts and Funds: A Sourcebook*. Washington, DC: Banco Mundial. **http://siteresources.worldbank.org/EXTOGMC/Resources/Sourcebook_Full_Report.pdf**

Os direitos humanos têm de ser considerados

Os direitos humanos são definidos pelas Nações Unidas como «garantias jurídicas universais que protegem os indivíduos e grupos contra as ações que interferem com as liberdades fundamentais e a dignidade humana.» Procuram garantir as necessidades básicas das pessoas. O princípio da universalidade significa que se aplicam a todas as pessoas em virtude de serem humanas. A não discriminação é um tema central no discurso dos direitos humanos. Isto inclui reconhecer que os grupos específicos de detentores de direitos, especialmente pessoas vulneráveis, mulheres, crianças, povos indígenas e outros grupos marginalizados necessitam de atenção especial para conseguirem usufruir os seus direitos humanos. Os direitos humanos são considerados como sendo inter-relacionados, inalienáveis e indivisíveis, e todos os direitos humanos são considerados iguais em estatuto e todos devem ser respeitados.

Com a adoção dos *Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos* (UNGP), em 2011, a responsabilidade empresarial de respeitar os direitos humanos foi confirmada. Esta responsabilidade exige que as empresas efetuem uma *due diligence* para identificar e enfrentar quaisquer impactos adversos nos direitos humanos com os quais estão envolvidas. A *due diligence* é um processo pelo qual as empresas podem "conhecer e mostrar" o seu respeito pelos direitos humanos. Inclui: (1) possuir um compromisso de política de direitos humanos, em vigor; (2) avaliar os seus impactos sobre os direitos humanos; (3) integrar os resultados do processo de avaliação nos sistemas de gestão empresarial e sistemas de monitorização e acompanhamento do desempenho; e (4) informar e comunicar as medidas de *due diligence* implementadas e a sua eficácia na identificação e resolução dos impactos. Importa sublinhar que os impactos adversos que as empresas devem identificar e enfrentar não incluem apenas os que a empresa causa ou para os quais contribui, mas também os impactos que estão diretamente associados às operações, produtos ou serviços do projeto através das suas relações comerciais. Isto significa que as empresas não devem ser coniventes com os abusos de direitos humanos por terceiros relacionados com o negócio e, quando tomam consciência dos impactos sobre os direitos humanos causados por terceiros, devem exercer o seu poder ou influência para prevenir ou minimizar esses impactos. Isto deve ser considerado como fazendo parte do processo de identificação e gestão do risco empresarial. Espera-se ainda que as empresas, como parte da *due diligence* dos direitos humanos, implementem ou colaborem em vias adequadas para o acesso à resolução de quaisquer abusos dos direitos humanos nos quais estejam envolvidas. A nível do projeto, isto inclui ter um mecanismo de reclamação comunitário em vigor que permita abordar, de forma eficaz, quaisquer reclamações apresentadas pelos membros da comunidade. Também se espera um processo de melhoria contínua na forma como as empresas gerem os seus impactos sobre os direitos humanos.

O Princípio 12 dos UNGP define o padrão mínimo para o cumprimento dos direitos humanos: «A responsabilidade das empresas em respeitar os direitos humanos refere-se aos direitos humanos internacionalmente reconhecidos - entendidos, no mínimo, como os expressos na Carta Internacional dos Direitos Humanos e os princípios relativos aos direitos fundamentais estabelecidos na Declaração sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho.» Os quatro princípios da Declaração sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT, 1998, online) são: (a) liberdade de associação e o reconhecimento eficaz do direito à negociação coletiva; (b) a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório; (c) a abolição eficaz do trabalho infantil; e (d) a eliminação da discriminação em relação ao emprego e à ocupação. Os UNGP afirmam que as empresas podem ter de considerar normas adicionais, dependendo das circunstâncias do Estado anfitrião e do Estado de origem.

Muitos impactos sociais podem ser entendidos em termos de direitos humanos. Isto inclui o reconhecimento de indivíduos e comunidades afetados pelo projeto como detentores de direitos humanos com direitos legais, incluindo o direito a reparação legal pelos impactos nos seus direitos. Assim, quando um projeto origina impactos sociais, pode também estar a violar a sua responsabilidade de respeitar os direitos humanos. Isto confere uma importância adicional aos impactos sociais e aumenta a importância da avaliação de impactos sociais.

Os UNGP destacam a necessidade de as empresas oferecerem soluções eficazes às vítimas de impactos sobre direitos humanos, relacionados com as atividades ou operações da empresa. O acesso à reparação é um direito em si garantido no Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos. Embora as vítimas potenciais e reais devam ter sempre acesso aos procedimentos jurídicos, os mecanismos de reclamação ao nível do projeto também podem ter um papel importante a desempenhar na identificação antecipada de reclamações, evitando o agravamento e oferecendo soluções eficazes.

É importante perceber que os detentores de direitos devem conseguir reivindicar os seus direitos. Isto significa que devem estar informados sobre os seus direitos e saber quais as vias de recurso que estão disponíveis. Garantir que os direitos humanos são respeitados e que as pessoas conhecem e podem reivindicar os seus direitos são essencialmente deveres do governo. No entanto, as empresas podem ter um papel a desempenhar na contribuição para a sensibilização sobre os direitos das comunidades vizinhas.

Há diferenças entre uma abordagem baseada nos direitos humanos (ABDH), a avaliação de impactos sobre os direitos humanos (AIDH) e avaliação de impactos sociais; e acontece que, no passado, a AIS tendia a não considerar questões de direitos humanos de forma sistemática. No entanto, com a adoção dos UNGP, em 2011, os direitos humanos fazem atualmente parte do conjunto de normas internacionais aplicáveis aos negócios, portanto, as melhores práticas de AIS devem considerar, na sua plenitude, as questões dos direitos humanos, em todas as circunstâncias, exceto quando uma AIDH estiver a ser realizada. Para ajustar esta inclusão, as qualificações dos profissionais da AIS terão de ser expandidas para abranger todas as áreas de trabalho relevantes para os direitos humanos, incluindo os direitos laborais, o trabalho infantil, o trabalho forçado e a liberdade de associação.

Para mais informações sobre os direitos humanos, consultar:

Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, Nações Unidas 2011
http://www.ohchr.org/Documents/Publications/GuidingPrinciplesBusinessHR_EN.pdf

Nações Unidas 2012 *The Corporate Responsibility to Respect Human Rights: An Interpretive Guide.*
http://www.ohchr.org/Documents/Publications/HR.PUB.12.2_En.pdf
DIHR & IPIECA 2013 *Integrating human rights into environmental, social and health impact assessments: A practical guide for the oil and gas industry.*
https://www.humanrights.dk/files/media/dokumenter/tools/integrating_hr_into_eshia.pdf

Comissão Europeia 2013 *Oil and Gas Sector Guide on Implementing the UN Guiding Principles on Business and Human Rights.* **http://ec.europa.eu/anti-trafficking/sites/antitrafficking/files/oil_and_gas.pdf**

Götzmann, N. 2014 *Human rights and impact assessment: Conceptual and practical considerations in the private sector context.* Copenhaga: Danish Institute for Human Rights.
http://www.humanrights.dk/publications/human-rights-impact-assessment

International Business Leaders Forum & IFC 2011 *Guide to Human Rights Impact Assessment and Management (HRIAM).* **http://www.ifc.org/hriam**

Kemp, D. & Vanclay, F. 2013 Human rights and impact assessment: clarifying the connections in practice. *Impact Assessment & Project Appraisal* 31(2), 86-96. **http://dx.doi.org/10.1080/14615517.2013.782978**

Rio Tinto 2013 *Why Human Rights Matter*
http://www.riotinto.com/documents/ReportsPublications/Rio_Tinto_human_rights_guide_-_English_version.pdf

Shift and Mazars 2015 *UN Guiding Principles Reporting Framework with Implementation Guidance*.
http://www.ungpreporting.org/

Taylor, M., Zandvliet, L. & Forouhar, M. 2009 *Due Diligence for Human Rights: A Risk-Based Approach.* Corporate Social Responsibility Initiative Working Paper N.º 53. Cambridge, MA: John F. Kennedy School of Government, Universidade de Harvard. **http://www.hks.harvard.edu/m-rcbg/CSRI/publications/workingpaper_53_taylor_etal.pdf**

Os povos indígenas, tradicionais, tribais e outros povos ligados à terra devem ser reconhecidos e receber atenção específica

O termo "povos indígenas" é amplamente usado como um termo genérico em todo o mundo, embora seja difícil de definir e mesmo que alguns grupos indígenas e outras partes interessadas (especialmente em certos contextos regionais) prefiram uma série de termos amplamente equivalentes, tais como: grupos tribais, primeiros povos, primeiras nações, povos aborígenes, minorias étnicas, *adivasi*, povos tradicionais; **ou** termos ocupacionais e geográficos, como caçadores-recoletores, comunidades piscatórias, pastores de renas, nómadas, camponeses, povos habitantes das terras altas; **ou** designações oficiais, como tribos reconhecidas. Em alguns países, nomeadamente em muitas nações africanas, há uma forte oposição ao conceito de "indígena" devido às suas implicações coloniais. Noutros países, especialmente na América Central e do Sul, as questões de definição tornam-se mais complexas pela existência de Maroons, os descendentes de escravos que criaram comunidades separadas e, com o tempo, desenvolveram uma cultura e identidade únicas. Outras complexidades adicionais advêm da etnogénese - um conceito que se refere ao aparecimento de grupos de pessoas que reivindicam um património sociocultural separado, diferenciado da sociedade em geral, em situações em que não eram reconhecidas anteriormente. Estas e outras complexidades tornam difícil estebelecer um termo singular e defini-lo com precisão, de uma forma que o torne universalmente aplicável. No entanto, independentemente do termo específico usado, em cerca de 90 países do mundo existem povos que possuem uma identidade cultural separada da cultura dominante e que, normalmente, têm uma forte ligação à terra. As Nações Unidas estimam que existam mais de 370 milhões de pessoas desse tipo em todo o mundo, falando mais de 4000 línguas. Por conveniência, neste documento (e como na maioria dos documentos internacionais) são genericamente designados de "povos indígenas", embora termos mais específicos sejam utilizados em situações particulares.

Embora agrupados sob um único termo abrangente, existe uma diversidade considerável entre os povos indígenas, não apenas na língua e na cultura, mas também em crenças fundamentais, estruturas de governação, cosmologias, modos de vida e meios de subsistência. Ainda assim, os povos indígenas geralmente possuem várias (mas não necessariamente todas) das seguintes características:

- Uma autoidentificação individual como pessoa indígena (ou, pelo menos, como membro de um agrupamento cultural específico) e aceitação desta reivindicação por outras pessoas que também se identificam como tal;
- Uma forte ligação à terra, aos territórios e aos recursos naturais respetivos;
- Sistemas sociais, económicos e/ou políticos distintos;
- Uma cultura distinta (ou, pelo menos, um conjunto de valores e crenças) e, possivelmente, uma língua própria;
- Constituem um agrupamento social que não faz parte dos grupos dominantes dentro da sociedade em que vivem;
- Uma determinação em manter e reproduzir os seus ambientes e sistemas ancestrais como povos e comunidades distintas.

Devido aos seus laços especiais com a terra, normalmente os povos indígenas são muito vulneráveis a atividades que afetam as terras e os recursos naturais dos quais dependem e/ou aos quais estão culturalmente ligados. Os povos indígenas estão sobre-representados entre os pobres do mundo e têm as posições mais baixas na maioria dos indicadores de saúde e bem-estar. Existem dois acordos internacionais principais relativos aos povos indígenas: a Convenção de 1989 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes (C169) e a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, de 2007. Estes documentos destacam que os povos indígenas têm direito aos mesmos direitos humanos básicos que todos os outros povos do mundo; todavia, devido à sua ligação especial com a terra e à sua vulnerabilidade, merecem uma consideração especial de modo a garantir que os seus direitos são respeitados. Estes documentos também se referem à noção de direitos coletivos. Enquanto a maioria dos direitos humanos reverte a favor dos indivíduos em virtude do seu estatuto de seres humanos, os direitos coletivos têm o propósito de proteger as características dos povos indígenas que só podem ser adquiridas quando se é membro de determinado grupo. Estes direitos coletivos normalmente garantem que os povos indígenas possam manter as suas culturas, exercer o seu direito de autodeterminação e sobreviver como grupos sociais e culturais distintos. O direito coletivo de autodeterminação prevê que os povos indígenas possam determinar livremente o seu estatuto político e procurar livremente o seu desenvolvimento económico, social e cultural. Um direito relacionado é o de viverem em liberdade, paz e segurança como um grupo distinto e não serem submetidos a qualquer ação que procure ou possa obliterar a sua identidade como grupo cultural distinto.

Um conceito importante nesses dois documentos é o de "consentimento livre, prévio e informado" (CLPI). O CLPI é um princípio que integra o respeito pelo direito à autodeterminação dos povos indígenas e proporciona um processo capaz de garantir o reconhecimento, o respeito e a proteção eficazes desse direito. Em suma, é um princípio sobre o envolvimento respeitoso com as comunidades. Embora o CLPI tenha surgido pela primeira vez no discurso dos direitos dos povos indígenas, alguns comentadores sugerem que é um princípio apropriado para aplicar ao envolvimento com todas as comunidades, especialmente se os projetos pretendem obter uma licença social para operar. **Livre** significa que não deve haver coerção, intimidação, assédio ou manipulação por parte de empresas ou governos e que se uma comunidade disser "não", não deverá haver retaliação ou ameaça de retaliação.

Prévio significa que o consentimento deve ser solicitado e recebido antes de se iniciar qualquer atividade em terras comunitárias e que haverá tempo suficiente para a consideração adequada do projeto por quaisquer comunidades afetadas. **Informado** significa que deve haver uma revelação completa por parte dos promotores de projetos sobre os seus planos, numa linguagem e formato aceitáveis para as comunidades afetadas e que cada comunidade consegue adquirir uma compreensão razoável do que esses planos provavelmente significarão, incluindo os impactos sociais que irão sofrer se o projeto avançar. A capacitação e o tempo necessário para essa capacitação podem ser necessários para garantir que o critério do consentimento informado é cumprido. **Consentimento** significa que as comunidades têm uma escolha real, que podem dizer que sim se houver um bom fluxo de benefícios e oportunidades de desenvolvimento para elas, ou que podem dizer que não se não estiverem satisfeitas com o acordo, e que existe um mecanismo viável para determinar se há um consentimento generalizado na comunidade como um todo e não apenas como um pequeno grupo de elite dentro da comunidade.

Embora o espírito do CLPI seja uma filosofia digna de respeito, a sua implementação na lei e na prática gera desafios para os projetos, as comunidades e as partes interessadas do governo, especificamente em termos de como o consentimento pode ser estabelecido. A CFI sublinha que o consentimento unânime não é necessário, apenas que precisa de haver um «apoio generalizado por parte da comunidade». Além disso, talvez em contradição com o entendimento do senso comum, o consentimento tende a não ser interpretado no sentido de incluir o direito de veto. Algumas organizações internacionais consideram que o consentimento é um objetivo do CLPI e não um requisito absoluto. Apesar da semântica jurídica do CLPI, o tratamento das comunidades com respeito deve implicar que as comunidades (indígenas e outras) tenham a capacidade de exercer o espírito do CLPI e de ter a capacidade de dizer não a um projeto proposto. Dificilmente pode ser considerada como uma discussão justa e equilibrada se uma parte entrar em negociação sem ter a intenção de respeitar o direito da outra parte de dizer não e, na maioria dos casos, com um direito legal de aquisição compulsória.

Tratar os povos indígenas com respeito implicaria o cumprimento dos seguintes pontos:

- Reconhecer a sua existência e reconhecer os seus direitos enquanto pessoas indígenas, mesmo quando isso não é reconhecido na legislação nacional;
- Respeitar plenamente o espírito de consentimento livre, prévio e informado, incluindo respeitar a sua capacidade de dizer não;
- Nomear um Oficial de Ligação Indígena e criar um mecanismo de envolvimento contínuo para interagir com os povos indígenas que seja adequado no contexto cultural específico;
- Garantir a igualdade de oportunidades e a não discriminação no local de trabalho;
- Promover a sensibilidade cultural entre todos os funcionários da empresa e dos adjudicatários e integrar uma cultura de sensibilidade cultural;
- Ter em conta as necessidades culturais, por exemplo, sendo flexível na forma como os acordos de recrutamento são implementados para garantir que todos os funcionários e povos locais possam manter as suas tradições culturais e religiosas;
- Promover a aceitação e a celebração das diferentes culturas dos povos locais e entre os funcionários da empresa e dos adjudicatários;
- Respeitar os meios tradicionais de subsistência e possibilitar a coexistência;
- Respeitar o património cultural tangível e intangível dos povos indígenas, incluindo locais sagrados, e ter uma abordagem proativa para identificá-los e protegê-los;
- Respeitar e defender os direitos fundiários legais e consuetudinários dos povos indígenas (consultar Quadro 4);
- Reconhecer a existência do direito consuetudinário e reconhecer e integrar a justiça tradicional nos mecanismos de reclamação da comunidade e noutros locais, conforme apropriado;
- Desenvolver acordos de conteúdo local, de forma a que os povos indígenas locais possam ter a oportunidade de ser um prestador de mão de obra, bens e serviços para o projeto e apoiá-los nesse sentido;
- Aceitar os conhecimentos tradicionais e cosmologias, a par com a ciência ocidental e incluir considerações de conhecimento tradicional nas avaliações de impacto e outros relatórios científicos;
- Proteger e respeitar a Propriedade Intelectual dos povos indígenas;
- Pagar os devidos direitos e/ou arrendamentos a proprietários tradicionais indígenas de terras e recursos que sejam utilizados pelo projeto;
- Desenvolver ou selecionar indicadores de saúde e bem-estar que representem os valores, interesses e visões do mundo do(s) grupo(s) indígena(s) afetado(s) pelo projeto, aquando da definção de bases de referência e programas de monitorização;
- Tratar os povos indígenas como verdadeiros parceiros e não como meras partes interessadas, e informá-los e envolvê-los em todas as decisões e processos que possam afetar os seus direitos ou interesses, tal como se trataria qualquer outro parceiro de negócios.

O respeito pelos povos indígenas significa fazer coisas com eles, não por eles. Não há espaço para comportamentos ou atitudes paternalistas. Um envolvimento baseado numa filosofia de coaprendizagem e cogestão é adequado para garantir que os seus direitos e interesses são totalmente considerados na avaliação dos impactos, desenvolvimento de medidas de mitigação e valorização, e programas de investimento social, e que o seu consentimento livre, prévio e informado é obtido antes de qualquer ação ser empreendida, seja para o projeto, para seu benefício ou a seu pedido. A tomada de decisão indígena é feita, muitas vezes, numa base consensual, ou pelo menos na base de proporcionar uma oportunidade para todas as pessoas contribuírem. Assim sendo, deve ser disponibilizado tempo suficiente para permitir que tais processos ocorram no seu próprio tempo, sem coação ou pressão de tempo injustificada. Embora nos círculos de desenvolvimento e na AIS seja amplamente prevalecente uma noção de capacitação dos grupos vulneráveis (por exemplo, nos *Princípios Internacionais para a Avaliação de Impactos Sociais),* a forma como isso é efetivamente realizado tem de ser feita com cautela, para não ser condescendente. Além disso, deve tomar-se cuidado para garantir que os processos de capacitação não acentuam ou levam à desigualdade dentro de um grupo ou a outras divisões ou conflitos.

Uma forma de respeito pelos povos indígenas é o reconhecimento do que passaram sob o colonialismo, na história recente e até mesmo em projetos anteriores. Pedir desculpa pelo mal causado não é necessariamente um reconhecimento de culpa ou culpabilidade e pode contribuir muito para demonstrar respeito e compreensão (consultar Quadro 5).

QUADRO 4: Exemplo de criação de benefícios para os povos indígenas

Um grande projeto de gasodutos na América do Sul estava comprometido com o reconhecimento dos povos indígenas, o respeito pelos seus direitos e em torná-los beneficiários do projeto, apesar de serem apenas temporariamente afetados pelo projeto. Como ação voluntária, os promotores do projeto estabeleceram um programa de títulos de propriedade que permitia que os povos indígenas locais, ao longo do percurso do gasoduto, garantissem a titularidade legal formal das suas terras (algo que não tinham antes). Além disso, foram fornecidos fundos a nível nacional para facilitar a consolidação dos territórios nativos e para apoiar os direitos às terras.

QUADRO 5: Exemplo de demonstração de respeito pelos povos indígenas: um ritual de "Boas-vindas ao país"

Na Austrália, a maior parte das reuniões públicas começa com o reconhecimento dos direitos indígenas sob a forma de uma cerimónia de "boas-vindas ao país". Nesta cerimónia, um ancião aborígene local (ou Proprietário Tradicional) ou o seu representante é convidado a exercer funções sociais na abertura da reunião e a dar as boas-vindas aos visitantes (ou seja, qualquer pessoa que não seja um indígena local) às suas terras. Isto pode ser feito com atividades cerimoniais, como tocar o didgeridoo, cantar e dançar (corroboree) e, por vezes, com uma cerimónia de defumação para expulsar os espíritos maus. O protocolo exige que os visitantes oficiais que falam depois da receção inicial ao território respondam às boas-vindas reconhecendo os direitos indígenas e, por vezes, os danos do passado dizendo palavras como:

> *Começo por manifestar o meu profundo respeito para com os proprietários tradicionais desta terra em que estamos reunidos, tanto do passado como do presente e, especialmente, a todos os anciãos aqui presentes hoje; reconhecendo as dificuldades ocorridas para que agora partilhemos esta terra, pedindo desculpa por isso e valorizando a contribuição que os aborígenes australianos podem dar à nossa sociedade e cultura.*

Quando as circunstâncias implicam que nenhum indígena pode estar presente para dar as boas-vindas, o protocolo exige que este reconhecimento seja declarado como uma forma de pedido para entrar no território e, portanto, também é uma forma de Boas-vindas ao País. A formulação exata utilizada pode variar dependendo do propósito da reunião e considera-se boa educação usar o topónimo aborígene e/ou o nome do grupo tribal na declaração de reconhecimento.

Para mais informações sobre os Povos Indígenas e o CLPI, consultar:

Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos e Grupo de Trabalho Internacional sobre Assuntos Indígenas 2006 *Indigenous Peoples in Africa: The Forgotten Peoples?* **http://www.achpr.org/files/special-mechanisms/indigenous-populations/achpr_wgip_report_summary_version_eng.pdf**

Buxton, A. & Wilson, E. 2013 *FPIC and the Extractive Industries: A Guide to applying the Spirit of Free, Prior and Informed Consent in Industrial Projects.* Londres: IIED. **http://pubs.iied.org/pdfs/16530IIED.pdf**

Charters, C. & Stavenhagen, R. 2009 *Making the Declaration Work: The United Nations Declaration on the Rights of Indigenous Peoples.* Copenhaga: Grupo de Trabalho Internacional sobre Assuntos Indígenas. **http://www.iwgia.org/iwgia_files_publications_files/making_the_declaration_work.pdf**

Convenção sobre a Diversidade Biológica 2004 *Akwe': kon – Voluntary guidelines for the conduct of cultural, environmental and social impact assessment regarding developments proposed to take place on, or which are likely to impact on, sacred sites and on lands and waters traditionally occupied or used by Indigenous and local communities.* Montreal: Secretariado da Convenção sobre Diversidade Biológica. **https://www.cbd.int/doc/publications/akwe-brochure-en.pdf**

Doyle, C. & Whitmore, A. 2014 *Indigenous Peoples and the Extractive Sector: Towards a Rights-Respecting Engagement*. Baguio: Tebtebba, PIPLinks e Universidade de Middlesex. **http://www.piplinks.org/system/files/IPs-and-the-Extractive-Sector-Towards-a-Rights-Respecting-Engagement.pdf**

Hanna, P. & Vanclay, F. 2013 Direitos Humanos, Povos Indígenas e o conceito de Consentimento Livre, Prévio e Informado. *Impact Assessment & Project Appraisal* 31(2), 146-157. **http://dx.doi.org/10.1080/14615517.2013.780373**

Hill, C., Lillywhite, S. & Simon, M. 2010 *Guide to Free Prior and Informed Consent,* Carlton: Oxfam Australia.

ICMM 2013 Position Statement, *Indigenous Peoples and Mining.*

https://www.icmm.com/website/publications/pdfs/commitments/2013_icmm-ps_indigenous-people.pdf

ICMM 2010 *Good Practice Guide Indigenous Peoples and Mining.*

https://www.icmm.com/website/publications/pdfs/social-and-economic-development/9520.pdf

IFC 2012 *Guidance Note 7 Indigenous Peoples.* **http://www.ifc.org/wps/wcm/connect/50eed180498009f9a89bfa336b93d75f/Updated_GN7-2012 pdf?MOD=AJPERES**

Organização Internacional do Trabalho 2009 *Indigenous & Tribal Peoples' Rights in Practice: A Guide to ILO Convention No. 169.* http://www.ilo.org/newyork/publications/WCMS_106474/lang--en/index.htm

Lehr, A. & Smith, G. 2010 *Implementing a Corporate Free, Prior, and Informed Consent Policy: Benefits and Challenges*, Boston: Foley Hoag. **http://www.foleyhoag.com/publications/ebooks-and-white-papers/2010/may/ implementing-a-corporate-free-prior-and-informed-consent-policy**

Owen, J. & Kemp, D. 2014 Consentimento Livre, Prévio e Informado, complexidade social e a indústria da mineração. *Resources Policy* 41, 91-100. **http://dx.doi.org/10.1016/j.resourpol.2014.03.006**

Nações Unidas 2009 *Declaration on the Rights of Indigenous Peoples.* **http://www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/DRIPS_en.pdf**

Departamento Económico e Social das Nações Unidas 2009 *State of the World's Indigenous Peoples.* Documento da ONU ST/ESA/328. **http://www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/SOWIP/en/SOWIP_web.pdf**

Pacto Global das Nações Unidas 2013 *A Business Reference Guide United Nations Declaration on the Rights of Indigenous Peoples*. **http://www.unglobalcompact.org/Issues/human_rights/indigenous_peoples_rights.html**

Gabinete do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos 2013 *Indigenous People and the United Nations Human Rights System*, Fact Sheet No.9 (rev 2) **http://www.ohchr.org/Documents/Publications/fs9Rev.2.pdf**

Whitmore, A. 2012 *Pitfalls and Pipelines: Indigenous Peoples and Extractive Industries.* Baguio City Philippines: Tebtebba Foundation. **http://www.iwgia.org/iwgia_files_publications_files/0596_Pitfalls_and_Pipelines_-_Indigenous_Peoples_and_Extractive_Industries.pdf**

A Avaliação de Impactos Sociais não é o mesmo que Participação Pública

Envolver as pessoas afetadas e outras partes interessadas na análise dos impactos e no planeamento de estratégias de mitigação e benefícios é essencial. É também altamente recomendável que o projeto obtenha uma licença social para operar. As tradicionais abordagens *top-down* para a tomada de decisões - muitas vezes conhecidas como DAD (sigla de "*decide, announce, deffend*", "decidir, anunciar, defender" - DAD significa 'papá' em inglês) ou até DEAD ('morto', "*decide, educate, announce and defend*", "decidir, instruir, anunciar e defender") - já não são aceites na maior parte das sociedades e raramente eram eficazes ou sustentáveis. Em vez disso, são anunciadas novas filosofias participativas, por vezes denominadas de MUM ('mãe', "*meet, understand, modify*", "conhecer, entender, modificar") ou POP ('pai', "*public owns project*", "projeto é propriedade do público"). Em muitas jurisdições, poder participar é um direito legal, e existe um "direito à participação" amplamente considerado que é estabelecido em muitos acordos internacionais (por exemplo, a Convenção de Aarhus de 1998 sobre o Acesso à Informação, Participação Pública na Tomada de Decisões e Acesso à Justiça em Questões Ambientais). Que «as pessoas têm o direito de se envolver na tomada de decisões sobre as intervenções planeadas que afetarão as suas vidas» é um valor central da atividade da AIS, conforme descrito nos *Princípios Internacionais para a Avaliação de Impactos Sociais.*

AIS e participação pública não são sinónimos. A AIS é um processo de investigação e análise que pretende influenciar a tomada de decisões e a gestão das questões sociais. Para fazê-lo de forma eficaz, é necessário um envolvimento genuíno da comunidade - ou seja, interação significativa e diálogo de boa fé, tendo as partes interessadas uma capacidade real de influenciar a gestão das questões sociais. Por outro lado, os procedimentos estatuídos de participação pública são normalmente requisitos para informar o público e permitir que tenha uma voz ativa sobre uma intervenção planeada. Infelizmente, na maioria dos procedimentos obrigatórios, muitas vezes este aspeto é desconsiderado pelos decisores, o processo em si raramente satisfaz a maioria dos participantes, e o chamado processo participativo raramente faz mais do que tentar legitimar resultados pré-determinados ou estar de acordo com os requisitos regulamentares de forma superficial e automática. Esta apropriação indevida da "participação" não é apenas enganosa, pode ter repercussões em intervenções atuais e futuras, uma vez que os povos locais provavelmente ficarão desiludidos e céticos em relação ao processo e ao projeto. Nas situações em que se percebe que as decisões já foram tomadas e que o projeto já está a ser implementado, os povos locais podem considerar que a sua participação é inútil e que a sua energia será melhor investida em ações de protesto contra o projeto do que a participar num processo de avaliação aparentemente inadequado e/ou injusto. Assim, os gestores de projeto têm de ter um comprometimento genuíno com um envolvimento significativo, não tanto para cumprir quaisquer requisitos legais, mas para respeitar as comunidades locais e oferecer oportunidades de coaprendizagem que proporcionem resultados úteis e que ofereçam um valor partilhado.

Os métodos participativos eficazes e as abordagens participativas envolvem muitos benefícios, incluindo:

(1) Uma melhor compreensão dos valores, conhecimentos e experiências locais dos diferentes grupos de partes interessadas;

(2) A oportunidade de validar dados;

(3) Ajudar as comunidades afetadas a compreender a intervenção planeada e as suas implicações e, assim, ajudá-las a planear a mudança e a adaptarem-se mais facilmente, e a lidar com as mudanças prováveis;

(4) Ajudar a resolver conflitos sobre a utilização dos recursos;

(5) Ajudar a aperfeiçoar o design do projeto;

(6) Ajudar a obter o apoio da comunidade para os objetivos do projeto e para a sua implementação (ou seja, uma licença social para operar) evitando, assim, ações de protesto contra o projeto.

Os termos envolvimento público, participação pública e envolvimento da comunidade são essencialmente sinónimos. Muito mais do que simples consultas, formas de informar o público ou extrair informação do mesmo, estes conceitos - envolvimento do público, participação pública e envolvimento da comunidade (doravante denominado "envolvimento comunitário") - referem-se a abordagens que integram uma filosofia democrática sobre o direito dos membros de uma comunidade serem parte integrante nas tomadas de decisão sobre assuntos que, provavelmente, afetarão as suas vidas, bem como uma variedade de práticas, métodos e ferramentas sobre o modo de envolver eficazmente o público. Existe também uma filosofia subjacente sobre a capacitação e inclusão social, especialmente de grupos vulneráveis e/ou minoritários.

Um aspeto importante do envolvimento comunitário é o potencial de deliberação e de resultados deliberativos, de aprendizagem colaborativa e governação colaborativa. A deliberação e deliberatividade são conceitos multidimensionais que podem ser definidos como um diálogo destinado a induzir uma reflexão profunda (ou seja, consideração séria) de opções e possibilidades, de forma aberta e inclusiva (ou seja, sem a intromissão do poder ou da política), e que considera as preocupações de todas as partes interessadas. Os métodos deliberativos são importantes porque permitem que as pessoas reflitam sobre os problemas e, assim, cheguem a uma conclusão mais sólida e potencialmente diferente da que teriam de outra forma.

Há muitas razões para usar técnicas deliberativas e de *empowerment*, sobretudo porque conduzem a decisões que têm maior legitimidade. Contudo, há também um lado negativo: podem ser mais dispendiosas (pelo menos a curto prazo) e consumir mais tempo, e se não forem consideradas necessárias pelos participantes que se pretende envolver, serão evitadas por eles.
A carga de respostas (a quantidade de solicitações de participação a uma comunidade) e o cansaço dos inquiridos (quando os participantes se tornam excessivamente consultados e perdem o interesse) são problemas que devem ser reconhecidos e geridos. Estes problemas têm maior probabilidade de ocorrer quando as pessoas sentem que a sua participação não é valorizada ou quando sentem que há pouca perspetiva de que as suas contribuições farão a diferença. Assim sendo, é necessário projetar cuidadosamente o processo de envolvimento para estar em consonância com as expectativas das partes interessadas e com a significância do problema. Também será necessário ser flexível para satisfazer os interesses em mutação das várias partes interessadas. Os interesses e a vontade de estar envolvido variam frequentemente ao longo do tempo, dependendo da forma como os acontecimentos se desenrolam.

As práticas de participação e envolvimento da comunidade são frequentemente apresentadas como um espectro ou continuum organizado de acordo com a importância crescente da opinião do público e/ou grau de deliberatividade (ver Quadro 6). Devido à carga de respostas e ao cansaço dos inquiridos, a ideia é usar as técnicas adequadas para cada situação. As técnicas de deliberação mais intensivas são boas quando apropriadas, mas não devem ser usadas sempre. Nos casos em que um projeto tem uma forte licença social para operar, as técnicas de informação e consulta podem ser adequadas em algumas situações.

QUADRO 6: Exemplo de um continuum de envolvimento da comunidade

Espectro de Participação Pública da IAP2 (Associação Internacional para a Participação Pública)

A Federação IAP2 desenvolveu o Espectro para ajudar os grupos a definirem o papel do público em qualquer processo de participação. O Espectro da IAP2 está a tornar-se rapidamente num padrão internacional.

Objetivo da Participação / Prometer ao Público	Informar	Consultar	Envolver	Colaborar	Dar poder de decisão
	Fornecer informações equilibradas e objetivas ao público para o ajudar a compreender o problema, alternativas, oportunidades e/ou soluções.	Obter feedback público sobre alternativas de análise e/ou decisões.	Trabalhar diretamente com o público durante todo o processo para garantir que as preocupações e ambições do público são consistentemente compreendidas e consideradas.	Estabelecer parcerias com o público em todos os aspetos da decisão, incluindo o desenvolvimento de alternativas e a identificação da solução preferencial.	Colocar a decisão final nas mãos do público.
	Vamos mantê-lo informado.	Vamos mantê-lo informado, ouvir e reconhecer as suas preocupações e ambições e oferecer feedback sobre como a contribuição do público influenciou a decisão. Vamos solicitar o seu feedback sobre projetos e propostas.	Vamos trabalhar consigo para garantir que as suas preocupações e ambições sejam diretamente refletidas nas alternativas desenvolvidas e dar feedback sobre como a contribuição do público influenciou a decisão.	Vamos trabalhar em conjunto para formular soluções e integrar os seus conselhos e recomendações nas decisões, na medida do possível.	Iremos implementar aquilo que decidir.

© Federação Internacional da IAP2 2014. Todos os direitos reservados.

Fonte: Associação Internacional para a Participação Pública (**http://www.iap2.org**) (reproduzido com permissão)

Por vezes, argumenta-se que devem ser feitos pagamentos aos participantes (honorários de participação), tanto para demonstrar que os seus contributos são valorizados, como também para garantir que um maior número de pessoas venha a participar, ao invés do que aconteceria de outra forma. Embora os honorários de participação sejam, por vezes, uma boa ideia, isso pode criar incentivos perversos. Talvez seja mais importante garantir que as pessoas "possam ouvir que foram ouvidas" tendo bons mecanismos de feedback que relatam plenamente e respondem respeitosamente aos comentários obtidos.

Incentivar as pessoas a participar pode, no entanto, ser difícil. Em muitos países, não existe uma cultura de participação, seja porque não faz parte da cultura social e, por vezes, porque não faz parte da cultura política. Em algumas regiões que tiveram, ou atualmente têm, regimes repressivos, promover uma participação efetiva e significativa pode ser particularmente difícil. Nestas situações, não importa quão boas são as intenções do profissional de AIS, pode ser difícil convencer as pessoas locais de que não sofrerão consequências como resultado do que disserem sobre um projeto proposto ou existente. Isto poderia especialmente acontecer se as pessoas locais pensassem que o projeto foi aprovado pelo governo e/ou achassem que o profissional de AIS é um representante do governo.

Quando existirem divisões graves numa comunidade, podem ser necessários processos de recolha de informação em grupos, para que não haja suspeita de estarem a ser revelados segredos. Noutras situações, a realização de entrevistas não estruturadas aos residentes locais pode ser preferível, como forma de desenvolver uma consciência plena da experiência de vida na comunidade.

Em alguns países e para algumas intervenções planeadas, as dificuldades relacionadas com a participação incluem a possível falta de familiaridade que os povos afetados possam ter com a atividade proposta. Por exemplo, o que é que os corredores de transmissão de linhas elétricas de alta tensão significam para as pessoas que não sabem o que é a eletricidade? O que significaria um reator nuclear? No entanto, esta não é uma dificuldade intransponível e há formas de transmitir alguma ideia sobre a natureza dos impactos que podem ser antecipados. Contudo, isto implica que o processo de participação levará tempo e que pode exigir um pensamento criativo. Em todos os casos, é essencial garantir que a forma de participação utilizada é relevante para os valores culturais locais. A participação significa mais do que solicitar as opiniões de algumas pessoas selecionadas e depois ignorá-las. Na boa prática de AIS, a participação significa envolver ativamente os povos interessados e afetados nos processos de tomada de decisão que são significativos para eles.

Para mais informações sobre o envolvimento da comunidade, consultar:

Aslin, H.J. & Brown, V.A. 2004 *Towards Whole of Community Engagement: A Practical Toolkit,* Murray-Darling Basin Commission, Canberra. **http://www.mdba.gov.au/sites/default/files/archived/mdbc-S-E-reports/1831_towards_ whole_of_community_engagement_toolkit.pdf**

Governo Australiano 2006 *Community Engagement and Development: Leading Practice Sustainable Development Program for the Mining Industry*, Canberra: Departamento da Indústria, do Turismo e dos Recursos. **http://www.minerals.org.au/file_upload/files/resources/enduring_value/CED.pdf**

Creighton, J. 2005 *The Public Participation Handbook: Making Better Decisions through Citizen Involvement*, São Francisco: Jossey-Bass.

Dare, M., Schirmer, J. & Vanclay, F. 2011 *Handbook for Operational Community Engagement within Australian Plantation Forest Management*, Hobart: Cooperative Research Centre for Forestry. **http://www.crcforestry.com.au/publications/downloads/CRCForestry-CE-FINAL.pdf**

Flemish Institute for Science and Technology Assessment (viWTA) 2005 *Participatory Methods Toolkit. A Practitioner's Manual*, Brussels: Flemish Institute for Science and Technology Assessment (juntamente com a King Baudouin Foundation) disponível em: **http://archive.unu.edu/hq/library/Collection/PDF_files/CRIS/PMT.pdf**

Governo de Victoria, Departamento de Sustentabilidade e Meio Ambiente 2005 *Effective Engagement: Building Relationships with Community and Other Stakeholders* (3 volumes). Melbourne: Departamento Governamental de Sustentabilidade e Meio Ambiente de Victoria. **http://www.dse.vic.gov.au/effective-engagement/resources/download-effective-engagement**

Gramberger, M. 2001 *Citizens as Partners: OECD Handbook on Information, Consultation and Public Participation in Policy-Making*, Paris: Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económicos. **http://internationalbudget.org/wp-content/uploads/Citizens-as-Partners-OECD-Handbook.pdf**

Hartz-Karp, J. & Pope, J. 2011 «Enhancing effectiveness through deliberative democracy», em Vanclay, F. & Esteves, A.M. (eds) *New Directions in Social Impact Assessment: Conceptual and Methodological Advances*, Cheltenham: Edward Elgar, 253-272.

IAP2 2006. *Public Participation Toolbox*. Louisville, CO: Associação Internacional para a Participação Pública. **http://www.cairns.qld.gov.au/__data/assets/pdf_file/0005/19634/IAP2-public-participation-toolbox.pdf**

IFC 2007 *Stakeholder Engagement: A Good Practice Handbook for Companies Doing Business in Emerging Markets.* Washington: Corporação Financeira Internacional.
http://www.ifc.org/wps/wcm/connect/938f1a0048855805beacfe6a6515bb18/IFC_StakeholderEngagement.pdf?MOD=AJPERES

Associação Internacional de Avaliação de Impactos 2006 *Public Participation: International Best Practice Principles*, Fargo: IAIA. **http://www.iaia.org/best-practice.php**

O'Faircheallaigh, C. 2010 Public participation and environmental impact assessment: Purposes, implications, and lessons for public policy making. *Environmental Impact Assessment Review*, 30(1), 19-27. **http://dx.doi.org/10.1016/j.eiar.2009.05.001**

Rietbergen-McCracken, J. & Narayan, D. (eds) 1998 *Participation and Social Assessment: Tools and Techniques*, Washington: Banco Mundial. **http://go.worldbank.org/HTTUVW2C60**

Sarkissian, W. 2008 *Kitchen Table Sustainability: Practical Recipes for Community Engagement with Sustainability.* Londres: Earthscan.

Sarkissian, W., Hurford, D. & Wenman, C. 2010 *Creative Community Planning: Transformative Engagement Methods for Working at the Edge*. Londres: Earthscan.

Stakeholder Research Associates 2005 *The Stakeholder Engagement Manual: From Words to Action.* Cobourg, Ontário, Canadá: Stakeholder Research Associates (para o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente e a Responsabilização).
Volume 1: **http://www.mas-business.com/docs/Vol%201%20Stakeholder%20Engagement%20Practitioners%20Perspectives.pdf**
Volume 2: http://www.unep.fr/shared/publications/pdf/webx0115xpa-sehandbooken.pdf

Comissão Económica das Nações Unidas para a Europa 1998 *Convention on Access to Information, Public Participation in Decision-making and Access to Justice in Environmental Matters* (Convenção de Aarhus).
http://www.unece.org/fileadmin/DAM/env/pp/documents/cep43e.pdf

Comissão Económica das Nações Unidas para a Europa 2014 *The Aarhus Convention: An Implementation Guide* (2nd edn).
http://www.unece.org/fileadmin/DAM/env/pp/Publications/Aarhus_Implementation_Guide_interactive_eng.pdf

A deslocalização e o reassentamento são uma das principais causas de danos às comunidades afetadas e um grande risco para os projetos

Os grandes projetos geralmente provocam a deslocalização de pessoas e desestruturam os seus meios de subsistência. As extensas áreas de solo necessárias para a implantação do projeto, bem como para os serviços auxiliares - incluindo terreno para alojamento dos trabalhadores, escritórios e estradas, pipelines, linhas ferroviárias, corredores de transmissão de eletricidade, barragens de abastecimento de água, etc. - podem levar à necessidade de reassentamento de centenas, senão milhares, de pessoas. Ser deslocalizado e/ou reassentado pode ser uma experiência muito traumática para as pessoas, perturbando a sua noção de pertença, os seus meios de subsistência, as suas redes sociais e a sua ligação com a comunidade. Para as empresas, o reassentamento é uma das principais causas de risco no que respeita aos direitos humanos. Todavia, quando os projetos estão genuinamente comprometidos com uma proposta de valor partilhado, o sofrimento emocional causado pela deslocalização física e económica pode ser minimizado e podem ser criados muitos benefícios ao nível dos meios de subsistência quando os processos de reassentamento são implementados eficazmente.

Por a deslocalização/reassentamento ser um impacto social de tal modo significativo, representa um risco para os direitos humanos e, normalmente, é muito dispendioso para os projetos, pelo que deve ser evitado sempre que possível. As alternativas de projeto que reduzem o número de pessoas que têm de ser reinstaladas devem ser exploradas exaustivamente. Infelizmente, os custos e o tempo necessário para a reinstalação são normalmente subestimados, levando a atrasos no projeto e a custos suplementares. Como o reassentamento é uma tarefa tão importante em si mesma e implica um impacto tão grande, pode ser considerada como um projeto dentro de um projeto. Tal como o próprio projeto, o ato de reinstalação é uma intervenção planeada que cria impactos sociais e, portanto, é um processo que tem de ser gerido e planeado cuidadosamente e realizado de forma participativa. O reassentamento deve ser encarado tanto como um risco de empobrecimento, quanto como uma oportunidade de desenvolvimento, especialmente quando todas as oportunidades viáveis para a valorização dos meios de subsistência e conteúdo local são completamente exploradas.

O reassentamento é o processo planeado de deslocação de pessoas e comunidades de um local para outro, no âmbito da aquisição de terras por parte do projeto, necessária para permitir que o projeto seja implementado. O processo de reassentamento destina-se a restabelecer totalmente as pessoas em comunidades com bom funcionamento e com meios de subsistência adequados e sustentáveis. Deve haver uma indemnização completa e justa pelos bens perdidos e qualquer dano ou inconveniência causados. O reassentamento é considerado como sendo involuntário quando o local do projeto é fixado e a empresa pode exercer o direito de expropriação, e as comunidades locais não têm, na verdade, outra opção a não ser serem reinstaladas. O reassentamento é considerado como voluntário quando nenhum direito de expropriação é aplicado, considerado ou encarado como possível, e os povos locais têm o direito legal de se recusar a vender as suas terras, mas optam ativamente por ser reinstalados em troca de uma indemnização justa e outros benefícios de subsistência.

A deslocalização física refere-se à perda de habitação resultante da aquisição de terras relacionada com o projeto e/ou a restrições ao uso das terras exigindo que as pessoas afetadas se mudem para outro local. A deslocalização económica refere-se a situações em que as casas das pessoas não são diretamente afetadas, mas onde há perda de outros bens ou acesso a bens (por exemplo, terrenos agrícolas) resultando numa desestruturação dos meios de subsistência e na perda de rendimentos associada.

Qualquer projeto que cause deslocalização física ou económica deve proporcionar uma indemnização adequada, o que significa que devem ser disponibilizadas soluções adequadas, destinadas a garantir a melhoria ou, pelo menos, o restabelecimento das condições de vida e dos meios de subsistência. Quando ocorre deslocalização física, deve haver um processo de reassentamento formal. Com a deslocalização económica, pode não ser necessário um processo de reassentamento formal, desde que haja um processo justo de indemnização e substituição e valorização dos meios de subsistência. Além da obrigação de proporcionar uma indemnização e apoio à restauração e valorização dos meios de subsistência, espera-se que os projetos ofereçam benefícios às comunidades afetadas. Os impactos sociais nas comunidades anfitriãs (as comunidades que acolherão as pessoas que irão a ser reinstaladas), também têm de ser considerados e deve haver igualmente uma gestão dos riscos e dos benefícios para as comunidades anfitriãs, bem como para as populações realojadas. A indemnização deve ser entendida não apenas como uma compensação monetária, mas como o conjunto de intervenções, incluindo assistência social, formação, etc., que visam assegurar que a pessoa afetada pelo projeto melhore ou, pelo menos, restaure as suas condições de vida e de sustento anteriores.

Os grandes projetos, quando aprovados pelas agências reguladoras nacionais, tendem a ser considerados de interesse nacional e o o direito de expropriação por parte do governo (expropriação ou aquisição obrigatória) é frequentemente invocado ou, pelo menos, disponibilizado para ser utilizado no sentido de levar o projeto a bom porto. Consequentemente, a maioria dos países possui legislação nacional sobre os direitos de expropriação e os direitos das pessoas que necessitam de ser reinstaladas. Além destes requisitos nacionais, existem normas internacionais que também devem ser cumpridas e que podem ser exigidas se houver financiamento do Banco Mundial, da CFI ou de outro BMD ou agência de ajuda internacional ou uma instituição financeira que adote os Princípios do Equador. O cumprimento dessas normas internacionais e a reinstalação eficaz podem reduzir os custos e os riscos gerais para o projeto. Estas normas incluem:

- Banco Mundial: Política Operacional 4.12 Reinstalação Involuntária, **http://go.worldbank.org/96LQB2JT50**
- CFI: Padrão de Desempenho 5 Aquisição de Terra e Reinstalação Involuntária, **http://www.ifc.org/wps/wcm/connect/3d82c70049a79073b82cfaa8c6a8312a/PS5_English_2012.pdf?MOD=AJPERES**

- Princípios do Equador: **http://www.equator-principles.com/** (na verdade, os Princípios do Equador exigem o cumprimento do Padrão de Desempenho 5 da CFI).
- Outros bancos multilaterais ou bilaterais de desenvolvimento e agências bilaterais de ajuda podem ter os seus próprios requisitos.

Estas normas internacionais tendem a ter procedimentos e exigências semelhantes. Muito cedo na vida de um projeto, deve desenvolver-se uma **Estrutura de Política de Reassentamento** (EPR) que descreva a política do projeto e os procedimentos gerais relativamente ao modo como a aquisição de terras, a reinstalação, a indemnização e a restauração e valorização dos meios de subsistência serão realizadas. Isto deve ser feito suficientemente cedo de modo a evitar que, explítica ou implicitamente, sejam feitas promessas falsas às pessoas nas fases iniciais do projeto, nomeadamente no decorrer dos trabalhos de levantamento topográfico ou de prospeção geológica, ou mesmo pelos consultores de AIS. Mais tarde, deverá ser desenvolvido um **Plano de Ação de Reassentamento** (PAR) que detalhe completamente o processo operacional de implementação da reinstalação.
Para evitar o comportamento especulativo ou oportunista da população local e para gerir a imigração, deve realizar-se um inventário de casas, outros edifícios e de todos os bens, o mais cedo possível. Deve haver uma **Data Limite** fixa após a qual nenhuma estrutura adicional ou outros bens se tornam elegíveis para indemnização. Se houver uma boa comunicação com as comunidades afetadas e um processo justo de reinstalação e indemnização, provavelmente haverá aprovação generalizada do prazo limite. Como o reassentamento é um projeto dentro de um projeto, é necessário haver um elevado nível de coordenação entre as atividades de reinstalação e o restante projeto. As atividades no processo de reassentamento têm de estabelecer uma ligação cruzada com o Plano de Gestão de Impactos Sociais e outros planos de projeto, como o Plano de Saúde e Segurança da Comunidade, o Plano de Desenvolvimento da Comunidade, o Plano de Envolvimento das Partes Interessadas, o Plano Local de Emprego e Aquisições e qualquer Plano de Saúde. Num reassentamento em grande escala, pode haver planos individuais para o processo de reinstalação, distintos do projeto como um todo. Em qualquer caso, será necessário um **Plano de Restauração e Valorização dos Meios de Subsistência** (PRMS ou PRMMS), geralmente como parte do PAR. O processo de reinstalação não deve ser considerado completo até que todos os impactos adversos do reassentamento tenham sido considerados. Uma parte externa independente deve realizar uma Auditoria de Conclusão para avaliar se todos os impactos foram considerados, se o padrão de vida dos indivíduos reinstalados é comparável com a sua situação anterior, se têm queixas, se as normas internacionais e a legislação nacional foram cumpridas e se todas as disposições no âmbito do PAR e do PRMS foram cumpridas. A **Auditoria de Conclusão** deve ser feita apenas quando todas as medidas de mitigação tiverem sido substancialmente concluídas e quando as pessoas deslocalizadas forem consideradas como tendo recebido a oportunidade e a assistência adequadas para restaurar, de forma sustentável, os seus meios de subsistência. Isto acontecerá, forçosamente, vários anos após serem reinstaladas e não logo após o reassentamento. Para que o reassentamento seja sustentável, a empresa deve se capaz de sair de forma responsável em determinado momento no tempo. É muito importante, portanto, planear a saída durante o desenvolvimento do PAR, da mesma forma que a preparação para o encerramento é feita no início do projeto. O **Plano de Saída** deve ser acordado com a comunidade e aprovado pela autoridade regulamentar. Além disso, a capacidade (em termos humanos e financeiros) dos governos locais assumirem a gestão dos locais de reassentamento é fundamental para a melhoria a longo prazo dos meios de subsistência. Construir essa capacidade dentro do governo deve, portanto, fazer parte do planeamento de saída.

Em termos gerais, as normas internacionais pressupõem que, sempre que possível, cada projeto:

- Evite ou minimize o reassentamento, explorando designs de projeto alternativos;
- Evite o despejo forçado usando acordos negociados;
- Antecipe e minimize os impactos adversos nos direitos sociais, económicos e humanos;
- Proporcione a divulgação apropriada de informações e permita a participação informada dos afetados (plausivelmete, ao nível exigido pelo consentimento livre, prévio e informado);
- Garanta que as perspetivas das mulheres sejam obtidas e que os seus interesses sejam considerados em todos os aspetos do planeamento e da implementação do reassentamento;
- Aplique procedimentos de indemnização de forma transparente e consistente a todas as comunidades e pessoas;
- Ofereça indemnizações por perda de bens pelo seu custo de substituição;
- Evite o pagamento de compensações monetárias, pelo menos, a pessoas vulneráveis, ou seja, que pague uma compensação em espécie para evitar que a compensação seja desperdiçada;
- Cumpra o princípio de "terra por terra" - nos casos em que os meios de subsistência das pessoas deslocadas são rurais ou em que a terra é de propriedade coletiva, o projeto deve oferecer uma indemnização sob a forma de terra de substituição;
- Melhore os meios de subsistência e os padrões de vida das pessoas deslocadas;
- Identifique indivíduos ou grupos que possam ser afetados desproporcionalmente devido ao seu estatuto desfavorecido ou vulnerável e que implemente medidas para garantir que tenham acesso a benefícios e oportunidades de desenvolvimento;
- Melhore as condições de vida das pessoas deslocadas fisicamente, oferecendo habitação adequada e melhorada com segurança de posse nos locais de reassentamento;

- Proporcione uma escolha de opções aos indivíduos afetados e consulte as comunidades sobre os bens e recursos da comunidade;
- Ofereça oportunidades para que as comunidades e as pessoas deslocadas obtenham benefícios de desenvolvimento com o projeto;
- Ofereça apoio transitório por um período razoável para permitir que as pessoas restaurem a sua capacidade de gerar rendimentos, níveis de produção e padrões de vida;
- Envide todos os esforços para garantir que as pessoas não serão novamente reinstaladas;
- Estabeleça mecanismos de reclamação eficazes o mais cedo possível no desenvolvimento do projeto;
- Estabeleça procedimentos para monitorizar e avaliar a implementação de um Plano de Ação de Reassentamento e um Plano de Restauração dos Meios de Subsistência e que implemente ações corretivas, conforme necessário.

Um dos aspetos mais controversos e complexos do reassentamento diz respeito à indemnização. Quando as pessoas são deslocalizadas fisicamente, os proponentes do projeto são obrigados a reinstalá-las, oferecendo habitação de substituição e ajudando-as a restaurar e melhorar os seus meios de subsistência. Quando as pessoas são deslocalizadas economicamente, têm direito a uma indemnização pelos bens perdidos e a receber assistência para restaurar e melhorar os seus meios de subsistência. Um requisito das normas internacionais é que a indemnização seja calculada com base no valor de reposição de quaisquer bens perdidos. Tal determinação deve ter em consideração qualquer inflação provável que venha a ocorrer entre o momento em que a avaliação é feita e o momento em que a indemnização é efetivamente paga. Quando o valor dos bens perdidos exceder os valores que normalmente seriam geridos pelas pessoas, a indemnização deve ser paga em espécie e não em dinheiro. Pagar grandes quantidades de dinheiro pode aumentar os danos de um projeto. Levará imediatamente à inflação local. Provavelmente levará a gastos imprudentes ou inapropriados com bens de consumo, em vez de ser investido na restauração ou melhoria dos meios de subsistência sustentáveis.
A experiência anterior tem mostrado recorrentemente que a compensação monetária é uma das principais causas do empobrecimento. Parte da restauração e da valorização dos meios de subsistência deve envolver o desenvolvimento de capacidades, o que talvez devesse incluir formação na gestão de finanças. Devem encontrar-se formas de os indivíduos a ser reinstalados poderem ser envolvidos no processo de reassentamento.

Com milhões de pessoas reinstaladas todos os anos, há muita experiência com as consequências do reassentamento. Infelizmente, a prática do reassentamento ainda é malfeita e há muito que pode ser melhorado. Há várias lições importantes a retirar. Em primeiro lugar, como o reassentamento foi, em grande parte, imposto às pessoas, é importante encontrar oportunidades para capacitar as pessoas no âmbito do processo, dando-lhes opções e autonomia. Em segundo lugar, a experiência real de reassentamento tende a ser traumática para as pessoas que são reinstaladas e, portanto, é importante que os profissionais de reassentamento prestem atenção às necessidades emocionais e de saúde das pessoas a reinstalar. Pensar e discutir o processo com os povos afetados pode permitir identificar muitas formas pelas quais o processo pode levar ao fortalecimento da comunidade. Por exemplo, algumas pessoas fulcrais podem ser reinstaladas primeiro e depois podem agir como comissão de boas-vindas para as que vão ser reinstaladas. Organizar cerimónias para dizer adeus à antiga povoação e celebrações para a nova povoação é importante. Permitir que as pessoas sintam nostalgia pelo antigo, mas que também sintam emoção, antecipação e espírito de aventura relativamente ao novo, é necessário. Ser recetivo a preocupações e responder-lhes rapidamente é importante para garantir que haverá uma atitude positiva em vez de se desenvolver uma atitude de ressentimento. Algumas outras lições importantes são as seguintes:

1. O custo do reassentamento e o tempo gasto são sempre subestimados.
2. Começar cedo é essencial e o planeamento do reassentamento tem de ser integrado no processo de planeamento do projeto.
3. Deve haver planeamento para a expansão do projeto. As pessoas não devem ser reinstaladas em locais onde, mais tarde, terão de ser reinstaladas novamente. A terra necessária para expansão futura deve ser protegida da imigração.
4. O período de tempo que medeia entre o desenvolvimento e aprovação do PAR e a sua implementação devem ser minimizados. Quanto maior esse período, mais difícil será a implementação.
5. As especificidades da localização do sítio de reassentamento são fundamentais para alcançar um resultado de reinstalação bem-sucedido, especialmente na restauração e valorização dos meios de subsistência. A escolha do local de reassentamento deve ser orientada por uma série de critérios, incluindo a distância ao local de origem e a compatibilidade das características do local (por exemplo, qualidade da terra, abastecimento de água, produtividade agrícola) com os meios de subsistência das pessoas a serem reinstaladas.
6. A reinstalação é um processo caro, todavia, o custo geral a longo prazo para o projeto será muito menor quando for feito adequadamente. Além disso, os custos de proceder erradamente excedem em muito os custos de fazê-lo corretamente.
7. A expropriação deve ser apenas um último recurso. A expropriação leva muito mais tempo do que normalmente é considerado, atrai a atenção negativa das partes interessadas e pode criar oposição ao projeto. Tal nunca conduzirá à obtenção de uma licença social para operar. Negociar com as pessoas de forma a que participem voluntariamente num processo de reassentamento tem muito mais probabilidade de ser eficaz do que confiar no poder de exercer o direito de expropriação.

8. Envolver as pessoas reinstaladas na conceção dos alojamentos de substituição.
9. Ter atenção para que não sejam criadas expectativas irrealistas durante as reuniões de consulta ou pela equipa do projeto durante as atividades iniciais do projeto. Todas as promessas ou ofertas devem ser registadas num Registo de Compromissos.
10. O planeamento profissional e a negociação apropriada com a comunidade são essenciais para o sucesso. Enveredar por atalhos só levará a problemas mais tarde.

Michael Cernea identificou os oito principais riscos de empobrecimento para as pessoas que decorrem comumente da deslocalização e reassentamento induzidas pelos projetos: a falta de acesso a terra; desemprego; desalojamento; marginalização; aumento da morbilidade e mortalidade; insegurança alimentar; perda de acesso à propriedade comum e desestruturação social. Pensar nesses riscos e elaborar estratégias para combatê-los é essencial para um reassentamento bem-sucedido e projetos bem-sucedidos que gerem valor partilhado. Processos e atividades de reassentamento que proporcionam uma reinstalação baseada na terra, identificar oportunidades de emprego e outras formas alternativas de subsistência, construir casas para as pessoas viverem e implementar processos para que as pessoas voltem a estabelecer uma ligação enquanto comunidades, considerar a inclusão e opções para as pessoas se envolverem, prestar cuidados de saúde primários e cuidados preventivos, garantir uma nutrição adequada e segurança alimentar e de água, minimizar a perda de acesso ou restaurar ou substituir os bens da comunidade e construir capital social e comunitário, provavelmente conduzirão a um reassentamento eficaz.

Para mais informações sobre o reassentamento e a deslocação, consultar:

Cernea, M. 1997 The risks and reconstruction model for resettling displaced populations. *World Development* 25(10), 1569-1587. **http://dx.doi.org/10.1016/S0305-750X(97)00054-5**

Cernea, M. 1999 (ed.) *The Economics of Involuntary Resettlement: Questions and Challenges*. Washington, DC: Banco Mundial. **http://dx.doi.org/10.1596/0-8213-3798-X**

Cernea, M. 2000 Risks, safeguards and reconstruction: A model for population displacement and resettlement, *Economic and Political Weekly* 35(No. 41), 3659-3678. **http://www.jstor.org/stable/4409836**

Cernea, M. 2003 For a new economics of resettlement: A sociological critique of the compensation principle. *International Social Science Journal* 55 (Issue 175), 37-45. **http://dx.doi.org/10.1111/1468-2451.5501004**

Cernea, M. & McDowell, C. 2000 *Risks and Reconstruction: Experiences of Resettlers and Refugees*. Washington, DC: Banco Mundial.

Cernea, M. & Schmidt-Soltau, K. 2006 Poverty risks and national parks: Policy issues in conservation and resettlement. *World Development* 34(10), 1808-1830. **http://dx.doi.org/10.1016/j.worlddev.2006.02.008**

De Wet, C. 2005 *Development-Induced Displacement: Problems, Policies and People*. Nova Iorque: Berghahn Books.

Downing, T. 2002 *Avoiding New Poverty: Mining-induced Displacement and Resettlement.* MMSD Report 58 London: IIED. **http://pubs.iied.org/pdfs/G00549.pdf**

IFC 2002 *Handbook for Preparing a Resettlement Action Plan.* Washington, DC: Corporação Financeira Internacional. **http://www.ifc.org/wps/wcm/connect/22ad720048855b25880cda6a6515bb18/ResettlementHandbook.PDF?MOD=AJPERES**

IFC 2012 *Guidance Note 5 Land Acquisition and Involuntary Resettlement.* **http://www.ifc.org/wps/wcm/connect/4b976700498008d3a417f6336b93d75f/Updated_GN5-2012.pdf?MOD=AJPERES**

Owen, J. & Kemp, D. 2015 Mining-induced displacement and resettlement: A critical appraisal. *Journal of Cleaner Production* 87, 478-488. **http://dx.doi.org/10.1016/j.jclepro.2014.09.087**

Picciotto, R., van Wicklin, W. & Rice, E. (eds) 2001 *Involuntary Resettlement: Comparative Perspectives*. New Brunswick: Transaction.

Reddy, G., Smyth, E. & Steyn, M. 2015 *Land Access and Resettlement: A Guide to Best Practice*. Sheffield: Greenleaf.

Satiroglu, I. & Choi, N. (eds) 2015 *Development-Induced Displacement and Resettlement*. Londres: Routledge.
Scudder, T. 2005 *The Future of Large Dams*. Londres: Earthscan.

Vandergeest, P., Idahosa, P. & Bose, P. (eds) 2007 *Development's Displacements: Economies, Ecologies and Cultures at Risk*. Vancouver: UBC Press.

Banco Mundial 2004 *Involuntary Resettlement Sourcebook: Planning and Implementation in Development Projects*. Washington, DC: Banco Mundial. **http://hdl.handle.net/10986/14914**

O conteúdo local ajuda a criar valor partilhado

Na sua definição mais simples, o conteúdo local refere-se à exigência, expectativa ou compromisso de uma empresa em garantir que haja retenção de valor dentro de um país, região ou comunidade anfitriã por meio da sua força de trabalho e/ou oportunidades de aquisição de bens e serviços. Mais do que isso, porém, o conteúdo local é uma filosofia sobre valor partilhado que considera as estratégias que uma empresa pode concretizar para aumentar o conteúdo local e maximizar os benefícios para a comunidade local e para a empresa.
Por exemplo, uma empresa pode cooperar com os seus potenciais fornecedores locais para considerar como a sua capacitação pode ser construída de forma a satisfazer os requisitos de aquisição e/ou como os requisitos da empresa podem ser ajustados para que as empresas locais não sejam excluídas artificialmente da possibilidade de serem consideradas como fornecedoras. Alguns governos exigem um certo nível de conteúdo local. Embora exista uma grande variedade nas definições de "local" e "conteúdo" nos diversos países, e mesmo dentro do mesmo país, o profissional de AIS tem de estar ciente das políticas, regulamentos, estipulações contratuais e expetativas das partes interessadas relacionadas com o projeto. O conteúdo local apresenta uma das melhores oportunidades para as empresas obterem uma licença social. Para muitos projetos, todavia, formar as pessoas locais para trabalhar com o projeto e apoiar as empresas locais para fornecer o projeto não é feito com antecedência ou de forma eficaz, perdendo-se, assim, uma oportunidade de desenvolvimento.

O crescimento das políticas e práticas de conteúdo local revelou objetivos concorrentes e outros desafios para os proponentes do setor privado e para os governos, que se defrontam com a questão da criação de conteúdo local de forma a contribuir para o desenvolvimento regional sustentável, melhorar o bem-estar e a qualidade de vida das comunidades locais, bem como com as prioridades nacionais de desenvolvimento e políticas industriais. O governo procura alcançar uma série de objetivos com essas políticas, como a criação de empregos, o desenvolvimento de setores ou indústrias específicas, o reforço das capacidades, a criação de conhecimentos, a transferência de conhecimentos e tecnologia e enfrentar os desequilíbrios comerciais. Os comportamentos empresariais em relação ao conteúdo local evoluíram nos últimos anos. Em muitos casos, a motivação inicial foi a necessidade de cumprir compromissos formalizados, seja com um governo anfitrião, um parceiro de investimento ou uma comunidade indígena. A conformidade foi considerada necessária para garantir o acesso aos recursos. Com o tempo, no entanto, as empresas de referência, tornaram-se cada vez mais motivadas pelo desejo de estabelecer e manter parcerias duradouras com as partes interessadas locais, para benefício mútuo e valor partilhado. Também perceberam o valor de reduzir a sua dependência da mão de obra dispendiosa de expatriados.

A AIS pode ser uma ferramenta valiosa para informar estratégias que abordam o conteúdo local numa perspetiva de desenvolvimento regional, com base na suposição de que é possível que os promotores de recursos e os governos locais definam estratégias colaborativas de conteúdo local para garantir que as empresas estrangeiras contribuam para o desenvolvimento regional, abastecendo-se junto das empresas locais e recrutando pessoas locais. Agindo através do efeito multiplicador regional, o conteúdo local pode estimular a atividade económica e incentivar o investimento adicional e o aumento do emprego na economia local. Uma economia local mais próspera também atrairá novos fornecedores para a área e levará a uma base de fornecimento mais competitiva, além de reduzir a dependência da comunidade de qualquer indústria.

Um passo importante é começar com uma análise socioeconómica básica para determinar as condições básicas existentes na economia anfitriã: o nível de dependência económica do setor; as indústrias específicas que devem ser incentivadas a operar na região devido às suas ligações e efeitos multiplicadores; e a presença ou ausência de condições favoráveis para o desenvolvimento de conteúdo local relacionado com o projeto. Esta análise baseia-se em diversos indicadores, como a facilidade de fazer negócios, serviços, infraestruturas locais, saúde das empresas locais e diversidade e adaptabilidade das comunidades locais para liderar os seus próprios esforços de reforço das capacidades.

Um indicador importante da saúde da economia local é o nível de dependência económica de um ou vários setores da região. A quota de mercado da indústria pode ser estimada utilizando a concentração de emprego numa dada indústria, na área. A diversificação económica, que pode ser alcançada através de programas de valorização de projetos/investimento social, pode ser uma solução para o problema da dependência em relação a um ou vários setores. O objetivo do desenvolvimento regional sustentável, no entanto, requer a consideração de um conjunto mais amplo de questões além dos indicadores tradicionais de saúde económica. É igualmente importante considerar outros fatores que contribuem para a intensidade do capital humano, capital económico e capital institucional.

Os potenciais fornecedores podem ser identificados através de um estudo abrangente de capacidade do fornecedor. Isto implica várias atividades: (i) envolver os indivíduos que gerem os contratos para obter uma compreensão profunda dos atuais fornecedores de bens e serviços, a estratégia de contratação, os requisitos do utilizador final e a "adequação" para o conteúdo local, com base em vários critérios; (ii) identificar/mapear os negócios em todo o espectro de setores presentes na cadeia de abastecimento do operador; (iii) uma análise minuciosa dos setores, com base na sua atratividade para o conteúdo local; (iv) estabelecer prioridades; (v) uma análise aprofundada da cadeia de valor nos setores pré-selecionados e das lacunas de aptidão/capacidade dos potenciais fornecedores; (vi) desenvolver uma estratégia de competitividade para os setores visados; (vii) conceber um plano de implementação; e (viii) monitorizar o progresso.

Desenvolver uma força de trabalho local exige começar com uma análise da procura de mão de obra direta e indireta por fase do projeto. Uma segunda fase envolve o mapeamento das competências existentes da força de trabalho em relação à procura. Uma contribuição importante para a análise das lacunas entre procura e oferta é uma análise das lacunas de qualidade em instituições académicas e centros de formação, especialmente em engenharia, formação técnica e profissional. Esta análise pode implicar avaliar as infraestruturas, o equipamento, os currículos, a educação e a capacidade. A fase final envolve a conceção e implementação de intervenções de formação, normalmente usando uma abordagem em parceria. Desta forma, um projeto pode constituir localmente a força de trabalho de que necessita.

As estratégias de conteúdo local, como outras intervenções do projeto, devem ser avaliadas quanto a possíveis impactos sociais adversos. Por exemplo, a um nível local, os recursos podem ser retirados (desviados) de outros negócios e serviços da área, levando a uma redução da capacidade nesses setores (por exemplo, do governo e de outras fontes de rendimentos fixos).
As empresas locais podem tornar-se vulneráveis aos ciclos do projeto, tornando-se dependentes deles. Outra questão potencial é conceder apenas contratos de pequeno valor aos locais, o que pode desencadear a insatisfação da comunidade, porque esperavam mais. A contratação/recrutamento preferencial de grupos específicos (o que pode acontecer inadvertidamente se for feita uma descrição do perfil social inadequada) pode afetar negativamente a coesão social e reforçar a "captura de recursos pelas elites".
Estas questões devem ser sistematicamente consideradas como parte da análise de base, bem como na avaliação de risco antes da implementação de programas de contratação de força de trabalho ou de desenvolvimento de fornecedores locais.

Para mais informações sobre o conteúdo local e a aquisição local, consultar:

Esteves, A.M. & Barclay, M.A. 2011 Enhancing the benefits of local content: Integrating social and economic impact assessment into procurement strategies. *Impact Assessment & Project Appraisal* 29(3), 205-215. **http://dx.doi.org/10.3152/146155111X12959673796128**

Esteves, A.M., Brereton, D., Samson, D. & Barclay, M.A. 2010 *Procuring from SMEs in Local Communities: A Good Practice Guide for the Australian Mining, Oil and Gas Sectors.* Brisbane: Centro de Responsabilidade Social em Mineração do Instituto de Minerais Sustentáveis da Universidade de Queensland. **http://www.csrm.uq.edu.au/docs/4361%20CSRM%20SME%20Report%20Email%20V2.pdf**

Esteves, A.M. & Ivanova, G. 2015 «Using Social and Economic Impact Assessment to guide local supplier development initiatives», in Karlsson, C., Andersson, M. & Norman, T. (eds) *Handbook of Research Methods and Applications in Economic Geography.* Cheltenham: Edward Elgar, pp.571-596.

Hidalgo, C. et al. 2014 *Extracting with Purpose.* FSG. **https://www.sharedvalue.org/sites/default/files/resource-files/Extracting%20with%20Purpose_FINAL_Full%20Report_Single%20Pages.pdf**

CFI (em colaboração com a Engineers Against Poverty) 2011 *A Guide to getting started in Local Procurement: For companies seeking the benefits of linkages with local SMEs.* **http://www.ifc.org/wps/wcm/connect/03e40880488553ccb09cf26a6515bb18/IFC_LPPGuide_PDF20110708.pdf?MOD=AJPERES**

Tordo, S. et al. 2010 *Local Content Policies in the Oil and Gas Sector.* Washington: Banco Mundial. **http://documents.worldbank.org/curated/en/2013/01/17997330/local-content-oil-gas-sector**

Planear o encerramento no início do projeto

Os projetos têm, por definição, um prazo determinado. Alguns projetos têm um período de vida de muitas décadas, outros têm uma expectativa de vida relativamente curta, de alguns anos ou até menos. Para alguns projetos, o encerramento é um evento planeado que ocorre conforme originalmente previsto, de acordo com o plano original e a aprovação de licenciamento. No entanto, em alguns setores, nomeadamente as indústrias extrativas, a volatilidade dos preços das mercadorias significa que os projetos podem ter uma duração de vida incerta e podem passar inesperadamente da produção plena e de uma perspetiva a longo prazo para operações reduzidas, encerramento temporário ("suspensão") ou encerramento permanente, num curto período de tempo. A falta de uma licença social para operar também pode levar a protestos e outras ações que podem ocasionar o encerramento prematuro de um projeto. Até certo ponto, os projetos que mobilizam uma grande força de trabalho na fase de construção, mas uma pequena força de trabalho na fase de operação (por exemplo, uma barragem) têm de gerir a mudança da construção para a operação (ou seja, gerir a desmobilização da força de trabalho) de uma forma semelhante a um processo de encerramento, pelo menos do ponto de vista social. Percebe-se cada vez mais que todos os projetos têm de planear o encerramento no início da vida do projeto e atualizar os seus planos de encerramento regularmente, especialmente se houver grandes mudanças no projeto ou no seu ambiente operacional. O planeamento do encerramento é necessário para novos projetos e também para os projetos existentes que ainda não consideraram a sua estratégia de planeamento de encerramento. Mesmo no caso de existir um plano de encerramento, seria apropriado realizar uma AIS dedicada ao encerramento.

O encerramento pode ter grandes impactos sociais, especialmente quando as comunidades são economicamente dependentes do projeto. Todavia, o encerramento do projeto também pode ter impactos sociais indiretos quando os impactos ambientais não são abordados adequadamente e a reabilitação não é feita corretamente. Por exemplo, a drenagem de ácidos das minas e outras formas de poluição ambiental podem permanecer por muito tempo após a cessação das operações e podem afetar significativamente os meios de subsistência e a saúde das pessoas que vivem nas proximidades das minas.

Deve existir uma estratégia de encerramento desde o início do projeto. O encerramento não é um ato simples, mas sim um processo que compreende várias fases, incluindo o planeamento do encerramento, a desativação, a cessação e o pós-encerramento. A desativação envolve uma série de atividades realizadas para preparar a cessação das operações e a consideração de diferentes opções para o período pós-encerramento. A desativação deve normalmente começar bem antes do final das operações (ou seja, da cessação), para que as opções preferenciais possam ser adequadamente consideradas e negociadas com as partes interessadas antes de terem de ser implementadas. O pós-encerramento é a fase após a cessação que inclui as restantes atividades de monitorização e manutenção para garantir que todos os riscos ambientais, de saúde e de segurança são controlados e minimizados e que todos os benefícios sociais prometidos são concretizados.

O planeamento do encerramento deve ser um processo negociado com as comunidades locais e outras partes interessadas. Muitas decisões importantes terão efeitos contínuos a longo prazo nas comunidades vizinhas e, portanto, essas comunidades têm de estar envolvidas nas decisões sobre o planeamento do encerramento. Em primeiro lugar está o impacto da perda de emprego. Muito pode ser feito na identificação de oportunidades económicas pós-encerramento e para proporcionar requalificação. A utilização futura do local geralmente é uma preocupação fundamental para as comunidades vizinhas. A identificação de possíveis utilizações futuras de edifícios do projeto e outras infraestruturas, bem como do próprio local, pela da comunidade, pode aumentar os benefícios do projeto geral para a comunidade. As centrais de produção elétrica e as estações de tratamento de água e outras infraestruturas podem ser disponibilizadas ao governo local ou a outro operador em nome das comunidades locais (embora isso também implique uma transferência da responsabilidade que deve igualmente ser considerada). A continuidade das atividades de investimento social da empresa e quaisquer ações filantrópicas empresariais têm de ser consideradas.

Para garantir uma licença social para operar, contínua, e uma boa reputação, é do interesse da empresa ter um elevado nível de transparência e envolvimento com as comunidades locais. As pessoas locais serão potencialmente muito afetadas e também necessitam de fazer os seus próprios planos. As suas intenções para o período pós-encerramento têm de ser pensadas e as suas decisões podem mudar à medida que processam as informações disponíveis e consideram as suas opções. Têm de considerar se devem ficar, sair, vender, comprar, etc. Quando as intenções das pessoas são conhecidas, os potenciais impactos do encerramento podem ser determinados. Também é possível alinhar as ações de encerramento com as preferências das pessoas.

O processo de encerramento não pode ser finalizado até que todas as seguintes questões tenham sido abordadas:

1. Todos os processos de reassentamento e atividades associadas de restauração e valorização dos meios de subsistência foram concluídos e/ou foi elaborado um plano realista para o seu funcionamento contínuo;
2. Todas as indemnizações devidas foram pagas;
3. Todos os pontos do Registo de Compromissos e todos os pontos de qualquer Acordo de Impactos e Benefícios (ou acordo de desenvolvimento comunitário semelhante) foram cumpridos ou abordados;
4. Todas as reclamações que foram submetidas foram analisadas;
5. Foi elaborado um plano para todas as instalações e infraestruturas, em consulta com todas as partes interessadas e cada ponto será reutilizado pela comunidade local ou foi removido;
6. Foram tomadas todas as medidas adequadas para garantir que a área está segura e estável, por exemplo, fechar todos os poços e remover todos os produtos químicos;
7. Todos os trabalhos de reabilitação (restauração ou remediação) do local foram realizados de acordo com as exigências regulamentares e quaisquer compromissos assumidos;

8. Todas as atividades de mitigação socioambiental foram totalmente implementadas e, quando continuarem a ser necessárias, existe um mecanismo apropriado para a sua continuação;
9. Existe um processo para a monitorização contínua dos principais indicadores ambientais e sociais e um procedimento de resposta adaptativa, caso os limiares definidos sejam excedidos;
10. Existe uma estratégia de gestão sustentável para todos os programas de investimento social; e
11. Existe um fundo ou mecanismo de contingência para abordar quaisquer questões inesperadas relacionadas com o projeto que possam surgir no futuro.

É importante que as empresas estejam cientes de que a aprovação do projeto (consentimento para o licenciamento ambiental) e a aceitação pela comunidade local se baseiam na ideia de que não haverá danos residuais e que certos benefícios serão disponibilizados. A empresa tem a obrigação de respeitar esses compromissos, independentemente de quaisquer novas circunstâncias que possam ocorrer.

O encerramento é um processo dispendioso. Um desafio reside no facto de a maioria das despesas relacionadas com o encerramento ser incorrida após o término da produção (e, portanto, da produção de rendimentos). Desta forma, a dotação financeira para o encerramento deve ser feita pela empresa durante a fase operacional do projeto. Isto exige uma estimativa cuidadosa das prováveis despesas de encerramento e a criação de um fundo de reserva para que o dinheiro necessário para o encerramento exista quando for necessário. Infelizmente, a estimativa das despesas de encerramento geralmente é malfeita e muitas empresas não conseguem cumprir as suas obrigações no que diz respeito ao encerramento. Por este motivo, muitos países impõem uma garantia ambiental na fase de aprovação do projeto para assegurar que existem fundos para cobrir as despesas relacionadas com o encerramento. Infelizmente, estas garantias ambientais são normalmente apenas por uma fração do custo real da reabilitação e não conseguem acompanhar a inflação. Devido a isto, é necessário um sistema melhorado de prestação de garantias para cobrir as despesas do encerramento. É necessária uma auditoria de encerramento para determinar se o processo de encerramento foi adequadamente conduzido e se todas as questões/condições acima mencionadas foram cumpridas. Só então qualquer garantia ambiental deverá ser libertada.

Para assegurar que existirá um legado positivo, um projeto deve contribuir para o desenvolvimento sustentável, de forma a que as comunidades locais continuem a desenvolver-se após o término do projeto. Para esse efeito, os objetivos empresariais estratégicos a longo prazo devem estar alinhados com os planos de desenvolvimento atuais e futuros da comunidade e da região. A empresa deve envolver as partes interessadas e procurar iniciativas destinadas a fortalecer as capacidades da comunidade local. Idealmente, estes princípios devem estar em vigor desde as fases iniciais de um projeto, estar presentes nos investimentos sociais estratégicos e nas estratégias de conteúdo local do projeto e devem ser cuidadosamente considerados durante a fase de desativação. A licença social contínua para operar e crescer (ou seja, operar noutros locais) de uma empresa depende de quão eficazmente esta implemente os seus processos de encerramento.

Para mais informações sobre o encerramento, consultar as referências seguintes (mas tendo em atenção que na maior parte destas diretrizes sobre o encerramento ainda há falta de consideração das questões sociais):

Anglo American 2013 Mine Closure Toolbox **http://www.angloamerican.com/~/media/Files/A/Anglo-American-PLC-V2/documents/approach-and-policies/environment/toolbox-main-brochure-lr.PDF**

Governo Australiano 2006 *Mine Closure and Completion.* Canberra: Departamento da Indústria, do Turismo e dos Recursos **http://www.industry.gov.au/resource/Documents/LPSDP/LPSDP-MineClosureCompletionHandbook.pdf**

Evans, R. 2011 «Closure planning», in Vanclay, F. & Esteves, A.M. (eds) *New Directions in Social Impact Assessment: Conceptual and Methodological Advances*, Cheltenham: Edward Elgar, 221-232.

Sánchez, L.E., Silva-Sánchez, S.S. & Neri, A.C. 2014 *Guide for Mine Closure Planning.* Brasília: IBRAM (Associação Brasileira de Mineração). **http://www.ibram.org.br/sites/1300/1382/00004552.pdf**

Sheldon, C.G., Strongman, J.E. & Weber-Fahr, M. 2002 *It's Not Over When It's Over: Mine Closure around the World,* Washington: Banco Mundial e Corporação Financeira Internacional.
http://siteresources.worldbank.org/INTOGMC/Resources/notoverwhenover.pdf

Banco Mundial 2010 *Towards Sustainable Decommissioning and Closure of Oil Fields and Mines: A Toolkit to Assist Government Agencies* (versão 3.0). Washington: Banco Mundial.
http://siteresources.worldbank.org/EXTOGMC/Resources/336929-1258667423902/decommission_toolkit3_full.pdf

Ética para os Profissionais de AIS

As questões éticas e os dilemas surgem em toda a prática profissional. Uma característica marcante do profissionalismo é a discussão contínua sobre questões éticas e uma consciência ativa e reflexiva, dos profissionais e da profissão como um todo, sobre as questões de ética que provavelmente poderão colocar-se. Vanclay et al. (2013, modificado) identificaram 18 princípios gerais relacionados com a ética da investigação que envolve seres humanos e que também devem ser cumpridos pelos profissionais da AIS. Estes princípios são:

1. Respeito pelos participantes - Um profissional de AIS deve demonstrar respeito em todas as suas interações com os participantes, incluindo não os julgar, não os desacreditar, de forma a garantir que os seus pontos de vista são fielmente registados e levados em consideração no processo de avaliação. Parte deste respeito está implícito no termo "participante" (em vez de "inquirido" ou "indivíduo"). Uma dimensão importante deste respeito está relacionada com a garantia de proteção das pessoas com autonomia reduzida e das que são marginalizadas ou vulneráveis. Também podem ser necessários procedimentos e um reconhecimento especial no caso dos povos indígenas.
2. Consentimento informado - A participação deve ser a escolha voluntária dos participantes e deve basear-se em informações suficientes e numa compreensão adequada da investigação da AIS e das consequências da sua participação. Isto implica que o profissional deve divulgar todas as informações relevantes e quaisquer possíveis riscos da participação, especialmente quaisquer questões sobre como serão utilizados os dados obtidos. Quando culturalmente apropriado, o consentimento informado poderá ser documentado assinando os formulários de consentimento.
3. Autorização específica exigida para gravação - Se o profissional pretende gravar, filmar ou fotografar qualquer participante, a aprovação específica para isso deve ser dada com antecedência (e pode ser uma exigência legal nos termos da legislação de privacidade da maioria dos países).
4. Participação voluntária e não coerção - Conforme implícito no princípio do consentimento informado, a participação deve ser voluntária e não deve estar sujeita a qualquer coerção ou ameaça de dano por não participação. A não coerção não significa que não deve haver pagamentos pela participação, contudo, qualquer pagamento deverá ser proporcional ao tempo gasto e às expectativas normais de rendimentos dos participantes e não deve ser excessivo, de forma a não constituir suborno ou incentivo não apropriado.
5. Direito de resolução - Consistente com o princípio da participação voluntária, os participantes devem saber que podem retirar-se a qualquer momento e exigir que qualquer um dos seus dados já gravados seja removido da análise, quando isso for possível.
6. Plena divulgação das fontes de financiamento - Uma pressuposição do princípio do consentimento informado é que deve haver uma plena divulgação das fontes de financiamento da investigação.
7. Nenhum dano aos participantes - É fundamental que não ocorram danos para os participantes como resultado da sua participação na investigação. Isto significa não só que os participantes não devem ser expostos à dor ou ao perigo no decorrer da investigação (tal como na investigação médica), mas também que não devem existir consequências adversas para alguém como resultado da sua participação. No mínimo, o profissional deve fazer tudo o que for possível para proteger os participantes de qualquer dano e garantir, de acordo com o princípio do consentimento informado, que o participante esteja plenamente ciente de todos os possíveis riscos da sua participação. Por vezes, a participação na investigação social fará com que um participante reflita sobre questões pessoais que ocasionem sofrimento emocional. Aqui a obrigação do profissional é garantir que a interação imediata não termine até que haja alguma solução para o sofrimento que ocorreu e que o acesso à assistência de seguimento ou aconselhamento esteja disponível, se necessário.
8. Evitar intrusões indevidas - O respeito pelos participantes significa que haverá discussão apenas sobre os assuntos que são relevantes para as questões pesquisadas e que as investigações devem ser restringidas a essas questões. Implica um respeito pela vida pessoal dos participantes e que os profissionais devem estar cientes do que é pessoal e privado.
9. Não enganar - O princípio do respeito pelos participantes e a integridade profissional implicam que o uso de métodos de dissimulação só se deve aplicar sob certas circunstâncias e somente quando aprovado por uma Comissão de Ética devidamente nomeada.
10. Presunção e preservação do anonimato - Há uma suposição de anonimato, ou seja, as pessoas participam nas investigações com base na presunção de que permanecerão anónimas e que o seu anonimato será protegido, a menos que tenham dado autorização para serem identificadas. Assim, há um requisito de autorização expressa dos participantes para qualquer utilização dos nomes reais das pessoas ou nos casos em que a sua identidade seja evidente a partir do contexto (por exemplo, o presidente da câmara municipal ou outra figura pública identificada pelas suas funções públicas).
11. Direito de verificar e alterar uma transcrição - Quando as pessoas são nomeadas ou identificáveis, esses participantes têm o direito de verificar o modo como são citados e fazer alterações numa transcrição ou em qualquer rascunho de relatório que possa ser elaborado, de forma a garantir que concordam com a forma como foram registados. As melhores práticas em investigação social concederiam esse direito a todos os participantes.

12. Confidencialidade dos assuntos pessoais - O respeito pelos participantes significa que a confidencialidade (ou seja, a não divulgação de informações) deve ser conferida a todos os assuntos ou pontos de vista particulares ou pessoais ou quando tal compromisso é assumido. Isto significa que o profissional tem a responsabilidade de ajuizar sobre o que deve ser comunicado e o que não deve ser divulgado publicamente. O facto de algo ter sido revelado ao profissional não o autoriza automaticamente a torná-lo público. Quando a informação é transmitida a um profissional confidencialmente, essa confidencialidade tem de ser protegida.
13. Proteção de Dados - Devido à confidencialidade dos dados pessoais e à identidade de quem foi incluído na investigação, deve ter-se o cuidado de garantir que todos os dados são armazenados de forma segura e protegida contra o acesso não autorizado. Espera-se também que haja um prazo estabelecido após o qual os dados serão destruídos. Devido às exigências institucionais de que os profissionais devem conseguir produzir dados em bruto na eventualidade de uma auditoria ou reclamação e como forma de salvaguarda contra a fraude, normalmente essa destruição acontecerá vários anos após a conclusão do projeto.
14. Permitir a participação - Os profissionais têm a responsabilidade ética de garantir que todos os indivíduos e grupos relevantes são incluídos na investigação e, nos casos em que usualmente podem ser excluídos - por exemplo, por motivos linguísticos, desigualdades de género, protocolos culturais, acessibilidade física, custo para participar ou outros fatores que contribuem para a exclusão social no contexto específico do projeto - deve haver uma tentativa genuína de possibilitar a sua participação, fornecendo os meios de acesso adequados, como tradução, transporte ou pagamentos para compensar o custo da participação
15. Governação ética - Para o funcionamento adequado dos procedimentos éticos, é necessário haver um mecanismo de governação ética. Normalmente, isto implica que deve haver uma comissão ou outra instituição que possa - especialmente no caso das questões ou métodos de investigação sensíveis à ética (como o uso de dissimulação, entrevistas a grupos vulneráveis) - rever os protocolos de investigação antes de a investigação ocorrer, supervisionar e/ou monitorizar as atividades de investigação, oferecer conselhos aos profissionais e participantes e emitir juízos relativamente às reclamações. Uma associação profissional como a IAIA pode conseguir disponibilizar tal mecanismo. Alternativamente, isto poderia ser negociado em conjunto com a comunidade afetada ou com uma autoridade local (governo local, regional ou nacional) ou uma universidade local, etc.
16. Procedimento de reclamação - Uma boa governação ética exige que os participantes na pesquisa tenham acesso a um procedimento de reclamação e recorram a ações corretivas em relação às suas preocupações sobre a forma como a pesquisa da AIS foi realizada. O procedimento de reclamação deve ser processualmente justo e divulgado aos participantes.
17. Adequação da metodologia de investigação - O respeito pelos participantes, assim como a probidade profissional, implica que o procedimento de investigação deve ter fiabilidade e validade. Os participantes dão o seu tempo (livre ou pago) com base na presunção de que a investigação é legítima, valiosa e válida.
18. Informação completa dos métodos - Os métodos de investigação e os procedimentos analíticos devem ser totalmente divulgados para: permitir a replicação da investigação por outro profissional; permitir a revisão, por pares, da adequação, e do ponto de vista ético, da metodologia e incentivar a autorreflexão crítica sobre as limitações da metodologia e quaisquer implicações para os resultados e conclusões.

Para mais informações sobre a ética da investigação, consultar:

Israel, M. & Hay, I. 2006. *Research Ethics for Social Scientists: Between Ethical Conduct and Regulatory Compliance*. Londres: Sage.

Vanclay, F., Baines, J. & Taylor, C.N. 2013 Principles for ethical research involving humans: Ethical professional practice in impact assessment Part I. *Impact Assessment & Project Appraisal* 31(4), 243-253.
http://dx.doi.org/10.1080/14615517.2013.850307

Baines, J., Taylor, C.N. & Vanclay, F. 2013 Social impact assessment and ethical social research principles: Ethical professional practice in impact assessment Part II. *Impact Assessment & Project Appraisal* 31(4), 254-260.
http://dx.doi.org/10.1080/14615517.2013.850306

Guia de boas práticas para as 26 tarefas que compõem a AIS:

O Quadro 2, na parte inicial deste documento, apresentou as 26 tarefas que compõem a AIS. Nesta secção, cada uma dessas tarefas é tratada individualmente, sendo feitas considerações sobre os principais temas que merecem atenção particular, tendo como referência o estabelecimento de boas práticas e, por vezes, das melhores práticas. O presente Guia não é um manual de instruções de como fazer AIS. Nem todas as informações aqui prestadas serão necessariamente aplicáveis em todas as situações – as pessoas que as utilizarem terão de definir por si mesmas o que é apropriado em cada contexto específico. Também é importante perceber que, embora as tarefas sejam apresentadas por ordem aproximadamente cronológica, é frequente sobreporem-se no tempo e informarem-se mutuamente. Por vezes, os resultados de uma etapa posterior proporcionam informações que podem levar à necessidade de rever informações e/ou decisões decorrentes de uma etapa anterior.

Fase 1: Compreender os problemas

Tarefa 1: Obter um bom entendimento do projeto proposto, incluindo todas as atividades complementares necessárias para apoiar o seu desenvolvimento e operação.

Para entender os impactos sociais de um projeto, é extremamente importante compreender o projeto e todas as suas diversas dimensões. Os projetos geralmente envolvem múltiplas atividades complementares e diferentes componentes. Os impactos geralmente são criados por cada uma das atividades componentes do projeto, bem como ao longo de toda a cadeia de valor. Assim, uma avaliação de impacto completa tem de considerar todos os impactos criados por cada uma das atividades que compõem o projeto geral. Por exemplo, um projeto pode implicar o reassentamento de pessoas, o que também terá impactos na localidade onde serão reinstaladas. Os complexos de alojamento de trabalhadores têm impactos nas comunidades locais. As barragens podem exigir atividades de extração em locais distantes, com o consequente transporte de materiais para o local da barragem.
Todos os projetos exigem o transporte de mercadorias dentro e fora do local do projeto. Estes percursos de transporte também são fontes de impactos negativos (e potencialmente positivos). Para entender plenamente um projeto e o contexto em que se insere, é necessária uma visita ao local do projeto para delimitação do âmbito - não é algo que se possa fazer como um exercício de planificação em gabinete.

Tarefa 2: Esclarecer as responsabilidades e funções de todos os envolvidos ou associados à AIS, incluindo relações com os outros estudos especializados a realizar, e identificar as leis nacionais e/ou diretrizes e normas internacionais que devem ser respeitadas.

Os impactos ambientais levam, invariavelmente, a impactos sociais e os impactos na saúde e nos direitos humanos também podem ser entendidos como impactos sociais. Assim, é necessário ter um bom entendimento dos outros estudos a realizar e garantir a integração e a complementaridade com eles para garantir a eficácia, a eficiência e reduzir a carga suportada pelas comunidades locais. Um passo fundamental, portanto, é chegar a um acordo sobre o âmbito da AIS a realizar. Vale a pena notar que, como todos os profissionais, um profissional de AIS tem o dever de garantir que certas questões são consideradas pelo cliente. No caso da AIS, isto inclui garantir que uma grande diversidade de questões é considerada pelo projeto, seja na AIS ou noutros estudos. Além disso, como a AIS é necessariamente um processo iterativo de aprendizagem e participação, é impossível determinar desde o início tudo o que tem de ser considerado. Desta forma, as pessoas que contratam e realizam as AIS devem permitir flexibilidade nos orçamentos contratuais para que a AIS possa responder a novas questões que venham a surgir e tenham de ser avaliadas. É evidente que o orçamento deve ser adequado para a tarefa de avaliar todas as questões relevantes. Também é importante, no entanto, que o cronograma da AIS corresponda idealmente aos planos de desenvolvimento do proponente de modo a maximizar a capacidade da AIS se integrar no processo de planeamento sem provocar atrasos. A consciência disso e o planeamento nesse sentido são uma responsabilidade conjunta do proponente e do consultor de AIS.

Os grandes projetos desenvolvem-se sempre num ambiente de multi-governação. Os vários níveis de governação que, potencialmente, podem ter relação com um projeto e, portanto, com as atividades das AIS, incluem o conteúdo de acordos internacionais (como os *Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos*), as normas internacionais (como as especificadas nas diretrizes das associações industriais), assuntos prescritos na lei constituicional nacional, o contexto político nacional, a legislação e a regulamentação nacionais e a forma como são exercidas, as condições de autorização e licenciamento ambiental, e os assuntos estipulados em quaisquer outros acordos contratuais entre o governo e o proponente. Quando o proponente tem um Acordo de Impactos e Benefícios contratual, ou algo semelhante, com a comunidade local, isso também imporá condições específicas que têm de ser consideradas. Por vezes, especialmente nos países que são federações, podem existir diferenças entre os requisitos e expetativas do governo nacional, estadual ou provincial, e local ou municipal. Para além disso, os grandes projetos são frequentemente realizados por consórcios que envolvem várias corporações, cada uma com as suas próprias políticas e procedimentos. Por último, os grandes projetos podem receber apoio financeiro de muitas fontes. Infelizmente, embora as abordagens dos vários bancos de desenvolvimento multilateral (por exemplo, o Banco Mundial, a CFI, o BAD, o BAfD, o BERD, o BEI, o BID, etc.) sejam semelhantes, não são idênticas, e cada uma delas exige que os seus próprios procedimentos sejam seguidos e que a respetiva documentação seja elaborada.

Mesmo quando não há financiamento do BMD, as instituições financeiras comerciais em todo o mundo estão a aderir cada vez mais aos Princípios do Equador e o cumprimento destes Princípios pode ser uma exigência para o financiamento de projetos. Para orientação operacional, os Princípios do Equador exigem conformidade com os Padrões de Desempenho da CFI, tornando-os uma norma internacional, independentemente de o financiamento da CFI fazer parte do projeto. Muitos países definem os Padrões de Desempenho da CFI como as suas referências para a prática. Portanto, é importante que todos os profissionais da AIS estejam cientes dos Padrões de Desempenho da CFI.

Este cenário de multigovernação cria muitos problemas para os projetos. Embora às vezes existam diretrizes contraditórias, também podem existir questões para as quais há falta de orientação. Pode ser desejável que o profissional de AIS desenvolva uma análise das lacunas considerando as diferenças entre os padrões nacionais e internacionais. Também será importante para o profissional de AIS negociar com o seu cliente (normalmente o proponente) sobre quais os padrões que devem ser aplicados. Quando existirem conflitos entre a regulamentação nacional e os padrões internacionais, terão de ser especificados e negociados. Garantir que todas as partes compreendam as consequências de qualquer não conformidade também será importante.

Tarefa 3: Identificar a "área social de influência" preliminar do projeto, as comunidades potencialmente afetadas e beneficiárias (próximas e distantes) e as partes interessadas.

O conceito de uma área primária de influência ou zona de impacto é padrão na prática da AIA, no entanto, não é diretamente transferível para a AIS. Uma "área de influência social" é constituída pelas pessoas potencialmente afetadas por um projeto. Os povos afetados incluem "comunidades de lugar" e "comunidades de interesses". A localização das pessoas afetadas geralmente não se alinha perfeitamente com os limites geográficos ou com a área de influência determinada pelo impacto ambiental de um projeto. Na verdade, muitas vezes as áreas de estudo determinadas pelos especialistas técnicos são inadequadas. Além disso, os utilizadores de água a jusante muitas vezes não são considerados na avaliação das populações afetadas. É importante ressaltar que os impactos sociais não diminuem necessariamente em intensidade com a distância ao local do projeto. As pessoas estão ligadas por uma grande variedade de laços e de redes. Os projetos também podem ter um vasto corredor de logística e cadeias de valor complexas (com ligações a montante e a jusante). Definir uma "área social de influência" não requer necessariamente o estabelecimento de um limite geográfico. Em vez disso, a abrangência social do projeto pode ser determinada através de uma combinação de análise das partes interessadas e de mapeamento social, e através de um processo iterativo de compreensão das mudanças sociais, económicas, políticas e ambientais induzidas pelo projeto, e dos meios de subsistência e redes de relações das pessoas potencialmente afetadas.

Tarefa 4: Obter uma boa compreensão sobre as comunidades que poderão ser afetadas pelo projeto, elaborando um Perfil Comunitário que inclua: (a) uma análise minuciosa das partes interessadas; (b) uma discussão sobre o cenário sociopolítico; (c) uma avaliação das diferentes necessidades, interesses, valores e ambições dos vários subgrupos das comunidades afetadas, incluindo uma análise de género; (d) uma avaliação do seu histórico de impactos, ou seja, a sua experiência com projetos anteriores e outros eventos históricos; (e) uma discussão das tendências que estão a acontecer nessas comunidades; (f) uma discussão sobre os ativos, os pontos fortes e os pontos fracos das comunidades; e (g) opcionalmente, os resultados de um inquérito de opinião. Esta tarefa é geralmente denominada de descrição do perfil.

Entender o contexto cultural local é essencial para o sucesso da AIS e do projeto. É importante perceber que as diferentes sociedades têm diferentes valores culturais, com diferentes entendimentos sobre o modo como as coisas devem ser feitas. Estas diferenças podem colocar muitos desafios ao desenvolvimento de projetos e à realização da AIS. Uma ocorrência comum é que as pessoas de fora (ou seja, pessoal administrativo do projeto e, por vezes, consultores da AIS) tendem a presumir que as pessoas locais valorizam as mesmas coisas que elas (as pessoas de fora). Também costumam assumir que todas as pessoas locais têm preocupações semelhantes. Este desfasamento pode ser exacerbado pela utilização de modelos económicos e outras estruturas conceptuais com as suas perspetivas ideológicas e culturais implícitas e, por vezes, explícitas. Esta distorção pode levar a problemas na realização da AIS e no desenvolvimento do projeto. Também pode levar a uma análise deficiente dos impactos e à avaliação deficiente de estratégias adequadas de mitigação e valorização de benefícios. Assim, obter um bom entendimento do contexto local - utilizando, além dos outros métodos, processos de participação eficazes (ver Tarefa 6) - ajudará muito na realização da AIS e na implementação do projeto.

Os subtítulos que se seguem analisam os diferentes aspetos que têm de ser considerados para obter uma boa compreensão do contexto local. A análise do contexto local é geralmente escrita como um "Perfil Comunitário". O primeiro passo é uma análise minuciosa das partes interessadas. Enquanto normalmente se elabora um documento, se se descobrir que há mais do que uma comunidade afetada, o documento do Perfil Comunitário pode necessitar de ter subsecções para descrever as diferentes comunidades.

(a) uma análise minuciosa das partes interessadas

Uma das falhas de muitas avaliações de impacto é a identificação e participação inadequadas de todos os potenciais *stakeholders* (também denominados de partes interessadas ou afetadas, ou PIA). Isto constitui um problema porque sem uma noção adequada de todas as partes interessadas (e detentores de direitos), alguns dos impactos sociais podem não ser considerados adequadamente. Os tipos de pessoas que provavelmente são partes interessadas na maioria dos projetos geralmente incluem:

- Residentes na zona de impacto imediato, a área afetada, especialmente aqueles que serão fisicamente ou economicamente deslocalizados como resultado do projeto;
- Pessoas nas comunidades anfitriãs para onde as pessoas deslocalizadas irão mudar-se (seja como resultado de um reassentamento planeado ou através da sua própria migração);
- Comunidades próximas, bem como residentes mais distantes, cuja subsistência pode ser ameaçada/afetada como resultado do projeto;
- Pessoas que serão afetadas por obras associadas, como canais de irrigação, pedreiras, estradas, linhas ferroviárias e corredores de linhas elétricas;
- Trabalhadores que participam na construção e suas famílias;
- Pessoas que migram para áreas de construção à procura de trabalho ou outros benefícios que julguem poder surgir devido ao projeto (um processo conhecido como migração induzida pelo projeto ou "efeito de atração");
- Pessoas em comunidades situadas perto do local onde os trabalhadores da construção ou outros imigrantes ficarão instalados;
- Povos indígenas não residentes e outros povos ligados à terra que possam ter uma ligação espiritual à terra/rio e/ou ter um título de propriedade nativo da terra no ou perto do local de construção;
- ONG locais, nacionais e internacionais (por exemplo, conservacionistas) que possam estar interessadas nos valores ecológicos ou patrimoniais que possam ser ameaçados pelo projeto;
- Outras partes interessadas, como o promotor e os contratantes associados, agências reguladoras, governos locais, regionais e nacionais, agências de financiamento ou de desenvolvimento, bem como os beneficiários pretendidos.

Nenhuma listagem genérica será adequada em todos os casos, porque haverá sempre grupos específicos, locais e circunstâncias próprias do contexto cultural local. Também é importante perceber que esses grupos de partes interessadas têm uma considerável diversidade interna, incluindo diferenças de género e diferenças baseadas na idade, vulnerabilidade, etc. (questão discutida mais abaixo). Para dar um exemplo de como o contexto local pode ser importante, num determunado processo de reassentamento houve um processo de compensação imposto pelo governo, por afetação de meios de rendimento e/ou perda de bens de pessoas reinstaladas, que envolvia pagamentos em contas bancárias dos chefes masculinos dos agregados familiares. Pensou-se que este procedimento seria apropriado. No entanto, nesse país, a poligamia é comum e um grupo significativamente afetado de pessoas era constiuído pela segunda, terceira e outras esposas desses homens. Essas mulheres também foram afetadas negativamente pelo projeto, mas foram muito prejudicadas por esse procedimento de compensação. Não foram consideradas na avaliação de impactos sociais e procedimentos de compensação. Uma melhor compreensão do contexto cultural local teria levado a uma compreensão desse aspeto da vida local e teria sugerido um processo diferente de compensação.

Para mais informações, consultar:

IFC 2007 *Stakeholder Engagement: A Good Practice Handbook for Companies Doing Business in Emerging Markets*. Washington, DC: Corporação Financeira Internacional. **http://www.ifc.org/wps/wcm/connect/938f1a0048855805beacfe6a6515bb18/IFC_StakeholderEngagement.pdf?MOD=AJPERES**

(b) uma discussão sobre o cenário sociopolítico

Um aspeto importante para compreender as comunidades locais é entender o seu contexto sociopolítico. As atitudes, os valores, os objetivos de desenvolvimento social das pessoas, a forma como provavelmente irão reagir relativamente ao projeto e aos impactos prováveis, o seu nível de confiança no governo, bem como no próprio promotor do projeto e no processo de AIS são muito influenciados pelo cenário sociopolítico. A história política recente de um local, a extensão do conflito aberto ou latente que pode existir, no caso de uma sociedade pós-conflito, são considerações importantes. Conhecer as características culturais que influenciam a predisposição das pessoas para falar abertamente ou não, terá implicações sobre o modo como os processos de envolvimento da comunidade devem ser planeados. O funcionamento do sistema legal e a sensibilização das pessoas sobre os seus direitos e acesso a recursos legais também são considerações relevantes.

Para mais informações, consultar:

Kemp, D. 2011 «Understanding the organizational context», in Vanclay, F. & Esteves, A.M. (eds) *New Directions in Social Impact Assessment: Conceptual and Methodological Advances*. Cheltenham: Edward Elgar, pp.20-37.

(c) uma avaliação das diferentes necessidades, interesses, valores e ambições dos vários subgrupos das comunidades afetadas, incluindo uma análise de género

Importa referir que não só há diferentes grupos de partes interessadas com interesses diferenciados (como os referidos acima), como provavelmente haverá diferenças entre indivíduos no mesmo grupo de partes interessadas. Uma comunidade afetada pode estar segmentada incluindo pessoas (talvez homens em idade ativa) que podem ser favoráveis ao projeto porque consideram que poderão ser criados empregos, enquanto outras pessoas (talvez algumas mulheres mais velhas) podem preocupar-se com os impactos sociais e culturais. Os jovens em geral, muitas vezes, têm perspetivas diferentes das pessoas mais velhas, especialmente em relação aos valores culturais tradicionais e formas adequadas de fazer as coisas. Estabelecer as visões de cada subgrupo pode ser complexo. Por vezes, várias organizações ou indivíduos diferentes podem pretender representar uma determinada circunscrição, e pode ser difícil para um profissional de AIS determinar qual a organização que tem maior legitimidade em cada circunscrição. Na verdade, é sempre desejável que o processo de AIS faça a sua própria recolha de dados primários entre cada grupo social e não conte com declarações de representantes políticos ou líderes de grupo que possam envolver-se em ações estratégicas e táticas em vez de apresentar fielmente as opiniões e preocupações daqueles que representa.

A noção de "residentes" deve ser desconstruída. Os residentes raramente são um grupo homogéneo, e podem incluir residentes de longa duração (os 'antigos' ou os 'locais'), recém-chegados e pessoas que usam o local como um subúrbio ou dormitório (ou seja, trabalham noutro local) e podem não ter laços fortes com o sítio onde vivem. Também pode incluir proprietários de segundas residências, incluindo pessoas que são "visitantes de fim de semana" e/ou que aí costumam passar férias. Dependendo do contexto da localização, pode haver assentamentos informais, incluindo imigrantes ilegais. Embora os gestores de projeto possam não considerar esses grupos como partes interessadas legítimas, é importante que o profissional de AIS esteja ciente de que, numa perspetiva dos direitos humanos, estas pessoas continuam a ser detentoras de direitos e, portanto, os impactos que enfrentam devem ser considerados. Também pode haver diferentes tipos de pessoas que não moram perto do local do projeto, mas que, no entanto, serão afetadas pelas alterações no local do projeto. Estas podem incluir trabalhadores, especialmente os trabalhadores FIFO ("*fly in, fly out*", força de trabalho transportada de fora para o local de trabalho) e DIDO ("*drive in-drive out*", idem), visitantes, viajantes, pessoas que fazem regularmente um percurso longo entre a casa e o emprego, e pessoas que fazem comércio. Consultá-las sobre as mudanças e ter ativamente as suas preocupações em consideração pode levar a melhores relações com essas partes interessadas e a melhores decisões.

A aldeia (ou comunidade) e o agregado familiar são frequentemente utilizados como unidades de análise, porque os impactos ocorrem a diferentes níveis - a nível individual, ao nível do agregado familiar e ao nível do grupo ou da comunidade. Alguns impactos afetam as pessoas como indivíduos. Outros impactos afetam os agregados familiares (ou unidades familiares ou domésticas semelhantes) porque afetam a estrutura e o funcionamento da família. Outros impactos afetam a sociedade como um todo e/ou a adequação das instituições sociais.
Em última análise, no entanto, todos os impactos são vividos pelos indivíduos, embora os indivíduos sintam os impactos de formas diferentes, dependendo da sua situação social. Uma análise de género é essencial para entender como as mulheres e os homens são diferencialmente afetados, no entanto, também é essencial ter em conta que as mulheres não são homogéneas e, portanto, deve ter-se o cuidado de compreender a diversidade de situações e experiências dos diferentes tipos de mulheres, assim como dos diferentes tipos de homens. Quando é previsível que o nível de esforço de trabalho necessário para assegurar a subsistência aumentará devido a mudanças no ambiente provocadas por um projeto em particular, são as mulheres que muitas vezes suportam o peso do aumento da carga de trabalho.

Se os homens deixam as suas casas e aldeias para trabalhar num local distante (uma mina ou uma fábrica, ou até mesmo para ir à cidade à procura de trabalho), as mulheres enfrentam maiores cargas de trabalho. Mesmo quando os homens ganham dinheiro, o dinheiro é frequentemente gasto em bens de consumo e pode não levar a uma redução da carga de trabalho das mulheres. Quando são promovidas atividades empreendedoras para possibilitar que os residentes ganhem um rendimento monetário adicional, geralmente são as mulheres que passam por um aumento da carga de trabalho para produzir esse rendimento. Pode argumentar-se que muitas intervenções planeadas pioraram a posição das mulheres. Na verdade, até mesmo as atividades de valorização destinadas a melhorar o bem-estar da comunidade podem piorar a posição das mulheres devido à distribuição da carga de trabalho por género.

É útil compreender porque é que as pessoas se opõem a um projeto. As pessoas vão, pelo menos, apreciar o facto de as suas preocupações terem sido ouvidas, mesmo que nada possa ser feito em relação a elas. No entanto, muitas vezes, podem fazer-se coisas para resolver as preocupações e a oposição das pessoas. Talvez a sua oposição se baseie em informações erradas ou numa suposição incorreta. Corrigir essas informações e/ou dissipar as suposições incorretas pode reduzir bastante as preocupações. Por vezes, a oposição a um projeto ocorre devido a preocupações sobre assuntos pouco relacionados com o projeto em si. Por exemplo, em determinada situação, algumas pessoas opuseram-se indiretamente a um projeto porque temiam que pudesse levar a um aumento de acções de vigilância e à deteção das suas atividades ilegais de pesca e/ou limitar o seu acesso a um local de pesca favorito.

Para mais informações, consultar:

Eftimie, A., Heller, K., & Strongman, J.. 2009 *Mainstreaming Gender into Extractive Industries Projects: Guidance Note for Task Team Leaders.* (Extractive Industries and Development Series #9). Washington, DC: Banco Mundial
http://siteresources.worldbank.org/EXTOGMC/Resources/eifd9_gender_guidance.pdf

(d) uma avaliação do seu histórico de impactos, ou seja, a sua experiência com projetos anteriores e outros eventos históricos

Embora as equipas e as empresas do projeto possam considerar que não são responsáveis pelas anteriores ações de outros projetos em determinada região (que geralmente se denominam problemas herdados), na perspetiva das comunidades locais, as questões anteriores não resolvidas muitas vezes têm de ser abordadas antes de estarem dispostas a considerar um novo projeto. No caso de uma aquisição, a empresa compradora pode pensar que não é responsável pelas ações da anterior empresa em funções, mas para a comunidade é o mesmo projeto e certamente responsabilizarão a atual operadora pelos problemas que estão a enfrentar, mesmo que sejam decorrentes das ações da anterior operadora ou empresa em exploração. Quando uma comunidade tem uma base legal para aprovar ou rejeitar um projeto (ou seja, um CLPI), será essencial para uma empresa resolver os problemas herdados para obter a sua licença social (ou seja, o consentimento da comunidade). No entanto, mesmo noutras situações, se uma empresa for genuína relativamente ao seu respeito pela comunidade, abordar questões sociais passadas contribuirá muito para gerar confiança e boas relações e estabelecer uma base firme para uma licença social para operar. Pedir desculpa pelos danos passados faz parte da demonstração de respeito (ver Quadro 7). A sensibilização relativamente aos problemas passados também é essencial para entender plenamente a reação provável de uma comunidade a um novo projeto e planear medidas de mitigação e valorização.

(e) uma discussão das tendências que estão a acontecer nessas comunidades

É realmente importante para a AIS haver um bom entendimento de todas as coisas que estão a acontecer numa comunidade. Isto é importante por duas razões principais. Em primeiro lugar, os impactos cumulativos só podem ser entendidos sabendo o que mais se está a passar na região. Em segundo lugar, parte da AIS consiste na definição de uma situação de base e na construção de um cenário futuro sobre aquilo que é provável que aconteça à comunidade, na ausência do projeto. Isto é necessário porque a mensuração da mudança atribuível ao projeto não é necessariamente a diferença absoluta nos valores das variáveis de base entre o início da monitorização e o tempo presente, mas entre o que aconteceu e o que teria acontecido sem o projeto (ou seja, o cenário contrafactual). Assim, é necessário um bom entendimento das tendências (processos de mudança social) que estão a acontecer, independentemente do projeto atual.

QUADRO 7: Exemplo de boas práticas em pedir desculpa

Uma mina na Austrália, cuja produção teve início na década de 1980, envolveu a exploração de um sítio de importância para as mulheres aborígenes, ao nível do património cultural. Embora se tenha conseguido um acordo com alguns Proprietários Tradicionais do sexo masculino, alegadamente para consentir a destruição do local, esse acordo foi inadequado no que respeita ao processo pelo qual foi estabelecido e aos benefícios que ofereceu à comunidade aborígene. Apesar das preocupações constantes da comunidade local, a empresa operadora pouco fez para resolver os problemas. Foi necessário que ocorresse uma mudança na propriedade da mina e na equipa sénior do local para que uma nova atitude de respeito fosse integrada na cultura da empresa, principalmente porque a aprovação dos Proprietários Tradicionais era necessária para uma expansão proposta. Foi iniciado um novo processo de estabelecimento de acordos com a comunidade conferindo maior poder aos Proprietários Tradicionais, ao apoiar a sua apropriação do processo. O processo permitiu uma consideração cuidada e completa do sofrimento causado pela conduta passada da mina e dos vários governos estaduais e federais. Os Proprietários Tradicionais afirmaram que os problemas herdados tinham de ser resolvidos e exigiram que fosse feito um pedido de desculpas por parte da mina antes de concordarem com qualquer relacionamento futuro. A empresa cumpriu estas exigências e realizou-se uma cerimónia tradicional apropriada (defumação/limpeza). No final, os Proprietários Tradicionais concordaram com a expansão proposta. A empresa proclamou o processo como uma experiência de aprendizagem para si própria e advogou abertamente a história da sua epifania. Outros aspetos importantes do novo acordo incluem:

- Controlo aborígene sobre qualquer uso da terra para permitir a proteção de locais sagrados e áreas de património;
- Um programa obrigatório de formação intercultural para todos os funcionários e contratantes da mina;
- Reconhecimento das práticas costumeiras locais e sua integração nas atividades e procedimentos das minas;
- Programas de emprego e formação para aumentar a participação dos aborígenes na mão de obra das minas;
- Acesso ilimitado dos Proprietários Tradicionais a áreas não operacionais da área de arrendamento da mina;
- Adoção de um regime de cogestão ambiental;
- Compromisso com a participação do Proprietário Tradicional no eventual planeamento de encerramento e desativação; e
- Um modelo de repartição das receitas proporcionando uma contribuição substancial para a comunidade local.

(f) uma discussão sobre os ativos, os pontos fortes e os pontos fracos das comunidades locais

Compreender uma comunidade significa saber o que os vários elementos da comunidade querem, como veem a sua comunidade e qual a sua visão para o futuro da comunidade. Trata-se também de conhecer os seus valores e crenças espirituais, o que é essencial para entender como os impactos serão sentidos. Uma compreensão plena de uma comunidade em particular também requer um conhecimento dos ativos, recursos, pontos fortes e fracos da comunidade. Isto ajudará a prever os impactos e a experiência desses impactos pela comunidade, bem como a conceber investimentos sociais estratégicos adequados e outras iniciativas de desenvolvimento. Realizar uma análise SWOT (forças, fraquezas, oportunidades e ameaças) como parte de um fórum comunitário pode ser um precursor útil para uma discussão sobre quais as contribuições que um projeto pode oferecer a uma comunidade.

Para mais informações, consultar:

Chambers, R. 1997 *Whose Reality Counts: Putting the First Last.* Londres: Intermediate Technology Publications.

Kretzmann, J. & McKnight, J. 2005 *Discovering Community Power: A Guide to Mobilizing Local Assets and your Organization's Capacity.* Evanston, IL: ABCD Institute.
http://www.sesp.northwestern.edu/images/kelloggabcd.pdf

Oxfam 2013 *The Sustainable Livelihoods Approach: Toolkit for Wales*. **http://oxfamilibrary.openrepository.com/oxfam/bitstream/10546/297233/8/sustainable-livelihoods-approach-toolkit-wales-010713-en.pdf**

g) opcionalmente, os resultados de um inquérito de opinião

Há uma variedade de métodos de investigação social que podem ser utilizados para se ter uma noção das preocupações e opiniões da comunidade sobre o projeto. Estes métodos têm as suas vantagens e desvantagens e exatidão variável (fiabilidade e validade). Embora os principais informadores, por vezes, tenham uma boa consciência das preocupações da comunidade, há situações em que estão completamente alheios da realidade. Embora os "grupos de foco" sejam frequentemente usados, há sempre preocupações sobre até que ponto os participantes no "grupo de foco" são representativos. Assim, nas sociedades em que os inquéritos são culturalmente aceites, encomendar um inquérito de opinião, com uma amostra de dimensão suficiente para ter validade estatística razoável, pode ser uma boa forma de avaliar o que as pessoas sentem sobre um projeto numa região definida. Estes inquéritos podem ser repetidos em intervalos regulares para acompanhar as mudanças nas perceções, problemas e na licença social percecionada do projeto.

Tarefa 5: Informar plenamente os membros da comunidade sobre: (a) o projeto; (b) projetos semelhantes existentes noutros locais para lhes dar uma ideia de como podem ser afetados; (c) como podem ser envolvidos na AIS; (d) os seus direitos processuais no âmbito regulamentar e de desempenho social do projeto; e (e) o acesso aos mecanismos de reclamação e feedback.

Para ser consistente com a transparência necessária, para tratar as comunidades com respeito e para obter uma licença social para operar - especialmente em situações em que a AIS faz parte de um processo de CLPI - é necessário garantir que as comunidades afetadas estão plenamente informadas acerca do projeto e que compreendem como as afetará. Além disso, para que o contributo da comunidade possa ser útil para auxiliar na configuração do projeto, também é desejável que as comunidades afetadas sejam totalmente informadas sobre o projeto. Nas sociedades com experiência de projetos similares, é provável que dentro da comunidade exista capacidade suficiente para entender as prováveis consequências do projeto proposto. Todavia, quando o projeto é conceptualmente novo para as comunidades anfitriãs, pode ser necessário fornecer informações sobre o modo como projetos semelhantes afetaram as comunidades anfitriãs noutros locais, de forma a ajudar na sua plena compreensão. Não proceder desta forma pode ser considerado uma violação do CLPI e, em qualquer caso, a antecipação dos potenciais efeitos ajudará a planear e a enfrentar as mudanças que irão surgir. Deste modo, organizar visitas a outros projetos pode ser útil para garantir que as comunidades anfitriãs estão plenamente informadas e capazes de compreender os impactos prováveis do projeto planeado.

É necessário discutir e negociar o modo como as comunidades anfitriãs serão envolvidas na AIS e no projeto. Divulgar os direitos legais e processuais que os participantes detêm é essencial, mas o ideal é que o proponente e o profissional de AIS vão para além dos requisitos mínimos, de modo a permitir um maior grau de participação (e preferencialmente deliberação) dos membros das comunidades afetadas.

Outra componente da plena divulgação refere-se às possibilidades de reparação e reclamação (por outras palavras, aos mecanismos de reclamação) que estão disponíveis para as populações afetadas. Embora a conceção e a implementação dos mecanismos de reclamação sejam integradas e discutidas no âmbito da Tarefa 18, os participantes na AIS e as pessoas afetadas têm de estar informadas, desde o início das discussões sobre o projeto, relativamente aos mecanismos disponíveis para apresentar reclamações e/ou dar feedback. O Princípio 31 dos UNGP, que lista os critérios de efetividade dos mecanismos de reclamação não-judiciais, indica que esses mecanismos devem estar acessíveis a todas as partes interessadas, o que, antes do mais, significa que o mecanismo deve ser conhecido e estar disponível. A boa prática em todas as organizações inclui garantir que todas as partes interessadas estejam bem informadas sobre a sua capacidade e as formas de aceder a esses mecanismos.

Tarefa 6: Elaborar processos participativos inclusivos e espaços deliberativos para ajudar os membros da comunidade: (a) a entender como serão afetados; (b) a determinar a aceitabilidade dos impactos prováveis e benefícios propostos; (c) a tomar decisões informadas sobre o projeto; (d) a facilitar a visão da comunidade sobre os futuros desejados; (e) a contribuir para os planos de mitigação e de monitorização; e (f) a preparar-se para a mudança.

Processos participativos eficazes são essenciais para a AIS. Embora os consultores da AIS possam ter uma vasta experiência e possam determinar razoavelmente quais são os impactos sociais de um determinado projeto, nunca conseguirão saber, com precisão, quais serão os significados e/ou consequências de certas atividades para a população local. Por exemplo, os locais sagrados ou outros locais de importância histórica ou cultural local podem não ser conhecidos ou não ser evidentes para pessoas de fora. De muitas outras formas, também será impossível para os consultores da AIS saber quais serão os impactos locais sem a contribuição das pessoas locais sobre como usam o ambiente, o que é importante e significativo para eles e o que pensam sobre as várias mudanças na paisagem, nos seus meios de subsistência e nas estruturas sociais.

A aceitabilidade dos impactos prováveis e das medidas de valorização propostas deve ser determinada pelas próprias pessoas locais, caso contrário tais decisões não teriam legitimidade. É essencial que as comunidades locais tenham tempo e recursos suficientes para poderem deliberar sobre os prováveis impactos sociais que se farão sentir. Isto requer tempo e recursos para identificar, aprender e considerar ou refletir sobre as mudanças prováveis. Como as primeiras reações tendem a ser diferentes das respostas mais consideradas, é necessário tempo para garantir que o processo de aprendizagem e a deliberação possam ocorrer. Uma vez que os indivíduos num determinado local raramente serão unânimes na sua forma de ver as coisas, também é preciso tempo para permitir que uma comunidade considere a sua resposta conjunta, na sua forma própria e culturalmente apropriada.

Tal deliberação é necessária para que a aprovação da comunidade possa ser qualificada como consentimento livre, prévio e informado (CLPI). Conferir a todas as comunidades (não-indígenas e indígenas) o poder de conceder ou retirar consentimento generalizado (ou seja, semelhante ao CLPI) é a melhor prática internacional e demonstra respeito pelas comunidades locais. Sem processos participativos e deliberativos, seria impossível que um projeto reivindicasse um apoio ou licença social para operar.

Tem de ser elaborada uma visão de futuro para as comunidades locais, de forma deliberativa, pelas próprias pessoas locais. É importante que haja uma visão de futuro porque a aceitabilidade dos projetos e dos impactos e benefícios que criam está associada a perceções sobre o futuro e sobre se um projeto é consistente com essa imagem ou não. Quando não há uma visão de futuro articulada, as pessoas construirão, em qualquer caso, uma auto-imagem (por vezes de forma consciente, outras vezes, subconscientemente). Sem a negociação de uma visão de futuro e uma discussão de estratégias para planear a realização dessa visão, será extremamente improvável alcançá-la. Além disso, os indivíduos de um determinado local terão diferentes conceções do futuro e, assim, será necessário um processo para negociar as várias ideias e chegar a uma visão com aprovação generalizada.

Os processos participativos também são necessários para ajudar as pessoas a preparar-se para a mudança e para lidar com a mudança. Quando a mudança é imposta, é frequentemente objeto de resistência e pode ser encarada de forma negativa. Ao invés, quando a mudança é negociada e considerada aceitável, será tolerada e talvez encarada de forma positiva. Assim, o facto de uma mudança ser considerada um impacto negativo ou não, está muitas vezes relacionado com a legitimidade do processo que provocou a mudança. Todavia, mesmo as mudanças que são aceites podem ainda criar impactos negativos e danos. Um processo participativo ajudará a identificar estratégias para lidar com as situações, a corrigir as informações erradas e os preconceitos e a identificar estratégias de mitigação aceitáveis.
Os processos participativos também podem ser importantes no que diz respeito à criação de situações positivas em que as pessoas locais estão dispostas a contribuir com informações que possam ser úteis para os promotores de projetos. Estas informações podem incluir conhecimento local que pode ser profundamente útil (e valioso) para a equipa do projeto em termos de compreensão do ambiente e das características do local. Este é especialmente o caso dos países em desenvolvimento, onde as fontes de dados oficiais podem ser limitadas. Ter conhecimento local sobre a probabilidade, frequência e gravidade das inundações, do granizo, tempestades e picos de cheias, bem como os locais de queda frequente de raios, etc., pode levar a consideráveis reduções de custos do projeto quando essas informações são tidas em consideração. No entanto, sem uma situação positiva e respeitadora, porque é que os locais haveriam de esforçar-se para oferecer esta informação?

Durante os processos de consulta da AIS, os consultores têm a oportunidade de começar a envolver-se com as comunidades no que respeita às suas expetativas sobre relações comunitárias em curso, mecanismos de reclamação, medidas de mitigação e a sua possível contribuição para a monitorização dos impactos sociais. As recomendações feitas pelos profissionais da AIS com base nesta contribuição da comunidade devem ser consideradas quando estes aspetos forem desenvolvidos. O processo é tão importante quanto o resultado e um processo participativo e inclusivo pode ser fundamental para uma implementação bem-sucedida.

Embora as avaliações de intervenções planeadas, em todo o mundo, revelem que as intervenções bem-sucedidas são aquelas em que houve participação considerável, importa salientar que a participação não é uma panaceia universal e não pode garantir o sucesso da AIS ou do projeto. Pode haver um conflito impossível de resolver devido à forma como uma intervenção planeada divide uma comunidade em vencedores e vencidos ou devido a tensões passadas que precederam a intervenção atual. Uma compreensão da história local é essencial, especialmente em relação ao conflito latente. Também não se pode presumir que, mesmo que um processo participativo seja disponibilizado, os locais escolherão participar. Seja qual for a intenção da equipa do projeto, os locais podem pensar que não é um processo sincero ou genuíno, podem sentir que as suas opiniões não serão levadas a sério e que, portanto, não merecer o seu esforço, ou que não vale a pena ou é necessário. Nas sociedades sem uma cultura participativa, podem ser necessários esforços especiais para incentivar as pessoas a participar e também pode ser necessário simplificar a participação, especialmente para os grupos vulneráveis em posições desfavorecidas. Os processos participativos devem estar disponíveis para todos. Para garantir a inclusão, é preciso criar formas de incluir os grupos vulneráveis e os membros mais desfavorecidos da sociedade.

Tarefa 7: Identificar as questões sociais e de direitos humanos que têm potencial para ser motivo de preocupação (ou seja, delimitação do âmbito).

A delimitação do âmbito pode ser definida como o processo de identificação das principais questões preocupantes, bem como a determinação das partes interessadas e afetadas (consultar a Tarefa 4), relativamente a uma intervenção planeada específica. É um processo preliminar que produz uma lista provisória de questões a considerar e que serão avaliadas posteriormente (Tarefa 9). A razão para este processo em duas fases é garantir a transparência e a inclusão, sobretudo porque os impactos sociais nem sempre são claros logo à partida. Este processo em duas fases também permite a alteração da calendarização e do orçamento da AIS, especialmente se surgir algo inesperado durante o processo de delimitação do âmbito. Esta, constitui um processo aberto e contínuo que responde a novas informações. As contribuições para a delimitação do âmbito (ou seja, sugestões de impactos a considerar) devem ser provenientes de uma variedade de fontes, incluindo uma análise de casos semelhantes ocorridos noutro local, apreciação por parte de especialistas e, acima de tudo, sugestões das pessoas locais. As entrevistas iniciais feitas como parte do processo de caracterização do perfil podem fornecer ideias que podem ser um bom ponto de partida. Contudo, é uma boa ideia realizar workshops, com base na comunidade, para produzir contributos para o processo de delimitação do âmbito. A escala e a localização destes workshops devem, é claro, responder ao contexto. Por exemplo, nas comunidades em que não se considera adequado as mulheres falarem em público, podem ser necessárias reuniões separadas com as mulheres para garantir que os seus problemas ou potenciais impactos possam ser registados e incluídos no processo de delimitação do âmbito.

É essencial haver muita abertura no processo de delimitação do âmbito para garantir que todos os possíveis impactos são considerados.
A avaliação que se lhe segue (Tarefa 9) é onde se realiza a determinação real dos impactos prováveis. Para garantir que todos os possíveis impactos são identificados, é necessário incluí-los todos no processo de delimitação do âmbito. É importante que este processo seja realizado para cada uma das principais atividades que constituem o projeto geral (consultar a Tarefa 1). Por exemplo, os impactos de uma mina podem incluir os impactos nas pessoas que vivem em comunidades ao longo da linha ferroviária até ao porto, a centenas de quilómetros de distância do poço. Em muitos países em desenvolvimento, as linhas ferroviárias passam no meio das aldeias, as pessoas atravessam frequentemente os carris e, muitas vezes, as crianças brincam nos carris (consultar Quadro 8).

Realizar um exercício de mapeamento mental é útil no processo de delimitação do âmbito

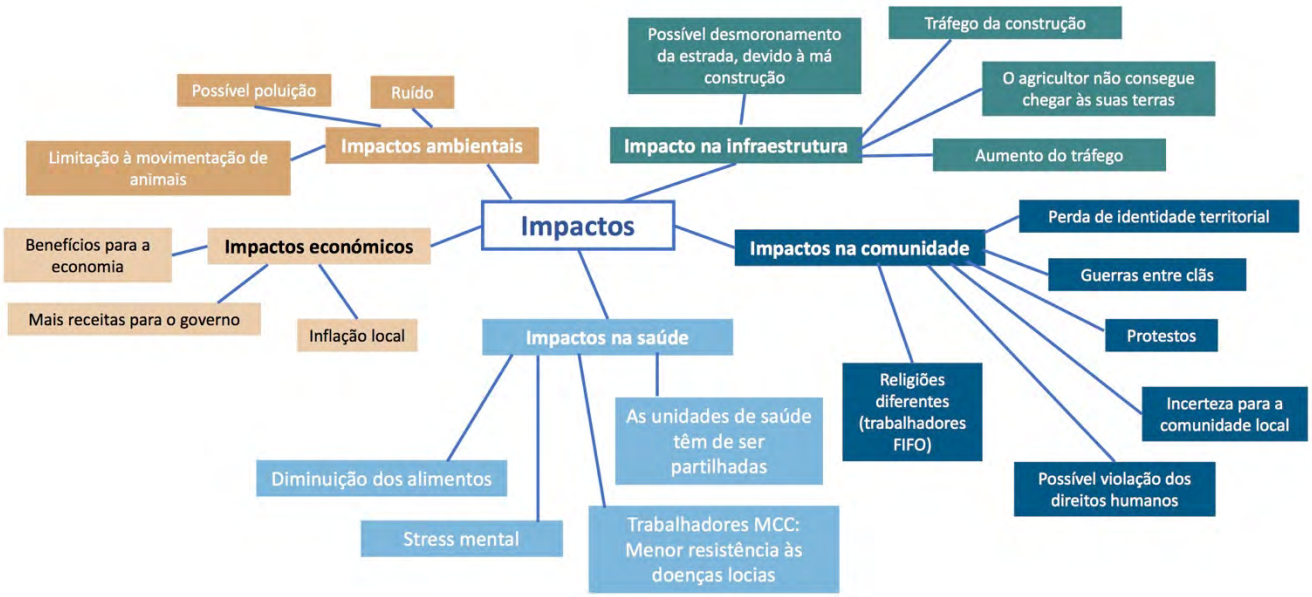

Figura 6: Exemplos de mapas mentais
Fonte: Estudantes da Universidade de Groningen (utilizado com autorização)

QUADRO 8: Um Estudo de Caso para Reflexão

Uma empresa de exploração mineira que tenciona construir uma nova mina num determinado país em desenvolvimento planeia construir uma linha ferroviária para transportar minérios para o porto mais próximo, a várias centenas de quilómetros de distância. A linha ferroviária será em parte uma nova construção (*greenfield*) e também utilizará uma linha ferroviária existente que atravessa uma zona densamente povoada e várias povoações. Parcialmente em resposta ao controlo do governo para garantir a racionalização do desenvolvimento da infraestrutura e em parte como resultado do compromisso da empresa em melhorar os benefícios, grandes secções da linha ferroviária não serão utilizadas exclusivamente pelos comboios de transporte de minérios - outros comboios com carga geral, combustível e passageiros também utilizarão a linha ferroviária. Embora isto seja um benefício, também significa que o volume total de tráfego será talvez o dobro do número de comboios de transporte de minérios. Isto deve ser incluído na avaliação de impacto da mina?

Algumas pessoas nas comunidades próximas estão preocupadas com a poeira que sai dos vagões com minérios. Trata-se de uma preocupação legítima. Os vagões com minérios não são cobertos, todavia, seria aplicado um supressor de poeira. Não há a certeza de que o supressor de poeira seja aplicado corretamente e aguentará a distância, especialmente em condições adversas com temperaturas elevadas e chuvas intensas. A investigação sugere que as emissões de poeiras representam um risco menor para a saúde do que os gases de gasóleo emitidos pelas locomotivas e que são negligenciáveis em relação à miríade de outras fontes de perigo e poeiras a que as pessoas que vivem nas comunidades próximas estão expostas. No entanto, apesar dos pareceres dos especialistas, a população não está convencida e continua a ser uma das suas preocupações. Isto pode ser considerado um impacto social?

Há ainda a preocupação com o facto de alguns comboios transportarem dinamite para a mina e com a circulação de vagões de combustível para a mina e as comunidades ao longo da linha ferroviária. Embora isto represente um risco, o risco é muito menor quando estas mercadorias são transportadas como carga ferroviária em vez de serem transportadas por via rodoviária em camiões ou semirreboques. O maior risco é para as pessoas nas comunidades em que passa a linha ferroviária existente, que verão aumentar a utilização da linha, de um comboio por dia, com um tempo médio de espera de atravessamento de 5 minutos ou menos, para mais do que um comboio por hora, com um tempo médio de espera de 15 minutos ou mais. Isto irá criar perturbações na vida diária, poluição sonora e riscos de acidentes.

Figura 7: Em muitos países em desenvolvimento, as casas podem estar muito próximas dos carris dos comboios

Fonte: Wikipédia, licença Creative Commons

Tarefa 8: Recolher dados de referência para as principais questões sociais.

O perfil comunitário (consultar a Tarefa 4) e os dados de referência estão relacionados, mas são conceitos diferentes. O perfil é uma descrição rica e qualitativa das comunidades afetadas, incluindo uma discussão de tendências e problemas. A base de referência é um conjunto cuidadosamente selecionado de indicadores sociais (variáveis sociais) com os respetivos dados quantitativos, relativos às comunidades especificadas. A base de referência refere-se a um ponto de comparação - por outras palavras, aos dados (indicadores sociais) sobre as comunidades afetadas que serão utilizados como dados de referência para medir os impactos do projeto à medida que ele se desenvolve e/ou para determinar a adequação ou não das instalações existentes. Idealmente, os dados de referência deveriam ser sobre a situação pré-impacto, mas isso nem sempre é possível. Os dados de referência têm de abranger todas as questões relevantes e não apenas aquelas em relação às quais os dados são facilmente disponíveis. Assim, é necessária a determinação cuidadosa das questões sociais que serão incluídas na base de referência. Para cada uma das principais questões sociais, terá de ser determinada uma variável apropriada e terão de ser recolhidos dados.

Se bem que para algumas variáveis os dados de referência possam ser extraídos de dados pré-existentes (por exemplo, dados secundários, como dados de recenseamento, etc.), para a maior parte das variáveis, os dados existentes não estarão disponíveis ou estarão na escala errada, ou estarão demasiado ultrapassados para serem utilizados. Deste modo, relatórios adequados sobre a situação de referência exigem um esforço considerável na identificação de questões críticas, na determinação das variáveis apropriadas e na recolha de dados.

Os dados de base são uma indicação do estado pré-existente. Além dos dados de base, para cada indicador de impacto social identificado como potencialmente significativo, terá de ser determinado um valor de referência e um valor-alvo. O valor de referência refere-se a um ponto de comparação externo, como um padrão internacional (como as recomendações da Organização Mundial de Saúde), uma norma da indústria ou uma situação semelhante existente noutro local, como o local de um parceiro ou concorrente. Assim que se determinar um valor de referência, pode definir-se um valor-alvo. O valor-alvo refere-se ao que se espera que seja alcançado no local do projeto. Por vezes, o valor-alvo pode ser equivalente ao valor de referência, no entanto, também se pode definir um valor-alvo diferente, dependendo do contexto. Por exemplo, uma empresa que pretende ser líder mundial pode definir um valor-alvo mais exigente. Alternativamente, quando se sabe que é provável ser impossível atingir o valor de referência, pode definir-se um valor-alvo mais baixo. Um exemplo deste tipo de situações pode ser o número de médicos por 10 000 habitantes. Em muitas zonas rurais, pode não ser realista esperar um valor idêntico ao das zonas urbanas.

FASE 2: PREVER, ANALISAR E AVALIAR AS POSSÍVEIS VIAS DE IMPACTO

Tarefa 9: Através da análise, determinar as alterações sociais e os impactos que provavelmente decorrerão do projeto e suas diversas alternativas.

O processo de delimitação do âmbito (Tarefa 7) proporciona uma lista inicial de questões que o profissional da AIS deve investigar. Esta fase é o momento em são realizados estudos efetivos para determinar o que realmente pode acontecer e se determinado impacto realmente ocorrerá. Tem de ser um processo aberto que permita que novas questões sejam adicionadas à lista de assuntos a considerar. É também necessário fazer referências cruzadas com outros estudos de impacto que estejam a ser realizados. Por exemplo, a AIA pode revelar mudanças no ambiente físico ou na provisão de serviços ecossistémicos que não foram identificadas no processo de delimitação do âmbito. Uma questão fundamental é que muitos projetos se candidatam à aprovação regulamentar inicial para uma pequena operação, embora possam estar a ser preparados planos de expansão. A avaliação dos impactos tem de considerar a expansão razoavelmente previsível do projeto proposto, bem como outros projetos e indústrias de apoio que possam vir a ser desenvolvidos.

Alguns impactos potenciais podem ser preocupações genuínas da população local (impactos percecionados). Na investigação, pode vir a verificar-se que não é provável que algumas dessas preocupações venham a concretizar-se. Embora essas questões sejam preocupações da população local, não deixarão de afetar a forma como as pessoas se relacionam com o projeto e afetarão os seus sentimentos e comportamento. Assim, deve ocorrer um envolvimento cuidadoso para garantir que as pessoas que têm essas preocupações sintam que foram consideradas seriamente. É importante ter a noção de que as suas preocupações são impactos sociais legítimos, mesmo que não sejam confirmadas por análises técnicas. Quando a AIS é entendida como um processo de gestão das questões sociais, a equipa da AIS pode identificar preocupações e trabalhar com as pessoas locais no sentido de lidar com essas preocupações.

Tarefa 10: Considerar cuidadosamente os impactos indiretos (ou de segunda ordem ou superior).

Além dos impactos diretos, os impactos de segunda ordem ou de ordem superior também têm de ser considerados e analisados. Deve prestar-se uma atenção cuidada em verificar que impactos podem ser estes, especialmente porque, a princípio, podem não ser óbvios. O processo de mapeamento mental (consultar Tarefa 7) pode ajudar a pensar nas vias ou cadeias de impacto, mas na componente de avaliação da AIS (Tarefas 9, 10 e 11), estas vias de impacto têm de ser consubstanciadas através da análise. Como a análise é *ex ante*, ou seja, uma avaliação prospetiva do que pode acontecer, não inclui necessariamente recolha e análise de dados; em vez disso, exige uma comparação com experiências noutros locais, a integração de contributos de especialistas em análise de cenários e a utilização do pensamento racional. A Figura 8 é um bom modelo para ajudar no raciocínio fundamentado sobre impactos indiretos e vias de impacto.

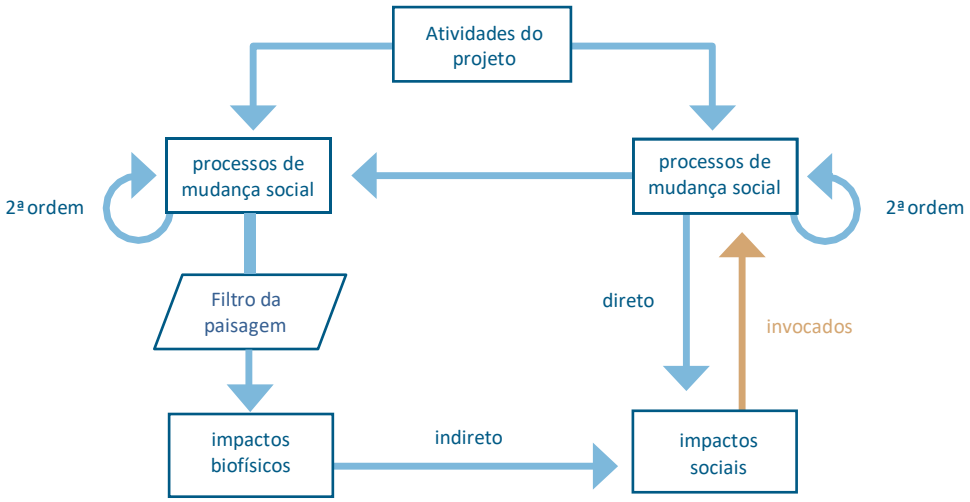

Figura 8: Modelo para ajudar no raciocínio fundamentado sobre impactos indiretos e vias de impacto
Fonte: modificado a partir de Slootweg, R., Vanclay, F. & van Schooten, M. 2001 Function evaluation as a framework for the integration of social and environmental impact assessment. *Impact Assessment & Project Appraisal* 19(1), 19-28. **http://dx.doi.org/10.3152/147154601781767186**

Na Figura 8, cada atividade principal do projeto é considerada na sua vez. A via para a experiência de impactos sociais pode ser estabelecida diretamente através de um processo de mudança social ou pode ser estabelecida através de uma mudança no ambiente biofísico, como a poluição ambiental. A seta correspondente aos efeitos invocados refere-se à forma como as pessoas provavelmente responderão à experiência de um impacto e aos processos de mudança social que ocorrerão, causando assim mais impactos. Um processo de mudança social também pode levar a mudanças ambientais que depois causam mais impactos sociais. E assim por diante.

Uma questão importante a considerar é a migração interna induzida pelo projeto, por vezes chamada de "efeito de atração" (*honeypot effect*) ou afluxo. Além dos trabalhadores recrutados diretamente pela equipa do projeto e trazidos para o local, os grandes projetos tendem a atrair muitas outras pessoas que procuram oportunidades económicas, como empregos, ou oferecendo uma gama de bens e serviços ao projeto e aos seus funcionários. Dependendo da situação, isso pode fazer aumentar consideravelmente o número de pessoas que efetivamente se mudam para determinada área e a extensão dos impactos sofridos pela comunidade anfitriã.

Para mais informações, consultar:

IFC 2009 *Projects and People: Handbook for Addressing Project-Induced In-migration*. Washington, DC: Corporação Financeira Internacional.
http://documents.worldbank.org/curated/en/415141468176677099/pdf/626310PUB0Proj00Box0361488B0PUBLIC0.pdf

Vanclay, F. 2002 Conceptualising social impacts. *Environmental Impact Assessment Review* 22(3), 183-211.
http://dx.doi.org/10.1016/S0195-9255(01)00105-6

Tarefa 11: Considerar como o projeto contribuirá para os impactos cumulativos que estão a ser experienciados pelas comunidades anfitriãs.

É importante considerar não apenas os impactos diretos e indiretos do projeto atual, mas também considerar como o projeto contribuirá para outros impactos experienciados pela comunidade anfitriã. Todos os impactos têm uma dimensão cumulativa. Todos os impactos serão sentidos de forma diferente, dependendo do estado atual do sistema socioambiental; os impactos podem agregar-se (ou desagregar-se) ao longo do tempo ou espaço e interagir para produzir novos impactos. Os impactos podem agregar-se e interagir como resultado das ações dentro e entre projetos e como resultado de atividades passadas e futuras. Os sistemas socioambientais respondem aos impactos através de processos de feedback ou governação (ver Figura 9).

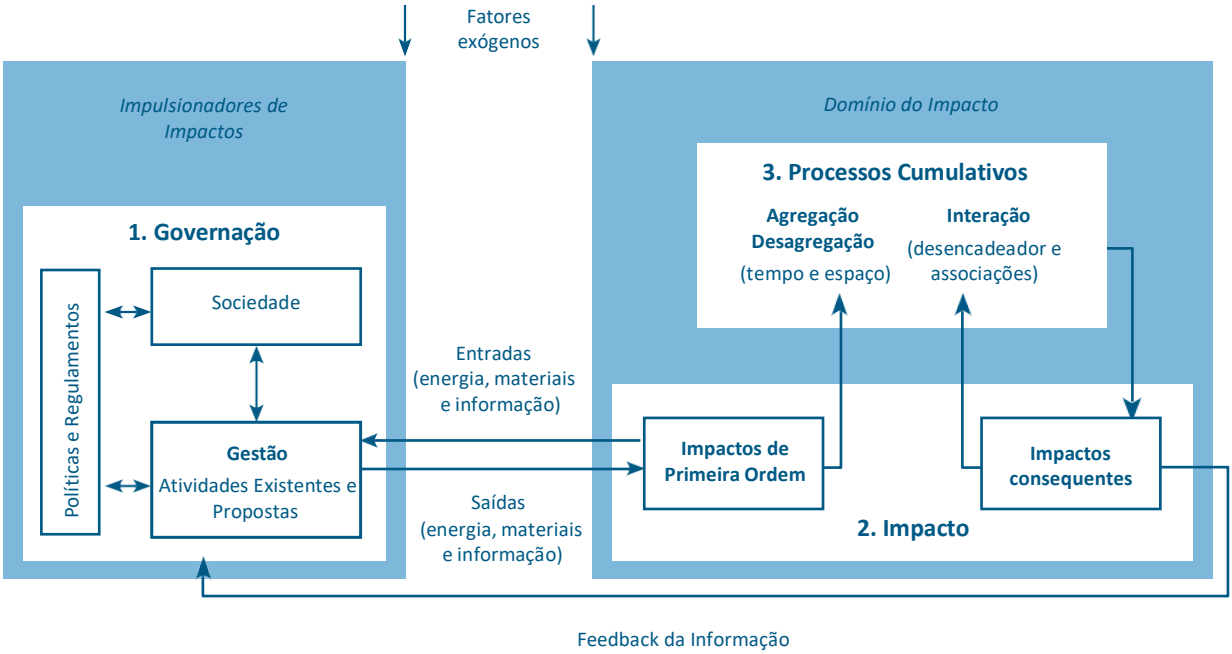

Figura 9: Impactos cumulativos

Fonte: Franks, D., Brereton, D. & Moran, C.J. 2013 The cumulative dimensions of impact in resource regions. *Resources Policy* 38(4), 640-647. **http://dx.doi.org/10.1016/j.resourpol.2013.07.002** (utilizado com autorização)

As dimensões cumulativas de um impacto não podem ser adequadamente compreendidas ou geridas, centrando-se exclusivamente nas atividades de um projeto ou desenvolvimento particular. É necessária a compreensão do sistema socioambiental, o que exigirá, necessariamente, alguma forma de priorização para considerar as questões mais significativas. Os conceitos integradores, como os meios de subsistência sustentáveis, os serviços ecossistémicos e o desenvolvimento social, podem ajudar a revelar as ligações e interações entre os impactos.

A avaliação e gestão dos impactos cumulativos pode ser facilitada:

- Compreendendo os processos que causam o impacto (através de métodos como a análise das vias de impacto) a partir da perspetiva das pessoas e ambientes que sofrem o impacto;
- Compreendo as tendências, particularmente em estudos de base para captar os impactos cumulativos de atividades passadas;
- Considerando as instalações associadas e as atividades passadas, presentes e futuras previsíveis;
- Estabelecendo e analisando os cenários.

Qualquer estratégia de gestão proposta terá de responder à escala do sistema no qual os impactos estão a acontecer. A coordenação e a colaboração com outras contribuições para a análise do impacto podem ajudar a considerar os impactos prioritários. Os exemplos de colaboração incluem a monitorização por várias partes interessadas, troca de informações, redes, planeamento estratégico ou gestão coletiva de dados.

Para mais informações, consultar:

IFC 2013 *Good Practice Handbook on Cumulative Impact Assessment and Management: Guidance for the Private Sector in Emerging Markets*. Washington, DC: Corporação Financeira Internacional. **http://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/ifc+sustainability/learning+and+adapting/knowledge+products/publications/publications_handbook_cumulativeimpactassessment**

Franks, D.M. et al. 2010 *Cumulative Impacts: A Good Practice Guide for the Australian Coal Mining Industry.* Brisbane: Centro de Responsabilidade Social em Mineração.
http://www.csrm.uq.edu.au/docs/CSRM%20SMI%20Good%20 Practice%20Guide%20document%20LR.PDF

Tarefa 12: Determinar como os vários grupos e comunidades afetadas provavelmente responderão.

Enquanto que a Tarefa 9 tratava da identificação dos prováveis impactos sociais que serão sentidos, aqui considera-se como os vários grupos de partes interessadas provavelmente responderão a esses impactos. Como os diferentes grupos de pessoas serão afetados de formas diferentes, provavelmente responderão de formas diferentes a esses impactos. Por exemplo, para uma nova mina proposta para uma zona da África Austral dominada pela exploração de caça e turismo, seria bastante provável que a população local fosse, em grande parte, a favor da mina devido às novas oportunidades de emprego criadas numa zona onde o desemprego é elevado. No entanto, os grandes (ricos) proprietários de terras podem opor-se à mina porque vão sentir impactos visuais e paisagísticos e consequentes mudanças na identidade regional e na sua noção de pertença. É provável que a mina também tenha um impacto negativo no turismo, o que pode afetar os rendimentos dos operadores das reservas de caça. Assim sendo, a menos que seja feito um esforço para envolver os operadores das reservas de caça, estes podem usar o seu capital social e político para impedir o projeto.

Outro exemplo diz respeito a um esquema de eletrificação rural. Mesmo que fosse feito com boa intenção para fornecer energia às famílias que atualmente não têm acesso à eletricidade, a oposição local organizada ao projeto poderia ocorrer se, por exemplo, houvesse a sensação de que os locais deveriam ter tido emprego no projeto. Este exemplo mostra que um projeto de desenvolvimento nem sempre pode assumir que terá automaticamente uma licença social para operar apenas porque está, aparentemente, a proporcionar benefícios.

Compreender a resposta social é, em parte, necessário para determinar o risco para o projeto, mas também o é para considerar quais podem ser os impactos indiretos (de segunda ordem e superior). Por exemplo, num caso, foi planeado um desenvolvimento que destruiria terras de elevado significado cultural para um grupo indígena local. Esperava-se, portanto, que houvesse alguma oposição, mas os promotores do projeto pensaram que poderiam oferecer benefícios suficientes para compensar o impacto e obter a aprovação. Não estavam a contar era com o facto de os curandeiros tradicionais locais (xamãs, sangomas) se oporem veemente à destruição do local, proibirem todas as pessoas do grupo tribal de trabalhar no projeto e amaldiçoarem o projeto, sugerindo que seria muito propenso a acidentes fatais. Isto significa que nenhuma pessoa local foi trabalhar para o projeto, resultando em poucos benefícios para a comunidade. O projeto teve de importar trabalhadores de fora da região, o que levou a uma tensão considerável entre os trabalhadores e a população local. A presença de mão de obra importada levou a uma série de outros impactos na comunidade local, tornando-a muito mais desfavorecida do que era antes. Os protestos contínuos da tribo local acabaram por atrair a atenção e a condenação internacional da empresa por supostos abusos dos direitos humanos.

Existem muitas respostas possíveis que os indivíduos e as comunidades podem dar em reação a um impacto específico, dependendo da forma como sentem o impacto e se o consideram ou não justo e razoável. As respostas podem variar da aceitação e/ou adaptação da sua vida para acomodar a situação alterada, até a objeções e protestos vigorosos. Por vezes, as atividades diárias das pessoas podem mudar de formas que conduzem a mais impactos.

QUADRO 9: Impactos sociais de um grande projeto de construção de uma barragem nas montanhas

No caso de um grande projeto hídrico que inclui várias grandes barragens, embora inicialmente houvesse perceções positivas do projeto por parte da população local, nas fases posteriores do projeto surgiu muita oposição devido aos impactos negativos que começaram a sentir. A população considerou que muitos dos benefícios prometidos não haviam ocorrido. Alguns programas de formação foram tão mal geridos que, embora se destinassem a ajudar os locais a conseguir empregos no projeto, foram disponibilizados demasiado tarde na vida do projeto e/ou não ensinaram as competências de que o projeto precisava. Outra reclamação foi que a compensação era, basicamente, na forma de alimentos e de dinheiro de substituição e, consequentemente, muitas pessoas deixaram de ter coisas significativas para fazer com as suas vidas. Assim, apesar de terem sido compensadas financeiramente pela perda de rendimentos e pelos meios de subsistência afetados, para manterem alguma sensação de normalidade algumas pessoas tentaram continuar as suas atividades quotidianas habituais, mas estas eram agora afetadas negativamente pelas massas de água, vias de acesso, etc. Os pastores de gado alpino queixaram-se de que o seu trabalho era agora mais difícil. As barragens tinham submergido os fundos do vale que eram usados como pastagens de inverno (quando não podiam estar na parte mais alta das montanhas). A perda destas terras de pastagem de inverno, bem como a submersão das cavernas que usavam para se abrigarem durante o tempo particularmente frio, fez com que o gado não ganhasse tanto peso e o seu trabalho fosse menos agradável. Também experimentaram um sentimento de tristeza devido à paisagem em constante mudança. A perda da terra e da vegetação associada também levaram a um impacto social não considerado - os curandeiros tradicionais queixaram-se de ter perdido o acesso às suas plantas medicinais, dificultando a prática da sua atividade. Surgiu outro problema. Embora previstas, as pessoas não compreenderam totalmente as implicações da inundação. As aldeias anteriormente vizinhas ficaram separadas pelos reservatórios, fazendo com que os moradores não pudessem ver os seus familiares, cuidar dos seus campos ou realizar os seus negócios ao longo do vale, como haviam feito antes.

Figura 10: Pastor de gado de montanha

Fonte: Michael Williams, Direitos de autor Creative Commons da Flikr

Tarefa 13: Estabelecer a significância das mudanças previstas (ou seja, priorizá-las).

Depois de todos os impactos terem sido avaliados, é necessário priorizá-los para agir. Na linguagem da avaliação de impacto, isto chama-se "definição da significância", "avaliação da significância" ou "determinação da significância". Na verdade, os critérios para definir o significado têm de ser determinados e cada impacto ser avaliado (ou classificado) com base nesses critérios. Existem vários métodos que podem ser usados para isso. Embora a Análise Multicritério seja frequentemente utililizada, também é possível usar uma metodologia de avaliação de risco. Tem a vantagem de estar numa linguagem a que as empresas estão habituadas. Normalmente, envolve a atribuição de uma pontuação ao grau ou nível das consequências e uma pontuação de probabilidade para cada risco (ou impacto potencial) (consultar a Figura 11). Na indústria, os riscos são geralmente avaliados a partir da perspetiva do risco para o negócio (risco de negócio), mas não há razão para que a abordagem não possa ser usada como uma forma de avaliar os possíveis impactos para a comunidade (risco social e ambiental). Na verdade, podem fazer-se várias avaliações de risco, por exemplo, a partir da perspetiva de cada um dos grupos de partes interessadas. A atribuição de risco também pode ser feita num ambiente de workshop com as próprias partes interessadas a fazer a avaliação.

		Nível de Consequência				
		1	**2**	**3**	**4**	**5**
Nível de Probabilidade	Descritor	Insignificante	Pequeno	Moderado	Grave	Catastrófico
A	Quase certo	A1	A2	A3	A4	A5
B	Provável	B1	B2	B3	B4	B5
C	Possível	C1	C2	C3	C4	C5
D	Improvável	D1	D2	D3	D4	D5
E	Raro	E1	E2	E3	E4	E5

Figura 11: Estrutura de avaliação de risco.

Classificação do Risco: Baixo Moderado Alto Extremo

Na avaliação formal de riscos, geralmente são utilizadas medidas empíricas (quantitativas) para determinar a efetiva atribuição de probabilidade e grau. No entanto, isso também pode ser feito subjetivamente por um grupo de pessoas, considerando cada questão e procurando mais informação quando há um elevado grau de incerteza.

Embora a classificação do risco seja uma forma de determinar a significância e estabelecer prioridades de ação, deve notar-se que até mesmo as pequenas coisas podem afetar a forma como algumas pessoas nas comunidades locais se sentem em relação a um projeto. Por vezes, as pequenas coisas que são insignificantes em termos de análise de risco podem ser facilmente tratadas, pelo que a classificação de risco (determinação da significância) não deve ser a única determinação para decidir se uma ação é implementada.

Para mais informações, consultar:

Mahmoudi, H. et al. 2013 A framework for combining Social Impact Assessment and Risk Assessment. *Environmental Impact Assessment Review* 43, 1-8. **http://dx.doi.org/10.1016/j.eiar.2013.05.003**

Maxwell, S. et al. 2012 *Social Impacts and Wellbeing: Multi-criteria analysis techniques for integrating nonmonetary evidence in valuation and appraisal.* Londres: Defra **https://www.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/69481/pb13695-paper5-socialimpacts-wellbeing.pdf**

Rowan, M. 2009 Refining the attribution of significance in social impact assessment. *Impact Assessment & Project Appraisal* 27(3), 185-191. **http://dx.doi.org/10.3152/146155109X467588**

UK Department for Communities and Local Government 2009 Multi-Criteria Analysis: A Manual. **http://www.communities.gov.uk/publications/corporate/multicriteriaanalysismanual**

Tarefa 14: Contribuir ativamente para a criação e avaliação das alternativas do projeto, incluindo a opção de não implementação e outras.

O profissional da AIS deve debater com as comunidades afetadas todas as possíveis alternativas de projeto, incluindo a opção de "não avançar". Para garantir que os impactos positivos e negativos de cada alternativa são debatidos e entendidos pelas comunidades, o profissional da AIS pode ter de proporcionar alguma orientação. Idealmente, as comunidades deviam ser incentivadas a contribuir com as suas próprias alternativas de projeto e sugestões. É possível que nem sempre entendam os aspetos técnicos de um projeto e o profissional da AIS ou outro funcionário do projeto pode ter de explicar esses aspetos de uma forma não técnica para garantir que as comunidades podem tomar decisões informadas. Podem usar-se recursos visuais, como mapas, imagens e modelos para explicar as diferentes alternativas.

Quando a AIS tiver verificado que o projeto irá causar danos graves a uma comunidade, danos que não podem ser mitigados ou que criarão conflitos na comunidade, têm a obrigação de informar o proponente e solicitar que a exequibilidade do projeto seja reavaliada e/ou que o projeto seja reformulado ou cancelado.

FASE 3: DESENVOLVER E IMPLEMENTAR ESTRATÉGIAS

Tarefa 15: Identificar formas de abordar os potenciais impactos negativos (usando a hierarquia de mitigação).

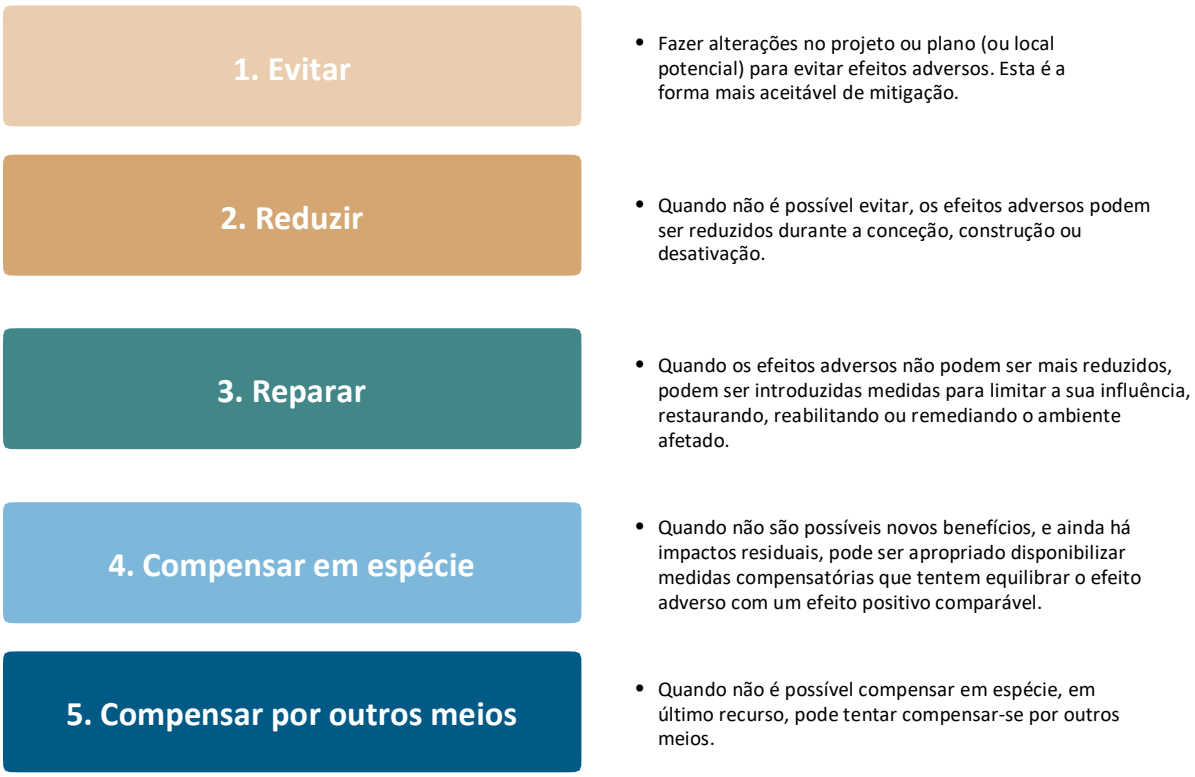

Fonte: modificado a partir de João, E., Vanclay, F. & den Broeder, L. 2011 Emphasising enhancement in all forms of impact assessment. *Impact Assessment & Project Appraisal* 29(3), 170-180. **http://dx.doi.org/10.3152/146155111X12959673796326**

A mitigação pode assumir várias formas (ver Figura 12). Muitos impactos sociais podem ser mitigados ao nível da conceção. Reduzir a altura do paredão de uma barragem, por exemplo, reduzirá a área inundada, o que pode significar que o número de pessoas deslocalizadas será reduzido. O reassentamento e a deslocalização são, talvez, a causa dos impactos sociais mais graves. A decisão de prosseguir com uma série de pequenas barragens, em vez de uma única grande barragem, pode reduzir consideravelmente os impactos. A localização precisa da instalação de uma barragem, uma ponte ou o traçado de uma estrada, linha ferroviária, conduta ou linhas elétricas pode ser muito importante em termos da extensão dos impactos sociais produzidos ou mitigados. Algumas centenas de metros podem fazer uma enorme diferença para os níveis de vibração e ruído, bem como a nível estético. Alterar a altura do paredão da barragem em dez ou mais metros pode fazer uma enorme diferença na área inundada.

A participação também pode ser concebida como uma estratégia de mitigação que pode prevenir ou reduzir impactos sociais negativos. Conduz a uma consciencalização sobre a intervenção planeada e, portanto, a uma perda de medo ou redução da incerteza. Quando as pessoas sentem que estão envolvidas, provavelmente aceitam alguns dos impactos sociais porque aceitam que a intervenção é necessária para o bem comum. Mas não as consultar sobre as questões que afetarão as suas vidas causará ira e ressentimento. Por vezes, quando existe uma história de mudanças ou incerteza, as pessoas podem zangar-se. Os processos participativos vão então chocar contra essa hostilidade enquanto as pessoas descarregam a sua raiva. Nestas circunstâncias, o processo participativo tem de permitir que a ira seja descarregada e depois reconstruir o relacionamento com a comunidade para ultrapassar a manifestação de raiva. Isto, obviamente, leva tempo. Não passar por este processo aumenta potencialmente os impactos sociais devido à concretização desta raiva. Os impactos podem ser evitados pela antecipação de possíveis conflitos e pela preparação para a gestão de conflitos. Ocasionalmente, é necessário algum grau de negociação e de compromisso. Quando os processos de participação bem-sucedidos estão implementados, estes resultados negociados serão respeitados. Obviamente, é importante que as empresas e a equipa do projeto não reneguem os acordos. Isto exige um certo grau de monitorização da equipa do projeto para garantir a conformidade com os padrões estabelecidos para a prática, tais como horas de funcionamento, níveis de ruído e não interação com as pessoas locais, quando aplicável.

Os bons processos reduzem os impactos; isto é válido tanto para os processos participatórios como para os processos institucionais. Linhas claras de responsabilidade e bons fluxos de informação facilitam o processo. O mais importante para o sucesso do processo de AIS, contudo, é a garantia de independência da equipa da AIS, para que possa informar sem medo de repercussões. Só então todos os impactos serão identificados e potencialmente mitigados.

Há muitos aspetos na conceção de um projeto que podem ser considerados permitindo reduzir os impactos. Normalmente, maximizar o emprego da população local reduz os impactos e maximiza os benefícios. Isto deve ser facilitado através de programas de formação para que as pessoas locais possam ser empregadas mesmo quando não tenham as competências necessárias. Em alguns casos, a melhor estratégia de mitigação pode variar, dependendo do contexto. Por exemplo, quando há mão de obra importada que é substancialmente diferente, culturalmente, da comunidade local, pode ser melhor manter a separação entre pessoas locais e pessoas de fora, enquanto em outros casos, a integração é geralmente preferível.

Tarefa 16: Desenvolver e implementar formas de melhorar os benefícios e as oportunidades relacionadas com o projeto.

As comunidades não querem apenas minimizar os danos, querem beneficiar dos projetos. Não importa quão bem concebidos estejam os projetos, existirão quase sempre impactos residuais sobre as pessoas que vão sentir também mudanças nas suas vidas e nas suas comunidades, especialmente no que respeita à noção de pertença. Desta forma, para as empresas obterem a sua licença social para operar, assim como para garantirem que os meios de subsistência de pessoas deslocalizadas económica ou fisicamente serão plenamente restaurados e, de preferência, melhorados, terão de proporcionar uma variedade de benefícios adicionais às comunidades locais. Existem seis tipos de formas pelas quais uma empresa pode contribuir para as comunidades locais: financiamento de investimento social; conteúdo local (oportunidades de emprego local e aquisições locais); infraestruturas partilhadas; desenvolvimento das capacidades; facilitar ou apoiar as iniciativas comunitárias; e, em certas circunstâncias, o pagamento de direitos e taxas às autoridades locais e/ou proprietários locais. Note-se que os impostos não estão incluídos porque geralmente são pagos ao governo nacional e são uma exigência normal do funcionamento da empresa, em vez de um benefício adicional. Idealmente, todos os projetos devem realizar uma combinação destes seis tipos de atividades.

Em muitas indústrias (nomeadamente na mineração), existe um acordo no setor no sentido de disponibilizar uma percentagem do lucro para as comunidades locais na forma de investimento social estratégico e como parte do projeto, contribuindo para o valor partilhado e mantendo uma licença social para operar. Uma mina num país africano, por exemplo, prometeu 1 dólar por onça de ouro produzido, mais 1 % de lucro antes de impostos. Para ser considerado como investimento social, este dinheiro deve ser adicionado a quaisquer direitos ou compensações a que a comunidade local possa ter direito. As contribuições para o investimento social podem assumir a forma de: contribuições para um fundo de investimento social gerido pela comunidade; investimento em infraestruturas comunitárias, como escolas, hospitais, etc.; e/ou de concessão de crédito (especialmente microfinanciamento) para permitir que as pessoas locais obtenham empréstimos, talvez para criar negócios para que possam ser fornecedores de bens ou serviços para o projeto. Do dinheiro pago a um fundo de investimento social, o comité de direção desse fundo pode decidir utilizar esses fundos de imediato (por exemplo, em infraestruturas da comunidade) ou pode decidir investi-los no futuro. Existem muitas questões relativas ao financiamento do investimento social, incluindo: quem são os beneficiários; quem decide onde é utilizado o dinheiro; como são tomadas as decisões de investimento; e quais são os acordos de governação. Deve ter-se atenção para garantir que o financiamento de investimento social não agrava as desigualdades existentes, não é uma fonte de conflitos na comunidade e que o dinheiro é gasto de forma prudente e sustentável e não na obtenção de boas graças de curto prazo.

O conceito de conteúdo local refere-se à ação de uma empresa no sentido de tomar medidas específicas para aumentar o nível de benefício económico que se repercute localmente. Inclui garantir que estão disponíveis empregos para as pessoas da comunidade local, assim como fazer acordos para garantir que as empresas locais (PME) possam ser fornecedoras de bens e serviços para o projeto. Assim, a aquisição local tem que ver com a garantia de que as empresas locais não são artificialmente excluídas dos fornecimentos ao projeto por a falta de visibilidade das oportunidades e devido a especificações de concurso onerosas, e ainda que o projeto dispõe de dispositivos de capacitação para ajudar as empresas locais a cumprir quaisquer exigências necessárias.

A infraestrutura partilhada refere-se a quaisquer ações que possam ser realizadas no local do projeto e com atividades auxiliares, para aumentar os benefícios sentidos pela população local. Considerando que uma alteração do projeto para reduzir um impacto negativo é uma medida de mitigação, os projetos também podem ser alterados para aumentar os benefícios. A valorização pode assumir muitas formas, mas geralmente está relacionada com o modo como a infraestrutura usada para o projeto também pode ser disponibilizada para ajudar as comunidades afetadas que estão próximas. Há muitas formas através das quais a infraestrutura do projeto também pode beneficiar as comunidades locais. As estações de tratamento de água, as centrais de produção elétrica e os outros serviços que são construídos para fornecer o projeto também podem ser usados para abastecer comunidades locais próximas. As estradas e as pontes construídas para o projeto também podem ser usadas pelas comunidades locais. A valorização do projeto pode implicar que sejam necessários alguns gastos adicionais.

O desenvolvimento de capacidades refere-se à criação de programas de formação e processos de facilitação que podem desenvolver as competências da população local. Isso pode ajudar as pessoas a conseguir emprego no projeto ou a fornecer bens e serviços. Contudo, também pode servir para melhorar a capacidade das pessoas em geral e para fornecer bens e serviços para toda a comunidade. Pode servir para formar funcionários, para que tenham uma variedade de competências que podem usar quando o projeto terminar. Por vezes, os trabalhadores empregados em contratos de curto prazo para a fase de construção de um projeto ficam desapontados e desagradados quando o seu emprego é rescindido no final da fase de construção, especialmente quando vêem que outras pessoas mantêm os seus empregos. A sua preocupação é legítima, especialmente se os seus meios de subsistência anteriores já não forem possíveis. Nesta situação, a empresa deve ajudar os indivíduos afetados a desenvolver competências que ajudem nas suas opções de emprego pós-construção. Quando as comunidades foram vítimas de conflitos ou desastres naturais, é desejável promover cursos de aconselhamento para transtornos de stress pós-traumático ou de gestão pós-conflito. As ações da empresa têm de ser realizadas em estreito diálogo com a comunidade local, para que sejam desejadas pela comunidade local e a empresa não seja vista como paternalista ou paroquial.

Para mais informações, consultar:

ICMM 2012 *Community Development Toolkit* **https://www.icmm.com/website/publications/pdfs/social-and-economic-development/4080.pdf**

Rowan, M. & Streather, T. 2011 Converting project risks to development opportunities through SIA enhancement measures: A practitioner perspective. *Impact Assessment & Project Appraisal* 29(3), 217-230. **http://dx.doi.org/10.3152/146155111X12959673796164**

Tarefa 17: Desenvolver estratégias para ajudar as comunidades a lidar com a mudança.

Em todos os momentos, é necessário ter consciência do significado das questões sociais e sensibilidade para elas. Isto é necessário não apenas para a equipa da AIS, mas também para a equipa da AIA e para a equipa do projeto. Escusado será dizer que a AIS só deve ser realizada por especialistas sociais devidamente qualificados (antropólogos, psicólogos comunitários, geógrafos, sociólogos, assistentes sociais, profissionais de saúde, etc.) que tenham formação em AIS. Por vezes, os impactos espirituais ou religiosos podem ser graves, mas esses tópicos podem ser um assunto tabu ou delicado de tratar, especialmente com estranhos. Nesta situação, desenvolver a confiança dos líderes comunitários (o padre da aldeia, o médico ou outro profissional local ou dignitário) pode ser importante. Nos projetos de barragens, por exemplo, embora o reassentamento de pessoas tenha muitos impactos sociais, pode haver uma preocupação acrescida com os antepassados falecidos e com os seus túmulos. Se os cemitérios forem deslocados e os corpos novamente enterrados, pode causar-se um sofrimento considerável aos moradores durante esse processo. Esta situação tem de ser tratada com sensibilidade e em negociação com a população local. A criação ativa de rituais ou festivais para relembrar o passado e celebrar o novo é desejável. Os rituais e festivais são processos sociais importantes que permitem que as pessoas lidem com questões que afetam as suas vidas. Apoiar a criação e realização de tais festivais pelas comunidades locais é uma das estratégias para lidar com as situações que podem ser desenvolvidas para ajudar no processo de gestão da mudança.

Para mais informações, consultar:

Magis, K. 2010 Community resilience: An indicator of social sustainability. *Society & Natural Resources* 23(5), 401-416. **http://dx.doi.org/10.1080/08941920903305674**

Maclean, K., Cuthill, M. & Ross, H. 2013 Six attributes of social resilience. *Journal of Environmental Planning and Management* 57(1), 144-156. **http://dx.doi.org/10.1080/09640568.2013.763774**

Tarefa 18: Desenvolver e implementar mecanismos adequados de feedback e reclamação.

A boa prática no desempenho social e na AIS exigiu sempre a implementação de mecanismos de feedback para permitir às partes interessadas dar contributos para a AIS e expor as suas preocupações sobre o projeto. Os processos participativos são essenciais para uma AIS eficaz e são utilizados em quase todas as fases (consultar Tarefa 6 e secções anteriores deste documento). No entanto, ter um mecanismo de reclamação formal proporciona um procedimento de suporte adicional para garantir que os detentores de direitos têm acesso à resolução de problemas. Além de indicar que o projeto está em conformidade com as suas responsabilidades no que respeita aos direitos humanos, um compromisso genuíno com o funcionamento adequado dos mecanismos de reclamação aumentará a confiança, manterá e ampliará a licença social para operar do projeto, reduzirá os danos na comunidade e os riscos do negócio.

Idealmente, os projetos devem ter uma cultura de abertura e acessibilidade. A equipa responsável pela ligação com a comunidade deve ter um bom relacionamento com as comunidades afetadas pelo projeto e as pessoas devem ser capazes de expor facilmente as suas preocupações. No entanto, não importa quão acessível um oficial de ligação possa parecer que é, podem sempre existir membros das comunidades locais que sentem que não têm acesso ou que não estão a ser levados a sério. Por este motivo, é importante que exista uma variedade de mecanismos de feedback e que os mecanismos formais de reclamação sejam estabelecidos cedo na vida do projeto. Podem ser necessários diferentes mecanismos de reclamação para diferentes grupos de partes interessadas, especialmente para os trabalhadores e as comunidades afetadas.

Embora sejam uma boa ideia e devessem, sem dúvida, ter constituído um elemento mais determinante na prática de desempenho social no passado, os mecanismos de reclamação atraíram atenção considerável, sobretudo desde a aprovação dos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, em 2011. O terceiro pilar da estrutura "proteger, respeitar e remediar" é que as pessoas devem ter um acesso adequado à remediação. Na verdade, o acesso à remediação é considerado um direito humano em si mesmo. Os UNGP incentivam a utilização de meios extrajudiciais de resolução de conflitos, mas também exigem que os meios judiciais estejam disponíveis.

Um mecanismo de reclamação da comunidade (MRC) pode ser considerado como um modo formal e local de aceitar, avaliar e lidar com reclamações de membros de comunidades próximas, sobre o desempenho ou comportamento do projeto/empresa, seus contratantes e funcionários. Uma "reclamação" é definida pelos UNGP como «uma injustiça percecionada que evoca o sentido de titularidade de direitos de um indivíduo ou grupo, e que pode basear-se na lei, em contratos, em promessas explícitas ou implícitas, em práticas costumeiras ou nas noções gerais de justiça das comunidades lesadas». Na realidade, uma reclamação é qualquer questão, preocupação, problema ou reivindicação, percecionada ou real, que um indivíduo ou um grupo da comunidade pretende que uma empresa ou uma entidade contratante resolva.

Por vezes, é feita uma distinção entre preocupações ou problemas e reclamações. As preocupações ou problemas são assuntos menos significativos, como perguntas, pedidos de informação ou perceções gerais que podem ou não estar relacionadas com um impacto ou incidente específico. Se não forem resolvidas de forma satisfatória para a pessoa ou grupo que as apresentam, as preocupações podem tornar-se reclamações e levar a uma perda da licença social para operar do projeto. As preocupações não têm de ser registadas como reclamações formais, contudo devem ser registadas num sistema de gestão apropriado para que as tendências emergentes possam ser identificadas e abordadas através do envolvimento da comunidade, antes de piorarem. As queixas ou reclamações referem-se a alegações de incidentes específicos e de qualquer dano, impacto ou insatisfação resultante de ações da empresa ou do contratante, quer sejam percecionadas ou reais.

Geralmente, os mecanismos de reclamação seguem os passos indicados na Figura 13. Para que o mecanismo funcione eficazmente, o procedimento deve ser conhecido pelos possíveis autores da reclamação e o processo deve ser considerado legítimo para eles. O Princípio 31 dos UNGP identificou vários critérios que se aplicam aos mecanismos de reclamação (ver Quadro 10).

Com o decorrer do tempo, deve haver alguma avaliação de eficácia do procedimento de reclamação. Não ter quaisquer reclamações é, geralmente, um mau sinal porque é mais provável que signifique que a comunidade não acredita que apresentar uma reclamação leve a qualquer ação ou que não tinha conhecimento de que tal procedimento existia, do que significar que o projeto estava isento de quaisquer reclamações. Todos os projetos geralmente criam algumas preocupações e seria melhor verificar como um projeto lidou com as preocupações do que fingir que não tinha nenhuma. Analisar a taxa de esclarecimento e o nível de satisfação dos autores da reclamação com o procedimento seria um melhor indicador da eficácia do mecanismo.

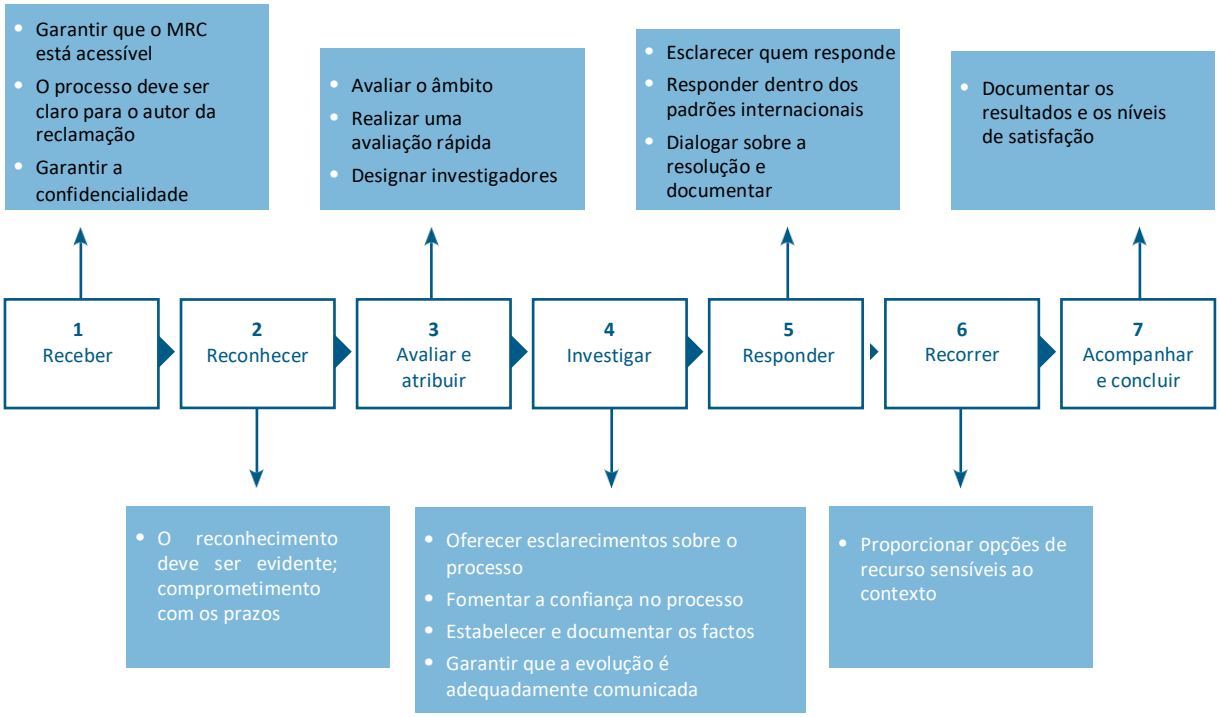

Figura 13: Passos para processar uma reclamação

Fonte: IPIECA 2015 *Community Grievance Mechanisms in the Oil and Gas Industry. A Manual for implementing operational-level Grievance Mechanisms and designing Corporate Frameworks* **http://www.ipieca.org/resources/good-practice/community-grievance-mechanisms-in-the-oil-and-gas-industry/** (utilizado com autorização)

QUADRO 10: Critérios de eficácia do mecanismo de reclamação extrajudicial

(a) Legítimo: permitindo obter a confiança dos grupos de partes interessadas para cuja utilização se destinam e sendo responsável pela condução justa dos processos de reclamação;

(b) Acessível: ser conhecido por todos os grupos de partes interessadas para cuja utilização se destinam e prestar uma assistência adequada aos que podem ter dificuldadess específicas de acesso;

(c) Previsível: disponibilizar um procedimento claro e conhecido, com um prazo indicativo para cada etapa e clareza sobre os tipos de processos e resultados disponíveis, e os meios de monitorizar a sua implementação;

(d) Equitativo: tentar garantir que as partes prejudicadas tenham acesso razoável a fontes de informação, aconselhamento e experiência necessárias para participar num processo de reclamação em termos justos, informados e respeitadores;

(e) Transparente: manter as partes envolvidas numa reclamação informadas sobre a sua progressão e oferecer informações suficientes sobre o desempenho do mecanismo de reclamação, por forma a aumentar a confiança na sua eficácia e satisfazer qualquer interesse público em causa;

(f) Compatível com os direitos: garantir que os resultados e as soluções estão de acordo com os direitos humanos internacionalmente reconhecidos;

(g) Uma fonte de aprendizagem contínua: aproveitar as medidas relevantes para identificar lições para melhorar o mecanismo e evitar futuras reclamações e danos;

Os mecanismos de tipo operacional também devem:

(h) Basear-se no compromisso e no diálogo: consultar os grupos de partes interessadas para cuja utilização se destinam, sobre a sua conceção e desempenho, e focar-se no diálogo como forma de abordar e resolver as reclamações.

Fonte: Princípio 31 dos *Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos,* 2011. **http://www.ohchr.org/Documents/Publications/GuidingPrinciplesBusinessHR_EN.pdf**

Para mais informações, consultar:

IFC 2009 *Good Practice Note: Addressing Grievances from Project-Affected Communities*. Washington: IFC. **https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/cbe7b18048855348ae6cfe6a6515bb18/IFC%2BGrievance%2BMechanisms.pdf?MOD=AJPERES&CACHEID=cbe7b18048855348ae6cfe6a6515bb18**

IPIECA 2015 *Community Grievance Mechanisms in the Oil and Gas Industry. A Manual for implementing operational-level Grievance Mechanisms and designing Corporate Frameworks* **http://www.ipieca.org/resources/good-practice/community-grievance-mechanisms-in-the-oil-and-gas-industry/**

Office of the Compliance Advisor/Ombudsman 2008. *A Guide to Designing and Implementing Grievance Mechanisms for Development Projects*. Washington, DC: IFC. **http://www.cao-ombudsman.org/howwework/advisor/documents/implemgrieveng.pdf**

Rees, C. 2008 *Rights-Compatible Grievance Mechanisms: A Guidance Tool for Companies and Their Stakeholders*. Corporate Social Responsibility Initiative, John F. Kennedy School of Government, Universidade de Harvard, Cambridge, MA. **http://www.reports-and-materials.org/sites/default/files/reports-and-materials/Grievance-mechanisms- principles-Jan-2008.pdf**

Banco Mundial 2012 *Feedback Matters: Designing Effective Grievance Redress Mechanisms for Bank-Financed Projects, Part 1. The Theory of Grievance Redress*. **http://hdl.handle.net/10986/12524**

Banco Mundial 2012 *Feedback Matters: Designing Effective Grievance Redress Mechanisms for Bank-Financed Projects, Part 2. The Theory of Grievance Redress*. **http://hdl.handle.net/10986/18364**

Tarefa 19: Facilitar um processo de acordo entre as comunidades e o promotor, conducente à elaboração de um Acordo de Impactos e Benefícios (AIB).

Especialmente em grandes projetos com impactos significativos, uma boa forma de registar o entendimento sobre aquilo que é prometido por parte de um projeto, e de uma comunidade assegurar que, no futuro, a empresa se mantém fiel a estas promessas, é elaborando e, eventualmente, celebrando um Acordo de Impactos e Benefícios (AIB). Dependendo do contexto específico, esses acordos têm várias designações, incluindo: Acordos Baseados na Comunidade, Acordo de Desenvolvimento Comunitário, Acordos de Partilha de Benefícios, Acordos de Parceria, Acordos de Utilização de Terras Indígenas, Acordos de Capacitação, Contratos Comunitários, Acordos de Responsabilidade Partilhada e Cartas de Boa Vizinhança. No entanto, Acordos de Impactos e Benefícios parece ser o termo mais correto, pois é a descrição mais adequada daquilo que efetivamente é. O profissional da AIS, no seu papel de ligação entre as comunidades e o promotor, pode desempenhar um papel fundamental no desenvolvimento de um AIB para garantir que este não é apenas algo acordado no momento da celebração, mas que permanece como um documento valorizado e valioso para a vida do projeto. Para tal, é necessário abordar as questões que poderão vir a ser possíveis preocupações no futuro.

Os AIB são acordos negociados entre as comunidades e as empresas, por vezes incluindo os governos. Historicamente, os AIB costumavam ser utilizados apenas com as comunidades indígenas e como forma de registar e evidenciar o consentimento livre, prévio e informado (CLPI) das comunidades afetadas. Um AIB é, na verdade, um contrato legal negociado em que os representantes da comunidade oferecem apoio documentado a um projeto em troca de benefícios específicos, como direitos e outros pagamentos diretos, oportunidades de emprego e contribuições de investimento social prometidas. O AIB também regista quaisquer condições específicas que a comunidade local possa ter (por exemplo, relacionadas com áreas protegidas, locais sagrados, etc.). Os AIB são, potencialmente, uma ferramenta valiosa para abordar questões entre qualquer comunidade afetada pelo projeto e o projeto/empresa e devem ser utilizados, plausivelmente, em todos os projetos.

Os AIB devem abordar todas as questões relevantes para uma comunidade determinar se deve conceder uma aprovação generalizada ou consentimento informado (CLPI) a um projeto, incluindo: todos os pagamentos financeiros; requisitos de emprego e contratação, incluindo declarações de compromisso do projeto relativamente ao conteúdo local; planos de gestão do impacto ambiental, social e cultural e atividades de mitigação; planos de capacitação; acordos de governação e mecanismos de reclamação; e quaisquer acordos relacionados com assuntos específicos de interesse para a comunidade local. O processo de negociação do AIB é tão importante quanto o resultado, uma vez que ajuda a criar relações eficazes e estabelece confiança e respeito.

Há um evidente desequilíbrio de poder entre a empresa e as comunidades afetadas. Independentemente de a comunidade vir a assinar o acordo ou não, a empresa deve garantir que não está a provocar impactos sociais irrazoáveis e que não está a abusar dos direitos humanos dos membros do grupo. Para se salvaguardar de futuros conflitos ou ações de protesto (ou seja, riscos não técnicos), a empresa deve assegurar que divulga integralmente todas as informações relevantes e que a comunidade entendeu plenamente quais serão os problemas. Por conseguinte, é necessário que a comunidade tenha tempo suficiente para considerar os problemas e que tenha recursos financeiros adequados para que possa obter aconselhamento profissional independente e apoio jurídico. Nenhum acordo pode ser considerado de boa fé se a comunidade local não obteve aconselhamento profissional independente e competente.

Embora caiba a cada comunidade determinar a sua própria forma, culturalmente adequada, de estabelecer a posição da comunidade, a equipa do projeto deve garantir que a divisão dos benefícios dentro da comunidade é justa e que nela existe um consenso generalizado. As situações em que foi celebrado um acordo, mas em que não houve um apoio generalizado, podem ser indicativas de futuros problemas.

Para mais informações, consultar:

Gibson, G. & O'Faircheallaigh, C. 2010 *IBA Community Toolkit: Negotiation and Implementation of Impact and Benefit Agreements*. Walter & Duncan Gordon Foundation: Ottawa **http://www.ibacommunitytoolkit.ca**

Keenan, J. & Kemp, D. 2014 *Mining and Local-Level Development: Examining the Gender Dimensions of Agreements between Companies and Communities*. Brisbane, Austrália: Centro de Responsabilidade Social em Mineração, Universidade de Queensland. **https://www.csrm.uq.edu.au/publications?task=download&file=pub_link&id=805**

Nish, S. & Bice, S. 2011 «Community-based agreement making with land-connected peoples», em Vanclay, F. & Esteves, A.M. (eds) *New Directions in Social Impact Assessment: Conceptual and Methodological Advances.* Cheltenham: Edward Elgar, pp.59-77.

O'Faircheallaigh, C. 2011 «SIA and Indigenous social development», em in Vanclay, F. & Esteves, A.M. (eds) *New Directions in Social Impact Assessment: Conceptual and Methodological Advances*. Cheltenham: Edward Elgar, pp.138-153.

Tarefa 20: Ajudar o proponente a facilitar o contributo das partes interessadas e a elaborar um Plano de Gestão de Impactos Sociais (PGIS) que implemente os benefícios, medidas de mitigação, acordos de monitorização e acordos de governação estabelecidos no AIB, bem como planos para lidar com quaisquer problemas imprevistos que ocorram, à medida que possam surgir.

Os Planos de Gestão de Impactos Sociais (PGIS) destinam-se a constituir uma ferramenta através da qual um regulador pode avaliar a medida em que um proponente tem competência para identificar e, acima de tudo, para lidar com os impactos sociais. Portanto, considera principalmente como o proponente pretende implementar ações de gestão de impactos sociais nas operações da empresa. Os PGIS estão a ser cada vez mais solicitados pelos reguladores em detrimento dos estudos convencionais de impactos, demonstrando assim a mudança de foco da AIS para a gestão dos impactos sociais (em vez de uma simples previsão dos impactos). Os PGIS esclarecem as funções e responsabilidades dos proponentes, governos, comunidades e outras partes interessadas na mitigação, monitorização e gestão contínua dos impactos sociais e oportunidades durante o ciclo de vida do projeto. Os PGIS oferecem ainda uma oportunidade de articular as atividades do projeto com o planeamento local e regional. Os aspetos relacionados com a gestão dos impactos acordados no AIB devem ser incluídos no PGIS.

Um PGIS é normalmente traduzido em vários planos de gestão operacional que orientam a implementação por parte da empresa (consultar Tarefas 21 e 22). Para desenvolver um PGIS realista e aplicável, são necessários os contributos e a aceitação de vários intervenientes, como as comunidades, o proponente, o governo e outras partes interessadas. Por exemplo, a realização de campanhas de sensibilização junto dos pescadores artesanais para evitar uma zona de exclusão tem de ser projetada com a contribuição da associação local de pescadores. Importa garantir tempo suficiente às negociações necessárias para alcançar o acordo. O profissional da AIS ajuda os respetivos intervenientes a considerar os elementos a incluir no PGIS e o modo como serão abordados.

É importante perceber que independentemente de quão bom o processo de AIS seja, surgirão sempre alguns impactos não intencionais e imprevistos. Um aspeto importante do PGIS é garantir que será incluído no projeto um programa contínuo de monitorização social e de gestão adaptativa.

Para mais informações, consultar:

Franks, D. et al. 2009 *Leading Practice Strategies for Addressing the Social Impacts of Resource Developments*. St Lucia: Centro de Responsabilidade Social em Mineração, **http://www.csrm.uq.edu.au/docs/Franks_etal_LeadingPracticeSocialImpacts_2009.pdf**

Franks, D. & Vanclay, F. 2013 Social Impact Management Plans: Innovation in corporate and public policy. *Environmental Impact Assessment Review* 43, 40-48. **http://dx.doi.org/10.1016/j.eiar.2013.05.004**

Queensland Government 2010 *Social Impact Assessment: Guideline to preparing a Social Impact Management Plan*. **http://www.dilgp.qld.gov.au/resources/guideline/simp-guideline.pdf**

Tarefa 21: Concretizar processos para permitir que proponentes, autoridades governamentais e partes interessadas da sociedade civil implementem os acordos estabelecidos no PGIS e no AIB, e desenvolvam e integrem os seus próprios planos de gestão da ação nas suas organizações, definam os respetivos papéis e responsabilidades durante a implementação daqueles planos de ação e mantenham um papel contínuo na monitorização.

Embora o PGIS possa ser o plano da empresa para gerir os impactos sociais, bem como uma ferramenta de regulamentação, a maioria das empresas possui vários outros documentos e procedimentos para registar e implementar os seus planos e ações. A versão interna do PGIS é, por vezes, denominada de plano de Desempenho Social. É essencial que todas as tarefas e ações de gestão descritas no PGIS e no AIB sejam registadas e aprovadas pelo interveniente adequado para essa tarefa ou ação de gestão. Cada ação tem de ser claramente atribuída a uma pessoa/instituição responsável e implementada no seu plano de trabalho. Muitas das tarefas serão atribuídas ao proponente, mas algumas podem ser atribuídas a muitas outras partes interessadas. É essencial que haja algum controlo dessas tarefas atribuídas a outras instituições para que todas as atividades sociais sejam realizadas conforme planeado. É altamente desejável ter um defensor, especialmente ao nível de gestor sénior, para promover o PGIS e as questões sociais dentro da empresa. Os profissionais da AIS fariam bem em identificar e fomentar a existência de possíveis defensores.

Tarefa 22: Ajudar o proponente a desenvolver e implementar planos de desempenho social contínuos direcionados para as obrigações dos contratados estabelecidas no PGIS.

Os projetos raramente são totalmente independentes. A maior parte dos grandes projetos recorre a contratações para uma grande variedade de tarefas e os contratados são uma parte importante das operações de um projeto. É, portanto, fundamental, que todos os acordos feitos pelo operador (o projeto) sejam então também aplicáveis a todos os contratados. A implementação de uma AIS e de um PGIS no âmbito do projeto envolve a criação e implementação de um Plano de Gestão de Contratados para atividades de médio e alto risco, que abranja as respetivas funções e as responsabilidades do cliente e do contratado em diversas atividades de desempenho social, incluindo:

- Identificar as principais partes interessadas e manter uma lista de partes interessadas no projeto
- Consulta diária com as partes interessadas, incluindo notificação do trabalho do projeto pelo proponente ou seus contratados
- Manter registos de atividades de participação e compromissos
- Desenvolver materiais de comunicação
- Definir requisitos de parceiros contratantes com base num entendimento dos impactos sociais, antes de irem para o terreno e enquanto estiverem no terreno
- Definir o papel dos responsáveis pelas relações com a comunidade na gestão de desempenho do contratado
- Manter um registo dos riscos, identificando todos os riscos sociais relacionados com o projeto e métodos para eliminar, reduzir ou mitigar esses riscos
- Aconselhar os gestores contratados sobre questões relacionadas com a sensibilidade cultural e o comportamento do trabalhador
- Trabalhar com os contratados para notificar as pessoas afetadas de qualquer incómodo ou distúrbio resultante do trabalho do contratado, e para mitigar os impactos
- Ministrar formação sobre questões de desempenho social aos contratados
- Fomentar a confiança e a responsabilização para com as partes interessadas externas, por exemplo, através de relatórios públicos, de mecanismos de reclamação, e da monitorização social por organizações terceiras.

A gestão dos contratados, relativamente ao desempenho social, exige a elaboração de Cadernos de Encargos com suficientes obrigações para a integração de requisitos de desempenho social nos contratos. Estes podem incluir: uma Avaliação de Riscos e Oportunidades Sociais do Contratado; a conformidade com um Código de Conduta e a prescrição de diretrizes para os contratados desenvolverem os seus próprios planos de desempenho social. Exige a avaliação de propostas em termos de desempenho social e a inclusão de indicadores chave de desempenho social nas discussões finais para adjudicação das propostas. A fase posterior à adjudicação também é importante para informar o que tem de ser feito antes de o contratado ir para o terreno; e para estabelecer quais as ações a realizar na eventualidade de o contratado não estar em conformidade. Isto exige a criação de um sistema de gestão do desempenho social; e a realização da iniciação e da formação em, por exemplo, códigos de conduta, regras do acampamento, interações apropriadas e inapropriadas com as comunidades locais e procedimentos de reclamação. A gestão de questões no terreno também tem de ser definida para garantir que um contratado gere proativamente as questões sociais. Alguns mecanismos para facilitar o cumprimento incluem a nomeação de um elemento de ligação para desempenho social do contratado; ter funções claramente definidas entre as equipas de desempenho social do contratado e do proponente; e acordar conjuntamente um plano de gestão do desempenho social. O acompanhamento do desempenho envolve a definição de Indicadores Chave do Desempenho, selecionando os mecanismos e a frequência apropriada de apresentação de relatórios; e estabelecer incentivos e medidas punitivas nos contratos para garantir que os objetivos são cumpridos.

Para mais informações, consultar:

Overseas Development Institute ca 2010 *Involving Large Contractors in enhancing Social Performance during Construction*. **https://www.odi.org/sites/odi.org.uk/files/odi-assets/publications-opinion-files/2095.pdf**

Wilson, E. & Kuszewski, J. 2011 Shared Value, *Shared Responsibility: A New Approach to Managing Contracting Chains in the Oil and Gas Sector*. Londres: IIED. **http://pubs.iied.org/16026IIED.html**

FASE 4: CRIAR E IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE MONITORIZAÇÃO

Tarefa 23: Desenvolver indicadores para monitorizar a mudança ao longo do tempo.

A AIS é o processo de gestão das questões sociais decorrentes das mudanças provocadas por um projeto. Embora seja um processo de gestão adaptativo, baseia-se numa compreensão profunda do contexto no qual o projeto está a ser implementado, ou seja, o perfil comunitário (consultar Tarefa 4) e a base de referência social (consultar Tarefa 8). Para monitorizar a mudança ao longo do tempo, é importante identificar e rastrear os indicadores sociais que medem todos os possíveis impactos e quaisquer questões que possam dizer respeito às várias partes interessadas. Além disso, é necessário garantir que há indicadores adequados e processos de monitorização para acompanhar os grupos que exigem especial preocupação, como os vários grupos vulneráveis e outros grupos subconsiderados, incluindo trabalhadores migrantes, pessoas que vivem ao longo dos percursos de transporte, pessoas próximas de zonas de utilização de explosivos e de outras fontes pontuais significativas de geração de impacto. Ter um mecanismo para monitorizar o inesperado também é necessário. Ao monitorizar, a eficácia das medidas de mitigação pode ser avaliada e podem ser tomadas ações corretivas, se necessário. Além disso, quando surgem problemas imprevistos, podem ser resolvidos rapidamente. Os indicadores também têm de ser considerados para medir os possíveis impactos cumulativos.

Para medir os impactos residuais, as consequências dos impactos e o sucesso da mitigação ao longo do tempo, o primeiro passo é decidir o que tem de ser medido. Cada impacto potencial ou questão preocupante tem de ser operacionalizada por um ou mais indicadores (variáveis). Os indicadores são geralmente descritos como tendo de ser SMART (acrónimo para a expressão em inglês, '*specif, measurable, action-oriented, relevant, time-sensitive*') - ou seja, específicos relativamente à questão em consideração, mensuráveis e atingíveis no sentido em que os dados devem estar disponíveis, orientados para a ação, no sentido em que o indicador deve estar associado a um mecanismo de resposta no caso de haver ultrapassagem de limiares estabelecidos, relevantes para a questão em análise e, talvez, fiáveis, no sentido estatístico (isto é, preciso), e sensíveis ao tempo, ou seja, capazes de permitir rastrear rapidamente as mudanças a uma escala significativa. Além de ter indicadores SMART, também é sugerido que alguns indicadores devem ser SPICED (acrónimo para a expressão em inglês, '*subjective, participatory, interpretable, cross-checked, empowering, diverse*') - subjetivos, pois baseiam-se nas próprias experiências das partes interessadas; participativos, na medida em que são desenvolvidos em conjunto com as partes interessadas; interpretáveis e comunicáveis a outras pessoas; controlados e comparados com outros dados e outros contextos; devem empoderar todas as partes interessadas, e o seu desenvolvimento e implementação devem constituir uma experiência positiva; e diversos e desagregados, de modo a considerar as diferentes questões inerentes às diferentes partes interessadas (especialmente as mulheres e os grupos vulneráveis).

Todas as categorias de partes interessadas têm de ser envolvidas no processo. Podem dar contributos para o desenvolvimento dos indicadores, considerando, por exemplo, questões como: se os indicadores são relevantes; se medem o que devem medir; se existe uma forma melhor de medir a questão com base no conhecimento local; se está a faltar algo que seria importante medir, mas não está abrangido pelo plano de monitorização. A frequência de medição de cada indicador social deve ser adequada para cada indicador e para a gravidade (ou significância, utilizando termos da AIA,) da questão subjacente. A medição contínua é desejável quando isso é realista, mas quando tal não é possível, a frequência de medição tem de ser suficiente para permitir que uma ação corretiva ocorra num prazo razoável. Para alguns impactos, poderão já existir indicadores e mecanismos associados de recolha de dados que possam ser usados adequadamente, no entanto, a maioria das questões exigirá a definição de novos indicadores e a implementação de novos processos de recolha de dados. Conceder tempo e orçamento para desenvolver e testar adequadamente esses indicadores é essencial para garantir que serão úteis no futuro. Reduzir custos realizando inadequados pré-testes ou testes piloto dos indicadores sociais pode levar a um desperdício de fundos, a longo prazo, por se ter recolhido dados inutilizáveis e/ou não se ter detetado impactos graves que possam surgir, com consequentes riscos para os negócios. O desenvolvimento e monitorização cuidadosa dos indicadores é, portanto, uma estratégia eficaz de gestão de riscos.

Para mais informações, consultar:

Lennie, J. et al. 2011 *Equal Access Participatory Monitoring and Evaluation Toolkit*
http://betterevaluation.org/toolkits/equal_access_participatory_monitoring

Roche, C. 1999 *Impact Assessment for Development Agencies: Learning to Value Change.* Oxford UK: Oxfam.
http://policy-practice.oxfam.org.uk/publications/impact-assessment-for-development-agencies-learning-to-value-change-122808

Vanclay, F. 2013 The potential application of qualitative evaluation methods in European regional development: on the use of Performance Story Reporting in Australian natural resource management. *Regional Studies*
http://dx.doi.org/10.1080/00343404.2013.837998

Tarefa 24: Desenvolver um plano de monitorização participativo.

Quando os indicadores forem desenvolvidos (Tarefa 23), têm de ser integrados num plano de monitorização. Os planos de monitorização têm de ser desenvolvidos de forma participativa, e deve ser conferida uma consideração cuidadosa à governação e à supervisão do processo de monitorização, para que haja legitimidade. O plano de monitorização deve servir como um guia para mostrar de que forma serão monitorizados os impactos ao longo do tempo. Deve haver uma indicação clara de quais são os indicadores, como se relacionam com as questões sociais identificadas, como cada indicador é definido e operacionalizado, como cada indicador será medido e com que frequência. O plano de monitorização também deve indicar quem será responsável por executar a medição, como serão comunicados os resultados e qual será o plano de ação se houver uma violação do nível limite acordado (marco de referência).

As principais partes interessadas têm de concordar sobre as principais questões de monitorização: o método pelo qual a medição ocorrerá, a frequência da monitorização, as pessoas responsáveis e, o mais importante, sobre a forma como os resultados serão comunicados a todas as partes interessadas.

O plano de monitorização deve ser um documento de trabalho dinâmico e deve ser revisto regularmente para determinar se todos os indicadores ainda são relevantes, se os métodos de medição permanecem apropriados (especialmente no contexto dos avanços tecnológicos) e surgiram novas questões que deveriam ser incluídas no plano de monitorização. A participação das partes interessadas é fundamental para que o plano de monitorização seja executado com sucesso e para que tenha legitimidade junto das partes interessadas. A não participação das partes interessadas pode fazer com que o plano seja visto como parte de uma abordagem do tipo "assinalar com X numa lista de verificação" e reduziria a licença social para operar do projeto.

O plano de monitorização deve medir os impactos de uma forma prática. Se os resultados de monitorização indicarem que é necessária uma ação para a gestão de determinado impacto, deve saber-se onde e como pode ocorrer uma intervenção para resolver o problema. Se uma empresa quiser manter e ampliar a sua licença social para operar, é importante estar ciente do que as partes interessadas exigiriam para ficarem satisfeitas com a intervenção. O procedimento para abordar resultados negativos deve estar em vigor desde o início do projeto, para garantir que as ações possam ser tomadas com rapidez e eficácia e que haja orçamento suficiente disponível para permitir que isso aconteça. Para manter a licença social para operar e legitimidade junto das partes interessadas no caso de um incidente, é essencial uma ação rápida e eficiente.

Para mais informações, consultar:

Office of the Compliance Advisor/Ombudsman 2008 *Participatory Water Monitoring: A Guide for Preventing and Managing Conflict*. Advisory note, Washington, DC: IFC.
http://www.cao-ombudsman.org/howwework/advisor/documents/watermoneng.pdf

IFC 2010 *International Lessons of Experience and Best Practice in Participatory Monitoring in Extractive Industry Projects.*
https://commdev.org/wp-content/uploads/2015/06/International-Lessons-of-Experience-and-Best-Practice-in-Participatory-Monitoring.pdf

Banco Mundial 2013 ***How-To Notes.*** *Participatory and Third Party Monitoring in World Bank-Financed Projects: What can Non-State Actors do?* **http://siteresources.worldbank.org/EXTSOCIALDEVELOPMENT/Resources/244362-1193949504055/4348035-1352736698664/8931746-1364579999657/HowToNotesParticipatory&TPM.pdf**

Tarefa 25: Considerar como a gestão adaptativa será implementada e considerar a implementação de um sistema de gestão social.

O ambiente social está em constante mudança e adapta-se a essas mudanças. Por isso, é importante ser flexível ao considerar a gestão e monitorização dos impactos sociais. A gestão adaptativa é inerente à gestão dos impactos sociais. Isto sublinha a importância da monitorização e do feedback regular dos resultados. As informações recebidas da monitorização devem ser usadas para atualizar o PGIS ou o plano de desempenho social. Estes planos têm de ser instrumentos vivos e devem ser avaliados e atualizados regularmente (talvez anualmente). É importante envolver todas as partes interessadas no processo de gestão adaptativa. Os processos postos em prática para implementar o PGIS ou o AIB podem ser usados para informar o processo de gestão adaptativa. Isto inclui reuniões de partes interessadas onde é possível refletir sobre os impactos positivos e negativos e planear melhores resultados no futuro, com base nas lições aprendidas nos processos atuais.

É muito evidente que, para cada projeto, haverá uma grande quantidade de atividades de desempenho social/AIS que precisam de ser concluídas, monitorizadas, rastreadas, comunicadas, etc. A extensão das atividades discutidas nesta nota de orientação implica que o acompanhamento de todas esses aspetos será difícil, especialmente se houver alguma mudança no pessoal relacionado com o desempenho social. Deve ser considerada a implementação de um sistema de gestão social (SGS), algo semelhante a um sistema de gestão ambiental (SGA), ou talvez nele integrado para formar um Sistema de Gestão Social e Ambiental (SGSA).

Para mais informações, consultar:

Endter-Wada, J. et al. 1998 A framework for understanding social science contributions to ecosystem management. *Ecological Applications* 8(3), 891-904. **http://dx.doi.org/10.1890/1051-0761(1998)008%5B0891%3AAFFUSS%5D2.0.CO% 3B2**

IFC 2014 *Environmental and Social Management System Implementation Handbook: Construction*. Washington DC: Corporação Financeira Internacional. **https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/c03aa6804493c5bba71aafc66d9c728b/ESMS+Handbook+Construction.pdf?MOD=AJPERES**

Tarefa 26: Realizar avaliações e revisões periódicas (auditoria).

A monitorização dos impactos sociais, a gestão adaptativa das questões sociais, a resolução das reclamações e a descoberta de oportunidades para gerar benefícios para as comunidades locais deve continuar durante a vida do projeto. Nesse sentido, o trabalho de desempenho social de um projeto é permanente. O profissional generalista da AIS, no entanto, provavelmente estará envolvido apenas até que todas as questões iniciais tenham sido abordadas e a maioria dos sistemas em curso esteja em vigor – o que acontece, geralmente, algum tempo após o final da fase de construção e após o início da fase operacional do projeto. Neste momento, é desejável realizar uma avaliação para verificar até que ponto a AIS foi bem realizada. Muito se pode aprender com a avaliação do que funcionou bem e do que não funcionou tão bem, no modo como cada tarefa da AIS foi realizada. Embora os processos de monitorização e de gestão adaptativa lidem com quaisquer questões ou impactos sociais não considerados na AIS ou que ocorram de forma diferente, a intenção subjacente a esta tarefa é dispor de uma revisão que permita refletir e melhorar o processo geral da AIS, relativamente a determinado projeto, bem como consolidar as aprendizagens para o profissional e a empresa e, quando as aprendizagens são partilhadas, melhorar a profissão da AIS como um todo. Isto ajudará a melhorar os processos de previsão de impactos sociais e a aperfeiçoar as medidas de mitigação e valorização.

Além de uma avaliação da AIS, aquando da sua conclusão, cada projeto deve ser revisto periodicamente. Embora o processo de gestão adaptativa deva continuar a abordar quaisquer questões que surjam, é necessária uma auditoria para estabelecer que isso realmente acontece - que o processo de gestão adaptativa está a funcionar. Uma auditoria pode igualmente determinar se há desvios significativos relativamente a quaisquer objetivos estabelecidos para os impactos residuais e/ou se está a ocorrer algum impacto cumulativo.

Como alguns grandes projetos têm uma expectativa de vida de muitos anos, uma auditoria periódica é adequada para garantir que o projeto permanece sintonizado com as boas práticas internacionais atualizadas. As boas e melhores práticas mudam ao longo do tempo e, a menos que um projeto continue a inovar, o que antes era uma boa ou a melhor prática pode, muito em breve, tornar-se obsoleta. A experiência, em muitos dos exemplos referidos neste documento e noutros locais, revela frequentemente histórias em que, apesar da melhor intenção, os resultados negativos estão relacionados com um planeamento deficiente e outras inadequações. A auditoria periódica (digamos, a cada 3 a 5 anos) é apropriada.

Embora os projetos ou os proponentes dos projetos (sede da empresa) possam exigir auditorias internas, outras partes interessadas também podem exigir auditorias, talvez de forma mais frequente ou numa base pontual. Muitas partes interessadas podem exercer pressão sobre um projeto. Por exemplo, uma reclamação que não foi tratada de forma satisfatória através do mecanismo de reclamação da comunidade (consultar Tarefa 18) pode piorar quando a comunidade apresenta a sua reclamação aos financiadores do projeto. Quando a CFI está envolvida, as reclamações podem ser apresentadas ao Provedor (*Compliance Advisor Ombudsman - CAO*) (**http://www.cao- ombudsman.org**). Anualmente, são recebidas 40 reclamações ocasionais, das quais cerca de 15 são consideradas elegíveis para serem consideradas pelo CAO. Embora seja um direito das pessoas interpor tal ação e muitas das reclamações revelem grandes problemas com os projetos, uma reclamação implica muito trabalho adicional para os funcionários da empresa e atrai muita atenção negativa. Mesmo que a reclamação não seja confirmada, ainda pode haver danos residuais para a reputação da empresa. Envidar todos os esforços para evitar reclamações, por exemplo, realizando auditorias internas regulares, é uma medida de precaução adequada.

Ao longo da última década, houve um grande aumento no investimento ético, isto é, na tomada de decisões de que consideram fatores ambientais e sociais na seleção de investimentos. Cada vez mais, muitos dos grandes fundos de pensões e investidores institucionais estão a mudar para investimentos éticos. Embora isso geralmente afete as novas decisões de investimento, também pode levar a uma revisão dos investimentos existentes e a uma exigência de que as empresas cotadas em bolsa cumpram os padrões éticos de investimento. Há casos em que isto levou a auditorias (avaliações de *due diligence*) de projetos para determinar até que ponto eram consistentes com as exigências de direitos humanos e de desempenho social, sob pena de o fundo de pensões reconsider as suas decisões de investimento no caso de haver um veredicto desfavorável. Tal desinvestimento teria tido grandes consequências para a empresa. No futuro, é provável que haja um volume de trabalho considerável para os consultores da AIS que realizam tais auditorias e avaliações de *due diligence*.

A maioria das empresas subscreve a noção de melhoria contínua e o ciclo Planear, Executar, Verificar, Agir. Assim sendo, as auditorias regulares são uma parte normal da gestão responsável dos negócios. Os processos de acreditação do sistema de gestão ambiental (por exemplo, ISO 14001), as normas da Global Reporting Initiative (GRI) e muitas outras filosofias e procedimentos de gestão empresarial prevêem auditorias periódicas.

Para mais informações, consultar:

Aim for Human Rights 2009 *Guide to Human Rights Impact Assessment Tools*
https://commdev.org/wp-content/uploads/2015/06/Human-Rights-in-Business-Guide-to-Corporate-Human-Rights.pdf

International Business Leaders Forum & IFC 2011 *Guide to Human Rights Impact Assessment and Management* (HRIAM). **http://www.ifc.org/hriam**

Kemp, D. & Vanclay, F. 2013 Human rights and impact assessment: clarifying the connections in practice. Impact Assessment & Project Appraisal 31(2), 86-96. **http://dx.doi.org/10.1080/14615517.2013.782978**

Morrison-Saunders, A., Marshall, R. & Arts, J. 2001 EIA follow-up: Best practice principles.
http://www.iaia.org/best-practice.php

Storey, K. & Jones, P. 2003 Social impact assessment, impact management and follow-up: A case study of the construction of the Hibernia offshore platform. *Impact Assessment & Project Appraisal* 21(2), 99-107.
http://dx.doi.org/10.3152/147154603781766400

World Bank 2013 *Human Rights Impact Assessments: A Review of the Literature, Differences with other forms of Assessments and Relevance for Development.*
http://siteresources.worldbank.org/PROJECTS/Resources/40940-1331068268558/HRIA_Web.pdf

Listagem tipo dos conteúdos de um relatório de Avaliação de Impactos Sociais e/ou de um Plano de Gestão de Impactos Sociais

Um típico relatório de Avaliação de Impactos Sociais ou documento do Plano de Gestão de Impactos Sociais (destinado a um público externo) provavelmente incluirá os pontos listados abaixo. A enumeração precisa dos capítulos e a ordem em que aparecem dependerá das circunstâncias específicas de cada caso e das expetativas do público a que o relatório se destina. Também pode haver requisitos específicos na jurisdição particular de cada caso que terão de ser considerados. A ordem dos pontos não é fixa e alguns elementos talvez pudessem ser apresentados como relatórios separados, ou anexos, em vez de serem incluídos no relatório principal. Os profissionais devem envidar todos os esforços para garantir que o relatório da AIS ou o PGIS se torna uma ferramenta eficaz de tomada de decisões e de gestão, que é compreensível para os não especialistas em questões sociais e para o público, que inclui apenas informações relevantes e contém medidas claras de mitigação.

Título do Capítulo	Descrição do conteúdo do capítulo
Capa	
Contracapa	Declaração de publicação indicando os autores (ou seja, os nomes das pessoas responsáveis pelo trabalho e pela redação do relatório), a editora, a data de publicação e outras informações que defininam a natureza e a finalidade do documento.
Resumo Executivo	Uma breve declaração das principais questões e resultados.
Declaração de Revisão Especializada	Uma carta/relatório de um especialista ou perito revisor de pares (ou talvez uma declaração conjunta, se houver vários revisores) para indicar como a revisão foi realizada, que restrições foram colocadas aos revisores e quaisquer comentários, preocupações e recomendações dos revisores. Uma resposta dos autores à revisão também pode ser adequada.
Introducão	Uma introdução geral, esclarecendo o objetivo do relatório, incluindo, talvez, uma breve declaração geral sobre como o documento se situa, no contexto da literatura/filosofia da AIS.
Resumo do Projeto	Uma boa descrição do projeto e de todas as atividades complementares, para que os leitores possam entender o projeto. Quando existem alternativas ou opções de projeto, podem ser explicadas aqui.
Metodologia	Uma declaração sobre a conceção geral da AIS, os métodos utilizados, os processos utilizados para o envolvimento da comunidade e como foram consideradas e abordadas as questões éticas. Talvez a definição e/ou uma discussão dos principais conceitos. Seria de esperar aqui alguma ligação à AIS e à literatura de investigação social. Deve ser disponibilizada uma discussão sobre os acordos de governação estabelecidos para a realização da AIS. É importante salientar que as limitações da metodologia aplicada também deveriam ser referidas, incluindo decisões de restringir ou alargar o âmbito da avaliação, que tenham sido tomadas ao longo da AIS.
Quadro Jurídico e Padrões Aplicáveis	Uma discussão sobre o quadro jurídico e a legislação, regulamentos e diretrizes aplicáveis ao caso específico. Isto incluiria não apenas a legislação/regulamentação local, instituições relevantes e a sua responsabilidade em relação ao projeto, mas também a menção a normas internacionais, como os Padrões de Desempenho da CFI, orientações das organizações internacionais da indústria e referência a este Guia de orientação da AIS.
Perfil Comunitário e Base de Referência Social	Se o perfil comunitário alargado e a situação de referência social forem incluídos como anexos, no mínimo, deve incluir-se aqui um resumo das principais características e grupos de partes interessadas; alternativamente, deve incluir-se aqui o perfil da comunidade e os dados de referência. As principais questões históricas também devem ser debatidas. Os principais aspetos do ambiente físico que possam ser relevantes para a compreensão do contexto também devem ser incluídos.

Relatório de Delimitação do Âmbito	Uma identificação de todos os potenciais impactos sociais considerados na fase de avaliação. A natureza de cada impacto considerado deve ser esclarecida. Quando este relatório é apresentado em separado, deve ser disponibilizado um resumo. Em alternativa, pode constituir um anexo.
Enumeração Priorizada dos Principais Impactos sociais	Trata-se de uma enumeração dos impactos residuais com uma discussão sobre o modo como as diferentes partes interessadas são afetadas. Deve haver um foco particular nos povos indígenas, mulheres e grupos vulneráveis.
Reassentamentos (resumo)	Se for necessário reassentamento, ou se ocorrer deslocalização económica ou física, deve elaborar-se uma breve descrição de como o processo de reassentamento será realizado, qual a compensação entregue e como será determinada e que medidas serão tomadas para restaurar e melhorar os meios de subsistência. Um Plano de Ação de Reinstalação plenamente desenvolvido será necessário como um documento separado.
Resumo das Medidas de Mitigação e de Gestão:	Deve ser disponibilizada uma lista de medidas de mitigação e outras medidas de gestão das questões sociais. Deve haver um cálculo de custos e a indicação de prazos para implementação das medidas de mitigação propostas.
Planos de Monitorização e Plano de Contingência (Gestão Adaptativa)	Tem de ser disponibilizado um plano sobre o modo como se realizará a monitorização - o que será monitorizado, como será monitorizado, com que frequência e quem é responsável, bem como a forma como a empresa responderá caso sejam excedidos limiares de tolerância.
Declaração de Benefícios	Uma declaração dos prováveis benefícios do projeto para as comunidades locais, incluindo todas as ações de investimento social propostas, bem como o conteúdo local e as estratégias locais de aquisição.
Estratégia Contínua de Envolvimento da Comunidade e Mecanismos de Reclamação	Uma descrição dos processos de envolvimento contínuo da comunidade e também uma descrição dos mecanismos de reclamação disponibilizados e dos processos utilizados para gerir as reclamações.
Acordos de Governação	Uma discussão sobre os acordos de governação que se aplicarão aos processos de envolvimento contínuo da comunidade, aos mecanismos de reclamação, ao processo de monitorização, e para garantir a aceitabilidade constante do programa de investimento social.
Referências	Uma lista de todas as referências utilizadas no relatório e quaisquer referências importantes que informaram a conceção da investigação da AIS.
Anexos	Os anexos a incluir variarão de projeto para projeto e serão determinados pelo que está incluído no corpo do relatório, mas podem incluir: questionários, agendamento de entrevistas, modelos de formulário de consentimento, um perfil comunitário desenvolvido, dados de referência; um relatório de delimitação do âmbito (ou seja, uma lista de todas as questões consideradas como possíveis impactos sociais).

Critérios de Revisão para verificação dos Relatórios de Avaliação de Impactos Sociais e dos Planos de Gestão de Impactos Sociais

Idealmente, os processos de AIS envolvem a produção contínua de relatórios para as várias partes interessadas, incluindo as comunidades afetadas e a gestão de projetos. As informações decorrentes da AIS podem ser utilizadas muito antes de a AIS estar efetivamente concluída. Devido a esta produção contínua de informação, a AIS deve ser encarada como um processo e não como um produto. No entanto, normalmente é exigida a apresentação de um relatório final como forma de documentar a metodologia, os procedimentos e os resultados. Tradicionalmente, elaborava-se um estudo de impactos sociais equivalente a um Estudo de Impacto Ambiental e, frequentemente, uma AIS seria uma componente de uma AIA/EIA. A melhor prática na AIS, contudo, é produzir um Plano de Gestão de Impactos Sociais (PGIS) que, mais do que enumerar apenas os impactos prováveis, coloca a ênfase no modo como os impactos serão geridos, na mitigação a aplicar, nas medidas de potenciação a implementar, na monitorização contínua a desenvolver e nos acordos de governação a aplicar. Devido à produção contínua de informação, não deve haver surpresas num relatório final. A boa prática na AIS exige que os relatórios (e, na verdade, todo o processo de AIS) estejam sujeitos a revisão por profissionais. Tal como acontece no processo de AIA, também deve haver um período para apreciação pública do relatório antes que seja aceite pelas autoridades reguladoras. Mesmo quando não é exigido regulamentarmente, a boa prática insiste num processo de revisão por pares e na aceitação dos relatórios finais pelas comunidades afetadas e pelos colegas revisores. Determinar como avaliar a aceitabilidade de um relatório é complexo. A lista de verificação que se segue apresenta uma série de questões que devem ser consideradas pelos revisores e/ou pelos grupos comunitários na análise de um relatório de AIS ou de um PGIS.

Descrição do projeto e alternativas

- O relatório oferece uma descrição suficiente do projeto, incluindo informações adequadas sobre o local, a conceção do projeto, a dimensão do desenvolvimento, a mão de obra necessária, o prazo provável, etc.?
- O relatório descreve as finalidades e objetivos que o desenvolvimento proposto deverá visar, especialmente no que diz respeito ao desenvolvimento sustentável da área local?
- O relatório considerou alternativas razoáveis ao projeto, incluindo uma "alternativa de não implementação" e deu uma indicação das principais razões para definir a alternativa preferencial, tendo em consideração as consequências sociais e os objetivos de desenvolvimento sustentável?
- Existe alguma discussão sobre as opções do projeto ainda a decidir e para quais delas são necessários contributos?
- O relatório descreve os prováveis usos futuros do solo no local e nas áreas circundantes?
- O relatório descreve todas as exigências adicionais de serviços (água, eletricidade, saneamento, etc.) e atividades auxiliares (dragagem, exploração de pedreiras, etc.) que possam ser necessárias como consequência do projeto ou necessárias para apoiar o projeto (ou deixa claro que não há exigências adicionais)?
- O relatório documenta e discute a configuração contextual do projeto e oferece informações sobre projetos semelhantes que ocorreram, ou que estão a ocorrer ou que, provavelmente, ocorrerão nas proximidades do atual projeto, de modo a permitir uma consideração adequada dos efeitos cumulativos na região?

Descrição da metodologia para a AIS

- O relatório descreve adequadamente a metodologia geral para a AIS?
- Os métodos utilizados para cada uma das partes componentes da AIS foram satisfatoriamente descritos, foram os apropriados e adequadamente realizados?
- A estratégia de envolvimento das partes interessadas para a AIS foi descrita adequadamente?
- Os métodos utilizados para prever os impactos foram adequadamente descritos e foram os apropriados?
- O processo para estabelecer a significância dos impactos foi descrito e foi plausível?
- Houve uma discussão sobre as limitações da metodologia e da AIS em geral?
- Foi evidenciado um conhecimento adequado dos métodos de investigação social e houve uma referência apropriada à literatura sobre os métodos de AIS e da investigação social em geral?
- Houve uma discussão sobre as implicações éticas (incluindo o consentimento informado) da AIS e do projeto?
- O respeito pelos povos indígenas foi claramente evidenciado na abordagem dos métodos de investigação social e no envolvimento da comunidade?
- Houve uma tentativa de utilizar o conhecimento local na conceção e configuração (*design*) do projeto?
- O conhecimento tradicional e as cosmologias e formas de entendimento indígenas foram incluídos, a par com a ciência ocidental e em igualdade de condições, nas avaliações de impacto e outros relatórios científicos?

Perfil Comunitário e Dados de Referência

- Há uma discussão sobre a dimensão da área que pode ser afetada em termos sociais (a zona de influência social ou zona afetada)?
- Existe uma análise adequada das partes interessadas e uma identificação e descrição razoável dos diferentes grupos sociais dentro da região?
- Os grupos vulneráveis são especificamente identificados e analisados?
- Os aspetos e questões de género são especificamente considerados?
- Foram identificados alguns grupos indígenas, tribais ou outros grupos étnicos de interesse especial (ou é claramente referido que não há nenhum na região) e essa determinação é plausível?
- A análise identifica e descreve as várias características dos vários grupos de partes interessadas afetadas, especialmente os aspetos relacionados com a sua cultura, economia ou meios de subsistência que podem torná-los particularmente suscetíveis à mudança?
- A análise identifica as organizações locais, nacionais e internacionais que possam ter interesse no projeto e, especialmente, aquelas que têm uma ligação com as partes interessadas afetadas?
- A história local foi considerada com detalhe suficiente para proporcionar uma compreensão razoável sobre quais podem ser as preocupações sociais atuais e qual é o potencial de conflito local?
- Houve identificação de indicadores sociais a serem usados para recolha de dados de referência?
- Foi dada uma justificação para cada indicador social?
- Existe uma discussão sobre a utilização de fontes existentes (secundárias) de dados de referência?
- Foram recolhidos os dados de referência para os indicadores sociais identificados?
- Foram estabelecidos objetivos e valores de referência para cada indicador social?
- Existe uma discussão sobre as lacunas de dados e as limitações de quaisquer dados existentes ou que possam vir a ser recolhidos?

Participação e envolvimento da comunidade

- Houve uma tentativa genuína de identificar e envolver uma grande variedade de partes interessadas e informá-las sobre o projeto e as suas implicações, e pedir os seus contributos?
- Existem provas de como a contribuição das partes interessadas foi efetivamente utilizada na AIS e no planeamento e desenvolvimento do projeto?
- Foi disponibilizada uma listagem dos grupos que foram considerados como parte da AIS?
- Há evidência de terem sido utilizados vários métodos de envolvimento para garantir a inclusão e, especialmente, para garantir a participação das mulheres, grupos vulneráveis e povos indígenas, no caso de existirem?
- Os processos participativos foram estabelecidos no início da AIS e do projeto para que os contributos desses processos pudessem ser utilizados para influenciar a AIS e a conceção do projeto?
- Havia recursos adequados disponíveis para apoiar a participação de todas as partes interessadas?
- O envolvimento foi contínuo, com relatórios adequados e validação de informações?
- O CLPI foi obtido para o projeto e para a AIS? Se o CLPI foi obtido:
  - A base na qual o CLPI foi afirmado foi claramente estabelecida?
  - A base na qual o “consentimento” foi determinado foi analisada?
  - Foi verdadeiramente prévio?
  - A condição de “totalmente informado” pode ser razoavelmente estabelecida?

Delimitação do âmbito, avaliação dos impactos e determinação da significância

- O relatório indica como foi feita a delimitação do âmbito?
- Houve uma contribuição adequada das partes interessadas para o processo de delimitação do âmbito e de avaliação?
- O relatório identifica claramente todas as diversas atividades do projeto e considera o impacto destas várias atividades nas diferentes partes interessadas?
- Há uma descrição dos impactos em termos da natureza e magnitude da mudança e da natureza, localização, número, sensibilidade e vulnerabilidade das partes interessadas afetadas?
- A análise considera como os diferentes grupos provavelmente responderão aos impactos?
- A análise considera os efeitos indiretos (ou de segunda e maior ordem), bem como os efeitos diretos para todas as fases do projeto (construção, operação e pós-encerramento) em todos os grupos?
- Todos os impactos razoavelmente prováveis foram considerados?
- Fez-se uma comparação com outros estudos de projetos semelhantes noutros locais?
- As implicações sociais e de saúde dos impactos ambientais (alterações nos usos do solo, emissões, alterações na biodiversidade ou nos ecossistemas, etc.) foram consideradas e discutidas?
- Os impactos foram discutidos com referência aos direitos humanos?
- Há uma discussão adequada sobre como os impactos foram priorizados (determinação da significância)?
- Há uma discussão sobre a probabilidade de ocorrência e os planos de contingência para a gestão de eventos anormais e acidentes operacionais?
- As consequências sociais decorrentes de eventos anormais e acidentes são consideradas?

Estratégias de mitigação e valorização

- O relatório oferece uma descrição das medidas de mitigação previstas para evitar, reduzir e/ou remediar os efeitos adversos significativos criados pelo projeto?
- O relatório discute as razões para a escolha dos métodos de mitigação e descreve as opções disponíveis, especialmente onde a mitigação não é evidente?
- O relatório considera a provável eficácia da mitigação? Quando a eficácia é incerta ou limitada, as implicações são adequadamente discutidas?
- O relatório aborda a extensão e importância dos impactos residuais?
- O relatório refere estratégias para lidar com impactos residuais e/ou cumulativos?
- Houve uma consideração adequada de medidas de potenciação (ou seja, mudanças no projeto destinadas a melhorar os benefícios para as comunidades afetadas)?
- O potencial de conteúdo local (empregos para pessoas locais, aquisições locais) é bem considerado?
- As medidas de mitigação e valorização propostas são práticas e exequíveis?
- Há uma discussão sobre as mudanças prováveis nos impactos sentidos ao longo do tempo e a necessidade de modificações correspondentes nas medidas de mitigação e/ou valorização, no futuro?
- Realizou-se um processo de estabelecimento de uma visão para o futuro da comunidade e/ou há uma discussão sobre o futuro preferencial ou pretendido da comunidade?
- Há uma contribuição planeada para o investimento social e as iniciativas de investimento social propostas foram adequadamente negociadas com a comunidade?
- Todas as iniciativas de investimento social propostas são sustentáveis e/ou têm o apoio total de parceiros locais adequados e/ou do governo?
- Quando o proponente assume a responsabilidade de fornecer serviços e infraestruturas, existe uma estratégia de saída que permita transferir a responsabilidade para o governo e, num contexto de fraca capacidade do governo, a estratégia de saída inclui provisões para a sua capacitação?

Mecanismos de reclamação e procedimentos de monitorização

- O relatório aborda a criação de um mecanismo de reclamações?
- Existem indícios de que o mecanismo de reclamações seja levado a sério, que as partes interessadas afetadas estejam cientes da sua existência e que estejam inclinadas a utilizá-lo se tiverem alguma preocupação?
- Foi estabelecido um processo de monitorização para todos os impactos significativos?
- As comunidades afetadas estão envolvidas, de alguma forma, no processo de monitorização?
- Houve alguma discussão sobre a "gestão adaptativa", especialmente em relação à monitorização e gestão de impactos sociais?

Comunicação, acordos de governação e questões globais

- O relatório está disponível publicamente nas línguas adequadas - ou, pelo menos, foram feitas tentativas razoáveis para tornar as informações sobre o relatório acessíveis para as pessoas locais?
- Existe a sensação de que a AIS e os processos de desenvolvimento do projeto cumprem com expectativas razoáveis de transparência?
- As informações no relatório estão organizadas com lógica?
- O relatório descreve como o envolvimento da comunidade influenciou a AIS, em termos de resultados, conclusões e/ou abordagem adotada?
- Havia recursos adequados e tempo disponível para investigar exaustivamente as questões sociais?
- Os consultores pareciam profissionais, experientes e conhecedores das questões sociais e da AIS?
- A avaliação pelos pares foi feita por um profissional da AIS competente?
- A consideração das questões sociais começou suficientemente cedo para permitir a gestão eficaz das mesmas nas fases iniciais do projeto?
- Há indícios de que a equipa do projeto e a administração sénior da empresa tenham aprovado os resultados da AIS e demonstrado o seu compromisso para implementar as recomendações e estratégias acordadas?
- Todas as funções e responsabilidades relativamente a ações futuras estão claramente identificadas e atribuídas a indivíduos ou postos de trabalho específicos? Os Indicadores Chave de Desempenho para as suas funções incluem estas responsabilidades?
- Todas as outras partes ou agências envolvidas no relatório estão comprometidas com as funções que lhes foram atribuídas no relatório (por exemplo, governo local, agências governamentais, terceiros)?
- As funções dos contratantes e fornecedores foram consideradas adequadamente e há indícios de um processo de monitorização para assegurar que cumpram com as intenções decorrentes da AIS?
- O relatório dá a impressão de ter havido uma consciência adequada, a nível de projeto, num sentido social?
- Houve referência cruzada a qualquer Avaliação de Impacto Ambiental, Avaliação de Impacto na Saúde e/ou quaisquer outros documentos/relatórios relevantes que possam ter sido encomendados pelo proponente ou outro interveniente?
- Houve uma articulação adequada com a literatura da AIS? (e especificamente os Princípios Internacionais para a Avaliação de Impactos Sociais e este Guia)?
- O relatório identifica todas as políticas e regulamentações locais, regionais, nacionais e internacionais apropriadas, responsáveis pela proteção das partes interessadas?

Conclusão

A Avaliação de Impactos Sociais deve ser considerada como o processo de gestão das questões sociais dos projetos. Para ser eficaz, a gestão das questões sociais deve ser iniciada no momento da conceção do projeto e prolongar-se até muito depois da conclusão do projeto. Embora originalmente a AIS tenha sido entendida como uma ferramenta de regulação, atualmente considera-se que pode ter diversos tipos utilização. A AIS pode continuar a ser aplicada no contexto da regulamentação ambiental nacional ou devido às exigências de agências de ajuda internacionais, mas também pode ser realizada por uma comunidade para a ajudar a decidir se aprova um projeto num processo de CLPI ou para aprender a lidar com a mudança. A AIS também pode ser realizada pelas empresas no âmbito da sua responsabilidade de considerar os seus impactos sociais e nos direitos humanos e o desejo de obter uma licença social para operar. No espaço de tempo que decorreu desde a sua origem, na década de 1970, o foco da AIS deslocou-se de uma preocupação principal com os impactos negativos dos projetos, para passar a preocupar-se muito mais com a forma como os projetos poderiam ser aperfeiçoados para melhorar os benefícios para as comunidades e oferecer um valor partilhado, de modo a que tanto as comunidades quanto as empresas possam beneficiar dos projetos.

A responsabilidade empresarial de abordar os impactos sociais também se desenvolveu ao longo do tempo. Embora as empresas continuem a ter a obrigação de cumprir os requisitos dos regulamentos nacionais, também têm de satisfazer as exigências de muitas outras partes interessadas, incluindo parceiros de projeto, financiadores, organizações industriais internacionais, organizações sindicais, ONG de vigilância, sociedade civil local e comunidades locais. Com o desenvolvimento da era digital, as ONG, as partes interessadas da sociedade civil e as comunidades locais estão a tornar-se mais conscientes dos seus direitos, mais capacitadas, com maior influência, mais recursos e maior alcance. Além disso, com a emergência da agenda sobre negócios e direitos humanos, há também uma exigência legal internacional e uma expectativa pública legítima de que as empresas cumpram as normas dos direitos humanos. Estas várias expectativas podem nem sempre ser claras, coerentes ou coordenadas, e podem, de facto, ser contraditórias. A AIS pode ajudar a abordar as preocupações de todos os grupos de partes interessadas, mas especialmente no que respeita à mitigação dos danos e à valorização dos benefícios.

A AIS terá uma relevância crescente no futuro e a sua procura continuará a aumentar por vários motivos, incluindo o crescente investimento nos países em desenvolvimento. A combinação de instituições frágeis e a crescente escassez de terras cria um potencial para aumentar o conflito entre empresas e comunidades locais, especialmente quando os riscos não são identificados precocemente e os planos de mitigação não são implementados com antecedência suficiente ou não são realizados em cooperação com as próprias populações afetadas.

A intenção deste documento é ajudar a determinar o que deve ser feito para abordar os impactos sociais relacionados com os projetos. Providencia o padrão mais atual de boas práticas na avaliação de impactos sociais e, como tal, deve ser um guia utilizado não só pelos profissionais da AIS, mas também pelas equipas de desempenho social das empresas, pelas entidades reguladoras, a comunidade financeira internacional, as ONG e os representantes das comunidades afetadas, para debater e definir expetativas e marcos de referência de desempenho, no que respeita à gestão das questões sociais decorrentes dos projetos. Importa dizer, no entanto, que os profissionais individuais da AIS trabalham em vários contextos e são solicitados para realizar uma diversidade de tarefas, mas que, normalmente, constituem apenas um subconjunto do vasto conjunto de tarefas descritas neste documento. Portanto, aquilo que será exigível em cada situação concreta depende dos acordos contratuais específicos que forem estabelecidos. Independentemente do acordo contratual individual, uma AIS tem sempre um dever de zelo para com o cliente e as comunidades afetadas, no sentido de garantir que todas as principais questões sociais são consideradas.

Um ponto importante subjacente a todo o conteúdo deste documento é que em vez de ser considerada como um custo, a AIS deve ser encarada como um processo de gestão adequado e útil que reduz os riscos e proporciona benefícios às empresas e às comunidades - por outras palavras, que põe em prática o conceito de valor partilhado. Há, assim, um caso de negócios forte e sólido para que os projetos realizem uma avaliação e gestão eficaz dos impactos sociais.

Principais referências sobre Avaliação e Gestão de Impactos Sociais

Arce-Gomez, A., Donovan, J. & Bedggood, R. 2015 Social impact assessments: Developing a consolidated conceptual framework. *Environmental Impact Assessment Review* 51, 85-94. **http://dx.doi.org/10.1016/j.eiar.2014.08.006**

Barrow, C.J. 2000 *Social Impact Assessment: An Introduction*. Londres: Arnold.

Becker, H.A. & Vanclay, F. (eds) 2003 *The International Handbook of Social Impact Assessment*. Cheltenham, UK: Edward Elgar.

DIHR & IPIECA 2013 *Integrating Human Rights into Environmental, Social and Health Impact Assessments: A Practical Guide for the oil and gas industry.*
https://www.humanrights.dk/files/media/dokumenter/tools/integrating_hr_into_eshia.pdf

Egre, D. & Senecal, P. 2003 Social Impact Assessments of large dams throughout the world: Lessons learned over two decades. *Impact Assessment & Project Appraisal* 21(3), 215-224. **http://dx.doi.org/10.3152/147154603781766310**

Esteves, A.M. & Barclay, M. 2011 Enhancing the benefits of local context: Integrating social and economic impact assessment into procurement strategies. *Impact Assessment & Project Appraisal* 29(3), 205-215.
http://dx.doi.org/10.3152/146155111X12959673796128

Esteves, A.M., Franks, D. & Vanclay, F. 2012 Social impact assessment: The state of the art. *Impact Assessment & Project Appraisal* 30(1), 35-44. **http://dx.doi.org/10.1080/14615517.2012.660356**

Esteves, A.M. & Vanclay, F. 2009 Social Development Needs Analysis as a tool for SIA to guide corporate-community investment: Applications in the minerals industry. *Environmental Impact Assessment Review* 29(2), 137-145.
http://dx.doi.org/10.1016/j.eiar.2008.08.004

Franks, D. 2011 «Management of the social impacts of mining», in Darling, P. (ed.) *SME Mining Engineering Handbook* (3ª edição), Littleton: Society for Mining, Metallurgy and Exploration, pp.1817-1825.

Franks, D., Brereton, D. & Moran, C.J. 2013 The cumulative dimensions of impact in resource regions. *Resources Policy* 38(4), 640-647. **http://dx.doi.org/10.1016/j.resourpol.2013.07.002**

Franks, D. et al. 2014 Conflict translates environmental and social risk into business costs *PNAS* 111(21), 7576-7581.
http://www.pnas.org/cgi/doi/10.1073/pnas.1405135111

Franks, D. & Vanclay, F. 2013 Social Impact Management Plans: Innovation in corporate and public policy. *Environmental Impact Assessment Review* 43, 40-48. **http://dx.doi.org/10.1016/j.eiar.2013.05.004**

Goldman, L.R. (ed) 2000 *Social Impact Analysis: An Applied Anthropology Manual.* Oxford: Berg.

Hanna, P. & Vanclay, F. 2013 Direitos Humanos, Povos Indígenas e o conceito de Consentimento Livre, Prévio e Informado. *Impact Assessment & Project Appraisal* 31(2), 146-157. **http://dx.doi.org/10.1080/14615517.2013.780373**

Harvey, B. & Bice, S. 2014 Social impact assessment, social development programmes and social licence to operate: tensions and contradictions in intent and practice in the extractive sector. *Impact Assessment & Project Appraisal* 32(4), 327-335. **http://dx.doi.org/10.1080/14615517.2014.950123**

João, E., Vanclay, F. & den Broeder, L. 2011 Emphasising enhancement in all forms of impact assessment. *Impact Assessment & Project Appraisal* 29(3), 170-180. **http://dx.doi.org/10.3152/146155111X12959673796326**

Joyce, S. & Thomson, I. 2000 Earning a social licence to operate: Social acceptability and resource development in Latin America. *Canadian Institute of Mining Bulletin* 93(1037), 49-53.

Kemp, D. 2010 Community relations in the global mining industry: Exploring the internal dimensions of externally oriented work. *Corporate Social Responsibility & Environmental Management* 17(1), 1-14.
http://dx.doi.org/10.1002/csr.195

Kemp, D. & Vanclay, F. 2013 Human rights and impact assessment: Clarifying the connections in practice. *Impact Assessment & Project Appraisal* 31(2), 86-96. **http://dx.doi.org/10.1080/14615517.2013.782978**

Lockie, S. 2001 SIA in review: Setting the agenda for impact assessment in the 21st century. *Impact Assessment & Project Appraisal 1*9(4), 277-287. **http://dx.doi.org/10.3152/147154601781766952**

Lockie, S. 2007 Deliberation and actor-networks: The 'practical' implications of social theory for the assessment of large dams and other interventions. *Society & Natural Resources* 20(9), 785-799. **http://dx.doi.org/10.1080/08941920701460317**

Lockie, S. et al. 2009 Coal mining and the resource community cycle: A longitudinal assessment of the social impacts of the Coppabella coal mine. *Environmental Impact Assessment Review* 29(5), 330-339. **http://dx.doi.org/10.1016/j.eiar.2009.01.008**

O'Faircheallaigh, C. 1999 Making Social Impact Assessment count: A negotiation-based approach for Indigenous people. *Society & Natural Resources* 12(1), 63-80. **http://dx.doi.org/10.1080/089419299279894**

O'Faircheallaigh, C. 2009 Effectiveness in Social Impact Assessment: Aboriginal peoples and resource development in Australia. *Impact Assessment & Project Appraisal* 27(2), 95-110. **http://dx.doi.org/10.3152/146155109X438715**

Peltonen, L. & Sairinen, R., 2010 Integrating impact assessment and conflict management in urban planning. *Environmental Impact Assessment Review* 30(5), 328-337. **http://dx.doi.org/10.1016/j.eiar.2010.04.006**

Petkova, V. et al. 2009 Mining developments and social impacts on communities: Bowen Basin case studies. *Rural Society* 19(3), 211-228. **http://dx.doi.org/10.5172/rsj.19.3.211**

Rowan, M. 2009 Refining the attribution of significance in social impact assessment. *Impact Assessment & Project Appraisal* 27(3), 185-191. **http://dx.doi.org/10.3152/146155109X467588**

Rowan, M. & Streather, T. 2011 Converting project risks to development opportunities through SIA enhancement measures: A practitioner perspective. *Impact Assessment & Project Appraisal* 29(3), 217-230. **http://dx.doi.org/10.3152/146155111X12959673796164**

Taylor, C.N., Bryan, H. & Goodrich, C.G. 2004 *Social Assessment: Theory, Process and Techniques*. Middleton (WI, EUA): Social Ecology Press.

Tilt, B., Braun, Y. & He, D. 2009 Social impacts of large dam projects: A comparison of international case studies and implications for best practice. *Journal of Environmental Management* 90 (Supplement 3), S249–S257. **http://dx.doi.org/10.1016/j.jenvman.2008.07.030**

Vanclay, F. 2002 Conceptualising social impacts. *Environmental Impact Assessment Review* 22(3), 183-211. **http://dx.doi.org/10.1016/S0195-9255(01)00105-6**

Vanclay, F. 2003 International Principles for Social Impact Assessment. *Impact Assessment & Project Appraisal* 21(1), 5-11. **http://dx.doi.org/10.3152/147154603781766491**

Vanclay, F. 2004 The Triple Bottom Line and Impact Assessment: How do TBL, EIA, SIA, SEA and EMS relate to each other?. *Journal of Environmental Assessment Policy & Management* 6(3), 265-288. **http://dx.doi.org/10.1142/S1464333204001729**

Vanclay, F. 2006 Principles for Social Impact Assessment: A critical comparison between the International and US documents. *Environmental Impact Assessment Review* 26(1), 3-14. **http://dx.doi.org/10.1016/j.eiar.2005.05.002**

Vanclay, F. 2012 The potential application of Social Impact Assessment in integrated coastal zone management. *Ocean & Coastal Management* 68, 149-156. **http://dx.doi.org/10.1016/j.ocecoaman.2012.05.016**

Vanclay, F. (ed.) 2014 *Developments in Social Impact Assessment.* Cheltenham: Edward Elgar.

Vanclay, F. & Esteves, A.M. (eds) 2011 *New Directions in Social Impact Assessment: Conceptual and Methodological Advances.* Cheltenham (Reino Unido): Edward Elgar.

Webler, T. & Lord, F. 2010 Planning for the human dimensions of oil spills and spill response. *Environmental Management* 45(4), 723-738. **http://dx.doi.org/10.1007/s00267-010-9447-9**

Wong, C. & Ho, W. 2015 Roles of social impact assessment practitioners. *Environmental Impact Assessment Review* 50, 124-133. **http://dx.doi.org/10.1016/j.eiar.2014.09.008**

Zandvliet, L. & Anderson, M. 2009 *Getting it Right: Making Corporate-Community Relations Work*. Sheffield: Greenleaf.

Outras fontes e links relevantes relacionados com a Avaliação e Gestão de Impactos Sociais

Associação Internacional de Avaliação de Impactos (IAIA), a associação profissional para todos os profissionais da avaliação de impacto, **http://www.iaia.org**

SIAhub, uma base de recursos e uma rede para pessoas especificamente interessadas em AIS **http://www.socialimpactassessment.com**

The Practitioners Platform, um fórum de discussão para profissionais do desempenho social no setor extrativo **http://managesocialperformance.com**

Associação Internacional para a Participação Pública (IAP2), uma associação profissional que promove a participação **http://www.iap2.org/**

The International Network on Displacement and Resettlement **http://indr.org/**

Conjunto de Ferramentas de Avaliação Socioeconómica (SEAT) da Anglo American **http://www.angloamerican.com/~/media/Files/A/Anglo-American-PLC-V2/documents/communities/seat-v3-jan-15-2.pdf**

Princípios do Equador **http://www.equator-principles.com/**

Conjunto de Ferramentas para a Comunidade do AIB: Negociação e Implementação dos Acordos de Impactos e Benefícios. **http://www.ibacommunitytoolkit.ca**

Padrões de Desempenho e Notas de Orientação da Corporação Financeira Internacional **http://www.ifc.org/performancestandards**

Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM), uma associação industrial para tratar de questões de desenvolvimento sustentável **http://www.icmm.com/**

International Hydropower Association, **http://www.hydrosustainability.org**

IPIECA, a associação global da indústria de petróleo e gás para questões ambientais e sociais **http://www.ipieca.org/**

Mining and Resettlement eLibrary, Centre for Social Responsibility in Mining, Universidade de Queensland. **https://www.csrm.uq.edu.au/mining-resettlement/elibrary**

Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais **http://mneguidelines.oecd.org/text/**

Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos **http://www.ohchr.org/Documents/Publications/GuidingPrinciplesBusinessHR_EN.pdf**

Banco Mundial, *Social Analysis Sourcebook*, **http://go.worldbank.org/HRXPCILR30**

Comissão Mundial das Barragens 2000 *Dams and Development: A New Framework for Decision-Making.* Londres: Earthscan. **http://pubs.iied.org/pdfs/9126IIED.pdf**

Glossário de termos e conceitos da AIS

ADVERTÊNCIA: É apresentada, de seguida, uma parte do vocabulário habitualmente utilizado no campo da AIS. Embora se tenha procurado centrar a atenção nos termos específicos da AIS, os profissionais da AIS operam em vários 'discursos', pelo que a linguagem utilizada na AIS inclui não apenas termos específicos, mas também outros, provenientes da avaliação de impacto ambiental (AIA) e de outros tipos de avaliação de impactos, bem como das organizações no âmbito das quais os profissionais desenvolvem a sua atividade. As descrições dos termos não são apresentadas com o objetivo de estabelecer definições, mas para ajudar à compreensão dos conceitos. Embora muitas descrições sejam originais deste documento (porventura inspiradas em várias fontes), outras são bastante estandardizadas e de uso corrente em vários campos.

Abordagem baseada nos direitos humanos (enfoque nos direitos humanos) *Human rights- based approach (human rights lens)*	Refere-se a uma estrutura conceptual que se baseia em padrões normativos internacionais de direitos humanos e é direcionada, em termos operacionais, para a promoção e proteção dos direitos humanos. É uma abordagem (no que respeita à saúde, à cooperação para o desenvolvimento, etc.) que: (1) posiciona os direitos humanos como um elemento fundamental; (2) exige responsabilidade e transparência entre os portadores de deveres; (3) promove o *empowerment* e o desenvolvimento de capacidades dos detentores de direitos no sentido de, *inter alia*, poderem responsabilizar os portadores de deveres; (4) encara a participação efetiva dos detentores de direitos como um direito, não apenas como boas práticas; e (5) garante a não discriminação e confere prioridade a grupos vulneráveis.
Abordagem baseada nos direitos *Rights-based approach*	(ver Abordagem baseada nos direitos humanos).
Abordagem dos meios de subsistência sustentáveis *Sustainable Livelihoods Approach (or framework)*	Uma forma de analisar o efeito dos projetos sobre os meios de subsistência das pessoas e comunidades. Utiliza os capitais (ativos de subsistência) como base da estrutura conceptual.
Acompanhantes *Camp followers*	Este termo geralmente refere-se aos civis que acompanham exércitos, normalmente dando resposta às necessidades dos soldados acampados, ao fornecer bens e serviços que geralmente não são fornecidos pelas autoridades militares, como, por exemplo, determinados alimentos, lavandaria, álcool e drogas, enfermagem e serviços sexuais. O termo é atualmente utilizado de forma mais genérica para descrever os empreendedores que prestam serviços a trabalhadores nas zonas de alojamento da construção e nos locais dos projetos. (ver também "Efeito de atração")
Acordo de Desenvolvimento da Comunidade *Community development agreement*	Conceito muito semelhante ao Acordo de Impactos e Benefícios (AIB), mas que pode ser impulsionado pelo governo, não se tratando de um acordo bilateral entre a empresa ou promotor e a comunidade, como o AIB tende a ser.
Acordo de Impactos e Benefícios (AIB) *Impacts & Benefits Agreement (IBA)*	Acordo juridicamente vinculativo entre uma empresa e uma comunidade (por vezes envolve também o governo) que delineia os prováveis impactos negativos que um projeto irá criar, os esforços de mitigação que uma empresa irá realizar, e a dimensão das contribuições que uma empresa proporcionará a uma comunidade, através de trabalhos e outros benefícios, como, por exemplo, contribuições para o investimento social.
Acordos comunitários *Community agreements*	(ver Acordo de Impactos e Benefícios)
Afronta cultural *Cultural affrontage*	Ato deliberadamente insultuoso ou altamente ofensivo, tal como a violação ou profanação de locais sagrados, ou a quebra deliberada de tabus ou de costumes culturais importantes.
Agravo ou queixa *Grievance*	Qualquer inquietação resultante da perceção, por parte de um indivíduo ou grupo, de terem sido colocados em causa os seus direitos ou de ter sido lesado, com base na lei, em contratos, em promessas explícitas ou implícitas, nos costumes ou em noções gerais de justiça.

AIASS *ESHIA*	Avaliação de Impacto Ambiental, Social e na Saúde (*Environmental, Social and Health Impact Assessment*).
Alienação *Alienation*	Um conceito das ciências sociais que se refere aos processos sociais que alienam os indivíduos (os transformam em "estranhos" ou "estrangeiros"). O resultado da alienação é a ausência de pertença, e a sensação de desconexão, falta de sentido e impotência, e a ausência de capacidade de ação. Trata-se, portanto, de um processo que afeta gravemente o bem-estar mental (e eventualmente a saúde física) dos indivíduos afetados. Manifesta-se através de isolamento social, desespero, depressão clínica e uma série de outros comportamentos relacionados com a saúde.
Ambiente *Environment*	Conceito muito vago definido de várias formas em diferentes contextos. Em algumas jurisdições, abrange os ecossistemas e os seus elementos constitutivos, incluindo pessoas e comunidades; recursos naturais e físicos; qualidades e características dos sítios, locais e áreas; e os aspetos sociais, económicos, culturais, estéticos e patrimoniais de todos estes fatores. Noutras jurisdições, o ambiente refere-se apenas aos elementos biofísicos, como a água, terra, flora e fauna.
Análise Custo-Benefício *Cost Benefit*	(Também denominada de Análise Benefício-Custo) É uma abordagem económica para avaliar as alternativas para um negócio, geralmente determinando a razão entre benefícios e custos. Nas últimas décadas, foi amplamente utilizada na avaliação dos impactos, mas não tem sido bem-sucedida na AIS porque procura traduzir todos os impactos apenas em termos monetários.
Análise das partes interessadas *Stakeholder analysis*	Um processo deliberado de identificação de todas as partes interessadas de um projeto (i.e., os indivíduos e grupos passíveis de afetar ou serem afetados pelo mesmo) e de compreensão das suas preocupações em relação ao projeto e/ou da sua relação com este.
Análise de género *Gender analysis*	Um processo utilizado para considerar e compreender o modo como as implicações de uma intervenção planeada sobre as mulheres, bem como sobre os homens, são determinadas por questões de género, no contexto cultural das comunidades afetadas. Uma análise de género deve considerar as diferenças de sexo e de género.
Análise SWOT (*strengths, weeknesses, oportunities and threats*	Uma análise que considera as forças, fraquezas, oportunidades e ameaças de uma organização ou comunidade.
Antigos *Oldtimers*	Termo coloquial que se refere aos residentes de longa data de um local, utilizado por oposição a recém-chegados. Os interesses dos antigos são geralmente diferentes dos interesses dos recém-chegados.
Apego ao local *Place attachment*	A medida em que um indivíduo tem sentimentos positivos para com o seu ambiente e/ou comunidade local.
Aquisição local *Local procurement*	Refere-se às políticas intencionais da empresa e à possibilitação de estratégias para adquirir bens e serviços de fornecedores locais e aumentar os benefícios do projeto para a comunidade local.
Área contaminada *Brownfield*	Refere-se ao desenvolvimento de projetos num local que já teve uma experiência anterior com outros projetos e onde há problemas herdados a resolver.
Área de influência *Area of influence*	Em AIA, refere-se à área física (e a componentes do ambiente como o ar, a água, o solo) sobre a qual se fazem sentir impactos (incluindo abióticos, bióticos, socioeconómicos) causados por um projeto (e suas atividades associadas). Deste modo, inclui não só a superfície terrestre, mas também o funcionamento de quaisquer ecossistemas marítimos e terrestres; zonas atmosféricas e bacias hidrográficas (de superfície ou subterrâneas); e todos os grupos sociais, incluindo indivíduos, comunidades, empresas (especialmente PME), organizações e agências governamentais. (ver também «Área social de influência»)

Área de influência do projeto *Project area of influence*	Inclui: o local ou locais principais do projeto e as instalações relacionadas que um proponente (ou os seus contratantes) desenvolve ou controla; instalações associadas que são desenvolvidas como resultado do projeto (mesmo que não financiadas diretamente pelo projeto, mas por um cliente ou um terceiro, incluindo o governo), cuja viabilidade e existência dependem exclusivamente do projeto e cujos bens ou serviços são essenciais para o bom funcionamento do mesmo; áreas potencialmente afetadas pelos impactos cumulativos de futuros desenvolvimentos planeados do projeto; e áreas potencialmente afetadas pelos impactos de desenvolvimentos, não programados mas previsíveis, causados pelo projeto, que possam vir a ocorrer mais tarde ou num local diferente.
Área social de influência *Social area of influence*	Termo que significa basicamente o mesmo que "área de influência", mas que coloca a ênfase nos impactos sociais do projeto. Devido à mobilidade das pessoas e à dimensão dos impactos sociais, a área de influência social é, provavelmente, muito maior em termos de área física do que a área física de influência.
Área virgem *Greenfield*	Refere-se ao desenvolvimento de projetos que ocorre num local sem experiência de desenvolvimento anterior, por outras palavras, onde não há problemas herdados.
Artesanal *Artisanal*	"Artesanal" significa produzido manualmente, e um "artesão" é alguém especializado na execução de "artes". Aplica-se frequentemente à atividade mineira de pequena escala ou à pesca de subsistência.
Assentamentos informais *Informal settlements*	Povoações que se desenvolvem de modo informal, sem planeamento adequado e, normalmente, em violação das regras de construção e normas de planeamento, normalmente em terrenos a que os residentes não têm direito e geralmente com recurso a materiais rejeitados para construir habitações temporárias.
Assessor em Conformidade / Provedor *Compliance Advisor Ombudsman - CAO*	Organismo independente (reporta diretamente ao Presidente da CFI/Grupo Banco Mundial) que responde às reclamações dos que são afetados pelos projetos financiados pela CFI. Apenas verifica se a CFI seguiu os procedimentos adequados.
Ativos da comunidade *Community assets*	Os recursos existentes numa comunidade que podem ser utilizados para alcançar melhores resultados de desenvolvimento. Inclui as pessoas e organizações que podem ajudar a alcançar objetivos comunitários, mas também diz respeito a locais, atrações e recursos físicos, sejam estes naturais ou artificiais, que são valorizados pela comunidade.
Autodeterminação *Self-determination*	Um dos direitos humanos designados que diz respeito a grupos (e não a indivíduos) e estabelece que todas as pessoas devem poder decidir livremente o seu estatuto político e procurar livremente o seu desenvolvimento económico, social e cultural.
Autoridade competente *Competent authority*	Pessoa ou organização com a autoridade, capacidade ou poder, juridicamente mandatada ou investida, para realizar a função designada. Em termos AIS/AIA, geralmente refere-se à autoridade que atribui uma licença ambiental. (ver também "Entidade Reguladora")
Avaliação das necessidades *Needs assessment*	Procedimento sistemático de determinação de problemas do cliente ou da comunidade e hierarquização da respetiva importância, enquanto componente de desenvolvimento de um programa. A avaliação das necessidades é a precursora dos programas modernos de envolvimento público.
Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) *Environmental Impact Assessment (EIA)*	Processo formal utilizado para prever as consequências ambientais prováveis (positivas ou negativas) de um plano, política, programa ou projeto antes da sua implementação, geralmente como parte de um processo regulamentar (licenciamento ambiental).
Avaliação de impacto na igualdade *Equality impact assessment*	Avalia as considerações sobre equidade e discriminação em todas as políticas e estratégias, especialmente no que respeita aos grupos vulneráveis.

Avaliação de impactos culturais *Cultural impact assessment*	Uma forma de avaliação de impactos que considera os efeitos de um projeto especificamente sobre a cultura de um grupo social particular (como um determinado grupo indígena ou étnico). Tem em consideração, entre outras coisas, os valores, sistemas de crenças, direito consuetudinário, língua(s), costumes, economia, relações com o ambiente local e determinadas espécies, organização social e tradições da comunidade afetada. Considerando que os impactos culturais devem fazer parte da AIS, a avaliação dos impactos culturais é uma subcomponente da AIS, mas como está estreitamente ligada a outros impactos sociais a distinção não faz sentido, a não ser para exprimir o propósito e o objetivo específicos de determinada avaliação - i.e. uma AIS orientada para a compreensão dos impactos sociais de um projeto ao nível da cultura da comunidade local.
Avaliação de impactos no Património Cultural *Cultural heritage impact assessment*	O processo de avaliar os impactos prováveis de um desenvolvimento proposto sobre as manifestações físicas do património cultural de uma comunidade, incluindo locais, estruturas e ruínas com valor ou significado arqueológico, arquitetónico, histórico, religioso, espiritual, cultural, ecológico ou estético. Os impactos sobre o património cultural imaterial são avaliados numa avaliação do impacto cultural.
Avaliação de Impactos Sociais (versão longa) *Social Impact Assessment (long form)*	Inclui os processos de análise, monitorização e gestão das consequências sociais previstas e imprevistas, tanto positivas como negativas, de intervenções planeadas (políticas, programas, planos, projetos) e quaisquer processos de mudança social invocados por essas intervenções. O seu objetivo é conseguir um ambiente biofísico e humano mais sustentável e equilibrado.
Avaliação de Impactos Sociais (versão curta) *Social Impact Assessment (short form)*	Analisar, monitorizar e gerir as consequências sociais do desenvolvimento.
Avaliação do impacto *Impact assessment*	O processo de identificar futuras consequências de uma ação em curso ou proposta.
Avaliação ex-ante *Ex-ante assessment*	Avaliação feita antes do acontecimento. A maioria das avaliações dos impactos são *ex-ante*, uma previsão sobre os impactos prováveis de uma intervenção planeada; por outras palavras, sobre algo que ainda não aconteceu.
Avaliação ex-post *Ex-post assessment*	Avaliação feita após o acontecimento. As avaliações *ex-post* são as avaliações dos impactos de um projeto ou política específicos que efetivamente ocorreram.
Base de referência *Baseline*	Refere-se aos dados definidos para um conjunto de indicadores que são medidos na fase inicial de um projeto e utilizados para monitorizar as alterações ao longo do tempo. Os dados de base constituem um ponto de referência, juntamente com outros valores de referência, em relação aos quais as situações futuras podem ser comparadas. Embora os dados de base originais remetam para um ponto específico no tempo, o perfil comunitário deve evidenciar as tendências ocorrentes na área do projeto, de modo a que possa ser realizada uma comparação entre o que teria provavelmente acontecido com e sem o projeto.
Base de referência social *Social baseline*	(ver Base de Referência)
Bem-estar *Wellbeing*	A situação social, económica, psicológica, espiritual ou clínica de um indivíduo ou grupo.
Bem-estar subjetivo *Subjective wellbeing*	A experiência pessoal da vida de cada um, o nível de satisfação de cada um com a vida; o quão felizes as pessoas se sentem em termos gerais com a sua vida, no seu todo.
Beneficiários *Beneficiaries*	Indivíduos, comunidades e organizações que se espera venham a beneficiar com o projeto ou programa.
Boa governação *Good governance*	Entendimento normativo sobre o modo como a governação (de qualquer organização) deve ocorrer, incluindo um comprometimento para com os princípios de responsabilização, transparência, estado de direito, desenvolvimento de capacidades e processos inclusivos e participativos.

Boas práticas *Good practice*	Aquilo que se considera atualmente como adequado e esperado (i.e. convencional ao invés de inovador) em determinada área de atividade. Em contrapartida, ”melhores práticas” significa prática líder ou de vanguarda e, enquanto tal, defensável, mas não expectável em todas as circunstâncias.
Capacidade de carga social *Social carrying capacity*	Refere-se ao número de pessoas que uma localização específica tem condições de suportar. Enquanto a capacidade de carga (ecológica) é um termo bastante conhecido em ecologia, a capacidade de carga social é um termo raramente utilizado pelos cientistas sociais. Os gestores de parques referem-se à capacidade de carga social, como o número de turistas que consideram que um parque pode albergar e, no setor do turismo, a noção de capacidade de carga social é definida como o número de turistas que uma atração turística específica (sítio, povoação, região, cultura) pode suportar confortavelmente.
Capacitação *Capacity building*	Um processo coordenado de intervenções, tais como programas de formação, normalmente focadas na criação de capital humano e no melhoramento de práticas institucionais e mecanismos de governação.
Capitais *The Capitals*	Refere-se a uma forma de pensar a sustentabilidade e o desenvolvimento em termos de ativos (ou capitais), tais como capital natural, capital humano, capital social, capital financeiro, capital manufaturado e, em alguns casos, capital político e institucional, e capital cultural e espiritual. Existem várias estruturas conceptuais que utilizam os “capitais” como um elemento central, incluindo a Abordagem dos Meios de Subsistência Sustentáveis (*Sustainable Livelihoods Approach*).
Capital humano *Human capital*	Educação, competências, conhecimento, capacidade de trabalho e boa saúde que, em conjunto, permitem às pessoas prosseguir os seus objetivos de subsistência. (ver também “Capitais”)
Capital social *Social capital*	Os recursos sociais a que as pessoas recorrem na busca dos seus objetivos de subsistência, incluindo as suas redes e ligações, e as relações de confiança, reciprocidade e troca que facilitam a cooperação, reduzem os custos de transação e proporcionam a base das redes de segurança informais. Inclui instituições, relações, atitudes, valores e normas partilhadas de conduta social que regem as interações entre as pessoas e contribuem para o desenvolvimento económico e social.
Captura pelas elites *Elite capture*	Situação em que os recursos destinados ao benefício da população são usurpados (capturados) por um grupo pequeno, rico e poderoso da sociedade, uma elite económica, política, educacional ou étnica.
Cenário contrafactual *Counterfactual*	Em psicologia, o cenário contrafactual refere-se a uma representação mental ou imagem de uma trajetória alternativa, passada ou futura, como forma de conceber outras possibilidades para o que realmente aconteceu. Isto permite aos indivíduos processarem os seus sentimentos sobre eventos passados (em relação à culpa, remorso, arrependimento e interrogações do tipo “porquê eu?”, etc.) e também como forma de aprenderem com as suas experiências. Esta aprendizagem pode ser formalizada na análise de cenários. Nos contextos da avaliação, contudo, o cenário contrafactual tem um significado diferente, referindo-se à comparação entre o que realmente aconteceu e o que teria acontecido na ausência de intervenção.
CFI *IFC*	Corporação Financeira Internacional (*International Finance Corporation*), o ramo para o setor privado do Grupo Banco Mundial. É particularmente importante porque os seus padrões tornaram-se uma referência internacional, e são a base dos Princípios do Equador.
CLPI *FPIC*	Consentimento livre, prévio e informado (ver a discussão sobre esta questão, neste documento).
Coesão comunitária *Community cohesion*	Refere-se ao sentimento de harmonia existente num lugar (zona rural, vila ou cidade), que pode ser definido pelos níveis de: aceitação e valorização da diversidade social; um sentimento partilhado de pertença em todos os grupos; uma visão e imagem amplamente aceites do lugar; acesso a serviços e oportunidades de vida razoavelmente semelhantes, e relações sociais positivas entre pessoas de diferentes origens.
Communitas *Communitas*	Termo das ciências socias (do Latim) que significa um forte sentido de comunidade, construída especialmente através da participação em rituais ou celebrações comunitárias.

Compensação *Compensation*	Quando os impactos não podem ser evitados, a compensação significa reparar os danos causados às pessoas, individual ou coletivamente. A compensação pode assumir a forma de pagamentos em dinheiro, ou pode ser através do fornecimento de outras atividades de desenvolvimento, como a construção de um hospital, escola ou biblioteca pública. Embora a compensação possa ser uma resposta a um requisito legal decorrente dos direitos de propriedade da comunidade afetada, também pode ser realizada pelo proponente como gesto de boa vontade ou como resultado de negociação.
Comunidade *Community*	Conceito bastante utilizado, embora por vezes contestado pelos especialistas, que pode ser aplicável a diferentes níveis, embora geralmente se refira a um grupo de pessoas, em determinado lugar, que se presume ter uma noção de identidade partilhada, algumas interações partilhadas no quotidiano, e algumas instituições sociais e políticas em comum. Embora os impactes sejam sentidos a nível pessoal, para a AIS, as pessoas vivem, trabalham e divertem-se em agrupamentos sociais designados comunidades que constituem, por conseguinte, um foco central na AIS.
Comunidades afetadas *Impacted communities*	As comunidades (comunidades anfitriãs) que são afetadas pelo projeto.
Comunidades anfitriãs *Host communities*	Refere-se às comunidades próximas dos locais do projeto, que recebem o projeto e os seus trabalhadores, ou seja, as comunidades afetadas. No planeamento do reassentamento, refere-se às comunidades existentes que irão absorver as pessoas que estão a ser relocalizadas.
Comunidades próximas dos limites do projeto *Fenceline communities*	Refere-se às comunidades que se localizam na vizinhança imediata do projeto e que são particularmente vulneráveis aos seus impactos diretos, como o ruído, poeiras e vibrações.
Condicionalismos *Conditionalities*	Na assistência ao desenvolvimento, diz respeito à utilização de condições associadas a um empréstimo, redução da dívida ou ajuda bilateral; no licenciamento ambiental, refere-se às condições da licença.
Conflito latente *Latent conflict*	Refere-se ao conflito latente, oculto ou dissimulado no seio de uma comunidade. O pessoal do projeto pode não se aperceber da existência de tensão numa comunidade.
Conformidade *Compliance*	Significa estar em conformidade com a lei e com os regulamentos que regem determinada atividade. Num contexto de avaliação de impactos, refere-se ao respeito pelos condicionalismos de licenciamento do projeto. De uma forma geral, prevê-se uma auditoria ou acompanhamento periódico para assegurar a conformidade.
Conhecimento indígena *Indigenous knowledge*	(ver Conhecimento local)
Conhecimento local *Local knowledge*	O conhecimento que as pessoas de uma determinada localidade ou comunidade desenvolveram ao longo do tempo e que continuam a desenvolver. Refere-se ao acervo de factos e sistemas de conceitos, crenças e perceções que as pessoas têm do mundo que as rodeia. Também inclui a forma como as pessoas observam e avaliam o que as rodeia, como resolvem problemas e validam informação. É utilizado um vasto leque de termos para referir o conhecimento local: Conhecimento Indígena, Conhecimento Técnico Indígena, Conhecimento Tradicional, Conhecimento Ecológico Tradicional ou Conhecimento Ambiental Tradicional, Conhecimento Aborígena.
Conhecimento tradicional *Traditional knowledge*	(ver Conhecimento local)
Consciência comunitária *Community mindedness*	Termo que expressa em que medida os indivíduos numa localização específica têm a noção de fazerem parte de uma comunidade e de contribuírem para ela, através da participação nas atividades da comunidade e da prática de boas relações de vizinhança (i.e. ter boa vizinhança).

Consentimento *Consent*	Outra forma de exprimir o estar de acordo com alguma coisa. Também pode significar ter o poder para aprovar ou não um projeto. Deste modo, a entidade reguladora tem a responsabilidade de determinar as condições de consentimento. Em determinadas circunstâncias, a população local também pode ter a capacidade de autorizar ou não um projeto (ver CLPI). O conceito de consentimento está altamente associado à confiança. Um profissional da AIS pode muitas vezes construir o consentimento em relação ao processo de AIS (ou até mesmo em relação ao projeto) ao demostrar que há um problema que tem de ser enfrentado, que existe um amplo leque de grupos envolvidos na sua abordagem e que o processo de resolução do problema é justo.
Consentimento informado *Informed consent*	O princípio ético mais básico a ter em conta na realização de investigação com humanos. Essencialmente, significa que as pessoas que se pretende venham a participar na investigação têm o direito de decidir participar ou não, e devem tomar essa decisão com base em informação completa sobre a investigação e os possíveis riscos que poderão correr devido a essa participação. O consentimento informado é geralmente registado através da assinatura do participante num Formulário de Consentimento Informado. Os profissionais da AIS devem exercer o consentimento informado com os participantes na recolha de dados para a AIS.
Consulta Pública, Envolvimento Público, Participação Pública e Envolvimento da Comunidade *Public Consultation, Public Involvement, Public Participation and Community Engagement*	Embora usados frequentemente de forma intermutável, existem diferenças importantes. Inquestionavelmente, "*envolvimento do público"* é um conceito transversal referente aos processos de envolvimento do público nas tomadas de decisão. «*Consulta*» implica procurar os pontos de vista da comunidade, enquanto que «*participação*» implica integrar efetivamente o público no processo decisório.
Conta de depósito de garantia *Escrow account*	Refere-se a verbas administradas por terceiros em conformidade com os termos de um acordo e que apenas são libertadas quando as condições do acordo forem preenchidas e/ou com o consentimento das partes contratantes e/ou por uma ordem ou outra ação judicial.
Conteúdo local (ou aquisições locais) *Local content*	Refere-se à exigência, expectativa ou compromisso de uma empresa para garantir que haverá valor retido localmente através da criação de emprego e/ou aquisição de bens e serviços.
Contrato de Participação *Participation Agreement*	(ver Acordo de Impactos e Benefícios)
Controlador *Gatekeeper*	Pessoa ou instituição que controla o acesso a algo. Os controladores podem ter funções formais ou informais. Num contexto de AIS, o conceito geralmente refere-se a indivíduos que têm o poder de facilitar ou impedir o acesso dos consultores a uma comunidade específica. Por outras palavras, têm uma posição de influência chave.
Cosmologia *Cosmology*	O entendimento da origem, história, evolução e das leis culturais respeitantes ao cosmos ou universo, numa cultura ou sistema mitológico específico.
Cultura *Culture*	Os aspetos materiais e imateriais de um modo de vida que são definidos e transmitidos entre os membros de uma comunidade ou sociedade mais alargada. Por vezes referida como o conjunto das crenças, valores, normas, comportamentos, línguas e objetos materiais partilhados que são transmitidos de uma geração para a seguinte.
Cumplicidade *Complicity*	Termo usado no discurso dos direitos humanos. As empresas não devem ser cúmplices com abusos dos direitos humanos por parte de terceiros. A cumplicidade é considerada como incluindo qualquer uma das seguintes situações: provocou ou contribuiu para o abuso de direitos humanos ao permitir, exacerbar ou facilitar o abuso; sabia ou devia ter previsto que havia probabilidade de ocorrência de abuso de direitos humanos com base na sua conduta; e teve proximidade com o abuso de direitos humanos, geograficamente ou devido à força, duração ou nível dos seus relacionamentos.

Custo de substituição *Replacement cost*	Um conceito da economia e da atividade seguradora que se refere ao custo total de substituição de um bem. A avaliação para efeitos de compensação de bens destruídos por um projeto pode ser discutível. Os avaliadores de seguros muitas vezes consideram o valor depreciado de um bem. No reassentamento e deslocação induzida pelo projeto, deve financiar-se o custo total de substituição, de modo a garantir que as pessoas não ficam prejudicadas.
Data limite *Cut-off date*	Termo usado em processos de reassentamento para referir a data após a qual as pessoas não serão incluídas na lista que identifica os indivíduos afetados pelo projeto e que, deste modo, têm direito a assistência e compensação pelo reassentamento.
Défice de governação *Governance gap*	Existem muitas formas de défice de governação, mas, de um modo geral, refere-se à diferença entre a governação ideal (ou, pelo menos, o que seria normalmente de esperar como adequado) e a real. Na avaliação de impactos e nos discursos empresariais e sociais, o défice tende a referir-se à ausência de controlo sobre as empresas multinacionais nas suas atividades em países em desenvolvimento.
Deliberação *Deliberation*	(E deliberatividade) Um conceito multidimensional que pode ser definido como um diálogo destinado a induzir uma reflexão profunda (ou seja, análise séria) sobre as diversas opções e possibilidades, de forma aberta e inclusiva (ou seja, sem a intromissão do poder ou política), e que considera as preocupações de todas as partes interessadas.
Delimitação do âmbito *Scoping*	O processo de determinação das principais questões que devem ser objeto de preocupação, e de identificação das partes interessadas e afetadas, relativamente a uma intervenção planeada específica.
Denúncia e descrédito *Naming and shaming*	Uma estratégia que procura criar comprometimento ou assegurar conformidade com as normas previstas e/ou as boas práticas, pela publicitação dos nomes dos infratores ou transgressores. É frequentemente contrastada com a expressão "*knowing and showing*" ("saber e mostrar").
Dependência do local *Place dependency*	Semelhante ao apego ao local, mas utilizada para evidenciar até que ponto uma pessoa está dependente ou ligada a uma localização específica e, por conseguinte, incapaz de mudar-se, ficando, assim, de certo modo vulnerável às mudanças.
Dependência económica *Economic dependency*	Situação em que uma comunidade local ou região está muito dependente de uma empresa ou indústria, dito por outras palavras, quando grande parte das pessoas da região trabalham para essa empresa ou indústria.
Descompressão *Venting*	O processo de "libertar a pressão". Na AIS, refere-se a situações em que as pessoas que estão zangadas ou emocionadas podem exprimir os seus sentimentos. As oportunidades para descomprimir são uma parte necessária de um bom processo de envolvimento da comunidade.
Descrever o perfil *Profiling*	O processo de recolher informações gerais sobre as características de uma comunidade e do ambiente local, na fase de pré-desenvolvimento do projeto.
Desempenho social *Social performance*	A ligação entre um projeto e a sociedade; a configuração de princípios de responsabilidade social, processos de capacidade de resposta social, e de políticas, programas e resultados visíveis de uma organização comercial no que se refere às relações da empresa com a sociedade.
Desenraizamento *Placelessness*	Pode referir-se a locais desprovidos de "espírito de lugar", não autênticos ou desligados do seu enquadramento ambiental; ou pode referir-se à desconexão que os indivíduos sentem como consequência de terem sido objeto de reassentamento ou devido ao ritmo de mudança na sua comunidade.
Desenvolvimento comunitário *Community development*	O processo, de longo prazo, pelo qual as pessoas marginalizadas ou que vivem na pobreza trabalham em conjunto para identificar as suas necessidades, promover a mudança, exercer maior influência nas decisões que afetam as suas vidas e trabalhar para melhorar a qualidade das suas vidas, das comunidades onde vivem e da sociedade da qual fazem parte.

Desenvolvimento social *Social development*	Em AIS, o desenvolvimento social refere-se ao processo de progressão de uma sociedade no sentido dos objetivos pretendidos de desenvolvimento. É um processo de mudança social planeada e anda de mãos dadas com o desenvolvimento económico. Os objetivos de desenvolvimento social variam consoante os lugares, dependendo do contexto local, mas podem estar relacionados com a promoção do bem-estar e/ou a prosperidade económica, o desenvolvimento de meios de subsistência sustentáveis, o reforço da prestação de serviços básicos, como a saúde e a educação, o aumento da inclusão social, o desenvolvimento de capacidades, o incremento da boa governação, etc. O desenvolvimento social é bastante semelhante ao desenvolvimento da comunidade, mas com uma maior ênfase em atingir resultados de desenvolvimento.
Desenvolvimento sustentável *Sustainable development*	O relatório da Comissão Brundtland, *Our Common Future*, define desenvolvimento sustentável como o desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente sem pôr em causa a capacidade de as gerações futuras satisfazerem as suas próprias necessidades.
Desestruturação social *Social disarticulation*	O processo através do qual as redes sociais e mecanismos de apoio de um grupo social são quebrados. Resulta frequentemente da fragmentação social que ocorre devido ao reassentamento.
Desintegração social *Social disintegration*	O processo de colapso da ordem social numa comunidade.
Deslocalização *Displacement*	Enquanto o reassentamento é o processo ativo de reinstalação de pessoas devido a um projeto, a deslocalização é a experiência pessoal e social da perturbação da relocalização, incluindo o processo de perda da noção de pertença. Em processos de reassentamento, a deslocalização física refere-se à perda de habitação resultante da aquisição de terras para a implementação do projeto e/ou a restrições ao uso das terras que exigem que as pessoas afetadas se mudem para outro local. A deslocalização económica refere-se a situações em que as casas das pessoas não são afetadas, mas onde há perda de outros bens ou acesso a bens (por exemplo, terrenos agrícolas) que resultará numa perturbação dos meios de subsistência e na perda de rendimento associada.
Deslocalização económica *Economic displacement*	Refere-se à perturbação e impactos sociais que resultam, não da relocalização do local de residência, mas da perda dos meios de subsistência económica, por exemplo quando os agricultores perdem os seus campos agrícolas, ou quando a poluição aquática destrói a subsistência dos pescadores.
Deslocalização física *Physical displacement*	(ver Deslocalização)
Detentor de direitos *Rights holder*	Indivíduos e grupos cujos direitos possam ter sido afetados. Plausivelmente, inclui todas as partes interessadas. O termo é efetivamente semelhante a parte interessada, mas a utilização da expressão “detentor de direitos” implica uma conexão com a abordagem baseada nos direitos humanos e uma consciência clara de que estas pessoas podem ter legitimidade processual.
Determinantes sociais de saúde *Social determinants of health*	As condições económicas e sociais, e a sua distribuição numa população, que influenciam as diferenças individuais e de grupo relativamente ao estado de saúde. Refere-se aos fatores de risco social das condições de vida e de trabalho de uma pessoa, e não aos fatores individuais (como os fatores de risco comportamental ou genéticos) que influenciam o risco de doença ou a vulnerabilidade a doenças ou lesões. A distribuição dos determinantes sociais é influenciada pelas políticas de saúde pública e outras políticas, por má governação e acordos económicos injustos, em que as pessoas que já são abastadas e saudáveis ficam ainda melhor, enquanto os pobres, que já têm uma maior probabilidade de adoecer, ficam ainda mais pobres.
Dever de zelo *Duty of care*	A obrigação de tomar as devidas precauções para evitar causar dano previsível a outra pessoa ou propriedade. Um profissional da AIS tem o dever profissional de zelo para com o cliente e uma responsabilidade ética para com a comunidade, no sentido de garantir que foram consideradas todas as questões aplicáveis.

Direito comum *Common law*	*Common law* refere-se às leis e à interpretação das leis percecionadas como estatuídas numa comunidade e expressas por juízes nas declarações dos tribunais (por ex. sob a forma de precedentes). A *Common law* pode ser comparada com o direito por jurisprudência e tem estatuto jurídico em países cujos sistemas jurídicos derivam do sistema inglês. Os sistemas continentais europeus (ex. direito romano e direito francês ou napoleónico) não reconhecem habitualmente a *common law.* Em certos aspetos, a *common law* é semelhante ao direito consuetudinário.
Direito consuetudinário *Customary law*	Crenças e práticas culturais que constituem uma parte tão vital e intrínseca do sistema social e económico de uma cultura específica que são tratadas como se fossem leis e recebem estatuto (semi)jurídico – por conseguinte, trata-se de costumes que são aceites como requisitos legais ou regras obrigatórias de conduta.
Direito de expropriação *Eminent domain*	Refere-se ao poder do Estado adquirir propriedade privada compulsoriamente. Pode ser aplicado para expropriar terrenos para autoestradas, aeroportos, etc. Ocasionalmente o Estado alarga o âmbito deste poder para abranger o desenvolvimento de projetos do setor privado quando estes são considerados como sendo de interesse nacional.
Direitos *Royalties*	Em termos gerais, são um pagamento feito por uma parte (o titular da licença) a outra (o licenciador) pelo direito da utilização contínua de um recurso. Num contexto de AIS, os direitos são pagamentos feitos por empresas de extração de recursos a governos e/ou proprietários tradicionais da terra, pelo acesso aos recursos extraídos.
Direitos consuetudinários *Customary rights*	Direitos que são aplicáveis em resultado da tradição ou cultura.
Direitos humanos *Human rights*	Garantias jurídicas universais que protegem indivíduos e grupos contra ações que interferem com as liberdades fundamentais, os direitos e a dignidade humana. A legislação dos direitos humanos obriga os Governos (principalmente) e outros portadores de deveres a fazerem determinadas coisas e impede-os de fazerem outras.
Diretrizes de Política de Reassentamento (DPR) *Resettlement Policy Framework (RPF)*	Política ou diretriz operacional para o projeto sobre o modo como as questões relativas à aquisição de terrenos, reassentamento, compensação e recuperação dos meios de subsistência serão abordadas ao longo do projeto.
Discurso *Discourse*	"Discurso" implica tudo o que envolve a linguagem e o diálogo, incluindo o que a utilização da linguagem acarreta, tal como a construção ativa de pensamentos, identidades e ações. É uma construção social que estabelece o conjunto de declarações possíveis sobre uma certa área, e organiza e estrutura a forma como se deve falar de um tópico, objeto ou processo específico. O discurso fornece descrições, regras, permissões e proibições relativamente à ação social e individual.
Diversidade social *Social diversity*	Refere-se à diversidade de grupos sociais e de indivíduos, em determinado lugar, baseada em características como o género, etnia, idade, e herança cultural e económica.
Divulgação pública *Disclosure*	Muitas vezes referida como "divulgação total e honesta", política de "divulgação pública" ou como "dever de divulgação", trata-se de uma expressão com conotações jurídicas e semijurídicas relativamente à obrigação das partes, numa negociação, revelarem tudo o que for considerado relevante para a matéria em análise (i.e., relevância).
Economia informal *Informal economy*	Refere-se à parte da economia que evita a regulamentação, a tributação ou o controlo por parte do governo, seja porque opera de forma ilegal ou porque opera em pequena escala e à base de numerário.
Efeito de atração *Honeypot effect*	O efeito de migração induzida pelo projeto. As pessoas podem mudar-se para o local do projeto numa tentativa de serem consideradas como pessoas afetadas e, por conseguinte, com direito a compensação, ou em busca de oportunidades de trabalho ou económicas, decorrentes do projeto.

Efeito de demonstração *Demonstration effect*	Consequências para os indivíduos que decorrem da observação de outras pessoas. Na AIS, pode incluir situações em que os membros de uma comunidade anfitriã tentam imitar os estilos de vida, comportamentos, atitudes e/ou língua dos recém-chegados, tal como trabalhadores estrangeiros ou turistas. Isto pode dar origem a vários impactos sociais negativos, incluindo custos de vida acrescidos, frustração e mudança cultural problemática. Potencialmente, também pode levar a impactos sociais positivos, sob a forma de transferência de conhecimento entre os contratantes internacionais e as PME locais.
Efeito multiplicador *Multiplier effect*	(ver Multiplicador regional)
Elefante branco *White elephant*	Expressão usada correntemente que atualmente se refere a um equipamento (um edifício, etc.) com custos elevados e utilidade limitada. Historicamente, a palavra tinha um significado mais específico, relacionado com um custo de manutenção debilitante (um ativo que se transforma numa obrigação), mas também com a impossibilidade de utilização. Se não se tiver cuidado com a seleção das despesas de investimento social, muitos projetos podem tornar-se elefantes brancos.
Empobrecimento *Impoverishment*	Processo de empobrecimento (resultando em pobreza). A perda de meios de subsistência devido à deslocação provocada por projetos pode levar ao empobrecimento.
Empoderamento *Empowerment*	É a valorização e desenvolvimento dos ativos e capacidades de diversos indivíduos e grupos para se envolverem e influenciarem instituições económicas e sociais, e para aumentar a responsabilidade das instituições políticas. Um processo participativo que transfere ou coloca a responsabilidade da tomada de decisões e os recursos para agir nas mãos daqueles que irão beneficiar. Pode incluir (i) o desenvolvimento de capacidades das organizações de partes interessadas; (ii) o reforço do estatuto legal das organizações das partes interessadas; (iii) poder das partes interessadas para gerir fundos, contratar e despedir trabalhadores, supervisionar trabalho e adquirir materiais; (iv) poder das partes interessadas para certificar a conclusão satisfatória do projeto e estabelecer indicadores de monitorização e avaliação; e (v) apoio para iniciativas novas e espontâneas das partes interessadas.
Enraizamento *Rootedness*	Estar fortemente inserido na comunidade local - como as raízes de uma árvore. Uma componente da ligação ou apego ao local, juntamente com a noção de pertença, o enraizamento refere-se aos laços sociais de uma pessoa (capital social) com outras pessoas na comunidade local, por exemplo, familiares, amigos de longa data, amigos próximos, etc.
Entidade reguladora *Regulatory agency*	(Regulador, autoridade reguladora, órgão regulador, autoridade competente) É uma autoridade pública ou agência governamental, dotada de capacidade normativa ou de supervisão, responsável por tomar decisões e supervisionar determinada área da atividade humana. Num contexto de AIS, pode ser o Departamento do Ambiente ou o Departamento do Planeamento. Esta entidade pode ser responsável pela determinação da aceitabilidade de um Estudo de Impacto Ambiental ou relatório de Avaliação de Impactos Sociais e/ou pela emissão da licença para avançar com o projeto.
Envolvimento comunitário *Community engagement*	Termo utilizado para descrever as múltiplas formas pelas quais as pessoas podem interagir e estar envolvidas nos processos decisórios. É semelhante à "participação pública" e ao "envolvimento público", pelo que estes diversos termos muitas vezes são usados indistintamente. Contudo, compromisso comunitário é o termo preferido atualmente, pois destaca um maior envolvimento ou participação no processo decisório e mais respeito pelas pessoas. Também está associado a um discurso diferente e expressa o desenvolvimento da compreensão da existência de um *continuum*, desde a simples consulta até ao empoderamento (*empowerment*).
Equidade dos impactos *Impact equity*	Expressa a noção de que os impactos ocorrentes numa sociedade ou resultantes de um projeto devem ser distribuídos equitativamente ou, pelo menos, de que se deve ter em consideração a distribuição justa dos impactos positivos e negativos. Por exemplo, as rotas de voo para um aeroporto podem ser ajustadas de modo a distribuir a carga de ruído, em vez de o ruído ser sentido sempre pelas mesmas pessoas.
Espaço deliberativo *Deliberative space*	Um contexto físico favorável à deliberatividade.

Espírito do lugar *Spirit of place*	Refere-se aos aspetos únicos, distintivos e acarinhados de um local. Enquanto que o "sentido de pertença" se refere aos sentimentos pessoais que alguém nutre por um local, o espírito do lugar refere-se às características intrínsecas do local.
Estratégia de Saída *Exit strategy*	No sentido de uma AIS/projeto, refere-se à apreciação que uma empresa deve fazer sobre como retirar-se de obrigações a longo prazo que não constituem a atividade principal.
Estudo de Impacto Ambiental (EIA) *Environmental Impact Statement (EIS)*	Documento formal produzido num processo de AIA e submetido à autoridade competente.
Estudo de Impactos Sociais *Social Impact Statement*	A versão AIS do Estudo de Impacto Ambiental; um documento formal enviado a um regulador.
Exclusão social *Social exclusion*	Os processos que retardam a concretização da inclusão social e da integração social, e/ou levam à marginalização de grupos vulneráveis.
Expropriar / expropriação *Expropriate/expropriation*	Refere-se ao poder de um organismo do setor público, ou de uma empresa autorizada pelo governo, adquirir terrenos e outros recursos sem o consentimento dos utilizadores ou residentes atuais. (ver também "Direito de expropriação")
Externalidade *Externality*	Termo da economia que se refere aos custos (e, por conseguinte, aos impactos) que são considerados externos às transações de mercado ou irrelevantes para as considerações a ter em conta nesse âmbito, como é o caso, tipicamente, dos impactos ambientais e sociais. Um princípio de sustentabilidade consiste em "internalizar as externalidades".
Facilitação *Facilitation*	Ação de permitir que grupos e organizações atinjam os seus objetivos ajudando-os nos processos que utilizam para colaborar entre si. Um facilitador é geralmente independente, habilitado e experiente em competências de facilitação, e tem um repertório de técnicas que são selecionadas de acordo com o objetivo e interesses do grupo a ser ajudado. Num processo de AIS ou de envolvimento da comunidade, é o facilitador que normalmente gere os processos de participação. As competências-chave são a imparcialidade, a capacidade de colocar as pessoas à vontade, um bom conhecimento do processo social e um bom conhecimento de uma ampla variedade de técnicas para facilitar a participação das pessoas e de quando usar cada uma delas.
"Facipulação" *Facipulation*	Palavra inventada que combina as palavras facilitação e manipulação. Refere-se ao sentimento que as pessoas têm quando participaram num processo de participação, mas ficaram com a sensação de terem sido manipuladas.
FIFO *Fly in, fly out*	Refere-se à utilização de trabalhadores que normalmente não residem perto do projeto e que são trazidos para trabalhar, geralmente por determinados períodos de tempo.
Fontes de rendimentos fixos *Fixed income earners*	Refere-se às pessoas cujos rendimentos (de trabalho ou pensões) são fixos, i.e., não são ajustados em função da inflação ou de questões relativas ao custo de vida. As cidades em expansão normalmente têm inflação local. Embora as pessoas associadas ao projeto recebam uma quantia suficiente para fazer face aos aumentos do custo de vida (e sejam geralmente a causa da inflação), muitas pessoas recebem rendimentos que não são estabelecidos a nível local. Esta situação inclui não apenas pensionistas, mas também pessoas com salários definidos a nível nacional, como enfermeiras, professores, polícias e outras pessoas que trabalhem no governo.
Front end loading (FEL)	Um termo da gestão de projetos que traduz a opção de gastar mais dinheiro inicialmente de modo a ter um design melhor e, em função disso, poupar dinheiro mais tarde. Não confundir com um 'empilhador frontal', que é um veículo (equipamento) que pode recolher terra e outros materiais.
Fronteira *Fenceline*	Termo que se refere aos limites em torno de um local do projeto. Pretende-se que seja uma forma de distinguir entre questões internas e questões externas. Contudo, embora isso possa ser evidente de um ponto de vista técnico, não é simples e, em termos de questões sociais e direitos humanos, é irrelevante.

Fundo social *Social fund*	A disponibilização de fundos (possivelmente, mas não necessariamente, como compensação) por parte de um projeto, para serem direcionados para as pessoas afetadas. Geralmente, os fundos sociais são geridos pela comunidade e destinam-se à promoção de projetos sociais e a beneficiar a comunidade no geral. São muitas vezes calculados como uma percentagem de algo, como um dólar por megawatt / hora de eletricidade produzida, ou quilotonelada de minério extraído de uma mina. Um fundo social não é um pagamento de direitos, embora os pagamentos de direitos possam ser direcionados para os fundos sociais.
Garantia ambiental *Environmental bond*	Um instrumento financeiro (frequentemente na forma de um contrato de depósito) que fornece uma garantia para assegurar que um projeto cumpre os requisitos de reabilitação ambiental.
Género *Gender*	Refere-se aos papéis socialmente construídos atribuídos a homens e mulheres. Estes papéis sociais são aprendidos, mudam ao longo do tempo e diferem bastante dentro de cada cultura e entre culturas.
Gentrificação *Gentrification*	Processo gradual por meio do qual um local (tipicamente um bairro popular no centro da cidade ou uma pequena povoação com uma localização agradável) se vai transformando, no que respeita ao seu caráter e composição social, de uma zona residencial de classe trabalhadora para uma zona de classe média ou média alta. Uma consequência deste processo é o aumento do preço da propriedade e do valor dos arrendamentos, levando à saída dos antigos residentes. Quando a gentrificação leva à turistificação, também pode dar origem a conflitos entre os moradores mais antigos e os turistas e/ou novos residentes.
Gestão do afluxo *Influx management*	O processo de gerir o grande número de pessoas que se deslocam para o local dos projetos à procura de oportunidades económicas. (ver também “Efeito de atração”)
Governação *Governance*	Refere-se ao modo como as organizações, instituições, empresas e governos gerem os seus assuntos. É o ato de administrar, envolvendo a aplicação de leis e regulamentos, mas também hábitos, princípios éticos e normas. (ver também “Boa administração”)
Grupos marginalizados *Marginalised groups*	(ver Minorias e ver Grupos Vulneráveis)
Grupos Vulneráveis *Vulnerable groups*	Grupos que se caracterizam por terem vulnerabilidades. Embora a vulnerabilidade dependa do contexto e possa incluir um leque muito amplo de grupos, normalmente o conceito inclui: Povos indígenas, minorias étnicas, migrantes, pessoas com deficiência, sem-abrigo, pobres, pessoas com problemas de toxicodependência, e idosos isolados.
Habitabilidade *Liveability*	As características de um local que deixam os seus residentes felizes por aí morarem e trabalharem, e que proporcionam uma boa qualidade de vida a todos os seus moradores.
Hierarquia de mitigação *Mitigation hierarchy*	Uma hierarquia para o planeamento de ações de mitigação. A versão resumida da mesma é: Evitar, Reduzir, Reparar, Compensar. A forma mais alargada é: evitar na fonte; minimizar na fonte; eliminar no local; eliminar no recetor; reparar; compensar em géneros; compensar de outras formas.
Histórico de impactos *Impact history*	Refere-se à experiência passada que uma comunidade teve com outros projetos. Afeta a forma como se relaciona com novos projetos e o nível de confiança que neles pode ter. Também significa que pode haver problemas herdados com os quais um novo operador terá de lidar.
IAIA	*International Association for Impact Assessment* - Associação Internacional de Avaliação de Impactos, **http://www.iaia.org**
IAP2	*International Association for Public Participation* - Associação Internacional para Participação Pública, **http://www.iap2.org**
ICMM	*International Council on Mining and Metals* - Conselho Internacional de Mineração e Metais, **http://www.icmm.com**
Impacto *Impact*	Uma consequência económica, social, ambiental ou outra que pode ser razoavelmente prevista e mensurada antecipadamente, em situações de implementação de determinada ação proposta.

Impacto de Primeira Ordem *First order impact*	Os impactos que são imediatos, consequências diretas de um projeto.
Impacto direto (ou efeito) *Direct impact (or effect)*	Um impacto que ocorre como consequência direta da intervenção planeada. Também pode ser chamado de impacto primário ou impacto de primeira ordem. Na AIS, diz respeito a alterações sociais e impactos sociais provocados diretamente pelo projeto, tal como o incómodo para as pessoas que resulta do ruído gerado pelas máquinas associadas ao projeto.
Impacto indireto *Indirect impact*	Um impacto que ocorre como consequência de outra alteração provocada por uma intervenção planeada. Na AIS, uma alteração física do ambiente pode provocar um efeito indireto. Por exemplo, uma mina pode aumentar a turbação do rio, o que pode reduzir a oferta de peixe, que por sua vez pode reduzir os meios de subsistência económicos de habitantes dependentes da pesca. Também podem existir efeitos secundários e efeitos de segunda ou de ordem superior.
Impacto percecionado (ou percebido) *Perceived impact*	Algo que se perceciona como um potencial impacto e não algo que foi determinado como sendo um impacto efetivo. Importa salientar que os impactos percecionados afetam o que as pessoas sentem em relação ao projeto e como se sentem e comportam na generalidade, logo, o que é percecionado faz parte da realidade.
Impacto potencial *Potential impact*	Um impacto que é previsto, não um impacto efetivo que já tenha ocorrido.
Impacto real *Actual impact*	Refere-se aos impactos sociais efetivamente sentidos pelas comunidades, e não aos impactos que se prevê possam vir a ocorrer.
Impacto social *Social impact*	Algo que se vive ou sente, a nível percetivo ou corporal à escala do indivíduo, da unidade social (família/agregado familiar/coletividade) ou da comunidade/sociedade (ver também Processo de mudança social).
Impactos cumulativos *Cumulative impacts*	Os impactos sucessivos, incrementais e combinados de um ou mais projetos (projetos já concretizados, em curso e previstos para o futuro) sobre a sociedade, economia ou ambiente. Podem ter origem na agregação e/ou interação de impactos no âmbito de um sistema social ou ambiental e são definidos com base na perspetiva das pessoas ou do ambiente que os sofrem.
Impactos de ordem superior *Higher order impact*	Os impactos sociais indiretos que ocorrem, na cadeia de impactos, após os impactos de primeira ordem resultantes de um projeto.
Impactos residuais *Residual impact*	Os impactos adversos previstos que persistem, mesmo após a implementação de medidas de mitigação.
Impactos transfronteiriços *Transboundary impacts*	Refere-se aos impactos, ambientais e sociais, que ultrapassam fronteiras, geralmente fronteiras nacionais, eventualmente os limites jurisdicionais.
Inclusão social *Social inclusion*	Um conceito de justiça social que se refere ao comprometimento político e às estratégias ativas do governo, a todos os níveis, e da sociedade civil, no sentido de aumentar o acesso de diversos indivíduos e grupos às oportunidades de desenvolvimento e à plena participação na sociedade, através da eliminação dos condicionalismos institucionais à participação e da disponibilização de incentivos e de mecanismos de participação.
Indicador *Indicator*	(ver Indicador social)
Indicador social *Social indicator*	Uma medida estatística (variável) utilizada para monitorizar as alterações nos fenómenos sociais. Na AIS, os indicadores sociais são definidos para todas as questões sociais identificadas como sendo tópicos relevantes para monitorização.
Indicadores Chave de Desempenho *Key Performance Indicators* - KPIs	Refere-se aos indicadores que avaliam o desempenho de uma empresa ou pessoa. Geralmente, os indicadores de monitorização não são considerados KPI, mas a adequação da monitorização deve ser um KPI para o gestor responsável pela monitorização; e a ausência de inconformidades deve ser um KPI para a empresa.

Indignação moral *Moral outrage*	Indignação provocada pela perceção ou crença de que foi violada alguma regra moral, como seja um padrão de equidade ou justiça.
Infraestrutura partilhada *Shared infrastructure*	Refere-se a uma infraestrutura construída para o projeto, mas que também é disponibilizada para servir as necessidades da comunidade local. Pode ser relativa à produção de eletricidade, ao abastecimento de água, ao tratamento de esgotos, bem como a pontes, estradas, vias férreas, portos e aeroportos.
Infraestruturas comunitárias *Community infrastructure*	Serviços e instalações públicos e privados que contribuem para a qualidade de vida geral (ex. saúde, transportes, energia, educação, água e qualidade da água, serviços de saneamento).
Inovação social *Social innovation*	Um discurso sobre as novas formas de satisfazer as necessidades sociais das comunidades, ou de proporcionar benefícios sociais, através da reformulação e/ou criação de novos produtos, serviços, estruturas organizacionais, estruturas de governação, políticas, procedimentos e atividades mais eficientes do que as abordagens tradicionais existentes dos setores público, filantrópico e privado, para responder à exclusão social.
Integração social *Social integration*	A capacidade de vários grupos da sociedade conviverem em harmonia produtiva e cooperativa e de lidarem com as diferenças no âmbito do interesse comum e em benefício de todos. A integração social implica justiça para o indivíduo e harmonia entre os vários grupos sociais e países. Significa a integração de grupos desfavorecidos e vulneráveis ao tornar todas as instituições da sociedade mais acessíveis para eles.
Intervenção planeada *Planned intervention*	Um projeto, plano, política ou programa. Basicamente qualquer ação considerada que procure atingir um resultado ou objetivo definido.
Investimento direto estrangeiro *Foreign direct investment*	Termo utilizado no mundo empresarial para referir o investimento que está associado à obtenção de um controlo acionista (geralmente 10 % ou uma participação superior) numa empresa de um determinado país por parte de uma entidade sediada noutro país.
Investimento social *Social investment*	Em AIS, o investimento social remete para a ideia de que um projeto deve contribuir para o desenvolvimento ao disponibilizar financiamento para projetos que contribuam para concretizar objetivos de desenvolvimento local. Investimento social estratégico é utilizado quando existe uma oportunidade para a empresa vir a beneficiar economicamente ao disponibilizar fundos para o investimento social.
Investimento social estratégico *Strategic social investment*	Investimento social que é especificamente concebido para corresponder simultaneamente aos objetivos estratégicos do projeto/empresa e às necessidades e aspirações das comunidades locais.
IPIECA	A associação global da indústria de petróleo e gás, para as questões ambientais e sociais. http://www.ipieca.org/
Irremediabilidade *Irremediability*	Dano irreparável, impactos negativos que não podem ser mitigados ou corrigidos.
Irreparabilidade *Irreparability*	Impossibilidade de ser reparado.
Júri de cidadãos *Citizens' jury*	Técnica deliberativa na qual as decisões (por exemplo, sobre a escolha da melhor alternativa) são tomadas por um grupo de pessoas comuns (indicativamente em número de 12), selecionadas de entre o público, que terão a responsabilidade de deliberar sobre as questões relevantes em nome da comunidade. Embora se pretenda que constituam um grupo de leigos e não um painel de especialistas, espera-se, porém, que compreendam as questões relevantes, façam perguntas aos especialistas e solicitem a informação necessária. As decisões tomadas por júris de cidadãos têm uma maior probabilidade de ter legitimidade junto da comunidade local do que as que são tomadas através de processos orientados por especialistas externos.
Justiça social *Social justice*	Refere-se a noções de justiça e equidade em toda a sociedade. É uma filosofia sobre o respeito pelos direitos humanos, a noção de que toda as pessoas deveriam ter a possibilidade de melhorar e ter a oportunidade de participar nas decisões que afetam a sua vida.

Legitimidade *Legitimacy*	Conceito que significa que as ações de uma parte são consideradas por um indivíduo ou grupo como desejáveis, corretas, adequadas ou, no mínimo, aceitáveis, do ponto de vista normativo da outra parte. A legitimidade pode ser interpretada de várias formas, incluindo legitimidade jurídica, legitimidade política, legitimidade moral e legitimidade social. Por si só, pelo menos num contexto de AIS, a "legitimidade" é habitualmente entendida como "legitimidade social", a medida em que uma ação é socialmente aceitável.
LGBT/LGBTIQ	Lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, intersexuais e "queer". Algumas outras variantes do acrónimo também incluem "questionamento". LGBT, LGBT+ e LGBTIQ são os acrónimos inclusivos típicos, usados em discussões de orientação sexual e identidade de género. As pessoas LGBTIQ são frequentemente discriminadas e, por conseguinte, fazem parte dos grupos marginalizados e vulneráveis da sociedade.
Licença ambiental *Environmental licence*	Autorização administrativa emitida por uma autoridade competente pela qual a entidade que explora uma atividade produtiva ou uma infraestrutura recebe autorização para realizar as ações para as quais foi solicitada a licença, embora possivelmente com base no cumprimento de várias condições de funcionamento, no respeito por determinadas limitações de utilização, e na implementação de algumas medidas para contenção, minimização e prevenção de quaisquer impactos sociais ou ambientais que as atividades ou trabalhos possam causar.
Licença social para operar *Social licence to operate*	Uma expressão popular para afirmar que a aceitação da comunidade também é necessária para o êxito de um projeto.
Licença social para operar e crescer *Social licence to operate and grow*	Uma variante da "licença social para operar", que enfatiza que a aceitação de todas as partes interessadas também é necessária para a expansão da atividade.
Ligações de causalidade *Causal pathways*	Conceito relacionado com a avaliação e o pensamento sistémico. Refere-se a relações causais (pelo menos a correlações) entre vários elementos de um sistema. Em AIS refere-se às articulações entre impactos primários e secundários e entre processos de mudança social e impactos sociais.
Local *Place*	Espaço geográfico ao qual foi atribuído significado (um sentimento positivo ou negativo) devido às experiências e/ou relações individuais das pessoas ou grupos com o mesmo.
Local sagrado *Sacred site*	Um sítio (localização numa paisagem) com um significado espiritual especial para a população local. Embora esteja mais associado aos Povos Indígenas, pode, alegadamente, aplicar-se em sentido mais amplo para referir outros locais espirituais e religiosos, e santuários de importância cultural elevada.
Mapa mental *Mindmap*	Um mapa mental é um diagrama que constitui uma forma de apresentar ideias e pensamentos; o mapeamento mental é um processo de organização de informação e ideias.
Marco de Referência *Benchmark*	Norma de comparação ou ponto de referência. Para cada indicador social selecionado para monitorização, deve ser identificado um padrão ou valor que possa ser utilizado como referência. Os valores da OMS para os níveis aceitáveis de poluição atmosférica ou de exposição ao ruído, ou o número recomendado de médicos por cada mil habitantes, são exemplos de valores de referência.
Marginalização *Marginalisation*	Refere-se aos processos sociais e económicos que pioram a situação das minorias e grupos vulneráveis.
Materialidade *Materiality*	Conceito jurídico que se refere ao juízo sobre se algo é relevante para o assunto em questão. Por exemplo, pode referir-se ao que deve ser revelado no âmbito de negociações de boa-fé. Também pode referir-se ao que deve ser considerado no relatório de sustentabilidade.
Mecanismo de reclamação *Grievance mechanism*	Processo formal, jurídico ou não jurídico (judicial / não judicial) para resolver reclamações e que pode ser acedido por indivíduos, trabalhadores, comunidades e/ou organizações da sociedade civil que são afetados ou se sentem afetados negativamente pelas atividades de um projeto ou empresa.

Mecanismo de reclamação da comunidade *Community grievance mechanism*	Um mecanismo especificamente concebido para permitir o acesso à reclamação por parte dos membros das comunidades afetadas pelos projetos.
Medo da criminalidade *Fear of crime*	Refere-se a um medo anormal que as pessoas sentem de poderem vir a ser vítimas de crimes. A mudança rápida numa comunidade pode aumentar o medo da criminalidade de tal modo que o medo se torna desproporcional em relação à probabilidade real de ocorrência do crime. O medo da criminalidade é uma condição muito debilitante, porque muda o comportamento das pessoas, afeta o modo como se sentem em relação à sua comunidade e afeta o seu bem-estar geral.
Meio de subsistência sustentável *Sustainable livelihood*	Um meio de subsistência inclui as capacidades, bens (ver Capitais) e atividades necessárias para viver. Um meio de subsistência é sustentável quando consegue lidar com e recuperar de pressões e choques, e manter ou aumentar as suas capacidades e recursos, tanto no presente quanto no futuro, sem erodir a base de recursos naturais.
Meios de subsistência *Livelihood*	Refere-se ao modo de vida de uma pessoa ou agregado familiar e à forma como ganham o seu sustento, em particular, como asseguram as necessidades básicas de vida, por exemplo, comida, água, alojamento e roupas, e como vivem na comunidade (ver também "Meios de subsistência sustentáveis").
Meios de subsistência alternativos *Alternative livelihoods*	Também designados por oportunidades socioeconómicas alternativas, referem-se ao processo de identificação, seleção e desenvolvimento de um leque de atividades geradoras de rendimento, para substituir ou aumentar as atividades de subsistência atuais das pessoas afetadas pelo projeto. É especialmente importante no caso de deslocalização económica ou física, mas também pode fazer parte da criação de benefícios ou de programas de investimento social do projeto.
Melhores práticas *Best practice*	Conjunto de diretrizes, normas éticas, ideias, procedimentos e métodos que representam a melhor (mais adequada) forma de atuar numa área específica de atividade. Embora as melhores práticas possam ser estabelecidas por uma associação profissional, de um modo geral constituem um conceito vago relativo a um ponto de referência que se aspira alcançar.
Mentalidade associal *Asocietal mentality*	Atitude segundo a qual as pessoas não contam ou os problemas sociais não são importantes e não necessitam de ser considerados.
Mercado emergente *Emerging market*	Outra forma de fazer referência a um país em desenvolvimento.
Mercadorização *Commodification*	Os processos por meio dos quais a cultura e os artefactos culturais locais são transformados em mercadorias e, consequentemente, os costumes e as festividades são 'simplificados' para corresponder às expectativas dos compradores, espetadores ou utilizadores externos. Trata-se habitualmente de um conceito utilizado na avaliação dos impactos sociais do turismo, mas que traduz um processo que pode ocorrer em qualquer situação na qual uma cultura local entra em contacto com um grupo abastado ou mais poderoso de pessoas de fora.
Microfinanças *Microfinance*	Uma variedade de serviços bancários (geralmente o fornecimento de pequenos empréstimos) para ajudar pessoas com rendimento reduzido (especialmente mulheres) a abrir pequenos negócios. Os acordos de microfinanciamento são muito importantes porque oferecem financiamento a pessoas que, caso contrário, não teriam acesso a capital, devido ao baixo valor solicitado, ao seu rendimento reduzido, à ausência de garantias e a um histórico de financiamentos inexistente ou mau.
Migração induzida pelo projeto *Project-induced in-migration*	(ver "Efeito de atração")

Minorias *Minority groups*	Um termo das ciências sociais usado para fazer referência a membros de determinados grupos sociais que são diferenciados ou diferenciáveis da sociedade convencional. Geralmente incluem as seguintes características: são vítimas de discriminação e subordinação; têm traços físicos e/ou culturais que os distinguem e pelos quais são marginalizados pelo grupo dominante; têm uma noção partilhada de identidade coletiva e responsabilidades comuns; regras socialmente partilhadas sobre quem pertence e quem não determina o estatuto de minoria; e tendência para casar dentro do grupo.
Mitigabilidade *Mitigatability*	Passível de ser mitigado.
Mitigação *Mitigation*	O processo de definição e implementação de processos, procedimentos e/ou alterações à intervenção prevista, de modo a evitar, reduzir ou minimizar, ou compensar (equilibrar) os impactos que provavelmente poderão ocorrer.
Monitorização *Monitoring*	Pode referir-se a um processo de verificação da conformidade das condições de autorização para avançar com uma intervenção prevista, mas geralmente refere-se ao processo de testes contínuos para determinar que não ocorrem impactos imprevistos.
Monitorização participativa *Participatory monitoring*	O envolvimento das partes interessadas nas atividades de monitorização e a verificação da informação para garantir a legitimidade do processo de monitorização e do projeto em geral.
Multiplicador regional *Regional multiplier*	Termo económico que se refere ao rácio entre a dimensão do efeito económico total final exercido sobre uma economia regional, em resultado de um estímulo inicial específico (como um projeto), e a dimensão do impacto direto; expressa até que ponto o investimento local é multiplicado numa economia local.
Mundo da vida *Lifeworld*	Conceito das ciências sociais (com origem no termo em língua alemã *Lebbenswelt*) que se refere às experiências vividas das pessoas e ao seu quotidiano. Implica adotar a sua perspetiva na análise ou narrativa apresentadas.
NIMBY	Um acrónimo derivado da expressão "Not In My Back Yard" ("No meu quintal, não"). Refere-se à reação que ocorre frequentemente quando se considera a localização de usos do solo não desejados ("*locally-unwanted landuses – LULU*"), como aeroportos, aterros sanitários, parques eólicos, etc.
Nível de vida *Standard of living*	Os indicadores físicos e objetivos do bem-estar de um indivíduo ou grupo.
Normalização *Normalisation*	Tentativa de evitar o desenvolvimento de uma "cidade de empresa" ou de um "espírito" de cidade em crescimento acelerado ("*boomtown*"), ou tentativa de converter uma "cidade de empresa" numa vida em comunidade mais normal.
Normativo *Normative*	Uma perspetiva ou juízo normativo significa produzir afirmações sobre como as coisas devem ou deveriam ser, como avaliá-las, quais são boas ou más, e que ações são corretas ou erradas; normalmente com referência a um princípio ético, ou possivelmente a um código ou padrão normativo internacional que vai para além dos requisitos legais (se se trata de uma exigência legal, não será um requisito normativo).
ONG de Vigilância *Watchdog ONG*	Uma organização não governamental (ONG) cuja missão ou objetivos incluem, especialmente, um papel de monitorização de vigilância das atividades das empresas ou outras organizações. As ONG de vigilância tendem a utilizar a estratégia de "denunciar e envergonhar" como meio de levar à adoção de melhores práticas por parte da indústria.
Padrão *Standard*	A norma, convenção ou decisão utilizada como referência ou alvo a atingir.
Padrões de desempenho *Performance standards*	O padrão de desempenho é um conceito genérico que exprime o padrão exigido para determinada prática ou realização. Num contexto de AIS, refere-se tipicamente aos Padrões de Desempenho para Sustentabilidade Ambiental e Social da Corporação Financeira Internacional.
PAP *PAPs*	(ver Pessoas Afetadas pelo Projeto)

Paradigma *Paradigm*	O conjunto de práticas, métodos, teorias e interpretações de uma disciplina científica (e que a define) num determinado momento. Por outras palavras, é a visão do mundo de um campo de investigação, i.e., o que os académicos e profissionais de uma área de investigação específica consideram ser as boas práticas atuais.
Partes Interessadas *Stakeholders*	Inclui todos os indivíduos e grupos que são afetados, ou podem afetar, uma determinada operação. As partes interessadas são constituídas por indivíduos, grupos de interesse e organizações.
Participação *Participation*	Um processo por meio do qual as partes interessadas influenciam e partilham o controlo sobre as iniciativas de desenvolvimento e as decisões e os recursos que as afetam. É um processo que pode aumentar a qualidade, eficácia e sustentabilidade dos projetos e reforçar a assunção e o comprometimento do governo e partes interessadas.
Património cultural *Cultural heritage*	Refere-se ao legado de artefactos físicos e qualidades imateriais de um grupo ou sociedade, herdados das gerações passadas, mantidos no presente e conferidos em benefício das gerações futuras. O património cultural inclui objetos materiais (como edifícios, monumentos, livros, obras de arte e artefactos), aspetos imateriais (como folclore, tradições, língua e conhecimento tradicional), e património natural (incluindo paisagens culturalmente significativas, habitats importantes da vida selvagem e biodiversidade).
Património cultural imaterial *Intangible cultural heritage*	(ver Património cultural)
Património vernacular *Vernacular heritage*	A palavra "vernáculo" normalmente refere-se à linguagem quotidiana das pessoas comuns numa localização específica. Da mesma forma, o "património vernacular" refere-se ao património cultural que diz respeito à vida das pessoas comuns ou que é específico de pequenos grupos de pessoas com uma linguagem e/ou conjunto de experiências comum.
Pegada *Footprint*	É um termo vago que pode ser uma forma abreviada para pegada ecológica ou pegada de carbono, mas também pode significar o espaço físico imediato ocupado por um projeto.
Pegada social *Social footprint*	Conceito que procura ser o equivalente social de "pegada ecológica", ou seja, uma metáfora referente à dimensão do dano social causado por um projeto ou produto. É um conceito que não agrada aos cientistas sociais e, por isso, não é utilizado na AIS, mas alguns cientistas físicos promovem este conceito, juntamente com a pegada ecológica.
Perfil da comunidade *Community profile*	Uma descrição das comunidades suscetíveis de serem afetadas por uma intervenção planeada.
Perfil social *Social profile*	(ver Perfil da comunidade)
Período de comentários públicos *Public comment period*	Em processos regulamentares de avaliação do impacto, normalmente o relatório do Estudo de Avaliação tem de estar disponível ao público, para que este o possa comentar, durante um período de tempo definido (ex. 30, 45, 60 ou 90 dias).
Pertença *Belongingness*	O sentimento de pertencer a um grupo social, que é uma necessidade emocional humana importante. Uma consequência de muitos projetos é a redução do sentimento de pertença devido às alterações físicas e sociais que ocorrem, à presença de pessoas de fora, mas também devido a processos indutores de alienação. (ver "Alienação")
Pessoa/pessoas/população afetada(s) pelo projeto (PAP) *Project affected person/ persons/people (PAPs)*	Um termo do Banco Mundial/CFI que pode significar qualquer pessoa que seja afetada negativamente por um projeto, mas que se se refere sobretudo às pessoas que precisam de ser reassentadas ou deslocalizadas como consequência de um projeto.
PGIS *SIMP*	Plano de Gestão dos Impactos Sociais
PIMBY	"*Please in my backyard*" ("no meu quintal, sim, por favor"). O oposto de NIMBY, exprime uma maneira de considerar a obtenção de uma licença social para operar, de modo a que a população tenha boa recetividade relativamente a projetos que ocorram nas imediações.

Planeamento do encerramento *Closure planning*	O processo de planeamento e gestão de um local de projeto para a situação de pós-encerramento, ou seja, depois da mina ou da fábrica, por exemplo, serem encerradas ou cessado atividade. As boas práticas de AIS asseguram que o planeamento do pós-encerramento é integrado no processo de planeamento e analisado numa fase inicial da construção. Isto é muito importante, especialmente num contexto de exploração mineira, em que a instabilidade nos preços dos recursos pode afetar a viabilidade da mina.
Planeamento pós-encerramento *Post-closure planning*	(ver Planeamento do encerramento)
Plano *Plan*	Uma estratégia para atingir objetivos identificados e/ou uma agenda de implementação.
Plano de Ação de Reassentamento (PAR) *Resettlement Action Plan (RAP)*	Desenvolvido juntamente com as Diretrizes de Política de Reassentamento do projeto, o PAR consiste numa estratégia detalhada quanto ao modo como um processo de reassentamento específico será efetivamente realizado. O PAR especifica os processos de registo da situação de base existente, consultando as pessoas afetadas e estabelecendo uma estratégia detalhada para: (i) minimizar ou evitar o reassentamento; (ii) compensar por perdas; (iii) relocalizar e reconstruir conforme necessário; (iv) garantir que as pessoas afetadas têm a oportunidade de melhorar os rendimentos, as atividades que produzem rendimentos e os níveis de vida que tinham antes de o projeto as afetar.
Plano de Gestão dos Impactos Sociais (PGIS) *Social Impact Management Plan (SIMP)*	O documento formal e o sistema de gestão associado que define as estratégias a empreender durante as várias fases de um desenvolvimento (incluindo o encerramento) para monitorizar, descrever, avaliar, rever e responder pró-ativamente à mudança. Semelhante ao Estudo de Impacto Social, a ideia por detrás do PGIS é concentrar-se nas estratégias de gestão para lidar com os impactos, e não ser apenas uma lista de potenciais impactos.
Plano de Recuperação e Valorização dos Meios de Subsistência *Livelihood Restoration and Enhancement Plan*	Plano elaborado como parte de um processo de reassentamento, para recuperar e promover os meios de subsistência da população após ser reassentada ou deslocalizada economicamente.
PME *SME*	Pequena a média empresa (*small to medium enterprise*), definida de forma distinta em diferentes países recorrendo a critérios relativos ao número de funcionários e/ou receita anual. Quando consiste exclusivamente em um único operador ou em empresas muito pequenas, é usado o termo "microempresa". As PME são importantes na AIS porque estão muitas vezes dispersas, são desorganizadas e são frequentemente afetadas por projetos. Com precaução, também podem ser envolvidas de forma significativa e positiva num compromisso de aquisição local.
Política *Policy*	Documento preparado por uma organização que constitui uma declaração de princípios, ou uma declaração global de objetivos ou medidas processuais, relativamente a um assunto com importância organizacional.
Políticas de salvaguarda *Safeguard policies*	Um conjunto de políticas do Banco Mundial que estabelece o desempenho ambiental e social.
Políticas de salvaguarda do Banco Mundial *World Bank safeguard policies*	Refere-se ao conjunto de 10 Políticas Operacionais que foram definidas pelo Banco Mundial como sendo importantes para garantir que as operações não prejudicam a população ou o ambiente: Avaliação Ambiental (PO 4.01); Zonas de Conflito (PO 7.60); Florestas (PO 4.36); Povos Indígenas (PO 4.10); Vias Navegáveis Internacionais (PO 7.50); Reassentamento Involuntário (PO 4.12); Habitats Naturais (PO 4.04); Gestão de Pragas (PO 4.09); Recursos Culturais Físicos (PO 4.11) e Segurança de Barragens (PO 4.37).
Políticas de salvaguarda social do Banco Mundial *World Bank social safeguard policies*	Refere-se a um subconjunto de políticas de salvaguarda (ver acima) que versam especificamente sobre questões sociais (ou que são geridas pelo Departamento de Desenvolvimento Social do Banco), incluindo: Povos Indígenas (PO 4.10) e Reassentamento Involuntário (PO 4.12).

Portador de deveres *Duty-bearer*	Numa abordagem baseada nos direitos humanos, estes implicam direitos (e, por conseguinte, sujeitos detentores de direitos) e obrigações (e, como tal, portadores de deveres). Na legislação relativa aos direitos humanos, os portadores de deveres tendem a ser, principalmente, os Estados, mas indubitavelmente inclui também todos os indivíduos, especialmente as empresas e os respetivos fornecedores e contratantes. Ao abrigo do direito internacional, os Estados assumem obrigações e deveres no sentido de respeitar, proteger e cumprir os direitos humanos. A obrigação de respeitar significa que os Estados devem abster-se de interferir ou de limitar o exercício dos direitos humanos. A obrigação de proteger requer que os Estados protejam indivíduos e grupos contra abusos sobre os direitos humanos. A obrigação de cumprir significa que os Estados devem tomar medidas concretas para facilitar o exercício dos direitos humanos básicos. A nível individual, embora sejamos detentores dos nossos direitos humanos, também devemos respeitar os direitos humanos dos outros.
Povo indígena *Indigenous people*	Definido, numa aceção ampla, como um grupo social e cultural distinto que apresenta as seguintes características: autoidentificação como membro de um grupo cultural distinto e reconhecimento dessa identidade pelos outros; apego coletivo a um habitat geograficamente distinto ou território ancestral e aos recursos naturais do mesmo; instituições culturais, económicas, sociais e/ou políticas habituais que são separadas das da sociedade ou cultura dominante; uma língua que muitas vezes difere da língua oficial do país ou região.
Povoação da empresa *Company town*	Povoação onde a grande maioria das pessoas trabalha para a mesma empresa ou, pelo menos, para uma das muitas empresas que trabalham para o mesmo projeto.
Povoação em crescimento rápido *Boomtown*	Uma comunidade, vila ou cidade que experimenta um crescimento excessivamente rápido.
Práticas de referência *Leading practice*	Tem o mesmo significado que boas práticas, mas talvez incluindo a ideia de que uma referência está sempre em mudança e, por isso, é um conceito relativo. Tende a referir-se à atitude de uma empresa (ser uma organização com práticas de referência) e não a uma característica das práticas.
Previsão *Prediction*	A tarefa de identificar os prováveis impactos futuros de uma determinada intervenção planeada.
Princípios do Equador *Equator Principles*	Um enquadramento de responsabilidade social corporativa e de sustentabilidade para a indústria financeira global. Mais especificamente, trata-se de uma estrutura de gestão de riscos adotada por instituições financeiras (ou seja, bancos) para determinar, avaliar e gerir os riscos ambientais e sociais de projetos, em qualquer parte do mundo e para todos os setores da indústria. O seu principal objetivo é estebelecer um padrão mínimo para as *due diligence* para apoio à tomada responsável de decisões de risco. Os bancos que adotam os Princípios do Equador comprometem-se a implementar os princípios nas suas políticas, procedimentos e normas ambientais e sociais internas para financiamento de projetos e concordam em «não fornecer Financiamento de Projetos ou Empréstimos Empresariais Relacionados com Projetos a projetos em que o cliente não respeite ou seja incapaz de respeitar os PE». Basicamente, os PE são um conjunto de princípios de alto nível. Para diretrizes operacionais, os PE exigem o cumprimento das Normas de Desempenho da CFI.
Princípios orientadores *Guiding Principles*	Tende a referir-se aos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas.
Princípios Voluntários *Voluntary Principles*	Em AIS, geralmente refere-se aos Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos.

Problemas de legado *Legacy issues*	A definição geral de herança é a de algo que é legado, tal como quando uma pessoa morre (aquilo que deixa a outros em testamento), ou quando se retira da atividade (quer tenha criado valor ou feito asneira), mas também pode ser o que um projeto ou uma empresa deixam como legado. Embora a palavra seja indiscutivelmente neutra/bidirecional e possa significar uma situação positiva e uma contribuição para a obtenção de resultados de desenvolvimento, na AIS geralmente refere-se aos problemas deixados por projetos passados. No setor extrativo, refere-se sobretudo à poluição e contaminação deixadas para trás, como a drenagem de ácidos das minas. É importante entender que os problemas herdados de outros projetos afetam a confiança de uma comunidade em aceitar um novo projeto.
Processo de autorização *Permitting process*	O processo regulamentar de avaliação e aprovação de um projeto (ver também licença ambiental).
Processo de licenciamento *Licensing process*	Processo através do qual um operador obtém uma licença ou autorização ambiental, e o processo através do qual a agência reguladora determina se a mesma deve ser concedida.
Processo de mudança social *Social change process*	Um processo identificável de mudança nas comunidades afetadas pelo projeto que é originado, iniciado, possibilitado, facilitado e/ou reforçado por uma intervenção planeada. O processo de mudança social não é, por si só, um impacto social, mas pode, ou não, resultar na vivência de impactos sociais, dependendo do contexto local. Por exemplo, a migração e o reassentamento são processos de mudança social que podem, ou não, dar origem a impactos sociais.
Processo de resolução de litígios *Dispute resolution process*	Conceito relacionado com acordos e contratos (frequentemente incluído como uma cláusula) sobre o que acontecerá caso haja desacordo sobre a interpretação do contrato/acordo ou um desacordo entre as partes em relação ao próprio acordo. Não é mesma coisa que um mecanismo de reclamação.
Produtos *Outputs*	Em avaliação, lógica do programa e gestão de projeto, os "*outputs*" referem-se aos produtos do programa. A noção que importa reter é que os produtos raramente são os objetivos pretendidos, mas apenas um meio para atingir os resultados.
Profanação *Profanisation*	O processo através do qual os objetos sagrados se tornam vulgares (profanos). A exposição a outras culturas e, especialmente, a venda de artefactos culturais, levam à perda do seu valor sagrado.
Programa *Program*	Uma agenda ou cronograma coerente e organizado dos compromissos, propostas, instrumentos e/ou atividades de elaboração e implementação de uma política, incluindo, eventualmente, vários projetos.
Projeção *Projection*	Num contexto de AIS, as projeções referem-se a estimativas/extrapolações/previsões/projeções sobre o estado futuro de uma ou mais variáveis de impacto social que estejam a ser consideradas.
Projeto *Project*	Uma determinada aplicação de capital que geralmente envolve o planeamento, design e implementação de atividades específicas.
Projetos lineares *Linear projects*	Projetos como condutas, autoestradas, vias férreas, linhas elétricas e sistemas de irrigação que afetam uma faixa estreita de solo, mas que se estendem por vários quilómetros.
Proponente *Proponent*	A organização (governo, empresa ou ONG) ou indivíduo que se propõe desenvolver um determinado projeto. Em termos regulamentares, geralmente refere-se à organização ou indivíduo que entregou o Pedido de Desenvolvimento ou Notificação de Intenção.
Proprietários tradicionais *Traditional owners*	Um termo usado na Austrália para fazer referência aos povos indígenas que têm uma reivindicação válida para serem considerados como proprietários de terras sob titularidade nativa.
Público interessado e afetado *Interested and affected publics*	Grupos, organizações e/ou indivíduos que creem que uma determinada ação pode afetá-los ou que estão envolvidos no processo decisório (também denominados de partes interessadas). (ver também "Partes afetadas")

Públicos afetados *Affected publics*	As pessoas que vivem nas proximidades; as que irão ouvir, ver, sentir ou cheirar o projeto proposto ou as atividades dele resultantes. As que são obrigadas a relocalizar-se, voluntária ou involuntariamente. As que têm interesse no projeto ou em alterações nas políticas que o enquadram (quer vivam ou não nas zonas de influência primária ou secundária do projeto). As que estão interessadas nos recursos potencialmente afetados e poderão usar as terras afetadas. As que podem ser afetadas pelo afluxo de residentes sazonais, temporários ou permanentes, associados ao projeto.
Qualidade de vida *Quality of life*	O bem-estar geral de um indivíduo. Distingue-se do conceito de "nível de vida", na medida em que inclui todas as dimensões subjetivas, não-económicas, da vida.
Reabilitação *Rehabilitation*	Na avaliação do impacto, geralmente refere-se à recuperação paisagística necessária para restabelecer a situação anterior ao projeto (recuperação) ou, quando isso não for possível, no mínimo tornar a paisagem aceitável para a população (remediação). Na exploração mineira, por exemplo, refere-se à reposição das camadas de solo e à revegetação do terreno.
Reassentamento *Resettlement*	O processo planeado de relocalizar pessoas e comunidades de um sítio para outro, no âmbito da aquisição de terrenos necessária para possibilitar a implementação de um projeto. O reassentamento é considerado como involuntário quando a localização do projeto é estabelecida e as comunidades locais não têm, efetivamente, outra opção que não a reinstalação; ao passo que é considerado como voluntário quando nenhum direito estatal de expropriação é exercido, ou é passível de ser exercido, e os indivíduos afetados podem efetivamente escolher entre aceitar ou não ser reinstalados.
Reassentamento Involuntário *Involuntary resettlement*	A reinstalação de pessoas causada por um projeto em situações nas quais o poder de expropriação por parte do Estado foi exercido ou em que houve uma ameaça de aplicação do mesmo. (ver também "Reassentamento")
Reassentamento voluntário *Voluntary resettlement*	(ver Reassentamento)
Recém-chegados *Newcomers*	Novos residentes numa localização específica.
Recuperação paisagística *Landscape restoration*	(ver Reabilitação)
Registo de compromissos *Commitments register*	Documento público, formal, que regista qualquer declaração de compromisso estabelecida pela empresa com a comunidade, especialmente em relação a qualquer mitigação ou benefício prometido.
Regulação suave *Soft regulation*	(Ou "legislação branda" – "soft law") Refere-se aos processos informais de controlo das atividades de uma empresa, tais como as normas e diretrizes da indústria. Também se refere a acordos globais, pactos, etc., que influenciam as práticas das empresas e o modo como são julgadas ou percecionadas.
Residentes de fim de semana *Weekenders*	Refere-se às pessoas que vivem noutro sítio e que vêm à sua segunda casa passar os fins de semana e as férias. Ocasionalmente, o termo também é usado para fazer referência às habitações. São um elemento importante na AIS, mas são geralmente de difícil contacto. Por vezes são afetadas negativamente por projetos, e/ou têm problemas diferentes de outras pessoas da comunidade afetada.
Resiliência *Resilience*	A capacidade de uma comunidade de recuperar dos impactos que a ameaçam.
Resistência *Resistance*	A capacidade de uma comunidade de resistir à mudança, de ser capaz de lutar contra o desenvolvimento indevido.

Resolução/gestão de conflitos *Conflict resolution/ management*	As intervenções de desenvolvimento muitas vezes alteram as relações de poder entre grupos na sociedade. Alguns grupos saem a perder enquanto outros ganham com essas intervenções e, como consequência, podem surgir conflitos. Os conflitos são uma parte normal da interação social, mas quando se tornam disfuncionais têm um impacto negativo em todos os envolvidos. Os mecanismos e técnicas eficazes para a prevenção, gestão e resolução de conflitos são então necessários para resolver os conflitos e mantê-los dentro dos limites aceitáveis. A transparência e a partilha de informação podem eliminar os conflitos provocados pelo conhecimento incompleto ou distorcido. A aceitação e o espaço para exprimir pontos de vista diferentes podem evitar o desenvolvimento de formas de conflito mais destrutivas.
Resultados do desenvolvimento social *Social development outcomes*	Refere-se aos resultados esperados de uma intervenção de desenvolvimento específica.
Resultados pretendidos *Outcomes*	Em avaliação, lógica do programa e gestão de projeto, os resultados pretendidos são as metas e os objetivos de ordem superior do programa.
Retorno social do investimento *Social return on investent - SROI*	É um método para determinar o benefício adicional para além do retorno financeiro imediato dos investimentos em projetos ou atividades, por exemplo, de financiamento do investimento social. É expresso normalmente através de um rácio relativo aos recursos investidos.
Risco *Risk*	Pode significar a probabilidade de ocorrência de um acontecimento; mas o termo também pode ser usado com um significado ligeiramente diferente para fazer referência a um determinado acontecimento (de probabilidade desconhecida) que, se ocorrer, irá afetar a concretização de um ou mais objetivos. Geralmente, são criadas subcategorias de risco. Por exemplo, os riscos não técnicos (ou riscos sociais) referem-se às questões administrativas, jurídicas, sociais e políticas de um projeto, ao passo que os riscos técnicos são os aspetos físicos, estruturais, de engenharia e ambientais.
Risco reputacional *Reputational risk*	(Ou prejuízo para a reputação) o potencial risco para a reputação de uma organização ao associar-se ou ser associada a uma prática específica.
Risco social *Social risk*	O Banco Mundial define risco social como «a possibilidade de que a intervenção crie, reforce ou aprofunde a desigualdade e/ou o conflito social, ou que as atitudes e ações das principais partes interessadas possam subverter a realização do objetivo de desenvolvimento, ou que o objetivo de desenvolvimento, ou meios para alcançá-lo, revelem ausência de responsabilização entre as principais partes interessadas. Esses riscos podem decorrer do contexto sociocultural, político, operacional ou institucional do país.»
Riscos não técnicos *Non-technical risks*	Riscos relacionados com os aspetos administrativos, jurídicos, sociais e políticos de um projeto. No entendimento da indústria, são ocasionalmente considerados como riscos "externos" (ou mesmo "de superfície" - "*above-ground*"), pois considera-se que ocorrem como consequência de circunstâncias que estão fora do controlo dos gestores de projeto.
Rito/ritual *Rite/ritual*	Um ato cerimonial que é uma expressão de cultura e comunidade.
Saber e mostrar que se sabe *Knowing and showing*	Uma frase popularizada por John Ruggie. Em vez de se colocarem numa posição de vulnerabilidade e suscetibilidade à denúncia e à vergonha, as empresas devem demonstrar que interiorizaram o respeito pelos direitos humanos através do seu comprometimento com os processos de *due diligence*.
Sabotagem *Sabotage*	Ação deliberada com o objetivo de prejudicar a empresa através de obstrução, perturbação ou destruição. As partes interessadas lesadas podem agir diretamente contra um projeto bloqueando o projeto, destruindo equipamento numa tentativa de atrair publicidade, atrasando o projeto ou simplesmente como um ato de vingança.
Sagrado *Sacred*	Que tem significado espiritual ou religioso.

Saúde mental *Mental health*	Dito de forma simples, é o nível de bem-estar psicológico e a ausência de qualquer doença mental. A saúde mental inclui a capacidade de um indivíduo de desfrutar a vida, bem como o seu bem-estar subjetivo, perceção de autoeficácia, autonomia, competência, e autorrealização do seu potencial intelectual e emocional.
Segurança socialmente responsável *Socially-responsible security*	Uma perspetiva sobre os serviços de segurança de um projeto que tem em atenção os direitos humanos e outras questões sociais; e é provavelmente coerente com os Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos.
Sem abrigo *Homelessness*	Situação pessoal de não ter casa, de não ter um local habitual para ficar. A um determinado nível, pode referir-se a pessoas sem residência fixa que dependem de serviços de alojamento de emergência que, se tal não acontecesse, dormiriam nas ruas (i.e., ao relento); a um outro nível, pode significar um tal sentimento de alienação que, embora possa haver um lugar de residência fisicamente adequado, outros elementos emocionais relativos ao mesmo fazem com que não seja sentido como um lar.
Sensibilidade cultural *Cultural sensitivity*	A qualidade individual de estar ciente das diferenças culturais e de saber como agir em situações interculturais. Muitos impactos sociais decorrem da falta de sensibilidade cultural do pessoal do projeto.
Sentido de comunidade *Sense of community*	(ver Consciência comunitária)
Sentido de pertença *Sense of place*	A relação pessoal, vivida no dia a dia, de um indivíduo com o ambiente local, quer social quer natural.
Serviços dos ecossistemas *Ecosystem services*	Conceito que traduz a ideia de que o ambiente (um ecossistema) fornece uma gama de serviços (e produtos) dos quais os seres humanos dependem ou beneficiam. São usualmente considerados os seguintes serviços: abastecimento (ex. produção de alimento e água); regulação (ex. controlo do clima e doenças); manutenção (ex. ciclos de nutrientes e polinização de colheitas); culturais (ex. benefícios espirituais e recreativos). Para ajudar a informar os decisores, é frequentemente atribuído valor económico aos serviços dos ecossistemas.
Significância (avaliação, determinação da) *Significance (assessment, determination)*	O ato de atribuir determinado tipo de prioridade a questões que devem ser sujeitas a uma análise mais aprofundada e/ou a mitigação. Na sequência da delimitação do âmbito, os impactos são avaliados pelo seu significado, segundo critérios predefinidos ou num processo deliberativo com uma comissão de ligação com a comunidade.
Sistema de Gestão Ambiental (SGA) *Environmental Management System (EMS)*	Uma série de atividades contínuas e planeadas, baseadas no conceito de melhoria contínua, realizadas por uma empresa para gerir melhor os seus impactos ambientais. É determinado pela Norma ISO 14001.
Sistema de gestão social *Social management system*	Um sistema de gestão que lida especificamente com a gestão de questões sociais numa empresa/projeto.
Sistema de posse da terra *Land tenure system*	Regime jurídico com base no qual a propriedade da terra e qualquer processo de transferência intergeracional ou venda de propriedade fundiária são estabelecidos formalmente.
Sociedade civil *Civil society*	A rede de indivíduos e grupos (formais e informais) - e as suas ligações, normas sociais e práticas - que abrangem as atividades de uma sociedade e que são independentes do Estado e das instituições do mercado. Inclui organizações religiosas, grupos comunitários, fundações, grupos de artesãos, associações profissionais, sindicatos, instituições académicas, meios de comunicação, grupos de defesa ou de pressão, partidos políticos, etc.
Subsistência *Subsistence*	Adjetivo aplicado a um leque de palavras como economia de subsistência, meios de subsistência, agricultura de subsistência, pesca de subsistência e exploração mineira de subsistência (i.e., exploração mineira artesanal). A subsistência refere-se à economia informal ou não mercantil (em vez de economia monetária), na qual as pessoas produzem os seus próprios bens e serviços, ou negoceiam por meio de acordos de permuta em vez de numerário.

Tabu *Taboo*	Algo que é culturalmente proibido. É frequente os projetos violarem tabus por ignorância, dando origem a muitas ofensas.
Tecnocrata *Technocratic*	Termo pejorativo que se refere a pessoas ou instituições com excelentes competências técnicas, mas sem consciência social e compreensão social e, particularmente, que tomam decisões com base no seu conhecimento técnico sem a devida consideração pelo contexto social e político.
Triagem *Screening*	Um processo de seleção que determina se é necessária uma avaliação do impacto e, se aplicável, que tipo de avaliação do impacto deve ser realizada. Num enquadramento regulamentar, os critérios são especificados nos regulamentos aplicáveis. Embora o termo nem sempre seja usado desta forma, eventualmente "triagem" pode aplicar-se, com um sentido mais amplo, para determinar os requisitos que devem ser respeitados ou os procedimentos que devem ser seguidos, que estão implícitos nos procedimentos da empresa, legislação nacional e internacional, e/ou requisitos dos parceiros financeiros, especialmente quando o Banco Mundial, a CFI ou os bancos que adotam os Princípios do Equador possam vir a estar envolvidos.
Valor intrínseco *Intrinsic value*	Conceito filosófico segundo o qual um objeto ou entidade (como a natureza, um local específico, uma espécie rara) têm um valor ou qualidade inerente que vai para além do seu valor instrumental ou valor de uso para os humanos.
Valor partilhado *Shared value*	Uma forma de entender o papel da empresa que reconhece que as necessidades sociais, e não apenas as necessidades económicas convencionais, definem mercados, e que o objetivo da empresa deve ser definido como a criação de valor partilhado, e não apenas de lucros, de modo a que a sociedade beneficie, tal como a empresa. Este ponto de vista também reconhece que os danos sociais originam frequentemente custos para as empresas sob a forma de riscos sociais e, portanto, têm de ser cuidadosamente geridos.
Valores *Values*	Pressupostos abstratos e muitas vezes subconscientes assumidos por indivíduos sobre o que é correto e/ou importante nas suas vidas. Normalmente estão organizados num sistema de valores. Os valores e os sistemas de valores podem variar substancialmente entre grupos culturais.
Valorização *Enhancement*	Esforço deliberado empreendido na fase de conceção e em fases subsequentes dos projetos no sentido de garantir a obtenção de um amplo leque de resultados de desenvolvimento, diretos e indiretos.
Verificação preventiva *Due diligence*	Em termos gerais, a *due diligence* é uma investigação realizada por uma pessoa ou empresa antes de assinar um contrato ou antes de realizar uma compra, especialmente em situações onde podem existir alguns riscos. Na AIS, refere-se basicamente ao mesmo conceito, embora com maior relação com o Princípio 17 dos UNGP, que refere que «Para identificar, evitar, mitigar e explicar o modo como lidam com os impactos negativos nos direitos humanos, as empresas devem realizar uma *due diligence* dos direitos humanos. O processo deve incluir a avaliação dos impactos reais e potenciais sobre os direitos humanos, integrar e agir de acordo com as conclusões, monitorizar as reações e comunicar como os impactos são considerados.»
Verificação preventiva de direitos humanos *Human rights due diligence*	Refere-se à exigência, ao abrigo dos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas, de que as empresas devem garantir plenamente que uma ação, transação ou aquisição proposta não comporta riscos ocultos para os direitos humanos (por outras palavras, não apenas riscos para a empresa, mas também riscos para as pessoas e comunidades). Uma vez que muitos impactos sociais também são questões de direitos humanos, as partes interessadas afetadas podem ser detentoras de direitos legais.
Vias de impacto ou cadeias de impacto *Impact pathways or impact chains*	Refere-se às ligações entre os impactos primários (impactos de primeira ordem) e impactos secundários; bem como às ligações entre processos de transformação social, como a migração interna.
Visão comunitária *Community visioning*	Um processo de desenvolvimento de consensos acerca do futuro que a comunidade pretende, e de decisão sobre o que é necessário fazer para alcançá-lo. É, simultaneamente, o processo de construir uma visão e o produto dessa visão.

Visão do mundo *Worldview*	A perspetiva através da qual uma pessoa (e por vezes uma sociedade ou cultura) vê o mundo; por outras palavras, uma estrutura cognitiva. É um termo utilizado com frequência pelos cientistas sociais e profissionais da AIS.
Vulnerabilidade *Vulnerability*	Uma situação ou condição caracterizada por baixa resiliência e/ou risco mais elevado e capacidade reduzida de um indivíduo, grupo ou comunidade para lidar com o choque ou com impactos negativos. A vulnerabilidade está associada com situações de estatuto socioeconómico baixo, deficiência, questões étnicas, ou a um ou mais dos diversos fatores que influenciam a capacidade de as pessoas terem acesso a recursos e a oportunidades de desenvolvimento.
Zona de influência primária *Primary zone of influence*	Refere-se aos impactos sociais que ocorrem na zona de influência primária da ação proposta e que ocorrem em simultâneo e no mesmo local.

Associação Internacional de Avaliação de Impactos

International Headquarters, 1330 23rd Street South, Fargo, ND 58103 USA
Phone: +1-701-297,7908
Fax: +1-701-297.7917
E-mail: **info@iaia.org**
Site: **http://www.iaia.org**

Formato de referência sugerido: Vanclay, F., Esteves, A.M., Aucamp, I. & Franks, D. 2015 *Social Impact Assessment: Guidance for assessing and managing the social impacts of projects.* Fargo ND: Associação Internacional de Avaliação de Impactos.

Este documento está sob licença **Creative Commons Attribution-No Derivatives Version 4.0**, **https://creativecommons.org/licenses/by-nd/4.0/.** Pode realizar cópias e redistribuir este documento através de qualquer suporte e formato, para qualquer fim, mesmo comercial, desde que dê crédito aos autores e à Associação Internacional de Avaliação de Impactos e que não altere o conteúdo do documento, seja de que forma for.

Edição em Português:
Tradução da edição em inglês fornecida pela GALP.
A tradução segue a edição em inglês, de 2015, não tendo sido objeto de atualização; foi seguida a norma do Acordo Ortográfico para a Língua Portuguesa de 1990.
Revisão da tradução: João José Martins, com a colaboração de Ana Maria Esteves e Carlos Nuno
Verificação dos links: José Pedro Vieira
Revisão dos links: Frank Vanclay
Colaboração na edição final: Inês Lourenço
A tradução deste Guia em português foi uma iniciativa da APAI - Associação Portuguesa de Avaliação de Impactes, filiada na IAIA. A todos os envolvidos nesta tradução, os nossos agradecimentos.

Porto, maio de 2018
Júlio de Jesus, Presidente da Direção da APAI

LANDSCAPE PORTRAIT
Design e Layout por Landscape Portrait | **www.landscapeportrait.com.au**